

O ramo de prestação de serviços de escritórios compartilhados, amplamente conhecido como Coworking, passou a ser regulamentado, por meio do Decreto nº 5338-R, de 15 de março de 2023, do Governo do Estado do Espírito Santo. Iniciativas de Mato Grosso do Sul e do Paraná contribuíram para a elaboração do conteúdo das regras locais. A fiscalização ocorrerá por meio de Planos de Auditoria Fiscal da Secretaria da Fazenda (Sefaz).

P. 6



# GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

Vitória (ES) / Quarta-feira - 29 de Março de 2023



LEILÃO

## Governador acompanha leilão da Companhia de Gás do Espírito Santo

O governador do Estado, Renato Casagrande, participa, nesta sexta-feira (31), do leilão de desestatização da Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás), na B3, em São Paulo. Avaliada em R\$ 1,3 bilhão, a ES Gás tem dois interessados. A ES Gás é a concessionária responsável pela distribuição do gás natural canalizado no Espírito Santo e atua nos segmentos residencial, comercial, industrial, automotivo, de climatização e cogeração e termoeletrício, totalizando mais de 74.328 mil unidades consumidoras. P. 4

RODRIGO ARAUJO / GOVERNO-ES

### 15º Sorteio do Nota Premiada Capixaba

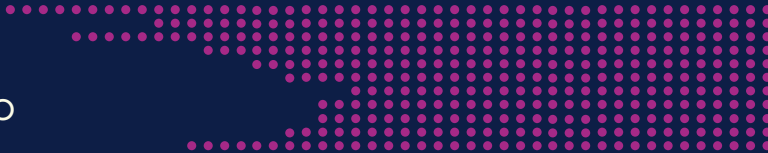
**Dia 30/03, às 11h45**

O sorteio terá transmissão ao vivo na TVE  
e nas redes sociais da emissora



Sorteio do Nota Premiada Capixaba acontece  
nesta quinta-feira (30) P. 5

O Nota Premiada Capixaba é um programa de educação fiscal,  
que tem como objetivo o fomento da cidadania fiscal



## Secretários de Estado

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO  
Governo  
[seg.es.gov.br](http://seg.es.gov.br)

MARCELO CALMON DIAS  
Gestão e Recursos Humanos  
[seger.es.gov.br](http://seger.es.gov.br)

MARCELO MARTINS ALTOÉ  
Fazenda  
[sefaz.es.gov.br](http://sefaz.es.gov.br)

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO  
Economia e Planejamento  
[planejamento.es.gov.br](http://planejamento.es.gov.br)

JASSON HIBNER AMARAL  
Procurador Geral do Estado  
[pge.es.gov.br](http://pge.es.gov.br)

EDMAR MOREIRA CAMATA  
Controle e Transparência  
[secont.es.gov.br](http://secont.es.gov.br)

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Educação  
[sedu.es.gov.br](http://sedu.es.gov.br)

MIGUEL PAULO DUARTE NETO  
Saúde  
[saude.es.gov.br](http://saude.es.gov.br)

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO  
Segurança Pública e Defesa Social  
[sesp.es.gov.br](http://sesp.es.gov.br)

ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA  
Justiça  
[sejus.es.gov.br](http://sejus.es.gov.br)

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO  
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
[setades.es.gov.br](http://setades.es.gov.br)

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO  
Direitos Humanos  
[sedh.es.gov.br](http://sedh.es.gov.br)

FELIPE RIGONI  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
[seama.es.gov.br](http://seama.es.gov.br)

ENIO BERGOLI DA COSTA  
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
[seag.es.gov.br](http://seag.es.gov.br)

MARCUS ANTÔNIO VICENTE  
Saneamento, Habitação  
e Desenvolvimento Urbano  
[sedurb.es.gov.br](http://sedurb.es.gov.br)

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES  
Cultura  
[secult.es.gov.br](http://secult.es.gov.br)

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO  
Desenvolvimento  
[sedes.es.gov.br](http://sedes.es.gov.br)

BRUNO LAMAS SILVA  
Ciência, Tecnologia, Inovação  
e Educação Profissional  
[secti.es.gov.br](http://secti.es.gov.br)

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA  
Esportes e Lazer  
[sesport.es.gov.br](http://sesport.es.gov.br)

WEVERSON VALCKER MEIRELES  
Turismo  
[setur.es.gov.br](http://setur.es.gov.br)

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI  
Superintendente Estadual de Comunicação Social  
[secom.es.gov.br](http://secom.es.gov.br)

FÁBIO NEY DAMASCENO  
Mobilidade e Infraestrutura  
[semobi.es.gov.br](http://semobi.es.gov.br)

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA  
Extraordinária de Políticas para Mulheres

DAVI DINIZ DE CARVALHO  
Casa Civil  
[casacivil.es.gov.br](http://casacivil.es.gov.br)

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR  
Casa Militar  
[casamilitar.es.gov.br](http://casamilitar.es.gov.br)

## Assembleia Legislativa

MARCELO SANTOS  
Presidente / 3382-3590

## Tribunal de Justiça

FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
Presidente / 3334-2006

## Defensoria Pública

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO  
Defensor Público-Geral / 3198-3300

## Tribunal de Contas

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN  
Presidente / 3334-7712

## Ministério Público Estadual

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE  
Procuradora-Geral de Justiça / 3194-4510

## Autarquias, Órgãos e Empresas Públicas

ADERES / [aderes.es.gov.br](http://aderes.es.gov.br)  
Diretor-geral: Alberto Farias Gavini Filho

AGERH / [agerh.es.gov.br](http://agerh.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Fábio Ahnert

ARSP / [arsp.es.gov.br](http://arsp.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Marcelo Campos Antunes

APEES / [ape.es.gov.br](http://ape.es.gov.br)  
Diretor-geral: Cilmar Franceschetto

CBMES / [cb.es.gov.br](http://cb.es.gov.br)  
Comandante-geral Coronel BM: Alexandre dos Santos Cerqueira

DER-ES / [der.es.gov.br](http://der.es.gov.br)  
Diretor-geral: Luiz Cesar Maretto Coura

DETRAN/ES / [detran.es.gov.br](http://detran.es.gov.br)  
Diretor-geral: Givaldo Vieira da Silva

DIO/ES / [dio.es.gov.br](http://dio.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Lindomar Gomes

ESESP / [esesp.es.gov.br](http://esesp.es.gov.br)  
Diretora-geral: Lais Alves Garcia

FAMES / [fames.es.gov.br](http://fames.es.gov.br)  
Diretor-geral: Fabiano Araújo Costa

FAPES / [fapes.es.gov.br](http://fapes.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Denio Rebelo Arantes

IASES / [iases.es.gov.br](http://iases.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Fábio Modesto de Amorim Filho

IDAF / [idaf.es.gov.br](http://idaf.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Leonardo Cunha Monteiro

IEMA / [iema.es.gov.br](http://iema.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Alaimar Fiuza

IJSN / [ijsn.es.gov.br](http://ijsn.es.gov.br)  
Diretor-presidente:  
Pablo Silva Lira

INCAPER / [incaper.es.gov.br](http://incaper.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Antônio Elias Souza da Silva  
(respondendo)

IPAJM / [ipajm.es.gov.br](http://ipajm.es.gov.br)  
Presidente Executivo:  
José Elias do Nascimento Marçal

IPEM-ES / [ipem.es.gov.br](http://ipem.es.gov.br)  
Diretor-geral: Sérgio Eduardo Correa Vidigal

PCES / [pc.es.gov.br](http://pc.es.gov.br)  
Delegado-geral: José Darcy Santos Arruda

PMES / [pm.es.gov.br](http://pm.es.gov.br)  
Comandante-Geral: Cel. Douglas Caus

JUNTA COMERCIAL / [juces.es.gov.br](http://juces.es.gov.br)  
Presidente: Paulo Alfonso Meneguelli

PRODEST / [prodest.es.gov.br](http://prodest.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Marcelo Azeredo Cornélio

RTV/ES / [rtv.es.gov.br](http://rtv.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Igor Pontini Mesquita

PROCON / [procon.es.gov.br](http://procon.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Rogério da Silva Athayde

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR /  
Secretária: Valésia Perozini

INOVA CAPIXABA / [inovacapixaba.es.gov.br](http://inovacapixaba.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Rafael Amorim Ricardo

BANDES / [bandes.com.br](http://bandes.com.br)  
Diretor-presidente: Marcos Kneip Navarro  
(respondendo)

BANESTES / [banestes.com.br](http://banestes.com.br)  
Diretor-presidente: José Amarelido Casagrande

CEASA / [ceasa.es.gov.br](http://ceasa.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Antonio Carlos Cesquim Diniz

CESAN / [cesan.com.br](http://cesan.com.br)  
Diretor-presidente: Munir Abud

CETURB / [ceturb.es.gov.br](http://ceturb.es.gov.br)  
Diretor-presidente: Marcos Bruno Bastos



# Começa adesão ao Refis 2023 no Espírito Santo

/ O Refis 2023 dará mais condições de sobrevivência às empresas que ainda sentem os reflexos negativos na economia ocasionados pela pandemia da Covid-19

DIVULGAÇÃO



## O período para ingresso no Refis será entre os dias 27 de março e 31 de agosto de 2023

As empresas com dívidas de ICMS no Espírito Santo já podem solicitar entrada no novo Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais (Refis 2023). A Lei foi sancionada e publicada na edição da última segunda-feira (27) do Diário Oficial do Estado. Os detalhes podem ser conferidos aqui.

O Refis 2023 dará mais condições de sobrevivência às empresas que ainda sentem os reflexos negativos na economia ocasionados pela pandemia da Covid-19. "O programa é mais um avanço possível pela excelente gestão fiscal do Estado do Espírito Santo. O equilíbrio fiscal que temos nas contas públicas do Espírito Santo possibilita o oferecimento de benefícios para toda sociedade capixaba resultando em oportunidades de regularização fiscal para empresas e cidadãos em débito com

o Estado", disse o secretário de Estado da Fazenda, Marcelo Altoó.

Os interessados poderão se inscrever no Refis com débitos de ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2022, constituídos ou não, inclusive, os espontaneamente denunciados, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

O período para ingresso no Refis será entre os dias 27 de março e 31 de agosto de 2023. Serão oferecidos descontos de até 100% nas multas e nos juros e, ainda, parcelamentos em até 180 meses. Os valores mínimos das parcelas serão de 50 VRTEs (para débitos fiscais de até 2.000 VRTEs ou devido por estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional) ou de 200 VRTEs (nas demais hipóteses).

Além disso, o parcelamento poderá

ser deferido independentemente da existência de outros parcelamentos anteriormente celebrados, assim como a adesão para contribuintes com parcelamentos em curso também será permitida com a devida rescisão voluntária.

**CARTILHA** / Ainda nesta semana, será disponibilizada uma cartilha mostrando o passo a passo que os contribuintes devem seguir para fazer a adesão ao Refis 2023. Os contribuintes com dúvidas podem entrar em contato por meio do Fale Conosco da Sefaz.



# Governador acompanha leilão da Companhia de Gás do Espírito Santo

/ Avaliada em R\$ 1,3 bilhão, a ES Gás tem dois interessados

DIVULGAÇÃO



**A ES Gás é a concessionária responsável pela distribuição do gás natural canalizado no Espírito Santo e atua nos segmentos residencial, comercial, industrial, automotivo, de climatização e cogeração e termoeletrico, totalizando mais de 74.328 mil unidades consumidoras**

O governador do Estado, Renato Casagrande, participa, nesta sexta-feira (31), do leilão de desestatização da Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás), na B3, em São Paulo. Avaliada em R\$ 1,3 bilhão, a ES Gás tem dois interessados.

Os envelopes foram entregues na última segunda-feira (27) e o vencedor será conhecido na sexta-feira, às 14 horas. O Governo do Espírito Santo é dono de 51% das ações da companhia, que tem a Vibra (Governo Federal) dona das outras 49%. Tanto Governo do Estado quanto a Vibra irão vender 100% de seus ativos.

A desestatização da ES Gás visa a melhorar a qualidade dos serviços de distribuição de gás natural nos municípios atendidos pela empresa, além de dinamizar o investimento em infraestrutura pela iniciativa privada.

“A ES Gás é uma empresa moderna e que nasceu nos moldes do Novo Mercado de Gás. Recentemente, inauguramos o gasoduto de Cacimbas, em Linhares, e agora passamos por um momento importante para o Espírito Santo e o Brasil com a desestatização. Queremos que o gás natural seja um instrumento de desenvolvimento do Estado, pois acreditamos que essa possa ser um energia de transição para a nossa indústria”, destacou o governador Casagrande.

# Sorteio do Nota Premiada Capixaba acontece nesta quinta-feira (30)

/ O Nota Premiada Capixaba é um programa de educação fiscal, que tem como objetivo o fomento da cidadania fiscal

DIVULGAÇÃO



**15º Sorteio do Nota Premiada Capixaba**

**Dia 30/03, às 11h45**

O sorteio terá transmissão ao vivo na TVE e nas redes sociais da emissora



O 15º sorteio do Nota Premiada Capixaba acontece nesta quinta-feira (30), com transmissão ao vivo, às 11h45, na TV Educativa do Espírito Santo (TVE-ES) e nas redes sociais da emissora. Ao todo, serão distribuídos 12 prêmios, sendo quatro para cada região delimitada: Metropolitana, norte e sul. Dos quatro prêmios por região, um será no valor de R\$ 20 mil, dois de R\$ 5 mil e um de R\$ 2.500,00.

Participarão deste sorteio as notas emitidas entre os dias 1º e 28 de fevereiro de 2023. A cada R\$ 1,00 em compras os consumidores ganham 1 ponto. Dessa forma, a cada 50 pontos os clientes têm 1 bilhete, que vai eletronicamente para o sistema, e cada consumidor pode concorrer com até 50 bilhetes a cada sorteio mensal e por região.

Ao todo, mais de 76.400 consumidores já aderiram ao Nota Premiada Capixaba, em pouco mais de um ano de vigência do Programa. Além disso, até o momento, há

147 entidades sociais cadastradas para receber os benefícios do Nota Premiada Capixaba e mais de 24 mil estabelecimentos comerciais gerando notas fiscais para o programa.

Nesse período e já considerando o sorteio desta quinta-feira (30), serão mais de R\$ 5,3 milhões distribuídos pelo Programa, em premiações pagas a pessoas físicas sorteadas e entidades sociais beneficiadas, entre sorteios e rateios mensais.

**COMO PARTICIPAR /** Para participar do Programa Nota Premiada Capixaba, os consumidores capixabas devem se cadastrar no site [www.notapremiadacapixaba.es.gov.br](http://www.notapremiadacapixaba.es.gov.br), preencher os dados pessoais e escolher uma entidade sem fins lucrativos que também vai receber os prêmios. Feito o cadastro, basta solicitar a inclusão do CPF nas compras. Não é necessário cadastrar as notas no site, cujo cadastro é automático a partir de 48 horas após a compra.

**Ao todo, serão distribuídos 12 prêmios, sendo quatro para cada região delimitada: Metropolitana, norte e sul. Dos quatro prêmios por região, um será no valor de R\$ 20 mil, dois de R\$ 5 mil e um de R\$ 2.500,00**

O Nota Premiada Capixaba é um programa de educação fiscal, que tem como objetivo o fomento da cidadania fiscal. Por meio do programa, pretende-se estimular a regularização cadastral das empresas, combater a sonegação de tributos, favorecer uma concorrência empresarial mais leal, além de incentivar atividades desenvolvidas por entidades sociais.



# Atividade de Coworking passa a ser regulamentada no Espírito Santo

/ O Coworking passou a ser regulamentado por meio do Decreto nº 5338-R, de 15 de março de 2023, do Governo do Estado do Espírito Santo

DIVULGAÇÃO / SEFAZ



Para os proprietários de Coworking são duas vantagens: a regulamentação da prática do próprio ambiente Coworking no Espírito Santo e a garantia em relação à concorrência desleal para com as empresas que não atenderam aos critérios de vedação

O ramo de prestação de serviços de escritórios compartilhados, amplamente conhecido como Coworking, passou a ser regulamentado, por meio do Decreto nº 5338-R, de 15 de março de 2023, do Governo do Estado do Espírito Santo. Iniciativas de Mato Grosso do Sul e do Paraná contribuíram para a elaboração do conteúdo das regras locais. A fiscalização ocorrerá por meio de Planos de Auditoria Fiscal da Secretaria da Fazenda (Sefaz).

A ideia inicial da regulamentação foi da Subgerência de Cadastro de Contribuintes (Sucad) da Gerência de Arrecadação e Cadastro (Gearc) da Sefaz, pela necessidade de regularização da situação de centenas de empresas, principalmente, nos municípios da Região Metropolitana, como Vitória, Vila Velha e Serra, instaladas informalmente em ambiente Coworking.

“A constatação aconteceu nas diligências em cumprimento aos Planos de Auditoria Fiscal de Cadastro, com início de mesmo endereço cadastral, na maioria dos casos. A Sucad interagiu com a Gerência Fiscal (Gefis), que também havia encontrado em suas próprias diligências situações similares e assim a necessidade de se normatizar.”

**Mário José de Souza Gomes Junior** - Auditor fiscal

**VEDAÇÕES** / As indústrias não poderão se estabelecer em Coworking, pois o espaço físico de escritório é incompatível com atividades de fabricação e transformação em geral. Também é vedado o Coworking aos contribuintes com benefícios fiscais, por orientação da Gefis, para se evitar a aglomeração de beneficiados que requerem um maior controle fiscal.

Além disso, o decreto veda a manutenção de estoque de mercadorias nesses ambientes, pois além do espaço físico ser incompatível à armazenagem de médios e grandes volumes, a possibilidade seria vulnerável à sonegação fiscal.

As vedações são passíveis de bloqueio de documentos fiscais eletrônicos, conforme art. 54-A, VI, do RICMS/ES.

**VANTAGENS** / Para os proprietários de

Coworking são duas vantagens: a regulamentação da prática do próprio ambiente Coworking no Espírito Santo e a garantia em relação à concorrência desleal para com as empresas que não atenderam aos critérios de vedação.

Já para a Sefaz, a garantia é que empresas estabelecidas no ambiente Coworking, e que pratiquem atividades comerciais, não mantenham estoques de mercadorias, evitando-se a sonegação fiscal; assim como regulariza a situação cadastral de centenas de empresas que dividem seu endereço empresarial com outras.

# Delegação capixaba de goalball disputa Regional Sudeste

\ A competição segue até o dia 1º de abril e vai classificar duas equipes para o Campeonato Brasileiro

A delegação capixaba representa o Instituto União de Cegos Dom Pedro II (Unicep), de Vila Velha

A delegação paralímpica capixaba de goalball vai disputar, a partir de hoje, a etapa Regional Sudeste da modalidade, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Os paratletas viajam com o apoio financeiro do programa Compete Esportivo, da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport).

A competição segue até o dia 1º de abril e vai classificar duas equipes para o Campeonato Brasileiro, que será realizado em outubro. A delegação capixaba representa o Instituto União de Cegos Dom Pedro II (Unicep), de Vila Velha, que já é pioneiro no torneio.

Na modalidade, que foi desenvolvida exclusivamente para pessoas cegas, o objetivo é marcar a maior quantidade de gols durante as duas partidas. As próximas etapas da competição acontecerão ao longo do ano nas seguintes regiões: Brasília, no Distrito Federal; Recife, em Pernambuco; Porto Alegre, no Rio Grande do Sul; e em São José dos Campos, em São Paulo.

**COMPETE ESPORTIVO** / O Compete Esportivo é um programa do Governo do



RENAN CACIOLI / CBDV

Estado, desenvolvido por meio da Sesport, que custeia passagens de avião para atletas e paratletas capixabas de alto rendimento que disputam competições nacionais e internacionais.



**PREVISÃO DO TEMPO** / Esta quarta-feira será de tempo aberto e predomínio de sol, em grande parte do Estado. Chuva rápida pela manhã, com abertura de nuvens no decorrer do dia no extremo nordeste capixaba.

## PROGRAMAÇÃO

TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 / NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

06H00 – ENERGIA  
06H30 – MATÉRIA DE CAPA  
07H00 – COCORICÓ  
07H15 – VAMOS BRINCAR  
07H30 – PEPPA PIG VII  
07H45 – KID & CATS  
07H50 – BUBU E AS CORUJINHAS II  
08H00 – QUINTAL DA CULTURA  
12H00 – JORNAL DA TARDE  
12H45 – TVE REVISTA  
13H15 – PONTO DE VISTA  
13H30 – KID & CATS  
13H35 – AS AVENTURAS DE SUNNY BUNNIES

13H45 – BLUEY II  
14H00 – QUINTAL DA CULTURA  
16H45 – TURMA DA MÔNICA II  
17H00 – O MUNDO DE MIA (III)  
17H30 – POWER RANGERS DINO FURY  
18H00 – THE NEXT STEP - ACADEMIA DE DANÇA II  
18H30 – TVE NOTICIA  
18H45 – IRMÃO DO JOREL II  
19H00 – SHAUN, O CARNEIRO  
19H20 – METRÓPOLIS  
19H30 – MATÉRIA DE CAPA  
20H00 – REVISTA DO ESPORTE  
20H30 – HIPERCONECTADO

21H00 – JORNAL DA CULTURA  
22H00 – LEGIÃO ESTRANGEIRA  
23H00 – GIRO ECONÔMICO  
23H30 – CAMAROTE 21  
00H00 – MANOS E MINAS III - XENIA FRANÇA  
01H00 – MOSAICOS MUSICAIS - PAULINHO DA VIOLA E PAULO VANZOLINI  
02H00 – SAÚDE BRASIL  
02H30 – JORNAL DA CULTURA  
03H30 – CULTURA RETRÔ  
04H00 – GRANDE TEATRO EM PRETO E BRANCO  
05H00 – INGLÊS COM MÚSICA III – ROLLING IN THE DEEP (ADELE)



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Leis

#### LEI Nº 11.788

Altera o art. 104, inciso III, da Lei nº 2.701, de 16 de junho de 1972.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 104, inciso III, da Lei nº 2.701, de 16 de junho de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104. (...) (...)”

III - até 40% (quarenta por cento): para os demais, não enquadrados nos itens anteriores.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de março de 2023.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1055914**

#### LEI Nº 11.789

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Vila Pavão/ES.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vila Pavão/ES, nos termos do art. 80 ao art. 83 do Decreto Estadual nº 3126-R, de 11 de outubro de 2012, o imóvel de propriedade do Estado medindo 506.400,00m<sup>2</sup> localizado no Córrego Grande, matriculado sob o nº 11898 no Cartório de Registro de Imóveis - CRGI de Nova Venécia/ES.

Parágrafo único. O imóvel descrito no **caput** se destina ao desenvolvimento de projetos sociais, ambientais, sanitários e agropecuários.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação será revertido ao patrimônio do Estado do Espírito Santo caso lhe

seja atribuído qualquer destinação que não seja a prevista no art. 1º desta Lei, sem qualquer direito à indenização ou à retenção, assim como no caso de cessarem ou alterarem as razões que justificam a doação.

Art. 3º As providências e as despesas com lavratura e registro da escritura pública, com regularização do cadastro rural e cadastro municipal do imóvel, com pagamento de tributos e tudo mais que incidir sobre a respectiva transação correrão por conta do donatário, que deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER a certidão de traslado da escritura pública e a respectiva certidão da matrícula do imóvel em seu respectivo nome, sob pena de reversão do procedimento de doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de março de 2023.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1055916**

#### LEI Nº 11.790

Reestrutura o Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito do Poder Executivo, o Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, de natureza financeira e contábil.

Parágrafo único. O FUNPAES tem por finalidade ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público capixaba, mediante transferência financeira aos municípios signatários do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, instituído pela Lei nº 10.631, de 28 de março de 2017.

Art. 2º Constituirão recursos do FUNPAES:

I - dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - doações, auxílios, subvenções e outras



contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - recursos provenientes de financiamentos e repasses de instituições financeiras nacionais e internacionais, inclusive do Banco Interamericano de Desenvolvimento;

IV - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

V - saldos de exercícios anteriores e da restituição de recursos financeiros não aplicados pelos municípios; e

VI - outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos do Fundo não utilizados devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, podendo ser revertidos para o Tesouro Estadual.

§ 2º Os recursos a que se refere o **caput** deste artigo serão mantidos na Conta Única do Estado, no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES.

§ 3º Os recursos provenientes de operações de crédito ou de outras fontes vinculadas, em cumprimento às exigências contratuais ou a outro dispositivo legal, poderão ser movimentados em contas específicas abertas para o FUNPAES.

Art. 3º O Fundo terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à fiscalização e ao acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 4º Os municípios de que trata o art. 1º desta Lei poderão receber recursos transferidos pelo FUNPAES sob uma das seguintes formas:

I - por meio de fundo municipal de investimento especificamente criado para essa finalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ou equivalente, na modalidade de transferência fundo a fundo, para execução de plano de aplicação definido na forma prevista nesta Lei; e

II - mediante criação de subconta específica para essa finalidade em fundo já existente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ou equivalente, na modalidade de transferência fundo a fundo, para execução de plano de aplicação definido na forma prevista nesta Lei.

§ 1º A transferência de recursos do FUNPAES dar-se-á a partir da análise das solicitações e documentações apresentadas pelos municípios, dentro de prazo e condições estabelecidas em edital publicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

§ 2º A transferência será efetuada pelo Estado, para conta corrente específica, no BANESTES, a ser indicada pelo município.

Art. 5º O FUNPAES fica vinculado à SEDU e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica.

Art. 6º Fica criado o Comitê Deliberativo do FUNPAES.

§ 1º O Comitê Deliberativo do FUNPAES será composto pelo Secretário da SEDU, que o presidirá; pelo Subsecretário de Estado de Suporte à Educação, pelo Subsecretário de Estado de Articulação Educacional e pelo Gerente do Regime de Colaboração com os Municípios, e terá as seguintes atribuições:

I - definir normas e critérios de aplicação dos recursos;

II - deliberar sobre as inscrições e a aprovação dos planos de aplicação apresentados pelos municípios; e

III - deliberar sobre outras questões pertinentes ao alcance dos objetivos do FUNPAES.

§ 2º Compete à Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios, a operacionalização dos processos de análise e do repasse dos recursos para a execução dos planos de aplicação aprovados.

Art. 7º O plano de aplicação apresentado pelo município, juntamente aos demais documentos exigidos, cuja forma e conteúdo serão definidos em edital, contemplará ações de construção, reforma e ampliação de unidades escolares e/ou seus espaços esportivos, aquisição de bens permanentes, além de outros investimentos de relevante interesse voltados para a ampliação da oferta e a melhoria da qualidade de ensino na educação infantil e no ensino fundamental.

§ 1º Os planos de aplicação, juntamente aos demais documentos exigidos, serão analisados pela SEDU.

§ 2º Os recursos transferidos pelo FUNPAES de que trata o art. 4º desta Lei devem ser utilizados exclusivamente para o pagamento de despesas que estejam enquadradas como despesa de capital, no grupo natureza da despesa "4 - Investimentos", e que estejam previstas no plano de aplicação aprovado pela SEDU.

Art. 8º A transferência dos recursos do FUNPAES aos municípios fica condicionada à prévia instituição de um Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE dos recursos provenientes do FUNPAES, repassados ao fundo municipal beneficiário.

§ 1º O COMAFE, composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sem prejuízo das demais obrigações, tem a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos de que trata o **caput** deste artigo, desde a concepção dos planos de aplicação até a prestação de contas.

§ 2º As representações que deverão compor o COMAFE e suas atribuições, competências e responsabilidades serão definidas no Decreto regulamentador desta Lei.

Art. 9º O município enviará aos legislativos municipal e estadual, no mês de março de cada ano, relatório sobre a aplicação dos recursos recebidos do FUNPAES.

Art. 10. O município contemplado deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES e suas eventuais modificações.

Parágrafo único. A publicação da listagem dos projetos nos termos do **caput** deste artigo é condição

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

para o repasse dos recursos do FUNPAES.

Art. 11. O apoio institucional do Governo do Estado e do FUNPAES deverá constar nas comunicações oficiais realizadas pelo município e nos respectivos objetos financiados pelo FUNPAES.

Art. 12. O repasse dos recursos para os municípios está condicionado à prévia assinatura de um termo de responsabilidade para cada plano de aplicação contemplado pelo Edital pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. É responsabilidade exclusiva dos municípios destinatários das verbas repassadas via FUNPAES a boa, regular e correta aplicação desses recursos, incluindo a regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, sendo obrigatória a apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é dos municípios toda e qualquer responsabilidade sobre as obras realizadas e os bens adquiridos por meio dos editais do FUNPAES.

§ 2º Os municípios ficam obrigados a devolver recursos financeiros recebidos do FUNPAES e aplicados com finalidade diversa daquela constante no plano de aplicação aprovado.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 15. Ficam autorizadas as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 16. O Poder Executivo, por Decreto, expedirá instruções para a fiel execução desta Lei, bem como delegará, conforme o caso, competências para expedir atos normativos complementares.

Art. 17. Os editais anteriores ao ano de 2023, que se encontram em execução, continuarão vigentes à luz da Lei nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017, que os fundamenta.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e regerá os editais de chamada pública do FUNPAES publicados a partir do ano de 2023.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017, e suas alterações.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de março de 2023.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1055918**

LEI Nº 11.791

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo a Semana da Festa do 1 Km em Ponto Belo”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de março, incluindo-a no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos, de relevantes datas e de assuntos de interesse público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“**ANEXO ÚNICO**, a que se refere o art. 1º desta Lei.

DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS	
DIA	MARÇO
-	Semana da Festa do 1 Km em Ponto Belo, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de março, incluindo-a no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

(...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de março de 2023.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1055919**

LEI Nº 11.792

Institui o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos e adota outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, dispondo sobre os princípios, os objetivos e os instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada de controle populacional e bem-estar de animais domésticos no Espírito Santo, que estejam qualificados como:

- I - animais domésticos em situação de rua;
- II - animais domésticos com tutores de baixa renda;
- III - protetores independentes com tutela de ao menos 05 (cinco) animais;
- IV - organizações sociais de proteção animal; e
- V - animais domésticos tutelados por pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público

ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelo controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda e protetores independentes com ao menos 05 (cinco) animais tutelados.

#### Art. 2º VETADO

Art. 3º Aplica-se ao controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda, além do disposto nesta Lei, o disposto no Código Estadual de Proteção aos Animais, Lei nº 8.060, de 22 de junho de 2005.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda: aqueles que por meio de processos tradicionais e/ou melhoramento zootécnico apresentam características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou;

II - animais domésticos em situação de rua: animais que estejam no conceito definido no inciso I e que estejam vivendo em situação de rua;

III - animais domésticos com tutores de baixa renda: animais que estejam no conceito definido no inciso I e que estejam vivendo com tutores inscritos no CadÚnico ou com renda mensal comprovada, inferior a 03 (três) salários mínimos per capita;

IV - protetores independentes com tutela de, ao menos, 05 (cinco) animais: pessoas que buscam acolher animais em situação de rua, tutelando o animal em suas necessidades básicas;

V - organizações sociais de proteção animal: entidades qualificadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações Sociais que tenham por objetivo a promoção do bem-estar animal;

VI - esterilização: procedimento realizado por médico veterinário em animais e que inibe a capacidade reprodutiva destes, evitando a procriação desordenada e a transmissão de doenças;

VII - microchip: equipamento eletrônico biocompatível inserido no tecido subcutâneo animal por um profissional de medicina veterinária, que associado a um registro, permite a sua identificação;

VIII - cadastro informatizado: sistema de registro com capacidade de associar o número do microchip a informações do animal e seu tutor responsável;

IX - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação e de avaliação das políticas públicas relacionadas ao controle populacional de animais domésticos;

X - gerenciamento: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, no controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda;

XI - gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções objetivando planejar, executar e gerenciar o controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com

tutores de baixa renda, considerando as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais no âmbito estadual e municipal; e

XII - inventário estadual de animais domésticos: conjunto de informações sobre o controle populacional de animais domésticos definidos no art. 1º desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM SITUAÇÃO DE RUA, OU COM TUTORES DE BAIXA RENDA E INDEPENDENTES

#### Seção I

##### Princípios do Programa

Art. 5º São princípios do Programa Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos:

I - a prevenção e a precaução ambiental;

II - a visão sistêmica na gestão do controle populacional de animais domésticos considerando as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

III - a adoção dos princípios da esterilização, identificação e guarda responsável de animais domésticos como premissa na proposição do modelo de gestão do controle populacional de animais domésticos para o Estado do Espírito Santo, baseado em agenda mínima para alcançar os objetivos gerais propostos, a curto, médio e longo prazo;

IV - a gestão integrada, compartilhada e participativa do controle populacional de animais domésticos, por meio da articulação e da cooperação interinstitucional entre os órgãos do Estado e dos Municípios, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

V - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos animais domésticos;

VI - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

VII - a razoabilidade e a proporcionalidade; e

VIII - a garantia da sociedade ao direito à informação.

#### Seção II

##### Objetivos do Programa

Art. 6º São objetivos do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos:

I - proteger os animais domésticos, a saúde pública e o meio ambiente;

II - estimular a guarda responsável e a adoção consciente de animais domésticos;

III - buscar a redução dos níveis de abandonos e maus-tratos de animais;

IV - promover a gestão integrada, compartilhada e



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

participativa do controle populacional e bem-estar animal, por meio da parceria entre o Poder Público Estadual, Municípios, sociedade civil e iniciativa privada;

V - promover a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor privado, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de controle populacional e bem-estar animal;

VI - estimular a capacitação técnica continuada na área de controle populacional e bem-estar animal;

VII - assegurar a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de controle populacional e bem-estar animal, com a adoção de mecanismos gerenciais;

VIII - promover a inclusão social de agentes diretamente ligados à causa animal;

IX - fomentar a implantação, em todos os municípios capixabas, de serviços de promoção e de gerenciamento de controle populacional e bem-estar animal;

X - fortalecer a criação de linhas de crédito para auxiliar os municípios na elaboração de projetos e na implantação de sistemas de gestão de controle populacional e bem-estar animal de maneira periódica e contínua; e

XI - estimular a valorização do voluntariado em programas e projetos de controle populacional e bem-estar animal.

### Seção III Instrumentos do Programa

Art. 7º VETADO

## CAPÍTULO III DA GESTÃO INTEGRADA E AUTÔNOMA DOS ENTES FEDERADOS

### Seção I Das Competências e Faculdades de Adesão Pelos Municípios

Art. 8º VETADO

Art. 9º VETADO

### Seção II Dos Planos de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda Subseção I

Das Espécies de Planos de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda

Art. 10. Os Planos de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, que poderão ser executados, compreendem as seguintes espécies:

I - o Plano Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos;

II - os Planos Municipais de Gestão Integrada de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos; e

III - os Planos de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos.

Parágrafo único. Fica assegurada a ampla publicidade do conteúdo dos Planos de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, bem como o controle social em sua formulação e operacionalização.

### Subseção II Do Plano Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos

Art. 11. O Plano Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos terá vigência por prazo indeterminado, abrangerá todo o território estadual, com horizonte de atuação de 06 (seis) anos e revisões a cada 2 (dois) anos, e terá como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluída a identificação dos impactos socioeconômicos e ambientais;

II - metas de redução nos níveis de abandono e maus-tratos a animais domésticos;

III - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

IV - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e aos programas de interesse do controle populacional e bem-estar de animais domésticos;

V - normas e diretrizes para o controle populacional e bem-estar de animais domésticos; e

VI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, do seu planejamento, sua execução e avaliação, assegurado o controle social.

### Subseção III Do Plano de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos

Art. 12. Estão sujeitos à participação da elaboração do Plano de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos os Municípios, os órgãos e as entidades públicas ou privadas, as organizações não governamentais e as associações que realizem atividades com animais domésticos.

Parágrafo único. Somente poderão receber transferências voluntárias do Estado do Espírito Santo que visem atender aos objetivos desta Lei os municípios que atenderem os critérios previstos no art. 13 desta Lei.

Art. 13. O Plano de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos que poderá ser realizado pelo município contemplará o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição da atividade;

II - diagnóstico do controle populacional e bem-estar

de animais domésticos contendo detalhamento do passivo a ele relacionado;

III - explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de controle populacional de animais domésticos;

IV - definição de procedimento do acolhimento de animais domésticos em situação de rua que passarem pelos procedimentos cirúrgicos de castração e necessitarem dos cuidados pós-cirúrgicos, por meio de cadastro prévio de lares temporários;

V - identificação e cadastramento de clínicas veterinárias aptas à realização do procedimento de esterilização;

VI - ações preventivas e corretivas com vistas a evitar o crescimento desordenado de animais domésticos em situação de rua;

VII - metas e procedimentos relacionados à minimização do abandono e maus-tratos a animais;

VIII - periodicidade de sua revisão; e

IX - forma de fiscalização por parte do controle social e do atendimento da população de baixa renda.

Art. 14. Para a elaboração, a implantação, a operacionalização e o monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento do Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, será designado médico veterinário, responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

Parágrafo único. VETADO

#### CAPÍTULO IV

##### DO FINANCIAMENTO AO PROGRAMA

Art. 15. O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - publicação periódica e contínua de editais para a realização de transferências voluntárias aos municípios e às entidades da sociedade civil que visem à redução dos níveis do abandono, dos maus-tratos e da superpopulação de animais domésticos em situação de rua;

II - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para esterilização de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda, inclusive, de veículo itinerante para a castração de cães e gatos, popular e nacionalmente conhecido como "castramóvel", desde que esteja de acordo com as disposições normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo; e

III - desenvolvimento de programas e de projetos de gestão do controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda para municípios ou para a concretização dos planos intermunicipais.

Parágrafo único. Quando não implementada a infraestrutura prevista no inciso II, poderá ser feita a contratação de serviços privados.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É vedada a eutanásia de animais como forma de controle populacional de animais domésticos em situação de rua.

Art. 17. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, responsáveis direta ou indiretamente pela gestão de controle populacional de animais domésticos e as de direito público que desejarem aderir ao Programa.

Art. 18. Constitui infração, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos por ela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo editadas em caráter complementar por órgãos e autoridades administrativas competentes.

Art. 19. Aplicam-se a esta Lei as sanções e as multas referidas na Lei nº 8.060, de 2005.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de março de 2023.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1055921**

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no processo E-Docs nº 2023-TBL49,

**DECRETA:**

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Na aplicação deste regulamento serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade,

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

### CAPÍTULO I DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DO AGENTE OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

Art. 4º Em contratações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, devendo o ato de designação indicar o servidor responsável por presidir os trabalhos.

Parágrafo único. No caso de atuação de comissão de contratação, a obrigatoriedade de designação de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanente da Administração de que trata o art. 3º limita-se ao presidente designado.

Art. 5º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente para auxiliar o agente de contratação.

Art. 6º A designação do agente ou comissão de contratação e da Equipe de Apoio observará o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei 14.133, de 2021, e poderá ser em caráter permanente ou especial.

Art. 7º A comissão de contratação atuará em substituição ao agente de contratação, nos termos do art. 4º, nas licitações na modalidade Concorrência para contratação de bens e serviços especiais, especificamente quando:

I - o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

II - o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e

III - o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma do inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

Art. 8º Compete ao agente ou comissão de Contratação, no que tange à fase preparatória:

I - tomar decisões em prol da boa condução da contratação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas responsáveis o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites do procedimento, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano de Contratação Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - prestar apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da instrução processual, sempre que solicitado;

IV - coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio, quando houver; e

V - elaborar a minuta de edital, da ata de registro de preços e do contrato ou do instrumento equivalente, nos termos do Capítulo VI do Título II.

Art. 9º O agente ou comissão de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, no âmbito de sua competência, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021, mediante a formulação de consulta jurídica ou técnica específicas, conforme se trate, respectivamente, da assessoria jurídica ou outro órgão ou entidade do Estado.

Parágrafo único. O apoio do órgão de controle interno, previsto nos artigos 8º, § 3º, 19, IV, e 117, § 3º, da Lei 14.133, de 2021 será disciplinado em resolução do Conselho de Controle e Transparência - CONSECT.

Art. 10. A atuação do agente ou comissão de contratação na fase preparatória restringe-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termo de referência, projeto básico, pesquisa de preço e documentos correlatos.

### TÍTULO II FASE PREPARATÓRIA CAPÍTULO I ELEMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória compreende o planejamento para realização dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, sendo composta pelos seguintes elementos:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - orçamento estimado, que deve ser elaborado nos termos do Capítulo V do Título II, com as composições dos preços utilizados para sua formação, quando aplicável;

IV - motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal 14.133, de 2021;

V - edital de licitação, quando aplicável;

VI - autorização da Autoridade Competente;

VII - análise da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, de acordo com os critérios estabelecidos por cada órgão ou entidade em regulamento próprio; e (não cumpriu)

VIII - análise da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme definido em regulamento próprio.

### CAPÍTULO II BENS DE LUXO E COMUNS

Art. 12. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública



Estadual direta, autárquica e fundacional deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Art. 13. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

II - bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os demais parâmetros de classificação dispostos nos regulamentos existentes sobre a matéria;

III - bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público; e

IV - bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

Art. 14. É vedada a aquisição de bens de consumo e permanentes enquadrados na categoria de luxo, nos termos do disposto neste decreto.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:

I - quando, em decorrência de eventualidades do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II - quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional identificarão os bens de luxo, de consumo ou permanentes, no Estudo Técnico Preliminar, ou ao tempo de elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando o ETP não for elaborado, apresentando a competente justificativa.

### CAPÍTULO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 15. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que descreve a sua necessidade, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 16. O ETP deverá ser elaborado conjuntamente

por servidores das áreas requisitante e técnica.

§ 1º Os servidores das áreas técnica e requisitante, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.

§ 2º Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, será permitida a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei 14.133, de 2021 e, desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 17. O ETP deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021 e, quando não contemplar os demais elementos, deverão ser apresentadas as devidas justificativas.

§ 2º Após o levantamento de mercado de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, com as devidas justificativas.

§ 3º Nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada no ETP a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021.

§ 4º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o termo de referência, projeto básico ou executivo poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021.

§ 5º Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei 14.133, de 2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 6º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei 14.133, de 2021.

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

§ 7º O ETP deverá conter a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 8º A estimativa do valor de que trata o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021 terá caráter preliminar, podendo ser executada de forma simplificada, objetivando apresentar a estimativa de custo de cada solução apresentada, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

Art. 18. A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;

II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoais;

III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

VII - opções menos onerosas à Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

VIII - eficácia da solução selecionada, pelo potencial de atingimento dos objetivos e metas pretendidos; e

IX - avaliação das contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a **performance** contratual, em especial nas contratações de prestação continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de execução contratual, quando houver.

Art. 19. A partir da análise de riscos prevista no § 7º do art. 17, identificada a pertinência ou a obrigatoriedade, o ETP deverá prever a matriz de alocação de riscos, nos termos do inciso XXVII do art. 6º, do art. 22 e do art. 103 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 20. Para efeitos da elaboração da matriz de alocação de riscos, além dos conceitos previstos no inciso XXVII do art. 6º e no art. 103 da Lei 14.133, de 2021, considera-se:

I - riscos: possibilidade da ocorrência de eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro;

II - mapeamento dos riscos: resultado de estudos técnicos elaborados pela Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional que identifiquem, com grau de precisão possível, os riscos relevantes aos quais se sujeita o contrato, bem como a parte que reúne melhores condições de geri-los, levando-se em consideração os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade;

III - alocação de riscos: repartição dos riscos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, devidamente quantificados para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação; e

IV - mitigação dos riscos: conjunto de medidas voltadas para prevenir a ocorrência do risco ou para remediar suas consequências.

Art. 21. Os estudos técnicos elaborados pela Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para o mapeamento dos riscos deverão observar as seguintes etapas:

I - Identificação dos riscos: procedimento que visa a definição e listagem dos riscos que possam causar impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sua natureza e circunstâncias ensejadoras, valendo-se a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do histórico conhecido de contratações similares, incluindo-se as contratações de outros entes públicos, bem como métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas;

II - análise e avaliação dos riscos: procedimento que visa a priorização e seleção dos riscos listados na etapa anterior, que possam impactar significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato segundo a probabilidade de sua ocorrência e o seu respectivo impacto financeiro;

III - elaboração de gráfico, a partir da análise e avaliação dos riscos, no qual cada um dos riscos priorizados e selecionados receberá uma classificação considerando-se a probabilidade e o impacto, conforme os seguintes critérios:

a) quanto à probabilidade:

1. pouco provável: quando o histórico conhecido apontar para a baixa frequência de ocorrência;

2. provável: quando o histórico conhecido apontar para a frequência razoável de ocorrência; e

3. muito provável: quando o histórico conhecido apontar para a elevada frequência de sua ocorrência.

b) quanto ao impacto:

1. baixo: quando as consequências e a intensidade não comprometerem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

2. médio: quando as consequências e a intensidade comprometerem razoavelmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

3. alto: quando as consequências e a intensidade comprometerem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV - definição das medidas de mitigação dos riscos; e

V - elaboração da matriz de alocação de riscos.

Art. 22. O risco deverá ser alocado para a parte que detenha a melhor capacidade de gerenciá-lo, observando:

I - qual a parte é capaz de minimizar a probabilidade e o impacto do risco; e

II - qual a parte é capaz de assumir o risco com o menor custo para o contrato.

§ 1º Os riscos não gerenciáveis por nenhuma das partes devem ser compartilhados.

Art. 23. A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar inserção de conteúdos com a finalidade exclusiva de cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 24. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar justificadamente a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei Federal de Acesso à Informação e da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a disciplina regulamentar normativa estadual sobre os temas do acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

Art. 25. A elaboração do ETP é facultada:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas "e" e "m" do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

II - nas adesões a contratações centralizadas, em que o ETP tenha sido elaborado pela unidade centralizadora e o interessado manifeste anuência com seus termos; e

III - nas contratações padronizadas, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei Federal 14.133, de 2021, em que a solução identificada já foi estudada, sendo desnecessária nova análise.

Art. 26. Para objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, os ETPs podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos.

#### CAPÍTULO IV TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

Art. 27. O Termo de Referência e o Projeto Básico deverão ser constituídos com os elementos indicados nos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, além das disposições contidas nos arts. 40 a 52 e 92 da mesma Lei, conforme o caso, e das demais definições imprescindíveis à elaboração do edital ou do contrato, tais como:

I - condições de execução, garantias exigidas e ofertadas, condições de recebimento e pagamento, este último, preferencialmente, por resultados;

II - regime de fornecimento de bens, de prestação

de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

III - modalidade de licitação, critério de julgamento, modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - exigências de habilitação, em especial de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, sanções relativas à execução do contrato, índice e periodicidade de reajustamento de preços, quando as condições fixadas nas respectivas minutas padronizadas não forem adequadas ao caso concreto, conforme justificativa;

V - critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;

VI - regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

VII - matriz de alocação de riscos, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei 14.133/2021, quando for o caso;

VIII - responsabilidade pela obtenção de licenças ambientais e desapropriações;

IX - critérios de avaliação dos serviços prestados, ainda que não tenha sido previsto o pagamento por resultado;

X - instrumento de Medição de Resultados - IMR, que poderá ser dispensado, mediante justificativa; e

XI - direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 28. A não elaboração do ETP, nos termos do art. 25, não afasta a obrigatoriedade de previsão da matriz de alocação de risco no termo de referência ou projeto básico, quando aplicável.

Art. 29. O termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico e o projeto executivo deverão ser elaborados conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 16.

Art. 30. Nas hipóteses de contratação direta, conforme o caso, o termo de referência ou o projeto básico deverá contemplar:

I - a justificativa da escolha do contratado e da inviabilidade ou dispensa de licitação; e

II - as exigências de habilitação, observado o disposto no inc. III do art. 70 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 31. O termo de referência ou o projeto básico deverá ser submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente antes da realização das demais etapas do processo de contratação.

#### CAPÍTULO V DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 32. O preço estimado compreende o valor obtido



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando na sua formação os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, assim entendidos, respectivamente, aqueles expressivamente inferiores ou superiores aos demais, identificados através de uma metodologia aplicada sobre os preços pesquisados.

Art. 33. A definição do preço estimado será materializada em documento denominado "análise crítica do(s) preço(s)" que conterá, no mínimo:

I - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - justificativa para a utilização do critério ou método empregado, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis e os excessivamente elevados, se aplicável; e critério ou metodologia aplicada para a definição do valor estimado;

V - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que trata o inciso III do art. 35; e

VI - data de sua elaboração.

Art. 34. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso; e

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 36. Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo anterior, ressalvadas eventuais impossibilidades, devidamente justificadas.

Art. 37. A vigência da pesquisa de preços será de 6 (seis) meses, contados da data da elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 38. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III do art. 35, deverá ser observado:

I - disponibilização obrigatória do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais elementos que auxiliem na completa compreensão do objeto;

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto; e

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Art. 39. Serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados obtidos na pesquisa de preços, mediante a adoção de critérios ou métodos fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 40. Aplicar-se-ão como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores remanescentes, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35, devendo, sempre que possível, ser ampliado ao máximo, e a escolha da metodologia seja justificada.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor responsável e aprovados pela Autoridade Competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o **caput** deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo setor responsável e aprovado pela Autoridade Competente.

Art. 41. Para definição do preço estimado nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se o disposto nos artigos 33 a 40.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no **caput** deste artigo, a justificativa de preços será dada com base em pelo menos um dos meios a seguir:

I - valores de contratações de objetos idênticos,

comercializados pela futura contratada para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, por meio da apresentação de documentos fiscais, instrumentos contratuais ou por outro meio idôneo; e

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data de acesso.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o inciso I do §1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente demonstrados e justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela Autoridade Competente.

Art. 42. Considera-se data do orçamento estimado, para fins de aplicação do §7º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021, a data da elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 43. Nos termos do §3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, as regras aqui consignadas para determinação do valor estimado das contratações não se aplicam:

I - aos objetos contemplados no Sistema de Preços Referenciais, para os quais deve ser observado o disposto no Decreto 3.608-R, de 09 de julho de 2014;

II - nos casos de utilização dos Preços Representativos de Mercado - PRM, de que trata o Decreto 5.031-R, de 15 de dezembro de 2021; e

III - às contratações que envolvam recursos da União.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação de algum dos dispositivos mencionados nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sem a edição de nova regulamentação que a substitua, aplicar-se-á o disposto neste regulamento.

Art. 44. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja por maior desconto, na forma do art. 24 da Lei 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VI ANÁLISE DA INSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Art. 45. O agente ou comissão de contratação, ao receber o processo, verificará a conformidade da instrução processual, que deverá conter os seguintes elementos, conforme o caso:

I - previsão no Plano de Contratações Anual;

II - estudo técnico preliminar;

III - termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

IV - definição fundamentada do valor estimado; e

V - previsão dos recursos orçamentários para fazer frente à despesa, quando a contratação não for realizada sob o Sistema de Registro de Preços.

Art. 46. Havendo necessidade de correções em algum elemento da instrução, o processo será devolvido ao setor responsável.

Art. 47. Nas hipóteses de licitação, verificada a adequação da instrução processual, o agente ou comissão de contratação elaborará a minuta de edital, de ata de registro de preços e de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos das minutas padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, quando existentes.

§ 1º A utilização de minuta padronizada deverá ser certificada nos autos pelo agente ou comissão de contratação, indicando o modelo adotado e a data de extração do documento no sítio oficial da PGE.

§ 2º Inexistindo minuta padronizada compatível com o objeto, o agente ou comissão de contratação deverá elaborar o instrumento convocatório tendo como base o documento que mais se assemelhar ao caso concreto, acompanhado de manifestação ou nota técnica indicando as alterações relevantes realizadas.

Art. 48. Nas hipóteses de contratação direta, verificada a adequação da instrução processual, o agente ou comissão de contratação providenciará a elaboração da minuta de ata de registro de preços e de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, e requisitará ao futuro contratado a apresentação da proposta e documentos de habilitação, procedendo as análises e validações pertinentes, após a realização dos trâmites da Dispensa Eletrônica, quando cabível.

§ 1º Para elaboração da minuta da ata de registro de preços e do contrato ou instrumento equivalente deverão ser utilizadas as minutas padronizadas da PGE, observado o disposto no art. 47 deste Decreto.

§ 2º Após oitiva da PGE, ressalvadas as hipóteses em que a análise jurídica for dispensada, os autos serão encaminhados para a formalização do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso.

## CAPÍTULO VII ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 49. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A análise de que trata o **caput** será regulamentada em ato próprio da PGE.

TÍTULO III  
FASE EXTERNA DA CONCORRÊNCIA E DO PREGÃO  
CAPÍTULO I  
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 50. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 51. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, é obrigatória a publicação de extrato do edital:

I - no Diário Oficial do Estado ou, no caso de consórcio público integrado pelo Estado, do ente de maior nível entre os consorciados; e

II - em jornal diário de grande circulação.

Art. 52. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, tais como:

I - o ato de designação do agente ou comissão de contratação;

II - o Estudo Técnico Preliminar;

III - parecer jurídico ou declaração comprovando a hipótese legal para sua dispensa; e

IV - demonstração dos parâmetros usados para definição do valor estimado da contratação.

CAPÍTULO II  
SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 53. A licitação, na forma eletrônica, observará a disputa à distância e em sessão pública, por meio de sistema disponível no endereço eletrônico indicado no edital da licitação.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que autorizado o uso pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 54. A autoridade competente do órgão ou do ente promotor da licitação, o agente ou comissão de contratação, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do certame, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou do ente promotor da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento e o dos demais agentes públicos.

Art. 55. O credenciamento do licitante e sua manutenção poderão depender de inscrição no Registro Cadastral unificado disponível no PNCP, na forma dos arts. 87 e 88 da Lei 14.133, de 2021, conforme definido pela Secretaria de Estado de

Gestão e Recursos Humanos - SEGER e indicado no edital.

CAPÍTULO III  
LICITANTE

Art. 56. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, na forma definida no edital, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

VIII - atender outras recomendações previstas no edital de licitação ou em ato normativo específico expedido e indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO IV  
PROCEDIMENTO COMUM À CONCORRÊNCIA E AO PREGÃO

Art. 57. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133, de 2021, observando as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;



VI - recursal; e

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas obrigatoriamente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada detalhadamente, com a explicitação da necessidade e dos benefícios decorrentes, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 4º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Art. 58. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, definidos no art. 6º, XVIII, da Lei 14.133, de 2021;

II - obras e serviços de engenharia; e

III - objetos cujo estudo técnico preliminar demonstrar que são convenientes os critérios de julgamento melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance ou maior retorno econômico.

Art. 59. A modalidade concorrência será adotada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, admitindo-se como critério de julgamento qualquer um dos previstos nos incisos I, II, III, IV e VI do art. 33 da Lei 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 60. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão; e

VI - maior retorno econômico.

Art. 61. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento específico ou no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 62. A aplicação de julgamento previsto nos incisos III a VI do art. 60 observará o disposto nos arts. 35 a 39 da Lei 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO VI APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 63. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são os fixados no art. 55 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 64. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de outros documentos solicitados, até a data e o horário estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada na data e horário estabelecidos no edital.

§ 2º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a data e horário fixados no edital.

Art. 65. A sessão pública na internet será aberta a partir do horário previsto no edital.

§ 1º O sistema ordenará automaticamente as propostas enviadas.

§ 2º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 3º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

Art. 66. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; e

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º O edital definirá a forma de realização de cada modo de disputa, bem como suas possíveis combinações.

Art. 67. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o órgão ou entidade promotora da licitação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 68. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o órgão ou entidade promotora da licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 69. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; e

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 70. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Art. 71. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de tempo entre os lances dos diferentes licitantes e entre o lance anterior e o próximo de um mesmo licitante, permitindo que o sistema não receba os lances em desacordo com as regras definidas.

Art. 72. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

## CAPÍTULO VII JULGAMENTO

Art. 73. O julgamento das propostas observará o disposto nos arts. 59 e 60 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º O agente ou comissão de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

§ 3º A Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderá realizar diligências

para aferir a exequibilidade das propostas e sua conformidade com as especificações, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

§ 4º O licitante deverá enviar as informações e comprovações requeridas nos termos do § 3º no prazo fixado pela Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º A inexecuibilidade da proposta, em qualquer caso, só será considerada após diligência em que seja garantido ao licitante o contraditório prévio.

Art. 74. A garantia adicional a que se refere o §5º do art. 59 da Lei 14.133, de 2021 poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada pela Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, após análise dos riscos para execução do contrato.

Art. 75. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 76. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

§ 2º A negociação será conduzida por agente ou comissão de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º A negociação poderá ser realizada por meio do sistema, iniciada por contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO I AMOSTRAS E CERTIFICAÇÕES

Art. 77. A análise e avaliação da conformidade da proposta poderá ser realizada nos termos dos §§3º e 6º do art. 17 e art. 42 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º Nas hipóteses do inc. I do art. 41 da Lei 14.133, de 2021, caso a proposta contemple uma das marcas ou modelos indicados, fica dispensada a análise de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º A apresentação de amostras também poderá ser dispensada quando a marca ou modelo ofertado pelo proponente já tiver sido aprovada pela Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional na mesma licitação.

CAPÍTULO VIII  
HABILITAÇÃO

Art. 78. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista; e

IV - econômico-financeira.

Art. 79. A habilitação jurídica, a habilitação técnica e a habilitação econômico-financeira serão aferidas mediante verificação dos requisitos dos arts. 66, 67 e 69 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º A Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional observará especialmente que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, bem assim será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) destas parcelas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, na forma do art. 67, §§1º e 2º, da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021, a critério da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em portaria editada pela SEGER.

§ 3º Excepcionalmente, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderão exigir meios de prova distintas, além dos estabelecidos no normativo a que se refere o parágrafo anterior, mediante justificativa.

§ 4º A critério da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 5º A não apresentação da declaração de que trata o parágrafo anterior não importará em inabilitação do licitante.

§ 6º Sem prejuízo das previsões acima, caberá à Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, pelo agente habilitado para tanto, realizar a aferição dos índices econômicos, para fins de habilitação econômica e financeira.

§ 7º Não será exigida certidão negativa de recuperação judicial, mas apenas de feitos sobre falência, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação.

Art. 80. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º Os documentos referidos no art. 68 da Lei 14.133, de 2021 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, na forma do art. 68, § 1º, da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de inversão de fases, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, na forma dos arts. 17, §1º, e 63, II e III, da Lei 14.133, de 2021.

§ 3º Para efeitos do §2º deste artigo, considera-se regularidade fiscal os requisitos contidos exclusivamente nos incisos I a III do **caput** do art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 81. As condições de habilitação serão definidas no edital, devendo ser observado o disposto nos artigos 63, 65 e 70 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, inclusive pelo sistema E-Docs ou pelo sistema de tramitação da licitação, desde que previsto no edital.

CAPÍTULO IX  
SANEAMENTO DE FALHAS

Art. 82. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Art. 83. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 84. Consideram-se erros ou falhas meramente formais, impondo o saneamento, sem prejuízo de outras hipóteses:



I - erros de digitação, digitalização defeituosa, falta de indicação clara ou indicação equivocada de quantitativos, prazos, datas ou dados cadastrais do licitante, desde que possível a correção sem risco de alteração do objeto proposto e do valor da proposta;

II - erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços, inclusive a indicação de custos unitários inferiores ou superiores ao exigido, desde que as correções não impliquem em aumentar o valor da proposta;

III - a falta de apresentação, pelo licitante, de comprovante de habilitação fiscal, social ou trabalhista, se possível à Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional obter o documento ausente por consulta a sítio eletrônico oficial; e

IV - a falta de apresentação, pelo licitante, de declaração sobre fato preexistente ou de compromisso que deveria ter sido firmado, como os referidos nos incisos I e IV, e nos §§ 1º a 4º, do art. 63, no inciso VI do art. 67 e no inciso VI do art. 68, todos da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II e IV, o documento em questão deverá ser apresentado, devidamente saneado, conforme o caso, no prazo fixado no edital ou pelo agente ou comissão de contratação.

§ 2º A Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional deverá ajustar os sistemas utilizados, sempre que possível, para que as declarações previstas no inciso IV sejam geradas eletronicamente, antes do envio das propostas.

## CAPÍTULO X IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

Art. 85. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial informado no edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento é excepcional e deverá ser motivada.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 86. Dos atos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional no processo de licitação cabem recurso e pedido de reconsideração, na forma dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133, de 2021, observando-se, no recurso apresentado contra ato de habilitação ou inabilitação ou sobre o julgamento das propostas, as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que adotar a decisão;

II - o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

III - o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento; e

IV - o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, inclusive pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Os interessados deverão ser notificados com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para a manifestação imediata de que trata o inc. I do **caput** do art. 86.

Art. 87. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada, por meio de consulta específica, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias e pertinentes ao caso concreto, na forma de ato normativo editado pela PGE.

## CAPÍTULO XI ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 88. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato

superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

TÍTULO IV  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
CAPÍTULO I  
INSTRUÇÃO GERAL DOS PROCEDIMENTOS DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 89. Os procedimentos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverão ser instruídos com os elementos indicados no art. 72 da Lei 14.133, de 2021, observado o disposto nos Títulos I e II deste Decreto.

Art. 90. O contrato e o ato que autoriza a contratação direta deverão ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o que estará atendido o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II  
DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 91. Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 será obrigatória a adoção da dispensa eletrônica, inclusive quando realizadas por registro de preços.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser adotada nas demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, inclusive quando realizada por registro de preços.

§ 2º A obrigatoriedade de realização de dispensa eletrônica prevista no **caput** do art. 91 poderá ser afastada quando, justificadamente, sua aplicação representar prejuízo ao interesse público ou quando, pelas especificidades do objeto, não garantir a ampliação do universo de participantes.

Art. 92. A aferição dos limites para realização da dispensa de licitação observará o disposto nos §§1º, 2º e 7º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 93. O agente de contratação deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso;

II - a minuta do contrato ou instrumento equivalente;

III - a observância das disposições previstas na Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006;

IV - o período de acolhimento das propostas, que não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa eletrônica; e

V - condições para envio da proposta e dos documentos de habilitação.

Art. 94. O procedimento será divulgado no sistema e no Portal de Compras do Governo Estadual.

Parágrafo único. Além da divulgação nos termos do **caput**, será enviada notificação aos fornecedores registrados no sistema de gestão, conforme linha de fornecimento contida no respectivo cadastro.

Art. 95. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Parágrafo único. Para participar da Dispensa Eletrônica, o interessado deverá providenciar, no mínimo, seu pré-cadastro no sistema, conforme orientações expedidas pela SEGER.

Art. 96. O envio da proposta pressupõe declaração tácita, independente de manifestação específica, quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 97. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 98. Encerrado o prazo de acolhimento de propostas, nos termos do inc. IV do art. 93, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Em caso de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 99. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o agente de contratação poderá realizar negociação.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no processo administrativo de contratação.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

Art. 100. Definido o vencedor, o agente de contratação deverá solicitar o envio da proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º A proposta atualizada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil após a solicitação, em meio eletrônico.

§ 2º O órgão ou entidade poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada de quaisquer documentos enviados eletronicamente, o que deverá ser atendido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

§ 3º Na hipótese do §2º, para que o prazo de entrega seja considerado atendido na data de postagem dos documentos, o proponente deverá utilizar serviço que permita rastreamento, informando o respectivo código para acompanhamento pelo órgão ou entidade.

§ 4º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 5º A proposta atualizada deverá manter a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação sob pena de desclassificação.

Art. 101. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros legais competentes.

Art. 102. Após a verificação das condições do item antecedente, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a possibilidade de negociação de que trata o § 2º do art. 99, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 103. No julgamento da proposta e da habilitação, poderão ser sanados os erros ou as falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do Capítulo IX do Título III.

Art. 104. É facultado ao agente de contratação ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos dos arts. 59, §2º e 64 da Lei

14.133, de 2021, observado o art. 73 deste Decreto.

Art. 105. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá adotar uma das providências a seguir:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo, não inferior a um dia útil, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) valor global compatível com o estimado definido;

b) atendimento das condições de habilitação exigidas; e

c) observância da ordem decrescente das propostas, considerando o valor global.

§ 1º O disposto nos incisos I e III do **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

§ 2º O prazo estipulado no inciso II do **caput** poderá ser reduzido, mediante justificativa.

Art. 106. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 107. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 108. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I

### TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Art. 109. Aplicam-se às contratações disciplinadas por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como dos seguintes regulamentos:

I - Lei Complementar 618, de 10 de janeiro de 2012;

II - Decreto 2.060-R, de 20 de maio 2008; e

III - Decreto 4.937-R, de 02 de agosto de 2021.



CAPÍTULO II  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual rescisão do instrumento contratual.

Art. 111. Na superveniência de legislação federal que crie regras diferentes das existentes neste Decreto, elas serão observadas, no que couber, até a atualização da norma estadual.

Art. 112. Os horários estabelecidos na divulgação dos procedimentos observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 113. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 114. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão ou entidade responsável pela contratação.

Art. 115. Nas contratações e aquisições executadas com recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no regulamento federal.

Art. 116. A SEGER poderá editar instruções complementares para aplicação deste Decreto.

Art. 117. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1055925**

**DECRETO Nº 5353-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre as regras de transição para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, incisos III, da Constituição Estadual, em consonância com o disposto nos arts. 190, 191 e art. 193, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 1º do Decreto 4.941-R, de 06 de agosto de 2021, e em conformidade com as informações constantes do Processo E-Docs nº 2023-B8M83,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I  
PRAZOS LIMITES PARA A APLICAÇÃO DAS LEIS  
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, 10.520, DE 17  
DE JULHO DE 2002 E 12.462, DE 04 DE AGOSTO  
DE 2011

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras de transição para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios autuados até 31

de março de 2023 e cujos editais sejam publicados até 31 de dezembro de 2023, com fundamento nas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002 e 12.462, de 04 de agosto de 2011, permanecem por elas regidos, bem como as Atas de Registro de Preços - ARPs, instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos.

§ 1º A data de que trata o **caput** compreende a publicação em qualquer um dos meios aplicáveis, conforme o caso, tais como:

I - Diário Oficial da União;

II - Diário Oficial do Estado;

III - Jornais de circulação diária, local, municipal, estadual, nacional ou internacional, conforme o caso;

IV - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

V - Sistema de Compras do Governo Federal; e

VI - Quaisquer outros meios de divulgação do edital, inclusive por meio da rede mundial de computadores (internet) ou quaisquer outros meios eletrônicos e/ou digitais.

§ 2º O disposto no **caput** se aplica aos casos que demandem a reabertura dos prazos de que trata o § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 1993, inclusive nas hipóteses de suspensão, convalidação, anulação e revogação do certame, desde que a reabertura ou republicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, cuja Cotação Eletrônica tenha sido autuada até 31 de março de 2023 e publicada até 31 de dezembro de 2023 permanecem regidos pela referida Lei, bem como os instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos.

Parágrafo único. O disposto no **caput** se aplica aos casos que demandem publicação de nova Cotação Eletrônica no mesmo procedimento, desde que a republicação ocorra até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Os procedimentos de dispensa de licitação com fulcro nos demais incisos do art. 24 e no art. 17 e as inexigibilidades com base no art. 25 da Lei 8.666, de 1993, cuja autuação ocorra até 31 de março de 2023 e a ratificação tenha sido exarada até o dia 31 de dezembro de 2023 permanecem regidos pela referida Lei, bem como os instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos.

Parágrafo único. Nos casos em que for obrigatória a publicação da ratificação a que se refere o **caput**, o limite de que trata o **caput** compreenderá a data de publicação do referido ato.

Art. 5º Os editais de credenciamento vigentes na data de publicação deste Decreto permanecerão regidos pela Lei 8.666, de 1993, bem como os instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos, até o fim da vigência estipulada no referido instrumento.

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

§ 1º A vigência dos editais de credenciamento de que trata o **caput** não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Os editais de credenciamento de que trata o **caput** poderão ser prorrogados, caso exista tal permissivo no referido instrumento, apenas até 31 de dezembro de 2023.

§ 3º Os editais de credenciamento que não possuam vigência estipulada permanecerão válidos, nos termos do **caput**, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2023.

## CAPÍTULO II UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA

Art. 6º Exclusivamente para a realização da fase externa das licitações com fundamento na Lei 14.133, de 2021, os órgãos e entidades de que trata o art. 1º desse Decreto deverão utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal, até a atualização do SIGA.

§ 1º A fase externa de que trata o **caput** compreende os procedimentos correspondentes realizados nas atividades "Fazer Pregão" ou "Fazer Licitação" do SIGA.

§ 2º A geração do número e publicação do Edital, bem como os registros dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, e suas respectivas respostas, devem ser realizados no SIGA.

Art. 7º O procedimento de Intenção de Registro de Preços deverá ser realizado no SIGA, por meio da utilização das ferramentas de Pesquisa de Quantitativo e de Previsão de Consumo.

Parágrafo único. No cadastro da licitação para registro de preços no Sistema do Governo Federal, o órgão ou entidade gerenciadora deverá figurar como único participante, concentrando todo o quantitativo apurado nos termos do **caput**.

Art. 8º Todas as etapas do procedimento de Dispensa Eletrônica deverão ser realizadas exclusivamente no SIGA.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** a fase externa da Dispensa Eletrônica nos casos de contratações ou aquisições com recursos da União, quando exigido o uso do Sistema Federal.

Art. 9º Todas as demais atividades deverão ser registradas no SIGA, inclusive nos casos de contratações ou aquisições com recursos da União, em observância ao Decreto 2.340-R, de 26 de agosto de 2009.

Art. 10. Compete a cada órgão e entidade abrangido por este Decreto providenciar os cadastros necessários da Unidade Gestora e dos respectivos Agentes junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, bem como a sua manutenção e atualização.

Art. 11. Permanece a obrigatoriedade de realizar exclusivamente no SIGA todas as etapas do procedimento de licitação e de contratação direta com fundamento nas Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, nos termos do Decreto 2.340-R,

de 2009.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** a fase externa dos Pregões Eletrônicos nos casos de contratações ou aquisições com recursos da União, quando exigido o uso do Sistema Federal.

## CAPÍTULO III PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 12. A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

Parágrafo único. Até a completa implementação, nos termos do **caput**, o subsídio à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA compreenderá apenas as contratações efetivamente contempladas no PCA, sem prejuízo da previsão das demais despesas na respectiva peça orçamentária.

## CAPÍTULO IV CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 13. Compete ao interessado em participar das contratações promovidas no Sistema de Compras do Governo Federal providenciar seu cadastro junto ao referido sistema, bem como sua manutenção e atualização.

Art. 14. Para fins de participação nos procedimentos de Dispensa Eletrônica realizados no SIGA, nos termos do art. 8º deste Decreto, o fornecedor interessado deverá providenciar o pré-cadastro no sistema para obtenção de login e senha de acesso.

Parágrafo único. O fornecedor que possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC/ES no SIGA, ativo ou inativo, também poderá participar das Dispensas Eletrônicas.

Art. 15. Os pedidos de orientações, atualizações e alterações de quaisquer informações cadastrais no SIGA devem ser direcionados à Subgerência de Cadastro de Fornecedores - SUCAF.

Art. 16. A obtenção do CRC/ES, nos termos da Portaria SEGER 11-R, de 03 de abril de 2020 e do Decreto 2.394-R, de 12 de novembro de 2009, é requisito indispensável para participação nos pregões eletrônicos realizados no sistema SIGA sob a égide da Lei 10.520, de 2002.

Art. 17. O CRC/ES continuará a ser emitido para os interessados que o solicitarem, até a implantação do novo SIGA, quando serão editadas as normas específicas para credenciamento.

## CAPÍTULO V DESIGNAÇÃO DOS AGENTES OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade que demonstre a impossibilidade de designação de servidor do quadro permanente, poderá ser designado servidor sem vínculo efetivo com a Administração para atuar como agente de contratação.

Parágrafo único. A vigência da designação de que trata o **caput** não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2024.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Conforme o art. 1º do Decreto 4.941-R, de 06 de agosto de 2021, ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional autorizados a realizar procedimentos de licitação ou contratação direta nos termos da Lei 14.133, de 2021.

Art. 20. No caso de conversão do procedimento de contratação, iniciado sob regime distinto, para a aplicação da Lei 14.133, de 2021, deverá ser proferida manifestação devidamente justificada, aprovada pela Autoridade competente do Órgão/Entidade, indicando as providências realizadas para sua integral adequação, como a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, da Matriz de Risco, conforme o caso, a adequação da minuta do edital e do sistema eletrônico de compras.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho - GTs constituídos e designados nos termos do Decreto 4.941-R, de 2021 permanecerão em atividade até a conclusão dos trabalhos para a implantação da Lei 14.133, de 2021, no âmbito de atuação de cada um, ou até ulterior deliberação do Comitê Gestor.

Art. 22. A SEGER poderá editar instruções complementares para aplicação deste Decreto, especialmente no que tange à atualização do SIGA e descontinuidade do uso do Sistema de Compras do Governo Federal de que trata o art. 6º, e a designação de agentes de contratação de que trata o art. 18.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1055926**

### **DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e em consonância com as disposições previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o disposto no processo E-Docs 2023-Q7F1L,

**DECRETA:**

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito da Administração

Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, conforme previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as definições do art. 6º da Lei 14.133, 2021.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso XLIX do art. 6º da Lei Federal 14.133, de 2021, os lotes serão considerados procedimentos autônomos entre si.

Art. 3º O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

- I - aquisição de bens;
- II - locação de bens;
- III - contratação de serviços, inclusive de engenharia; e
- IV - contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Art. 4º O sistema de registro de preços deverá observar, cumulativamente, as condições dispostas no § 5º do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021.

§ 1º Na contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser atendidos ainda, de forma cumulativa, os requisitos do art. 85 da Lei Federal 14.133, de 2021.

§ 2º No sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

#### TÍTULO II FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória da contratação direta ou do procedimento licitatório sob o sistema de registro de preços, realizar o procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidade na respectiva ata e determinar a estimativa



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

total de quantidades da contratação, observando as seguintes etapas:

I - elaboração de Estudo Técnico Preliminar, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em regulamento específico;

II - elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico preliminar, contendo os elementos pertinentes à correta caracterização do objeto e suas condições de execução, nos termos de regulamento específico;

III - convite aos órgãos e entidades da Administração para participarem da IRP, observados os arts. 11 e 13;

IV - consolidação das informações dos órgãos participantes, conforme disposto no art. 14; e

V - instrução do procedimento com os demais elementos da fase preparatória previstos em regulamento específico.

Parágrafo único. O órgão ou entidade gerenciadora deve evitar o estabelecimento de condições que restrinjam a participação dos demais órgãos e entidades interessados, ressalvado o disposto no § 1º do art. 12.

Art. 6º É vedada a participação de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional em IRP realizada por Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 7º Para atendimento de Programas e Projetos Governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Estadual, poderá ser realizado Registro de Preços com a participação de órgãos ou entidades municipais ou dos demais Poderes do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A participação de que trata o **caput** deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades consignados nos Programas e Projetos Governamentais e estará condicionada à:

I - prévia celebração de convênio ou instrumento congêneres com o Poder Executivo Estadual; e

II - submissão do órgão ou entidade participante às condições previstas nos regulamentos e normas de procedimento estaduais cabíveis.

## CAPÍTULO II

### TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Art. 8º O termo de referência ou projeto básico para registro de preços observará as regras gerais dispostas na Lei Federal 14.133, de 2021, e em regulamento específico, devendo dispor ainda sobre:

I - as especificidades da contratação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a obrigatoriedade de o proponente oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço;

III - a possibilidade de prever preços diferentes, mediante alocação do item em lotes distintos:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do vulto do objeto; e

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - o critério de julgamento, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

V - as condições para alteração de preços registrados;

VI - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado;

VII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado;

VIII - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP e suas consequências;

IX - a eventual opção justificada da Administração por não permitir adesões à futura ARP, ou a fixação de seu limite em percentual inferior ao previsto nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 2021.

X - o prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 32; e

XI - os órgãos e entidades participantes do registro de preço.

Art. 9º O critério de julgamento de menor preço por lote somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no termo de referência ou no projeto básico.

Art. 10. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses e condições previstas nos §§ 3º e 4º do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput** deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação e adesão de outros órgãos ou entidades na ata.

## CAPÍTULO III

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Art. 11. O órgão ou entidade gerenciadora deverá estabelecer justificadamente o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento e no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá

convidar os órgãos e entidades da Administração para participarem da IRP, fixando o prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para resposta ao convite.

§ 1º O convite para a participação na IRP será dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for a única participante.

§ 2º O convite de que trata o **caput** deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e instruções:

I - Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto ou Projeto Executivo, quando elaborados;

II - Termo de Referência ou Projeto Básico Preliminar; e

III - dados e informações, definidas pelo órgão ou entidade gerenciadora como essenciais, a serem prestadas pelos participantes.

Art. 13. Caberá ao órgão ou entidade participante, inclusive a própria gerenciadora quando participante, a prática dos atos a seguir:

I - validar se o estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, encaminhados nos termos do § 2º do art. 12 atendem a sua demanda;

II - caso o estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo não sejam compatíveis com suas necessidades, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do convite, as alterações necessárias para sua participação; e

III - manifestar o interesse em participar, caso exista compatibilidade com o objeto a ser contratado, no prazo estipulado pelo órgão ou entidade gerenciadora, informando:

a) a estimativa de consumo máxima para contratação dos itens de seu interesse;

b) o local de entrega ou execução;

c) a concordância com os itens de seu interesse a serem contratados e condições já estipuladas pelo órgão ou entidade gerenciadora; e

d) o cronograma de execução e demais informações solicitadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando couber.

Parágrafo único. Os atos previstos neste artigo deverão ser formalizados e aprovados pela autoridade competente do órgão ou entidade participante.

Art. 14. Após decorrido o prazo para os órgãos e entidades manifestarem o interesse em participar da ARP, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora da IRP:

I - aceitar ou recusar, justificadamente, as alterações solicitadas pelos órgãos ou entidades participantes, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

II - deliberar quanto à reabertura de prazo para inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP; e

III - consolidar as informações relativas à estimativa

individual e total de consumo dos órgãos ou entidades participantes, após encerrado o prazo de resposta ao convite da IRP.

Parágrafo único. Caso haja alteração das condições iniciais estabelecidas durante a fase interna da contratação, o órgão ou entidade gerenciadora deverá confirmar novamente junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com os itens de seu interesse a serem contratados, inclusive quanto às estimativas de consumo e demais informações prestadas anteriormente.

Art. 15. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput**, o órgão ou entidade não poderá participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja participe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

§ 2º Excetuam-se da restrição de que trata o **caput** e o § 1º os casos em que a vigência da ARP esteja próxima de seu término e/ou em que o saldo disponível não seja suficiente para atendimento da demanda do órgão ou entidade, justificadamente.

§ 3º Compete exclusivamente ao órgão ou entidade participante realizar o controle necessário para cumprimento do disposto neste artigo.

### TÍTULO III

#### PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16. O órgão ou entidade gerenciadora deverá promover todos os atos necessários à instrução processual e à realização da contratação direta ou do procedimento licitatório sob o SRP, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas, em que as etapas poderão ser realizadas por órgãos ou entidades distintas.

Art. 17. A minuta da ARP deve ser elaborada pelo agente ou comissão de contratação e integrar o edital, como anexo, ou o procedimento de contratação direta, conforme o caso, observadas as disposições do regulamento específico.

### CAPÍTULO I LICITAÇÃO

Art. 18. O procedimento licitatório para registro de preços será realizado apenas nas modalidades de pregão ou de concorrência.

### CAPÍTULO II CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 19. A contratação direta para registro de preços poderá ser realizada apenas nas hipóteses de aquisições de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade a serem realizadas no âmbito das Contratações Públicas Centralizadas de que tratam os artigos 27 a 30 do Decreto Estadual 5.307-R, de 15 de fevereiro de 2023.

### CAPÍTULO III CADASTRO DE RESERVA

Art. 20. O registro a que se refere o inciso VI do **caput** do art. 8º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 29 e nos arts. 49, 50 e 51 deste decreto.

Art. 21. A convocação para compor o cadastro de reserva deverá ocorrer antes da homologação da licitação ou da autorização da contratação direta e será efetuada pelo agente ou comissão de contratação, conforme o caso.

Art. 22. Ao aceitar cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, o proponente abdica do valor de sua proposta original para todos os fins de direito.

Art. 23. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances ou na contratação direta.

Art. 24. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

Art. 25. Na hipótese do art. 20, a verificação da habilitação e da conformidade da proposta será efetuada somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e apenas em relação ao fornecedor convocado, obedecida a ordem de classificação consignada na ata, que manifestar interesse em manter sua proposta.

Art. 26. Quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, deverá ser realizada negociação com o proponente convocado, visando uma eventual redução do preço ofertado.

Art. 27. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

### TÍTULO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP CAPÍTULO I FORMALIZAÇÃO

Art. 28. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ARP os preços e quantitativos do licitante vencedor ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos proponentes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do vencedor na ordem de classificação do certame ou da contratação direta, bem como daqueles que mantiverem sua proposta final, excetuados aqueles cujo valor restou acima do estimado, nos termos do art. 24;

III - a ordem de classificação dos licitantes ou dos

proponentes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações, ressalvadas a hipótese prevista no inciso VI do **caput** do art. 8º e a possibilidade de negociação na forma do § 1º do art. 29, ambos deste decreto.

Parágrafo único. Independentemente da existência ou não de interessados nos termos do inc. II, a ARP será formalizada exclusivamente pelo órgão ou entidade gerenciadora e o proponente de que trata o inciso I, nos termos do art. 29.

Art. 29. O proponente ou o licitante vencedor será convocado para assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação direta, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os proponentes que aceitaram registrar preços iguais ao do vencedor para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observado o valor estimado, a Administração poderá convocar aqueles licitantes ou proponentes que mantiverem sua proposta final para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicado.

§ 3º A previsão do § 2º não exclui a necessidade de negociação com o licitante convocado visando uma eventual redução do preço ofertado.

§ 4º A execução do disposto nos §§ 1º a 3º demandará a revogação da homologação da licitação ou da autorização da contratação direta e a retomada do procedimento de seleção do fornecedor, observando todas as etapas subsequentes previstas nas normas aplicáveis.

Art. 30. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará Administração a contratar, facultada a realização de licitação ou contratação direta específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 31. A recusa injustificada do licitante vencedor ou do proponente em assinar a ART dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO II VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E PRORROGAÇÃO

Art. 32. O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Parágrafo único. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o



**caput** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

Art. 33. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

Art. 34. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência.

#### TÍTULO V CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE OU ADESO

Art. 35. Caberá ao órgão ou entidade participante ou adeso a prática dos atos a seguir, além dos demais previstos neste regulamento:

I - assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, observado o disposto no § 2º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, informando ao órgão ou entidade gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização;

II - assegurar-se, quando do uso da ARP, que o fornecedor não esteja cumprindo sanção prevista no inciso III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, desde que a condenação seja imposta a seu sócio majoritário e especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração;

III - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e comunicar ao ordenador de despesas e ao órgão ou entidade gerenciadora eventuais descumprimentos;

IV - informar ao órgão ou entidade gerenciadora, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens registrados e a recusa do fornecedor em assinar contrato ou documento equivalente;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora durante o prazo de vigência da Ata;

VI - realizar o controle das contratações de forma a observar o limite do quantitativo previsto para si na respectiva ARP; e

VII - observar as comunicações enviadas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade de que trata o § 2º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, serão dispensadas quando o intervalo entre a formalização de contrato para item individual constante de lote e a pesquisa de preços que balizou a contratação ou a análise de que trata o inciso III do art. 38 deste regulamento for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 36. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual previsto na ARP.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o **caput**:

I - terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ARP;

II - poderá ser alterado, nos termos da legislação aplicável; e

III - deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP.

Art. 37. Os órgãos e entidades participantes e adesos ficam vinculados, para todos os efeitos, ao estabelecido no Edital ou documento equivalente, inclusive quanto ao instrumento de contrato estabelecido.

#### TÍTULO VI GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Art. 38. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora executar as rotinas de controle, mediante a prática dos seguintes atos, além dos demais previstos neste regulamento:

I - gerenciar a ARP executando todos os atos de controle, principalmente informar aos órgãos e entidades participantes as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP;

III - acompanhar semestralmente a adequação dos preços registrados com os de mercado, promovendo a revisão ou o cancelamento na hipótese de se mostrarem desvantajosos;

IV - autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, conforme disposto neste regulamento;

V - autorizar a adesão à ARP por órgãos e entidades não participantes e negociar junto aos fornecedores o atendimento das demandas solicitadas, observados os limites fixados nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, ou nos termos do inciso IX do art. 8º deste regulamento;

VI - convocar licitantes remanescentes, nas hipóteses autorizadas neste regulamento;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na contratação direta e as decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP;

VIII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor; e

IX - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

Art. 39. As atribuições referentes ao gerenciamento da ARP se extinguem com o seu encerramento, o que se dá com o término de sua vigência ou a contratação da totalidade do objeto nela registrado, ressalvada a aplicação de sanções de sua competência que, por quaisquer motivos, não tenham sido instauradas ou

concluídas em tempo hábil.

## CAPÍTULO I REMANEJAMENTO

Art. 40. O remanejamento de que trata o inciso IV do art. 38 somente poderá ser promovido entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

Art. 41. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

Art. 42. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

Art. 43. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

Art. 44. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

Art. 45. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## CAPÍTULO II MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 46. É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão.

§ 1º O reajuste em sentido estrito consiste na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento convocatório ou equivalente, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, nos termos do inciso LVIII do art. 6º e do § 7º e inciso I do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º A repactuação compreende a atualização da remuneração para serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, nos termos do inciso LIX do art. 6º e do inciso II do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021.

§ 3º A revisão corresponde à atualização do preço registrado, para mais ou para menos, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem sua execução tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 47. Os contratos originários da ARP formalizados antes da alteração do preço registrado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não

poderão ter seus preços automaticamente alterados.

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de que trata o **caput** deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais.

Art. 48. Para efeitos do disposto no art. 46, aplicam-se as disposições do regulamento que trata da formalização e execução dos contratos administrativos.

Art. 49. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, ressalvado o disposto no inciso I do **caput** do art. 52.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação registrada na ARP.

Art. 50. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

II - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

III - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

§ 3º Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

I - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

II - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

§ 4º Se não houver prova efetiva da desatualização

dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

§ 5º Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no inciso II do § 3º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final, nos termos do inciso II do art. 28 deste regulamento.

§ 6º Excepcionalmente, na hipótese do § 4º deste artigo, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

§ 7º O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

### CAPÍTULO III CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 51. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

I - descumprir as condições da ARP;

II - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

§ 1º Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput**.

Art. 52. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### TÍTULO VII ADESÃO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, mediante procedimento de adesão, por órgão ou entidade que não participou da IRP do lote de interesse, desde que haja anuência do fornecedor e autorização do órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 54. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional interessada na adesão deverá instruir procedimento próprio com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Estudo Técnico Preliminar, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em regulamento específico;

II - Termo de Referência ou Projeto Básico Simplificado, contendo:

a) justificativa da necessidade de contratação;

b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) comprovação de que o objeto registrado e demais condições e especificações previstas no instrumento convocatório atendem à demanda da Administração e ao interesse público;

d) quantitativo a ser contratado ou executado; e

e) local de entrega ou de execução dos serviços.

III - comprovação de que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, quando aplicável, nos termos do regulamento específico;

IV - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do regulamento específico que trata da definição do preço estimado;

V - edital e a respectiva publicação do aviso de licitação, ou a autorização da contratação direta;

VI - Ata de Registro de Preços - ARP;

VII - anuência do fornecedor; e

VIII - autorização do órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 55. Os contratos derivados de adesões as ARPs deverão submeter-se às diretrizes constantes no edital ou no instrumento de contratação direta originário da Ata, nos termos dos arts. 36 e 37.

Art. 56. Não havendo disposição em contrário, nos termos do inciso IX do art. 8º, é permitida a adesão nos limites da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a prerrogativa de não aceitação pelo fornecedor ou pelo órgão ou entidade gerenciadora.



## CAPÍTULO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP GERENCIADA  
POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E  
FUNDACIONAL

Art. 57. O requerimento de adesão deverá ser enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

I - identificação da ARP de interesse;

II - indicação dos itens e respectivas quantidades;

III - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

IV - dados de contato do requerente;

V - assinatura e identificação do subscritor; e

VI - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 58. A contratação da integralidade do quantitativo deverá ocorrer em até 90 dias após a autorização de adesão do órgão ou entidade gerenciadora, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 36.

Art. 59. Poderão ser formalizados contratos distintos a partir de uma mesma adesão, desde que observado o quantitativo efetivamente autorizado.

Art. 60. O órgão ou entidade requerente deverá notificar o gerenciador caso não contrate a integralidade do quantitativo autorizado, para que o saldo de adesão não contratado possa eventualmente ser disponibilizado aos demais interessados.

Parágrafo único. Não ocorrendo a notificação de que trata o **caput**, a contratação da integralidade do quantitativo autorizado será presumida, para fins de cômputo do limite de adesão.

Art. 61. O órgão ou entidade gerenciadora poderá aderir a ARP sob sua condução, caso não figure na lista de participantes.

Art. 62. Desde que observadas as condições deste regulamento, é dispensada a análise jurídica prévia para formalização da contratação decorrente de adesão a ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 63. Não cabe ao órgão ou entidade gerenciadora efetuar juízo de valor acerca da motivação e análise de vantajosidade elaborada pelo interessado na adesão, tampouco acompanhar a regularidade da instrução processual de que trata do art. 54.

Art. 64. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, de quaisquer poderes, a adesão a ARP gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 65. A adesão à ARP gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso IX do art. 8º e o art. 56 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e desde que atendidas as demais condições previstas neste regulamento.

Art. 66. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ARP gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA e suas unidades vinculadas não estará sujeita ao limite de que trata o inciso IX do art. 8º e o art. 56.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput**, o órgão ou entidade interessada na adesão deverá apresentar, além dos elementos constantes no **caput** do art. 57, a comprovação da caracterização da situação emergencial.

## CAPÍTULO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP NÃO  
GERENCIADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA,  
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Art. 67. É permitida, aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, a adesão a ARP gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital ou estadual de quaisquer poderes.

Parágrafo único. Compete ao órgão ou entidade não participante observar as demais regras e condições impostas pelo órgão ou entidade gerenciadora da ARP.

Art. 68. Desde que observadas as condições deste regulamento, é dispensada a análise jurídica prévia para formalização da contratação decorrente de adesão a ARP gerenciada por órgãos e entidades que não integrem a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 69. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional a adesão a ARP gerenciada por órgão ou entidade municipal ou por Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer esfera.

TÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1055927**

**DECRETO Nº 753-S, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Abre ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.285.755,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo Nº 2023-W9181;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.285.755,00 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 na fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
RS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
05 05902	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
03.122. 0048. 1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E SEDES ADMINISTRATIVAS Obras e instalações e Aquisição de imóveis	4.4.90	2759	6.812.755,00
03.122. 0048. 2312	CAPACIDADE OPERACIONAL, REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MPES Material de consumo, Outros serviços de terceiros - pessoa física e Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	3.3.90	2759	1.830.000,00
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica e Equipamentos e material permanente	4.4.90	2759	8.643.000,00
TOTAL				17.285.755,00

**Protocolo 1055928**

**DECRETO Nº 754-S, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Abre à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.069,86 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo Nº 2023-HNZLR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.069,86 (duzentos e quarenta e seis mil, sessenta e nove reais, oitenta e seis centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 na fonte 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
RS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47 47101 08.306. 0026. 2201	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Diárias - Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	2665	246.069,86
TOTAL				246.069,86

**Protocolo 1055929**

**RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.****DECRETO Nº 755-S, DE 28.03.2023.**

**NOMEAR** de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **DALVA MARIA DAS GRAÇAS BINDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço II, Ref. QC-06, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Protocolo 1055930**

**DECRETO Nº 756-S, DE 28.03.2023.**

**NOMEAR** de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDUARDA CASSA REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Clínica Pediátrica, Ref. QCE-05, do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Protocolo 1055931**

**DECRETO Nº 757-S, DE 28.03.2023.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUCIANA MAGNA LIUTH**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, localizado no Grupo de Administração - GA, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Protocolo 1055932**

**DECRETO Nº 758-S, DE 28.03.2023.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCELLY RODRIGUES DUARTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Psicologia, Ref. QC-01, localizado na Gerência de Educação e Trabalho - GET, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Protocolo 1055933**

**DECRETO Nº 759-S, DE 28.03.2023.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **ACARY DE MORAES NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Área Fiscal, Ref. QC-04, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Protocolo 1055934**

**DECRETO Nº 760-S, DE 28.03.2023.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994 **EURICO ROGER DOS SANTOS LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe do Tesouro Estadual, Ref. QC-05, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Protocolo 1055935**

**DECRETO Nº 761-S, DE 28.03.2023.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **KAMILA SOUSA BERNABE FEDESZEN**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente, Ref. QCE-05, na Subgerência de Análise e Monitoramento Contábil, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Protocolo 1055936**

**DECRETO Nº 762-S, DE 28.03.2023.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEONARDO DO CARMO DE BAKKER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente, Ref. QCE-05, na Subgerência de Projetos da Receita, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Protocolo 1055937**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -****PORTARIA Nº 0107, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 0630, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 2022 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do militar **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, número funcional **211040/51**, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a **IRENE ALVARENGA PEREIRA CONTES**, companheira, a partir de **16/03/2021**, e a **SONIA DE OLIVEIRA CALAZANS SILVA**, filha maior incapaz, a partir de **08/06/2022**, ambas na qualidade de dependentes, fixado na forma do Art. 133- D da referida lei. **(Processo: 2021.07.0195P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1055188**

**PORTARIA Nº 0105, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do ex-militar, **PEDRO MARABOTTI**, número funcional **2595419/1**, previsto no Art. 133-A, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a **ADELIA PEREIRA DOS SANTOS MARABOTTI**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D c/c Art. 133-G, inciso IX, "b", item 6, da referida lei, a partir de 19/07/2022. **(Processo: 2022.07.0915P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1055198**

**PORTARIA Nº 0109, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da ex-segurada, **MARIA HELENA CANCIAN PIZETTA**, número funcional **356363/51**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **JOSÉ ROQUE PIZETTA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 35, inciso II e art. 38 inciso IX, alínea "b", item "6" da LC 282/04, a partir de **19/04/2022**. **(Processo: 2022.07.0536P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1055200**



**PORTARIA Nº 0113, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **ARNALDO BALIANA**, número funcional **118282/51**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **ANA MARIA CUNHA XAVIER BALIANA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de **06/04/2022. (Processo: 2022.07.0425P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo

**Protocolo 1055262**

**PORTARIA Nº 0123, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **NEWTON DARIO**, número funcional **2853124/1**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **MARIA APARECIDA TABOZA CRUZ DARIO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de **24/07/2022. (Processo: 2022.07.0924P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo

**Protocolo 1055302**

**PORTARIA Nº 0120, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **OSCAR LUIZ SANT ANA DE MELLO**, número funcional **316262/51**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **JULIA DISPARATI CERUTI DE MELLO**, cônjuge, e **HEITOR CERUTI DE MELLO**, filho, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "4" da referida lei a partir de **09/10/2022. (Processo: 2022.07.1256P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo

**Protocolo 1055304**

**PORTARIA Nº 0121, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **VALDINETE OLIVEIRA TEIXEIRA NALESSO**, número funcional **361322/51**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **SÉRGIO NALESSO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de **08/08/2022. (Processo: 2022.07.1018P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo

**Protocolo 1055305**

**PORTARIA Nº 0118, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **VILSON SALES BRAGA**, número funcional **370396/51**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **ANDRELINA JOSE FERREIRA BRAGA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de **19/10/2022. (Processo: 2022.07.1309P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo

**Protocolo 1055308**

**PORTARIA Nº 0119, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **DENISE MARA CYPRESTES DO NASCIMENTO**, número funcional **3961230/1**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **JOSÉ HEDUARDO DO NASCIMENTO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de **13/10/2022. (Processo: 2022.07.1291P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo

**Protocolo 1055544**

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

**PORTARIA Nº 0124, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**RETIFICAR** a portaria nº 438 de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial em 28 de março de 2018, e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da ex-segurada, **EZULPÉRIA CYPRIANO FERRAZ FERNANDES**, número funcional **305975/51**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **DELTO LUIZ FERNANDES**, cônjuge, a partir de **27/01/2018** e a **SIMONE FERRAZ FERNANDES**, filha inválida, a partir de **29/07/2022**, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 35, inciso II e art. 38 inciso IX, alínea "b", item "6" da LC 282/04. **(Processo: 2022.07.0920P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1055579**

**PORTARIA Nº 0117, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do ex-segurado **FRANCISCO SOARES**, número funcional **338749/51**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **LUCIA MARLENE LUIZ SOARES**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de **22/11/2022**. **(Processo: 2022.07.1408P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1055584**

**PORTARIA Nº 0122, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da ex-segurada, **IZABEL VITORIO MACHADO**, número funcional **232625/51**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **EDGAR NUNES MACHADO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de **17/07/2022**. **(Processo: 2022.07.0925P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1055609**

**PORTARIA Nº 0115, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da ex-segurada, **ALESSANDRA LOPES MANSUR**, número funcional **3182819/3**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **PEDRO MANSUR MARIANO** e **MARCUS MANSUR MARIANO**, filhos, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34 c/c inciso II da LC 282/04, a partir de **18/12/2019**. **(Processo: 2022.07.1459P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1055615**

**PORTARIA Nº 0116, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do ex-segurado, **MIGUEL TRISTÃO GUSMAN**, número funcional **1553259/52**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **TANIA REGINA BARBOSA**, companheira, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de **13/12/2022**. **(Processo: 2022.07.1454P)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1055625**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE -**

**PORTARIA Nº 037-S, de 24 de março de 2023**

**DESIGNAR**, o servidor **Fábio Paiva Charpinel**, para substituir **Paulo Sergio de Souza**, no cargo de Gerente de Informática - GIN, no período compreendido entre 27/03/2023 a 05/04/2023, por motivo de férias.

Vitória, 24 de março de 2023.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
Procurador-Geral do Estado

**Protocolo 1055398**

**RESUMO II TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2022**

**Processo nº:** 2022-10LV1.

**Contratante:** Procuradoria Geral do Estado - PGE/ES.

**Contratada:** GEP SOLUÇÕES EM COMPLIANCE LTDA.

**Objeto:** Prorrogação prazo de vigência do

Contrato nº 011/2022, por novel período de 64 (sessenta e quatro) dias, a contar de 28/03/2023 e do prazo de execução por mais 66 (sessenta e seis) dias, a contar de 10/03/2023. Em razão da prorrogação de prazo de execução do instrumento, a vigência do contrato nº 011/2022 ora aditado, que se encerraria em 28/03/2023, passará a se encerrar em 31/05/2023.

**Garantia:** A garantia contratual prevista no Contrato original será renovada pela Contratada, proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Vitória (ES), 28 de março de 2023.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
Procurador-geral do Estado

**Protocolo 1055666**

**Superintendência Estadual de Comunicação Social -  
SECOM -**

**Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -**

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 PROCESSO Nº 2021-98PC5

**Contratante:** Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/  
ES

**Contratado:** Netsoho Engenharia de Comunicações  
LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

n.º 006/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta e artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Da Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 28 de março de 2023.

Igor Pontini Mesquita  
Diretor Presidente da RTV/ES.

**Protocolo 1055690**

### Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA CAPIXABA -

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2021 Processo nº 89541448

**Contratante:** Fundação iNOVA Capixaba.

**Contratada:** PLANISA PLANEJAMENTO E  
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 58.921.792/0001-17

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2021, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29/03/2023, reajuste no percentual de 3,788230%

**Valor Mensal Estimado:** R\$ 105.217,91

**Recurso Orçamentário:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e Filiais para o exercício de 2023.

Vila Velha/ES, 28 de março de 2023.

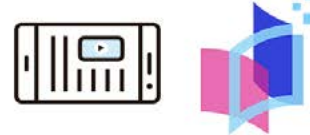
**Jorge Teixeira e Silva Neto**

**Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras  
Fundação iNOVA Capixaba**

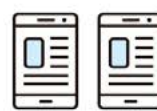
Competência delegada por meio da Portaria nº  
016-R, de 13 de outubro de 2021

**Protocolo 1055915**

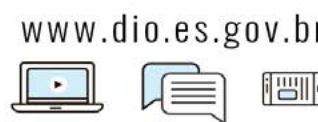
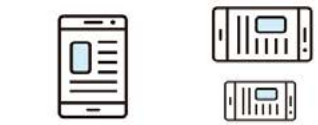
www.dio.es.gov.br



**DIOES  
DIOES**



**DIO  
ES**





Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****PORTARIA Nº 127-S, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo 2023-DC3BB,

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR**, os servidores da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE PREGOEIROS E DE EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS** a serem realizados pelo **HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA**, conforme previsto no Decreto nº 3786-R, de 26 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015.

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
PREGOEIRO OFICIAL	RAQUEL APARECIDA HILARIO	1557971
MEMBRO	NELZI DE OLIVEIRA	2590042
MEMBRO	ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO	1564072
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLE FORECHI	3933342

**Art.2º** No impedimento ou afastamento da Pregoeira, a mesma será substituída pelo membro **ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO** - Número Funcional 1564072.

**Art.3º** No impedimento ou afastamento de membro da equipe de apoio, o mesmo será substituída pelo membro **MICHELLE FORECHI** - Número Funcional 3933342.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de março de 2023, por um período de 01(um) ano.

Vitória, 28 de março de 2023.

**ÉRICO SANGIORGIO**

Subsecretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1055409****PORTARIA Nº 128-S, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a Portaria nº 378-S.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.46, alínea o, da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, tendo em vista o que consta do processo 2021-82XP4,

**RESOLVE**

**Art.1º ALTERAR**, em seu artigo 1º, anexo I, a Portaria nº 378-S, de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 27 de setembro de 2021, referente a designação de servidores para exercerem a função de **AUTORIDADE SANITÁRIA**, no território do Estado do Espírito Santo, para incluir os profissionais abaixo relacionados:

INCLUSÃO	NOME	Nº FUNCIONAL	A PARTIR DE
EXCLUIR	MAYARA LOPES PARADELLA	4262883	03/03/2023
INCLUIR	CELSO RUELA ALBINO	4763017	08/03/2023

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 28 de março de 2023.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1055427****PORTARIA Nº 023-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Aprova a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.677, de 26 de julho de 2022 e na Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.303.0047.2126	MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS - Despesas com locação de mão-de-obra	3.3.90	1500	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO**

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.303.0047.2126	MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	3.3.41	1500	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

**Protocolo 1055920**

**PORTARIA Nº 125-S, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera servidor.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 31 de março de 2023, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JULIVAN DE SOUZA DOS PASSOS**, Número Funcional 3818977, do cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço II, referência QC-06, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 28 de março de 2023.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1055948**

**PORTARIA Nº 126-S, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera servidor.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 21 de março de 2023, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EVANDRO DA SILVA MIRANDA**, Número Funcional 3550109, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Clínica Pediátrica, referência QCE-05, do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 28 de março de 2023.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1055949**

**Hospitais**

**HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES****ERRATA**

O Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras torna público que no RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 241/2023, ref. ao PROCESSO PGTº: 2023-92624 Publicado no DIO do dia **17/02/2023**, sob o número protocolo 1030052.

**ONDE SE LÊ: ATA Nº179/2022, PREGÃO Nº: 0048/2022 E PROCESSO LIC: Nº 2021-2L2FJ,**

**LEIA-SE:**

**ATA Nº 00020/2021, PREGÃO Nº 0120/2021 - HDS: E PROCESSO LIC: Nº 2021-MSMXL**

**Eduardo Ribeiro Moraes**

**Diretor Geral do HRAS**

**Protocolo 1055472**

**HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA  
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Proc.HDRC.: 2022-XOCFK-** Proc. Mãe-2021-L4H8W  
HDS PR:139/2021

ARP Nº:119/2022- Empresa Injex Ind. Cirúrgica - Lote 2 - Seringa 20 ml - Quant 30.000 - Valor. Total R\$14.043,00

**B.S.Francisco, 28/03/2023**

**Edivanio M. dos Passos**

**Diretor Geral HDRC**

**Protocolo 1055473**

**HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA  
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Proc.HDRC.: 2022-LZGJ2-** Proc. Mãe-2021-J1695  
HDS PR:04/2022;

ARP Nº:068/2022- Empresa Da Cruz Distrib. Ltda Lote 1 - Sonda foley 12 - Quant 150 - Valor. Total R\$439,50

ARP Nº:070/2022- Empresa ZM Medical Atacado da Saúde Ltda - Lote 5 - Sonda foley 18 - Quant 170, Lote 7 Sonda foley 20 - Quant. 70, Lote 09 Sonda foley 22 - Quant. 70, Lote 10 Sonda foley 24 - Quant. 20 - Valor.

Total do empenho R\$1.495,11

**B.S.Francisco, 28/03/2023**

**Edivanio M. dos Passos**

**Diretor Geral HDRC**

**Protocolo 1055479**

**HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA  
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Proc.HDRC.: 2023-7B3K9-** Proc. Mãe-2022-XZV07 - NEGEP SESA PR:0433/2022;

ARP Nº:831/2022- Empresa: Laboratório Teuto Brasileiro S A - Lote 1 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000 - Quant 250 - Valor. Total R\$1.760,90

**B.S.Francisco, 28/03/2023**

**Edivanio M. dos Passos**

**Diretor Geral HDRC**

**Protocolo 1055482**

**HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA  
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Proc.HDRC.:2022-QX2J5-** P. Mãe-2022-PJ6GQ-  
-HINSR PR 022/2022;

ARP Nº:241/2022- Empresa: Boline Fios Cirúrgicos Ltda Lotes 5 e 10 - Nylon 2.0 e 4.0 - Quant 96 und. - Valor. Total do empenho R\$191,04

ARP Nº:241/2022- Empresa ZM Medical Atacado da Saúde Ltda - Lote 8 - Nylon 3.0 - Quant 48 - Valor. Total do empenho R\$230,72

ARP Nº:329/2022- Empresa Bramed Com. Hosp. Do Brasil - Lotes 3,6,7 e 12 - Nylon 2.0, 3.0 e 5.0 - Quant 384 und - Valor. Total do empenho R\$715,20

ARP Nº:238/2022- Empresa Hospidrogas Com. De prod. Hosp. Ltda - Lotes 9 e 11 - Nylon 4.0 e 5.0 - Quant 72 und - Valor. Total do empenho R\$133,68

**B.S.Francisco, 28/03/2023**

**Edivanio M. dos Passos**

**Diretor Geral HDRC**

**Protocolo 1055491**

**HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA  
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Proc.HDRC.:2023-GOV1L-** Proc. Mãe-2022-3RHG2-  
-PMES PR 15/2022;

ARP Nº:30/2022- Empresa: Viva Bem Jacaraípe Com. E Serv. Ltda Lotes 1 - Papel Higienico - pact com 4 - Quant 2.400 pct. - Valor. Total do empenho R\$9.576,00

**B.S.Francisco, 28/03/2023**

**Edivanio M. dos Passos**

**Diretor Geral HDRC**

**Protocolo 1055496**

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
**PROCESSO 2023-BSOGS-HESJC****EMPRESA:** FASTMED COMERCIO E REPRESENTACAO  
LTDA MEOF Nº 0157/2023 - ADESÃO A ARP Nº 00824/2022  
Pregão Nº 0424/2022 (LACEN)**OBJETO:** TESTES PARA DIAGNOSTICO DE  
ARBOVIROSE**VALOR TOTAL** - R\$ 39.980,00

São José do Calçado, 28 de março de 2023.

**Fabiana de Matos**  
Diretor Geral do HSJC**Protocolo 1055628****RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2023****PROCESSO:** 2022-H6QZR**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde -  
SESA/Hospital Estadual São José do Calçado**CONTRATADA:** MUNZER COMERCIO DE PRODUTOS  
E SERVICOS LTDA - ME**OBJETO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS  
APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 143.759,92 (Cento e quarenta  
e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e  
noventa e dois centavos)**D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A** Atividade  
20.44.901.10.302.0047.2184**Elemento de Despesa:** 33.90.39**Fonte:** 500**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual terá início  
no dia subsequente ao da publicação do resumo do  
contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze)  
meses.**FABIANA DE MATOS**

Diretora Geral/HESJC (respondendo)

**Protocolo 1055640****Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES -****RESUMO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 054/2023**

Processo Nº 2022-L2P7P

ARP Nº 041/2022

Contratante: Centro de Reabilitação Física do Estado  
do Espírito Santo - **CREFES**Objeto: Aquisição de Sistema de Frequência  
ModuladaContratada: **CENTRO AUDITIVO OTO SONIC  
COMERCIO EXP IMPORTAÇÃO LTDA**Lote 01-Item 01 Sistema de Frequência Modulada  
Qtde: 08 und; Valor total: R\$ 32.000,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 20449011030200472184, Elemento de  
Despesa 339032, para o exercício de 2023.

Vila velha, 28 de Março de 2023

**Adriana Batista Vidal Zardini**

Diretora Geral / CREFES

**Protocolo 1055077****RESUMO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 055/2023 - SESA/CREFES**Processo Nº: 2022-T895B, ref. ARP 019/2022, PE nº  
011/2022Órgão/Entidade: Centro de Reabilitação Física do  
Estado do Espírito Santo - **CREFES**

Objeto: Aquisição de Órtese e Próteses Especiais.

Empresa: **ORTOPEDIA CAPIXABA INDUSTRIA E****COMERCIO LTDA-ME**Lote 02, Item 01 (Prótese Endoesquelética para  
Amputação Transfemural) Qtde: 25; Valor total: R\$  
64.975,00.Lote 04, Item 01 (Prótese Endoesquelética Transtibial  
Tipo PTB-PTS-KBM). Qtde: 25; Valor total: R\$  
30.425,00.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade:  
20.44.901.10.302.0047.2184; Elemento de Despesa  
339032, do orçamento do órgão requisitante para o  
exercício de 2023.

Em 28 de março de 2023

**Adriana Batista Vidal Zardini**

Diretora Geral / CREFES

**Protocolo 1055170****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -  
SEGER -****ORDEM DE SERVIÇO N.º 072, DE 27 DE MARÇO  
DE 2023.****A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE  
PESSOAS**, no uso da delegação de competência  
atribuída pelo Item I do Art. 16, do Decreto nº 5214-R,  
publicado em 28 de setembro de 2022 e, tendo vista  
o que consta do processo n.º 2023-N40HT,**RESOLVE:****CONCEDER** à professora **SUELI DOS SANTOS  
FORNAZELLI**, nº funcional 3322769, vínculo 5,  
Regime Especial de Trabalho, na forma do Art. 2º,  
da Lei Complementar nº. 1.019, de 15 de julho de  
2022, a partir da publicação.**HEYDE DOS SANTOS LEMOS**Subsecretária de Estado de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoas**Protocolo 1055503****Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do  
Estado do Espírito Santo - PRODEST -**

Termo de Rescisão do Contrato nº 0008/2022

Contratante: Instituto de Tecnologia da Informação e  
Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST  
Contratada: Gemelo do Brasil Data Centers Comércio  
e Serviços LtdaObjeto: Rescisão com fulcro na Lei Federal nº  
8.666/93, art. 79, II, tendo em vista o pedido de  
rescisão formalizado pela contratada.

Processo nº 2021-67W4V

Vitória/ES, 27 de março de 2023.

Márcia Marion Ballarini

Diretora Administrativa e Financeira

Marcelo Azeredo Cornélio

Diretor Presidente

**Protocolo 1055287**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0011/2020Contratante: Instituto de Tecnologia da Informação e  
Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST  
Processo Nº: 2019-TP68CForma de Contratação: Pregão Eletrônico nº  
0006/2020



Contratado: DEX EXTINTORES LTDA  
 CNPJ: 27.543.735/0001-18  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses.  
 Valor anual: R\$ 22.579,20  
 Vigência: 09/05/2023 a 08/05/2024  
 Fonte: 501  
 Márcia Marion Ballarini  
 Diretora Administrativa e Financeira  
 Marcelo Azeredo Cornélio  
 Diretor Presidente

**Protocolo 1055285**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 SUFIS-NO Nº 003/2023**

O Subgerente Fiscal da Região Noroeste, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 27, da Lei nº 10.011, de 21/05/2013, c/c o art. 136, inc. V, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, **INTIMA** a pessoa abaixo relacionada, a recolher aos cofres públicos estaduais, no prazo de **trinta**

**dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste edital, o crédito tributário lançado no **Auto de Infração de ITCMD** que tramita nesta Subgerência, com a redução da multa, consoante o disposto no art. 18, da Lei nº 10.011, de 21/05/2013, ou a impugnar o referido lançamento na forma do art. 27 da Lei nº 10.011, de 21/05/2013, c/c o art. 140 e seguintes, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, sob pena de **REVELIA**.

O sujeito passivo está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

- Nome;
- CPF;
- Nº do Auto de Infração - Nº do Processo.

**BOA ESPERANÇA**

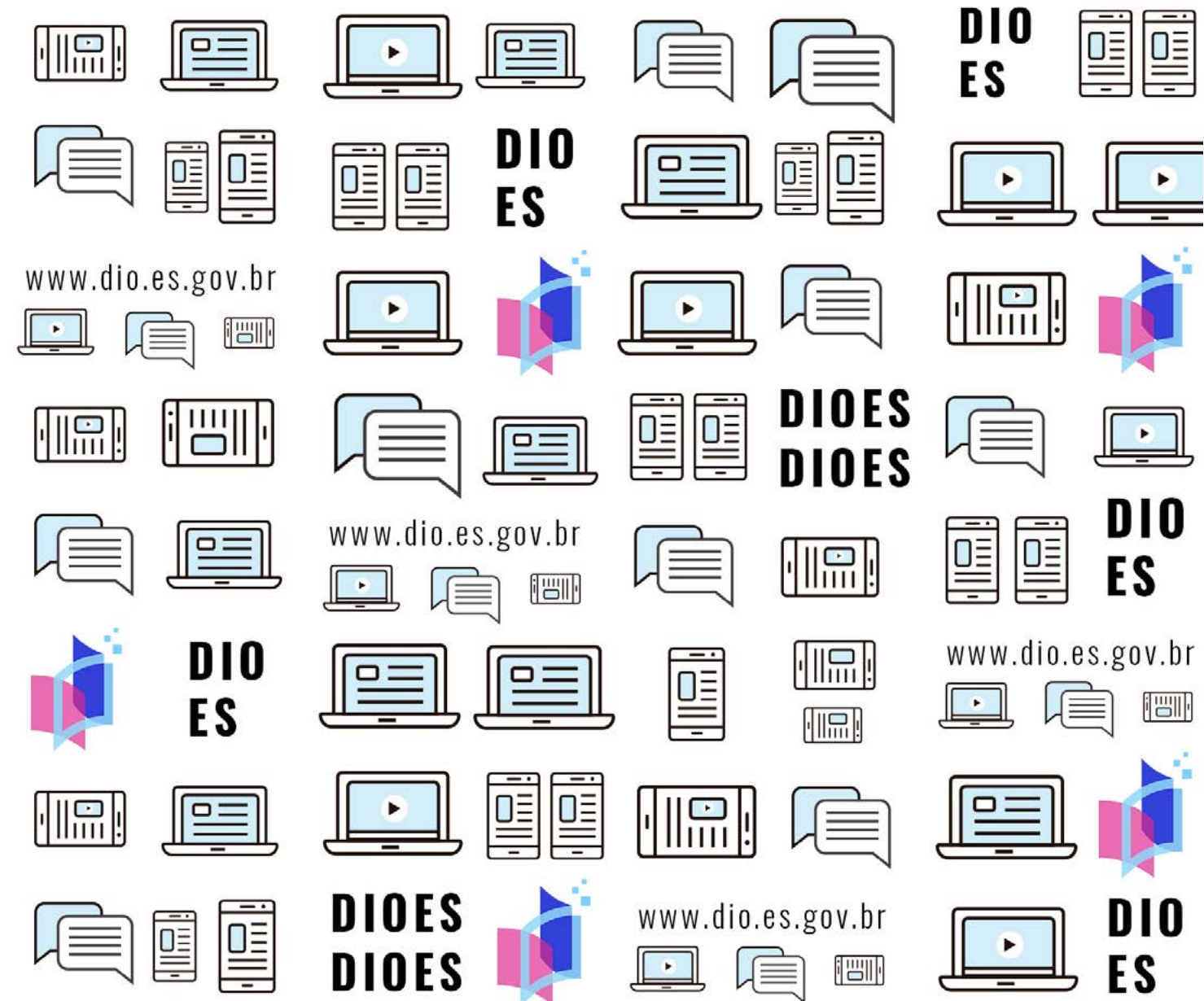
RAFAEL GOMES TAVARES  
 12766152725  
 AI 51373088 - Processo 90302214

Colatina, 28 de março de 2023.

**José Luís Silva Marques**

Subgerente Fiscal Região Noroeste

**Protocolo 1055236**



**PORTARIA Nº 22-R, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o Anexo Único da Portaria nº 13-R, de 29 de março de 2019, que trata do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF – para os produtos do setor de bebidas quentes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual e o art. 16, § 9º, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, e de acordo com as informações constantes do Processo E-docs nº 2023-S92CB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Anexo Único da Portaria nº 13-R, de 29 de março de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Vitória, 27 de março de 2023.

**MARCELO ALTOÉ**

**Secretário de Estado da Fazenda**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 22-R, DE 27 DE MARÇO DE 2023.****“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 13-R, DE 29 DE MARÇO DE 2019****Preços Médios Ponderados Dos Produtos Do Setor De Bebidas Quentes**

(a que se refere o art. 16, § 9º da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001)

MARCA	EMBALAGEM (ml)	GTIN	PCF (R\$)
<b>GRUPO I - APERITIVOS, AMARGOS, BITTER E SIMILARES</b>			
<b>NCM: 2205 2208.90.00      CEST: 02.001.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
ABSOLUT EXTRAKT	750	7312040551798	103,78
ANGOSTURA AROMATIC	100	75496000421	138,96
ANGOSTURA ORANGE	100	75496331143	131,99
BEEFEATER PINK	750	5000299618073	146,64
CYNAR 70	1000	8002250800449	108,69
FERNET BRANCA (ARGENTINO)	750	7790290001193	64,83
FERNET BRANCA (ITALIANO)	750	8004400014393	227,81
FERNET BRANCA MENTA (ITALIANO)	750	779029000219	192,55
JAGERMEISTER	700	4067700013019	132,88
SOUTHERN COMFORT	750	8854401905	102,60
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
ARRIBA MEXICALE	900	7898080664150	16,27
AGUARD. COMP. ERVAS AMARGAS TAIMBÉ	900	7896209601574	5,8
APERITIVO BUSCA VIDA	750	7898911010019	70,91
APEROL	750	7891136057012	58,07
BITTER CAPRICHIO	880	7898080660312	6,9
BITTER REGGIANI	900	7896243500048	26,84
BITTER RIVARI	900	7896008100223	44,94

BLACK STONE	1000	7896037916543	18,01
BLACK TIGER	1000	7896731301591	12,24
BLEND SEVEN	900	7896209603936	13,00
BLEND SEVEN BLACK	900	7896209601185	15,00
BLEND SEVEN FIRE	900	7896209603943	15,00
BLEND SEVEN HONEY	900	7896209603950	15,00
BLEND SEVEN MALT WHISKY	1000	7896209602519	13
BLEND SEVEN PETACA	200	7896209602991	4,5
BOONECAMP	870	7897736403853	26,84
CAMPARI	200	7891136051126	12,32
CAMPARI BITTER	900	7891136051003	51,08
CAMPARI BITTER MINI	50	78912878	17,09
CONTELO	900	7896008100285	27,27
CAPRINI T	880	7898080664013	6,9
CAPRINI B	880	7898080663993	6,9
CAPRINI B	880	7898080664006	7
CAPRINI T	880	7898080664020	7
CYNAR	900	7891136065208	22,41
DACTARI	750	7896209600102	22
DOCE VENENO	750	7896008101626	31,98
ERVAS AMARGAS ARCO ÍRIS	880	7896317194425	19,26
ERVAS AMARGAS PASSARIN	880	7896051218005	11,47
FERNET ASTECA	900	7896092500534	15,67
FERNET CARDOZANO	900	7897047500029	8,5
FERNET DIERVA	900	7896008100322	23,72
FERNET FENNETTI DUBAR	900	7891990000179	25,25
FERNET THOQUINO	900	7896022630003	17,92
FERNET VALVERDE	900	7896209600348	21
FOGO CAPRICHIO	900	7898080660718	12
J. WEST FIRE MALT WHISKY	1000	7896209603844	14,5
J. WEST HONEY MALT WHISKY	1000	7896209603851	14,5
J. WEST MALT WHISKY	1000	7896209603837	14,5
MEZZAMARO	1000	7891121056006	31,62
NATU NOBILIS	1000	7891050000309	43,67
OLD CESAR 88	965	7896072901405	17,48
OLD RED	1000	7896008101381	33,22
OLD VILLE	1000	7896273100386	19,86
PARATUDO	900	7896685200063	9,68
PRACURA RAÍZES AMARGAS	900	7896008101114	16,33
RAIZ AMARGA DA RAÇA	880	7897946400130	4,00
RAIZ AMARGA CAPRICHIO	880	7898080660404	7,00
RAIZ AMARGA CAPRICHIO	880	7898080661449	7,00
RAIZES AMARGAS DIERVA	900	7896008101121	21,27
RIVA	900	7896008100124	29,08
ST REMY	750	7891121021004	44,41
TEMTUDO MEL E PEQUI	900	7896685200773	11,74
TEMTUDO MEL E PEQUI	1000	7896685200070	11,74
TEQPAR	1000	7896685200704	17,43
TEQPAR SILVER	1000	7896685200810	17,43
UNDERBERG/BRASILBERG	920	7896019300032	63,69
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO II - BATIDAS E SIMILARES</b>			
<b>NCM: 2208.90.00      CEST: 02.002.00</b>			
<b>NACIONAIS</b>			
BAIANINHA	900	7896092500077	12,25
BOITE SHOW	900	7896494203552	9,74



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

BRAVANA DRINK MARULA	750	7898620850135	15
MALIBU	750	7891050004703	54,56
MALIBU	750	89540468709	53,34
SANTA DOSE	700	7898905138033	54,3
TEQUILOKA GOLD	1000	7896731302093	19,20
TEQUILOKA SILVER	1000	7897688501324	19,20
WILSON	920	7896054900297	6,64
XIBOQUINHA	965	7897724807830	20,95
XIBOQUINHA	965	7897724807854	20,95
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO III - BEBIDAS ICE</b>			
<b>NCM: 2208.90.00 CEST: 02.003.00</b>			
<b>NACIONAIS</b>			
ASKOV ICE	275	7896632820221	4,25
BALADA ICE	275	7896051211006	3,9
BALALAIKA ICE	275	7896273100188	3,07
BARKOV ICE CITRUS	275	7896008101329	6,45
BARKOV ICE COLA	275	7896008101350	6,45
BARKOV ICE FRUTAS VERMELHAS	275	7896008101282	6,45
BARKOV ICE GUARANÁ	275	7896008101305	6,45
BARKOV ICE KIWI	275	7896008101299	6,45
BARKOV ICE LARANJA	275	7896008101343	6,45
BARKOV ICE LIMÃO	275	7896008101367	6,45
BARKOV ICE MARACUJÁ	275	7896008101275	6,45
BIRINIGTH ICE	375	7896520021617	2,86
BIRINIGTH ICE	1000	7896520027282	3,04
BLUE SPIRIT ICE	275	7897395099152	4,73
CONTINI ICE	275	7896008105211	6,81
GIN TÔNICA ICE DUROYALE	275	7896008112233	7,53
GIN TÔNICA ICE DUROYALE	269	7898295302557	6,43
ICE INTENCION GIN E TÔNICA	275	7898080664198	3,36
ICE INTENCION GIN E TROPICAL	275	7898080664181	3,36
ICE INTENCION GIN E CRANBERRY	275	7898080664228	3,36
ICE OFF GREEN APPLE	275	7896243502004	2,9
ICE OFF LEMON	275	7896243500871	2,93
ICE OFF TANGERINA	275	7896243500888	2,86
ICE RAYSLOF BIG APPLE	275	7898080663863	2,8
ICE RAYSLOF RED FRUITS	275	7898080663856	2,8
ICE RAYSLOF BLUE	275	7898080663870	2,8
ICE RAYSLOF LIMÃO	275	7898080663542	2,8
ICE RAYSLOF LIMÃO	275	7898080663344	3,1
ICE RAYSLOF MARACUJÁ	275	7898080663320	3,1
ICE RAYSLOF KIWI	275	7898080663375	3,1
ICE RAYSLOF RED FRUITS	275	7898080663337	3,1
ICE RAYSLOF BIG APPLE	275	7898080663351	3,1
ICE RAYSLOF BLUE	275	7898080663764	3,1
ISLA HARD SELTZER LICHA E ROMA - Lata	269	7891991300742	5,69
Isla Hard Seltzer Limão e Gengibre - Lata	269	7891991300728	5,69
Isla Hard Seltzer Pessego e Maracuja - Lata	269	7891991300766	5,69
Isla Hard Seltzer Framboesa e Amora	269	7891991303255	5,69
KAL BLITZ	275	7897047501026	2,39
KEEP ICE	275	7891141026393	4,74
KOVAK ICE	275	7896022670047	4,29
LEONOFF ICE FRUTAS VERMELHAS	275	7897110001798	5,06

LEONOFF ICE KIWI	275	7897110001750	5,06
LEONOFF ICE LIMÃO	275	7897110000340	5,06
Mikes Hard Lemonade - Lata	269	7898605252985	6,05
Mikes Hard Lemonade Pitaia - Lata	269	7898605254170	6,05
Mikes Hard Lemonade Tangerina - Lata	269	7898605254163	6,05
Mikes Hard Seltzer Framboesa - Lata	269	7898605254385	6,05
Mikes Hard Seltzer Limão - Lata	269	7898605254354	6,05
Mikes Hard Seltzer Pessego - Lata	269	7898605254378	6,05
Mikes Hard Lemonade - Vidro	275	7898605253012	7,67
Mikes Hard Lemonade Pitaia - Vidro	275	7898605255290	7,67
MIKS - EDIÇÃO VERÃO MARACUJÁ E CHÁ VERDE	275	7897736409954	1,58
MIKS 1- MORANGO E KIWI COM CHÁ BRANCO	275	7897736409640	1,58
MIKS 2- PÊSSEGO COM CHÁ PRETO	275	7897736409633	1,58
MIKS 3- FRUTAS VERDES COM CHÁ VERDE	275	7897736409657	1,58
MIKS 4- CITRUS COM CHÁ BRANCO	275	7897736409664	1,58
MIKS 5- LIMÃO E GENGIBRE COM CHÁ BRANCO	275	7897736409626	1,58
MIKS 6- MAÇA VERDE COM MATE E ÁGUA TÔNICA	275	7897736409909	1,58
NITE ICE DRINK LIMÃO	1000	7898049480500	2,85
PASTOFF ICE	275	7897047500562	2,55
PASTOFF ICE ABACAXI COM HORTELÃ	275	7897047501231	2,55
PASTOFF ICE AÇAI COM GUARANÁ	275	7897047501248	2,55
PASTOFF ICE FRUTAS VERMELHAS	275	7897047501330	2,55
PASTOFF ICE TANGERINA	275	7897047501316	2,55
PASTOFF ICE FRUTAS TROPICAIS	275	7897047501347	2,55
PERESTROIKA - LIMÃO	275	7897736409602	1,55
PERESTROIKA - LIMÃO	1000	7897736409749	3,04
PERESTROIKA - MAÇA VERDE	1000	7897736409879	3,04
PERESTROIKA - MORANGO	1000	7897736409886	3,04
SYN ICE	300	7896336801670	2,68
SKARLOFF ICE FRUTAS VERMELHAS VIDRO	275	7896547500843	5,03
SKARLOFF ICE KIWI VIDRO	275	7896547500850	5,03
SKARLOFF ICE LIMÃO LATA	269	7896547500140	5,03
SKARLOFF ICE LIMÃO VIDRO	275	7896547500126	5,03
Skol Beats 150BPM - Pet	100	7891991294584	4,89
Skol Beats GT - Lata	269	7891149840878	6,54
Skol Beats GT - Vidro	269	7891991301114	8,00
Skol Beats Mojito - Lata	269	7891991300865	5,99
Skol Beats Moscow - Lata	269	7891991300841	5,99
TEQUILOKA ICE HOT GOLD	275	7898620850159	1,8
TEQUILOKA ICE HOT SILVER	275	7898620850166	1,8
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO IV - CACHAÇAS E AGUARDENTES</b>			
<b>NCM: 2207.20 2208.40.00 CEST: 02.004.00</b>			
<b>NACIONAIS</b>			
29 PIRASSUNUNGA	600	78912854	6,62
3 FAZENDAS	970	7896050200087	10,78
51 RESERVA ÚNICA	700	7896002111423	142,45
51 RESERVA RARA	700	7896002111393	142,45
51 RESERVA SINGULAR	700	7896002111386	142,45
AGUARDENTE COMPOSTA COM ALCATRÃO -SÃO JOÃO FELIZ	900	7897047500036	8,25

ANÍSIO SANTIAGO	600	7898069770018	575,64
BOAZINHA SALINAS	670	7898010860805	32,95
CACHAÇA 44 CARVALHO	970	7896022660444	11
CACHAÇA 61 GARRAFA	600	7896547500058	5,53
CACHAÇA 61	970	7896547500034	9,2
CACHAÇA DA BARRA	500	7897047500975	2,89
CACHAÇA DA BARRA	2000	7897047501224	10,5
CACHAÇA DA ROÇA ENVELHECIDA 3 ANOS	700	7897110001699	29,9
CACHAÇA LINDA	750	7896008100742	50,74
CACHAÇA PRAIANINHA	970	7896022660000	7,20
CACHAÇA SANTORINHA	300	7898955122075	2,7
CACHAÇA SANTORINHA	500	7898955122068	2,34
CACHAÇA SANTORINHA	900	7898955122051	6
CACHAÇA SEGREDO DO ENGENHO	500	7896685200957	3,05
CAMBRAIA	700	7896273100300	48,08
CANA BOA	470	7898906467286	2,6
CANA BRASIL ENVELHECIDA	670	7898929540515	20,71
CANAMAR OURO	750	7891990001831	39,35
CANINHA 29	500	7896002110211	4,19
CANINHA CHORA RITA	500	7897946400208	1,9
CANINHA CHORA RITA	600	7897946400093	2,3
CANINHA CHORA RITA	970	7897946400536	3,15
CANINHA DA ROÇA	500	7897110000609	1,99
CANINHA DA ROÇA	600	7897110000012	6,69
CANINHA DA ROÇA	965	7897110000036	12,57
CANINHA OI 81	880	7898080660251	5,99
CANINHA OI 81	880	7898080660671	6,99
CANINHA OI 81	450	7898080660459	3,21
CANINHA SERTANEJA	500	7897946400062	1,9
CANINHA SERTANEJA	600	7897946400055	2,3
CANINHA SERTANEJA	970	7897946400079	3,15
CANINHA DA ROÇA CARVALHO	600	7897110000197	8,99
CASTELHANA	870	7897736403044	35,2
CACHAÇA DA ROÇA	269	7897110000029	2,49
CHICO MINEIRO ENVELHECIDA	700	7898116760412	46,22
CHICO MINEIRO PRATA	700	7898116760887	38,85
CLAUDIONOR	600	7898917379028	43,8
COROTE	500	7896547500089	4,22
DO BARRIL	500	7896273100171	2,99
DORADINHA AMARELA - NÃO RETORNÁVEL	50	7897909200104	2,82
DORADINHA AMARELA - NÃO RETORNÁVEL	900	7897909200050	14,83
DORADINHA AMARELA - NÃO RETORNÁVEL PET	300	7897909200067	5,7
DORADINHA AMARELA - RETORNÁVEL	900	7897909200265	5,5
DOURADINHA AMARELA - NÃO RETORNÁVEL	300	7897909200098	5,19
DOURADINHA AMARELA - NÃO RETORNÁVEL	900	7897909200074	9,89
DOURADINHA AMARELA - RETORNÁVEL	900	7897909200296	3,72
DOURADINHA AMARELA RETORNÁVEL	300	7897909200272	1,8
DOURADINHA BRANCA - NÃO RETORNÁVEL	300	7897909200043	5,15
DOURADINHA BRANCA - NÃO RETORNÁVEL	900	7897909200012	9,8



DOURADINHA BRANCA - NÃO RETORNÁVEL PET	500	7897909200036	4,1
DOURADINHA BRANCA - RETORNÁVEL	300	7897909200289	1,8
DOURADINHA BRANCA - RETORNÁVEL	900	7897909200302	3,72
ESPÍRITO DE MINAS	700	7898255980337	91,35
ESPÍRITO DE MINAS ARTISTAS BRASILEIROS	700	7898255980405	91,35
GERMANA	670	7898007610291	78,96
GERMANA CAETANO'S	670	7898007610475	34,98
HAVANA	600	7898069770025	804,10
JACUBA OURO	750	7898929763020	68,86
JACUBA PRATA	750	7898929763013	97,31
JAMEL	965	7898172660107	11,76
JAMEL OURO	965	7898172660152	14,30
JANAÍNA	965	7896273100157	8,5
JANEIRO	700	7891050001122	46,72
KIT CACHAÇA DA ROÇA ENVELHECIDA	700	7897110001712	50
LEBLON	750	7891125000159	93,30
LUA NOVA	700	7897877000041	30,28
MARUMBY	870	7897736403181	148,08
NEGA FULO TERRACOTA	700	7896113900084	126,3
NEGA FULÔ	750	7896113900022	74,75
NEGA FULÔ 1827 JEQUITIBÁ/IPÊ	750	7896113900251	97,53
NINON	475	7897736404010	2,5
NINON	700	7897736403792	12,5
NINON	870	7897736403006	6,5
NINON	960	7897736402085	6,5
NINON ENVELHECIDA	700	7897736403785	15,5
NINON OURO	870	7897736403013	3,6
ONCINHA	965	7896345600011	5,96
PATRÍCIA	870	7897736403020	3,6
PEDRA 90	500	7897110000500	4,06
PIRASSUNUNGA 1921	500	7896273100010	0,6
PIRASSUNUNGA 21	965	7896273100027	6,99
PIRASSUNUNGA 51	350	7896002109000	5,22
PIRASSUNUNGA 51	965	7896002100014	11,64
PITU	350	7896607100044	5,01
PITU	620	7896607100082	9,20
PITUBA	300	7898955122013	30,17
PITUBA	500	7898955122020	107,75
PITUBA	900	7898955122037	122,3
PITUBA AMARELA	900	7898955122044	119,9
PITUBA BARRIL CEREJEIRA	900	7898955122099	148,09
PITUBA BRANCA	460	7898955122082	101,2
SAGATIBA PRECIOSA	700	7898382960264	682,51
SAGATIBA PURA E CRISTALINA	700	7896010000016	41,69
SAGATIBA VELHA E ENVELHECIDA	700	7896010000269	80,42
SALINAS TRADICIONAL	600	7897877000034	38,65
SALINAS CARVALHO	700	7897877000263	91,36
SALINÍSSIMA	600	7898255980382	31,50
SALINÍSSIMA	670	7898255980399	32,08
SALINÍSSIMA - PRATA	670	7898255980436	32,08
SAMBA	870	7897736403037	3,6
SANTO GRAU ITIRAPUÃ RESERVA	750	7898255980474	87,47
SANTO GRAU KIT 3 GARRAFAS - 375ml C/ 3 COPOS DOSE	1125	7898255980320	110

SANTO GRAU CORONEL XAVIER CHAVES	750	7898255980016	74,34
SANTO GRAU CORONEL XAVIER CHAVES SEC XVIII	998	7898255980207	362,72
SANTO GRAU ITIRAPUÃ	750	7898255980245	74,28
SANTO GRAU PARATY RESERVA	750	7898255980467	89,52
SANTO GRAU PARATY	750	7898255980047	74,12
SANTO GRAU SOLERA CINCO BOTAS	750	7898255980368	139,44
SANTO GRAU SOLERA PEDRO XIMENES	750	7898255980351	128,92
SAPUPARA MEIOTA LIMÃO	480	7896619000110	15,09
SAPUPARA MEIOTA OURO	480	7896619000035	10,1
SAPUPARA MEIOTA PRATA	480	7896619000042	10,3
SAPUPARA OURO	960	7896619000011	16,8
SAPUPARA PRATA	960	7896919000028	16,65
SEGREDO DA CHÁCARA	900	7896685200278	7,48
SEGREDO DA CHÁCARA OURO	900	7896685200308	7,48
SELETA DE SALINAS	600	7898010860904	35,10
SIGNATURE MERLET	375	793573923981	69,9
SOFRÊNCIA	600	7898620850074	19,44
SOFRÊNCIA	670	7898620850098	10,5
SOFRÊNCIA PURA	600	7898620850111	7
SOFRÊNCIA PURA	670	7898620850128	8,5
SÃO FRANCISCO	970	7891050001108	27,65
SÃO JORGE	965	7898255980108	16,38
TATUZINHO	965	7896050200094	9,38
TERRA BRAZILIS	1000	7896002109017	21,32
TIWA	1000	7897736408001	11,5
VAT 45 SERIE OURO	970	7896008104122	26,20
VAT 45 TRADICIONAL DRINK	970	7896008105129	22,9
VELHO BARREIRO	910	7896050200124	8,19
VELHO BARREIRO	910	7896050200261	8,19
VELHO BARREIRO	920	7896050200070	8,19
VELHO BARREIRO	970	7896050200100	8,19
VELHO BARREIRO DIAMOND	700	7896050200810	145,25
VELHO BARREIRO GLASS GOLD/PRATA	910	7896050200827	11,48
VELHO BARREIRO GOLD	910	7896050200216	11,78
VELHO BARREIRO GOLD SÉRIE 130 ANOS	910	7896050200834	59,39
VELHO BARREIRO LIMÃO	910	7896050200728	14,93
VIANINHA - AGUARDENTE DE CANA ADOÇADO - GARRAFA PET	500	7896243503018	9,15
VILA VELHA	600	7896273100096	3,76
YPIÓCA 150	700	7896383700100	77,77
YPIÓCA 160	700	7896383700469	120,19
YPIÓCA 5 CHAVES	700	7896383700858	118,62
YPIÓCA EMPALHADA OURO	960	7896383700032	42,89
YPIÓCA EMPALHADA OURO	965	7896383700704	42,89
YPIÓCA EMPALHADA PRATA	965	7896383700698	35,51
YPIÓCA GOLD	960	7896383700247	15,71
YPIÓCA ORGANICA	1000	7896383700261	25,98
YPIÓCA OURO	965	7896383700681	15,86
YPIÓCA OURO RETORNÁVEL	965	7896383700681	18,68
YPIÓCA OURO SEM PALHA	960	7896383700018	21,56
YPIÓCA PRATA	965	7896383730152	14,84
YPIÓCA PRATA RETORNÁVEL	965	7896383700674	18,88
YPIÓCA PRATA SEM PALHA	960	7896383700063	22,73
YPIÓCA RIO	700	7896383707000	88,71

Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO V - CATUABA E SIMILARES</b>			
<b>NCM: 2205 2206.00.90 2208.90.00</b>		<b>CEST: 02.005.00</b>	
<b>NACIONAIS</b>			
CATIVA	1000	7896514700863	6,55
CATUABA CAPRICH0	880	7898080660497	6,5
CATUABA CAPRICH0	880	7898080660398	7
CATUABA CAPRICH0 VERDE	880	7898080661623	7
CATUABA DE AÇAÍ SAFADONA	1000	7898080663580	11,5
CATUABA SAFADONA	1000	7898080663597	11,5
CATUABA DA RAÇA	500	7897946400024	2,5
CATUABA DA RAÇA	970	7897946400017	4
CATUABA DA RAÇA AÇAÍ	500	7897946400512	3
CATUABA DA RAÇA AÇAÍ	970	7897946400505	4,5
CATUABA DA RAÇA AÇAÍ PET	970	7897946400550	4,5
CATUABA DA RAÇA PET	970	7897946400543	4
CATUABOM PET	900	7896685200018	5,8
COQUETEL DE CATUABA TAIMBÉ	335	7896209603028	2,9
COQUETEL DE CATUABA TAIMBÉ	900	7896209600553	5,8
PAJÉ	1000	7896008112141	21,38
PODEROSO	900	7896051229100	13,05
RANDON	900	7896741649058	6,06
SELVAGEM	1000	7896336802189	14,15
SELVAGEM	750	7896336809379	8,26
SELVAGEM	300	7896336805227	4,49
SELVAGEM AÇAÍ	300	7896336807504	4,49
SELVAGEM MEL/LIMÃO	300	7896336807597	4,49
SELVAGEM PIÑA COLADA	300	7896336807689	4,49
VIRTUDE	900	7896092500626	9,53
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO VI - CONHAQUES, BRANDY E SIMILARES</b>			
<b>NCM: 2208.20.00</b>		<b>CEST: 02.006.00</b>	
<b>IMPORTADOS</b>			
CARLOS I BRANDY DE JEREZ	700	8410337017084	355,50
CAMUS VSOP	700	3028130054554	73,65
CAMUS XO	700	3028130051850	73,65
CORTEL NAPOLEON VSOP	700	3269550712918	93,26
CORTEL NAPOLEON XO	700	3269557158115	73,65
COURVOISIER VSOP	750	3049197210196	488,17
COURVOISIER XO	700	3049197800090	1353,76
FUNDADOR	750	8410162100036	127,02
HENNESSY VS	700	3245990250203	464,57
HENNESSY VSOP	700	3245990969402	669,74
HENNESSY XO	700	3245990001218	2276,19
JEREZ FERNANDO DE CASTILHA - SOLERA RESERVA	700	8423360010052	155,88
L OR DE MARTELL	700	3219820004112	14224,4
LEPANTO	750	8410023152235	1087,50
MACIEIRA	700	7890000008587	100,93
MACIEIRA	700	7891050001207	100,93
MARTELL COHIBA	700	3219820003987	2895,9
MARTELL CORDON BLEU	750	80432404232	624,5
MARTELL VSOP	700	3219820000191	408,43
MARTELL VSOP	750	80432400975	408,43
MARTELL XO	700	3219820003703	1381,63



MARTELL XO	750	80432401071	1381,63
OSBORNE KIT COM TAÇA	700	7898255980443	111,23
OSBORNE	700	8410337062084	111,68
REMY MARTIN LOUIS XIII	700	87236001605	29725,00
RÉMY MARTIN VSOP	700	3024482270123	543,67
RÉMY MARTIN XO	700	3024480004522	1815,17
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
BRANDY DUBAR	960	7891990000308	31,59
CHANCELER	1000	7896072911244	22,65
COMMEL	900	7896092501272	17,43
DEMOCRATA	900	78966852000155	14,28
DOMECQ	1000	7896080001401	38,72
DOMECQ	1000	7896080004341	38,72
DREHER CREMOSO	750	7896010000320	12,15
NAUTILUS	900	7897110000951	13,4
PALHINHA	900	7896051222101	14,95
PRESIDENTE	900	7896023080487	13,38
SÃO JOÃO DA BARRA	900	7896022610005	21,45
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO VII - COOLER</b>			
<b>NCM: 2206.00.90 2208.90.00 CEST: 02.007.00</b>			
<b>NACIONAIS</b>			
ASHBY CALIFÓRNIA COOLER	275	7897158100101	6,28
ASHBY CALIFÓRNIA COOLER	1000	Barril (preço por litro)	14,54
CANÇÃO COOLER ABACAXI	750	7896780900806	11,74
CANÇÃO COOLER MORANGO	750	7896780900882	11,74
DRAFT WINE - CHOPE DE VINHO (LATA)	350	7896494203316	5,16
GÓES COOLER	750	7896266100485	14,26
KEEP COOLER	275	7890000000994	4,71
KEEP COOLER	275	7890000001007	4,71
KEEP COOLER	275	7890000001014	4,71
KEEP COOLER	275	7890000001021	4,71
KEEP COOLER	275	7891141023019	4,71
SEAHOP CHOPE DE VINHO	1000	Barril (preço por litro)	10,00
WINE COOLER HALLER	269	7898646710383	3,99
WINE COOLER HALLER	1000	Barril (preço por litro)	11,90
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO VIII - GIN E GENEBRA</b>			
<b>NCM: 2208.50.00 CEST: 02.008.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
BATES CAFÉ	750	850017234154	89
BATES TRADICIONAL	750	850017234123	79
BEEFEATER	750	5000329002537	118,56
BEEFEATER 24	750	89540507583	208,12
BOMBAY SAPPHIRE	750	620213190000	130,64
BOMBAY SAPPHIRE	750	7640175742263	130,64
BOMBAY SAPPHIRE	750	5010677715003	130,64
BOMBAY SAPPHIRE	1750	80480301002	292,26
BOSFORD GIN	700	8000570000433	73,43

BULLDOG GIN	750	897076002003	178,05
GIN NORDES	700	8435449500002	223,11
GORDON'S LONDON DRY	750	5000289020701	77,29
HENDRICKS	750	083664990436	280,37
LARIOS ORIGINAL	700	8411144100068	67,95
LARIOS 12	700	8411144100198	107,11
MONKEY 47	500	42213277	357,89
ONDINA (Super Premium)	700	8000040520515	136,74
OXLEY GIN	750	80480983420	259,85
PLYMOUTH	750	5000299613191	244,08
QUEEN ROYALE DRY GIN	1000	7896008112202	36,97
ROKU	700	4901777305359	209,19
SAFFRON (GABRIEL BOUDIER)	700	3252560600047	271,00
SEAGRAMS	750	80432107522	76,74
STAR OF BOMBAY	750	5010677360111	236,45
TANQUERAY	750	5000291020706	137,87
TANQUERAY NO. TEM	750	5000291021925	228,30
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
DRY GIN THEROS	1000	7896023016059	37,33
GIN BECOSA	1000	7898255980511	53,70
GIN OLD BRIDGE LONDON	900	7896209603974	20,00
GIN OLD BRIDGE ROSÉ	900	7896209603868	20,00
GIN OLD BRIDGE SUNSET	1000	7896209603875	29
GINTUDO	1000	7896685200865	10,5
GINTUDO ORANGE	1000	7896685200971	10,5
GIN INTENCION	900	7898080663771	15,9
GIN INTENCION STRAWBERRY	900	7898080663900	15,9
GIN OLD BRIDGE	980	7896209603295	29
GIN VALVERDE	980	7896209600065	18
SEAGERS	1000	7891121154009	45,85
SEAGERS SILVER	750	7891121155006	92,06
SIR ALBIN	900	7897736409572	15,94
ZORA GENEVRA DUBAR	960	7891990000223	23,91
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO IX - JURUBEBA E SIMILARES</b>			
<b>NCM: 2205 2206.00.90 2208.90.00 CEST: 02.009.00</b>			
<b>NACIONAIS</b>			
CANGACEIRO DO NORTE	600	7896051217008	11,14
CHAPÉU DE COURO	600	7896092500596	8,96
DUNORTE	900	7896008103101	22,18
GENGIBRE DA RAÇA	880	7897946400451	4
JURUBEBA LEÃO DO NORTE	600	7896486100012	14,73
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO X - LICORES E SIMILARES</b>			
<b>NCM: 2208.70.00 CEST: 02.010.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
ABSINTHE PERE KERMANNNS	700	3014400017916	93,47
ABSINTO BIRDS	700	7896209601277	56,9
ANIS DEL MONO DULCE	700	8410337219082	140,81
AMARULA	375	6001495062478	75,53
AMARULA	750	6001495062508	128,51
AVERNA	700	8000400203782	151,14
B&B	750	80480545406	299

BAILEYS	750	5011013100132	118,72
BENEDICTINE	750	3035551411002	237,74
BENEDITINE D.O.M	750	80480555405	253,48
BOLS	700	7791200000541	26,09
CAROLANS	700	5011026105223	133,99
CEDILLA (Ç)	750	7360405232080	99,11
CHAMBORD	750	83300034531	180,27
COINTREAU	700	7035542004202	143,15
CUARENTA Y TRES (43)	700	8410221110006	182,84
DISARONNO	700	8001110016303	150,85
DRAMBUJE	750	5010391100758	216,26
FRAGOLI	750	8008310072702	99,35
FRANGÉLICO	700	8004160660304	193,60
GRAND MARNIER CORDON JAUNE	700	3018300009255	134,46
GRAND MARNIER CORDON ROUGE	700	3018300000245	236,67
HPNOTIQ	700	736040011064	237,44
ILLYQUORE	700	8000040020008	134,36
JIM BEAM FIRE	1000	80686006398	131,44
JIM BEAM HONEY	1000	80686006077	129,52
LICOR JACK DANIELS FIRE	1000	5099873006368	164,01
MARASCHINO LUXARDO	750	80003530000188	130
MARIE BRIZARD	700	3041311026577	60,11
MIDORI - LICOR DE MELÃO	750	88857003306	104,5
MOLINARI SAMBUCA ANIS	750	8002095200046	222,59
MOLINARI SAMBUCA CAFFE	700	8002095700065	222,59
MOZART - LICOR DE CHOCOLATE (TODOS)	700	9013100062053	226,69
NEGRONI	500	8000040011044	64,54
NOCELLO	750	27484310210	105,25
PERNOD	1000	3047100090309	238,30
RICARD	1000	3163937010003	276,97
SAINT GERMAN	750	80480004699	173,49
STREGA COM LATA	700	8009265016179	158,11
STREGA CREAM	700	8009265444002	135,55
STREGA SAMBUCA	700	8009265020329	120,71
TIA MARIA	700	5012523233129	182,00
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
AMARETTO DELL ORSO	700	78901612	82,47
BID - BANANA	720	7897736406205	16
BID - CACAU	48	7897736400128	3,5
BID - CACAU	720	7897736407028	16
BID - CAFÉ	48	7897736400050	3,5
BID - CAFÉ	720	7897736406045	16
BID - CAPPUCCINO	48	7897736400074	3,5
BID - CAPPUCCINO	720	7897736406069	16
BID - CASSIS	48	7897736400135	3,5
BID - CASSIS	720	7897736407035	16
BID - CHOCOLATE	48	7897736400203	3,5
BID - CHOCOLATE	720	7897736406113	16
BID - CHOCOLATE COM AVELÃ	48	7897736400210	3,5
BID - CHOCOLATE COM AVELÃ	720	7897736406120	16
BID - CHOCOLATE COM PIMENTA	48	7897736400234	3,5
BID - CHOCOLATE COM PIMENTA	720	7897736406151	16
BID - COCONUT	48	7897736400067	3,5
BID - COCONUT	720	7897736406052	16
BID - TRIPLE SEC	720	7897736406106	16

BID - CURAÇAU BLUE	48	7897736400098	3,5
BID - CURAÇAU BLUE	720	7897736406090	16
BID - CURAÇAU RED	48	7897736400012	3,5
BID - CURAÇAU RED	720	7897736406007	16
BID - KIWI	48	7897736400111	3,5
BID - KIWI	720	7897736407011	16
BID - MAÇÃ VERDE	720	7897736406212	16
BID - MARULA	48	7897736400029	3,5
BID - MELÃO	48	7897736400081	3,5
BID - MELÃO	720	7897736406076	16
BID - MENTA	48	7897736400104	3,5
BID - MENTA	720	7897736407004	16
BID - MORANGO	48	7897736400036	3,5
BID - MORANGO	720	7897736406021	16
BID - PINÃ COLADA	48	7897736400173	3,5
BID - PINÃ COLADA	720	7897736407042	16
BID - PÊSSEGO	48	7897736400043	3,5
BID - PÊSSEGO	720	7897736406038	16
COMARY	1000	7896336801236	11,5
CORDON D'OR	700	7896028201733	21,59
FOGO PAULISTA DUBAR	960	7891990000131	30,78
GOLDEN PANTHER	900	7896008100148	33,21
GOLDEN KING HONEY	1000	7896023012396	23,54
GOLF	900	7896092500541	17,84
PALHINHA MENTA	900	7896051225102	14,55
STOCK	720	7891121219005	48,70
STOCK CACAU	720	7891121203004	48,70
STOCK CHOCOLATE	720	7891121212006	48,70
STOCK CURAÇAU BLUE	720	7891121213003	48,70
STOCK CURAÇAU TRIPLE SEC	720	7891121206005	48,70
TOTUS	900	7896402200390	14,83
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XI - PISCO</b>			
<b>NCM: 2208.20.00 CEST: 02.011.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
CAMPANARO REPOSADO	700	7802175001768	67,8
CAPEL	700	7802110000146	126,78
CAPEL SOUR (LIMÃO)	700	7802110001143	94,02
CONTROL	700	7802175000730	68,95
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XII - RUM</b>			
<b>NCM: 2208.40.00 CEST: 02.012.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
ANGOSTURA 1919	750	75496667501	270
ANGOSTURA ANEJO OLD	750	75496331495	175
APPLETON ESTATE RARE BLEND	700	5024576191103	159,95
APPLETON ESTATE SIGNATURE	700	5024576189100	130,79
APPLETON ESTATE V/X	700	5024576001006	131,57
BACARDI 10 ANOS	750	80480983406	268,01
BACARDI 4 ANOS	750	7610113001431	69,9
RON BACARDI 4 ANOS	750	080480983383	69,90
BACARDI 8 ANOS	750	80480505400	164,51
BACARDI RESERVA LIMITADA	750	80480505431	684,37
HAVANA CLUB CUBANO 3 ANOS	750	8501110080248	90,02



HAVANA CLUB CUBANO AÑEJO 7 ANOS	750	8501110080446	168,60
HAVANA CLUB SELECTION DE MAESTROS	700	8501110089852	286,4
HAVANA MÁXIMO	500	8501110089999	12314,9
MOUNT GAY BLACK BARREL GOLD	700	9501007223504	442,45
MOUNT GAY XO GOLD	700	9501007803508	389
ZACAPA CENTENÁRIO SOLERA GRAN RESERVA 23	750	7401005002106	490,04
ZACAPA CENTENÁRIO XO	750	7401005004513	1175,16
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
BACARDI CARTA BLANCA	980	7891125064038	43,64
BACARDI CARTA ORO	980	7891125064076	43,64
MONTILLA - LIMÃO	700	7891050000835	29,54
MONTILLA - LIMÃO	700	7891050002709	29,54
MONTILLA CARTA BRANCA	1000	7891050004307	27,39
MONTILLA CARTA CRISTAL	250	7891050001771	8,54
MONTILLA CARTA CRISTAL	700	7891050004413	26,16
MONTILLA CARTA CRISTAL	1000	7891050004406	28,21
MONTILLA CARTA OURO	1000	7891050004208	28,21
PORTO SANTO OURO	1000	7896008112134	34,02
PORTO SANTO PRATA	1000	7896008112127	32,75
RON BARQUERO - CARTA BRANCA	1000	7896209603288	20
RON BARQUERO - CARTA OURO	1000	7896209603271	20
RUM INTENCION BLANCO	900	7898080663894	15,9
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XIII - SAQUÊ</b>			
NCM: 2206.00.90      CEST: 02.013.00			
<b>IMPORTADOS</b>			
GEKKEIKAN BLACK & GOLD	750	728817199600	192,02
GEKKEIKAN HAIKU	750	728817199501	150,57
GEKKEIKAN SILVER	750	728817199617	121,93
HAKUSHIKA GOLD	720	4902051046579	199,62
HAKUSHIKA TRADICIONAL	750	4902051030356	96,02
JUNMAI SHO CHIKU BAI	750	863950950050	61,43
NIGORI SILKY MILD SHO CHIKU BAI	375	86395094510	55,99
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
AZUMA MIRIM	500	7896299101107	15,71
AZUMA MIRIM	5000	7896299109998	119,38
FUJI	740	7898929540065	18,13
JUN DAITI	670	7893218002422	43,43
RYO	750	7898098650190	24,9
SAQUE AK DOURADO	175	7896299101503	14,69
SAQUE AK COMUM	600	7896299101077	17,53
SAQUE AK COMUM	5000	7896299109974	140,5
SAQUE AK DOURADO	740	7896299101046	27,26
SAQUE AK GUINJO	740	7896299101145	26,98
SAQUE AK JUNMAI	740	7896299101190	59,23
SAQUE AK NAMAZAKE CX/	740	7896299101022	26,98
SAQUE AK SOFT	740	7896299109721	22,04
SAQUE SAKAI	750	7896008101633	22,52
SAQUE SECO KETTO	880	7896514702942	7,49
SAQUE SECO KETTO	2000	7896514702843	16,99

SAQUE SECO SAKEIH	750	7898620850425	9
SAQUE SECO SAKEIH SOFT	750	7898620850395	7,5
SEISHU	750	7896051239000	17,45
SYOUCYU AZUMA KIRIN	750	7896299101183	15,85
THIKARÁ GOLD	745	7898994017318	27,44
AZUMA CHEF	500	7896299109783	17,55
AZUMA CHEF	5000	7896299109745	132,05
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPOI XIV – STEINHAEGER</b>			
<b>NCM: 2208.90.00 CEST: 02.014.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
SCHLICHTE	700	4000201011214	149,94
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
BECOSA	980	7898255980375	34,96
KOSTEN	980	7896037916185	36,5
STEINHAEGER	980	7891121171006	28,31
STEINHAEGER BAUER	750	7898620850012	19,9
STEINHAEGER SCHUSS	980	7896022650506	20,21
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XV – TEQUILA</b>			
<b>NCM: 2208.90.00 CEST: 02.015.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
CAZADORES BLANCO	750	7501171600158	125,90
CAZADORES REPOSADO	750	7501171600028	125,90
DON JULIO BLANCO	750	674545000841	469,58
DON JULIO REPOSADO	750	674545000858	430,75
EL CHARRO GOLD	750	759380113625	95,27
EL CHARRO SILVER	750	759380113427	89,31
EL JIMADOR BLANCO	750	7501145228203	128,93
EL JIMADOR REPOSADO	750	7898945131186	132,53
ESPOLON BLANCO	750	721059707503	194,63
ESPOLON REPOSADO	750	721059707510	194,63
GARCIA (TODAS)	750	7501054836087	92,64
JOSÉ CUERVO ESPECIAL (DOURADA)	750	7896010002119	153,66
JOSÉ CUERVO RESERVA FAMÍLIA - EXTRA AÑEJO (DOURADA)	750	7501035010246	462,1
JOSÉ CUERVO TRADICIONAL	750	7501035010758	199,88
SAUZA GOLD	750	7501005616386	94,45
SAUZA SILVER	750	7501005616393	95,34
SAUZA TRES GENERACIONES REPOSADO	750	7501005616201	300,94
TEQUILA HERRADURA ANEJO	750	744607111331	196,21
TEQUILA HERRADURA BLANCO	750	744607111317	196,21
TEQUILA HERRADURA REPOSADO	750	744607111324	196,21
TEZÓN	750	80432100929	193,95
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
SAUZA BLUE REPOSADO	750	7501005617161	99,59
SAUZA BLUE SILVER	750	7501005617178	94,40
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019

<b>GRUPO XVI - UISQUE/BOURBON</b>			
<b>NCM: 2208.30</b>		<b>CEST: 02.016.00</b>	
<b>IMPORTADOS ATÉ 8 ANOS</b>			
BALLANTINES FINEST	750	5010106111451	71,4
BALLANTINES FINEST	1000	5000299604243	84,22
BALLANTINES FINEST LATA	1000	5010106111956	84,22
BALLANTINES FINEST LATA 2017	750	5010106113585	71,4
BLACK & WHITE	1000	50196081	66,18
CLAN MACGREGOR	1000	5010327903101	76,52
CUTTY SARK 8 ANOS	1000	3013010004996	59,70
DEWAR'S WHITE LABEL	750	5000277001101	90,92
FAMOUS THE BLACK GROUSE 8 ANOS	1000	5010314073008	106,58
GLEN GRANT	1000	80432403020	109,69
GLENLIVET FOUNDERS RESERVE	750	5000299609354	229,9
GRAND MACNISH	1000	5024546356587	119,03
GRANTS FAMILY RESERVE	1000	5010327223209	89,9
HÄIG SUPREME	1000	5000281028569	78,41
J&B RARE	1000	5010103800457	99,35
JAMESON	750	5011007003029	110,72
JAMESON	750	5011007015381	110,72
JAMESON	1000	5011007003227	113,79
JOHN BARR FINEST	1000	5013967003996	70,99
JOHNNIE WALKER RED LABEL	500	5000267014401	59,02
JOHNNIE WALKER RED LABEL	750	5000267014074	81,29
JOHNNIE WALKER RED LABEL	1000	5000267013602	103,78
JOHNNIE WALKER RED LABEL	1500	5000267013008	158,24
JOHNNIE WALKER RED LABEL	1750	5000267012803	158,24
JOHNNIE WALKER RED RYE FINISH	750	5000267164014	114,78
JOHNNIE WALKER RED WINE CASK	750	5000267167947	149,75
VAT 69	1000	5000292262716	74,50
WHITE HORSE	500	5000265101042	54,36
WHITE HORSE	1000	5000265001335	91,70
WILLIAN LAWSON'S	1000	5010752000345	67,87
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>IMPORTADOS ACIMA DE 8 ATÉ 12 ANOS</b>			
ABERFELDY 12 ANOS	750	5000277003457	294,07
ARDBEG SINGLE MALT	700	5010494910971	780,76
AUCHENTOSHAN AMERICAN OAK	700	859141004091	341,46
BALLANTINES 12 ANOS	750	5010106110065	120,55
BALLANTINES 12 ANOS	750	5010106113530	120,55
BALLANTINES 12 ANOS	1000	5010106110256	149,00
BALLANTINES 12 ANOS	1000	5010106110249	149,00
BALVENIE	700	5010327505138	455,59
BOWMORE 12Y	750	850483000055	533,63
BUCHANAN'S 12 ANOS	1000	7893218002651	208,69
CARDHU	1000	5000267085005	403,78
CHIVAS EXTRA	50	5000299611159	23,9
CHIVAS REGAL 12 ANOS	750	80432400340	132,65
CHIVAS REGAL 12 ANOS	750	80432400395	132,65
CHIVAS REGAL 12 ANOS	750	87000654037	132,65
CHIVAS REGAL 12 ANOS 2017	750	80432400234	118,19
CHIVAS REGAL 12YO RESTAGE	1000	80432400432	191,43
CHIVAS REGAL EXTRA	750	5000299611197	188,86
DEWAR'S 12 ANOS	750	5000277002535	133,22
GLEN GRANT 12 ANOS	750	721059002349	129,5
GLENFIDDICH 12 ANOS	750	5010327000176	262,78

HAKUSHU 12Y	700	4901777228894	1.054,46
HAKUSHU DIST RESERVE	700	4901777254695	749,00
HIBIKI JAPANESE HARMONY	700	80686934059	798,51
THE GLENLIVET 12 ANOS	1000	80432400708	282,05
GLENMORANGIE	750	5010494560183	551,82
GLENMORANGIE	750	5010494563184	551,82
GRANTS 12 ANOS	1000	5010327113111	162,52
JOHNNIE WALKER BLACK LABEL	750	5000267024004	144,51
JOHNNIE WALKER BLACK LABEL	1000	5000267023601	191,61
JOHNNIE WALKER BLACK LABEL	1000	5000267023625	191,61
JOHNNIE WALKER DOUBLE BLACK	1000	5000267112077	227,64
LAPHROAIG SELECT	700	80686813064	481,50
LAPHROAIG 10 ANOS	750	5010019640253	609,31
LOGAN	700	5000265101431	124,63
MACALLAN AMBER SINGLE MALT	700	5010314048907	471,55
OLD PARR	750	5000281003160	128,58
OLD PARR	1000	5000281004020	165,42
OLD PARR SILVER	1000	5000281033297	165,51
OLD PARR SUPERIOR	750	5000281003474	259,4
SUNTORY CHITA	700	4901777286177	463,46
THE DALMORE 12 ANOS	700	5010196111010	375,97
WHYTE AND MACKAY SPECIAL	1000	5010196065047	183,7
WOODFORD RESERVE	750	81128025885	215,13
YAMAZAKI DIST RESERVE	700	4901777254800	749,00
YAMAZAKI 12Y	700	4901777020313	1247,21
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>IMPORTADOS ACIMA DE 12 ATÉ 15 ANOS</b>			
DEWAR'S 15 ANOS	750	5000277005130	234,20
DIMPLE 15 ANOS	1000	5000281003030	488,72
GLENFIDDICH 15 ANOS	750	5010327325125	674,28
THE GLENLIVET 15 ANOS	750	80432100783	483,20
JOHNNIE WALKER GOLD LABEL RESERVE	750	5000267107776	289,44
JOHNNIE WALKER GOLD RESERVE	1000	5000267064062	252,86
JOHNNIE WALKER SWING 15 ANOS	750	5000267091006	594,08
THE DALMORE 15 ANOS	700	5013967005006	389,05
WHYTE AND MACKAY 13 THE THIRTEEN	1000	5013967004634	183,7
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>IMPORTADOS ACIMA DE 15 ATÉ 18 ANOS</b>			
ABERFELDY 16 ANOS	750	80480006167	430,55
BALLANTINES 17 ANOS	750	5010106110157	406,93
BUCHANAN'S 18 ANOS	750	5000196001695	687,33
CHIVAS REGAL 18 ANOS	750	5000299225028	519,69
DEWAR'S 18 ANOS	750	5000277001774	599,27
FAMOUS GROUSE 18 ANOS	750	5010314750008	97,99
GLENFIDDICH 18 ANOS	750	5010327324142	1072,84
THE GLENLIVET 18 ANOS	750	80432400661	762,56
THE GLENLIVET 18 ANOS	1000	5000299278000	608,26
JOHNNIE WALKER 18 YEARS	750	5000267165783	505,69
JOHNNIE WALKER GOLD LABEL	750	5000267098418	542,63
JOHNNIE WALKER GREEN LABEL	750	5000267134734	312,94
JOHNNIE WALKER PLATINUM	750	5000267117225	591,88
JURA 16 ANOS	700	5010196075091	288,12
THE DALMORE 18 ANOS	700	5013967005891	763,34
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019



<b>IMPORTADOS ACIMA DE 18 ATÉ 21 ANOS</b>			
BALLANTINES 21 ANOS	700	5010106110089	736,33
BALLANTINES 21 ANOS	700	5010106110164	736,33
JOHNNIE WALKER BLUE LABEL	750	5000267096063	1258,47
JOHNNIE WALKER BLUE LABEL	1750	5000267120300	2768,75
JOHNNIE WALKER BLUE LABEL	3000	5000267120362	4240,25
JOHNNIE WALKER BLUE LABEL GHOST	750	5000267169309	1619,53
ROYAL SALUTE 21 ANOS	700	5000299211243	1212,07
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>IMPORTADO ACIMA DE 21 ANOS</b>			
BALLANTINES 30 ANOS	700	5010106110386	2.139,98
CHIVAS REGAL 25 ANOS	700	5000299284926	3.084,80
DEWAR'S 25 ANOS	750	7640171030500	1221,00
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>BOURBON OU TENNESSE</b>			
BULLEIT BOURBON	700	87000005525	195,60
JACK DANIELS GENTLEMAN JACK	1000	82184038734	229,57
JACK DANIEL HONEY	1000	82184000328	158,26
JACK DANIELS	375	82184090510	66,19
JACK DANIELS	1000	7898945131155	162,50
JACK DANIELS	1000	82184090442	162,50
JACK DANIELS Nº7	50	82184046296	9,29
JACK DANIELS Nº7	200	82184090527	37,17
JACK DANIELS SINATRA	1000	5099873055533	847,76
JACK DANIELS SINGLE BARREL	750	82184087008	304,79
JIM BEAM BLACK	1000	80686003205	163,87
JIM BEAM WHITE	750	80686001409	95,14
JIM BEAM WHITE	1000	80686001201	123,83
JIM BEAM RYE	700	5060045582256	193,01
MAKERS MARK	750	85246139431	215,80
WILD TURKEY 81	1000	721059841009	211,38
WILD TURKEY 101	700	8000040500036	239,30
WILD TURKEY RYE 101	1000	721059000550	249,00
WILD TURKEY RYE 81	700	721059847001	166,69
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>IMPORTADOS ENGARRAFADOS NO BRASIL</b>			
BELL'S	1000	5000038710235	45,46
BELL'S	700	5000387905634	46,67
PASSPORT	1000	7891050001238	52,81
PASSPORT LBS	670	7891050000125	36,92
PASSPORT RE	1000	7891050000101	48,38
TEACHERS 12Y	750	7891125000111	90,65
TEACHERS	500	7891125000036	24,90
TEACHERS	1000	7891125100002	59,05
TEACHERS	1500	7891125000043	72,89
TEACHERS HIGHLAND CREAM	250	7891125100019	12,15
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
COCKLAND GOLD	1000	7896037918097	29,35
DRURY'S	900	7896010006339	39,87
DRURY'S	1000	7896010000139	39,87
GOLD PAR	1000	7896685200636	19,38
GRAN PAR BLEND	1000	7898172660909	34,69
MARK ONE	980	7891121503005	28,90

OLD EIGHT	900	7896010006322	40,01
OLD EIGHT	1000	7896010000375	40,01
OLD KINGS	1000	7896008100476	55,82
WALL STREET	1000	7896080002200	46,58
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XVII - VERMUTE E SIMILARES</b>			
<b>NCM: 2205      CEST: 02.017.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
CINZANO 1757	1000	8000020175704	240,46
CINZANO BIANCO	1000	7791200200545	32,80
CINZANO ROSSO	1000	7791200200552	32,80
MARTINI RISERVA AMBRATTO	750	5010677633550	142,50
MARTINI RISERVA RUBINO	750	5010677633581	168,76
NOILLY PRAT	750	3023010003592	107,99
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
ASTINI BRANCO	900	7896092502644	9,75
CINZANO BIANCO	950	7891136060012	36,61
CINZANO ROSSO	900	7891136058019	36,61
CONTINI ROSE	900	7896008100612	21,99
CORTEZANO BRANCO	900	7896072911138	19,41
CORTEZANO TINTO	900	7896072911121	19,41
FIORINI TINTO	900	7896092502637	10,83
MARTINI BIANCO	750	7891125000074	36,64
MARTINI EXTRA DRY	750	7891125000098	31,23
MARTINI ROSATO	750	7891125000081	31,23
MARTINI ROSSO	750	7891125000104	36,64
PAIZANO TINTO	980	7896051215028	13,26
PARATINI BRANCO	900	7896685200049	8,8
PARATINI TINTO	900	7896685200032	8,8
VERMOUTH CONTINI BIANCO	900	7896008100117	17,37
VERMOUTH CONTINI ROSSO	900	7896008100216	17,37
VINHO QUINADO DUBAR	900	7891990000315	22
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XVIII - VODKA</b>			
<b>NCM: 2208.60.00      CEST: 02.018.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
ABSOLUT	750	7312040017010	84,66
ABSOLUT	1000	7312040017034	105,05
ABSOLUT APEACH	750	7312040070756	94,93
ABSOLUT APEACH	1000	7312040070107	118,39
ABSOLUT BERRIACAI	1000	7312040201006	118,39
ABSOLUT CITRON	750	7312040090754	94,93
ABSOLUT CITRON	1000	7312040090105	118,39
ABSOLUT ELYX	750	7312040217519	204,90
ABSOLUT ELYX NOVA	1000	7312040211012	290,4
ABSOLUT MANGO	750	7312040180752	94,93
ABSOLUT MANGO	1000	7312040181001	118,39
ABSOLUT MIX	1000	7312040551620	118,39
ABSOLUT PEARS	1000	7312040151004	118,39
ABSOLUT PEPPAR	750	7312040006755	94,93
ABSOLUT PEPPAR	1000	7312040006106	118,39
ABSOLUT VANILLA	750	7312040060757	94,93
ABSOLUT VANILLA	1000	7312040060108	118,39

BELVEDERE INTENSE UNFILTERED	700	5901041003614	226,78
BELVEDERE PURE	700	87116069848	200,14
BELVEDERE PURE VODKA	700	5901041003454	157,95
BELVEREDE - SABORES (TODOS)	700	5901041003591	241,47
CIROC	750	88076161863	180,48
CIROC COCONUT	750	88076174955	193,35
CIROC PEACH	750	88076177406	193,35
CIROC PINEAPPLE	750	5010103937498	193,35
CIROC RED BERRY	750	88076175051	193,35
DANZKA	1000	5788686123514	89,87
ELYX 20	1500	7312040211517	311,27
ELYX 20	4500	7312040214518	1022,58
FINLANDIA	1000	6412700021027	94,18
FINLANDIA - SABORES	1000	6412700572338	116,23
FINLANDIA CRANBERRY VODKA	1000	5099873001929	116,23
FINLANDIA LIME VODKA	1000	5099873002063	116,23
FINLANDIA MANGO VODKA	1000	5099873002131	116,23
FINLANDIA TANGERINE VODKA	1000	5099873002261	116,23
GREY GOOSE ORIGINAL	200	80480280048	70,16
GREY GOOSE ORIG.	1500	5010677850506	368,71
GREY GOOSE ORIG.	4500	5010677856003	1829,9
GREY GOOSE ORIGINAL	750	5010677850209	187,08
GREY GOOSE L ORANGE	750	80480281038	186,19
GREY GOOSE LA POIRE	750	80480283339	186,19
GREY GOOSE LE CITRON	750	80480282042	186,19
GREY GOOSE RIVIERA	750	80480280024	155,44
PINNACLE ORIGINAL	1000	80686929413	79,3
RUSSIAN IMPERIA	750	736040018674	237,42
RUSSIAN STANDARD	1000	4603400000203	133,98
SMIRNOFF BLACK	1000	5410316265188	85,8
STOLICHNAYA	1000	4603019000601	128,87
SUNTORY HAKU	700	4901777284920	72,72
SVEDKA	1000	617768111109	90,25
WYBOROWA - SABORES (TODOS)	700	5900685001673	149,25
WYBOROWA EXQUISITE	750	5900685009723	171,67
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
ARAGON TRADICIONAL	900	7896023015816	15,48
ASKOV	700	7896092503252	12,51
BALALAIKA	950	7898246190172	11,34
BALALAIKA BLACK	1000	7896273100119	20,81
BARKOV	1000	7896008100308	28,32
BIGLOFF	900	7898307572763	6,89
BLACK OUT	750	7898620850050	26,24
BLUE SPIRIT	1000	7897395099107	55,26
BOWOYKA	965	7898255980153	10,8
ERISTOFF	1000	7891125162932	36,4
KADOV	1000	7896072900385	42,17
KAUIN	1000	7896685200575	14,35
KOMAROFF	900	7896336800161	10,99
KOVAK	1000	7896022670009	15,87
KRAKOVIA ORIGINAL TRIDESTILADA	970	7896022610029	11,04
KRAKOVIA BIG APPLE	970	7896022660604	10,74
KRAKOVIA CRANBERY E AÇAÍ	970	7896022660659	10,74
KRAKOVIA LICHIA	970	7896022670504	10,74
KRISKOF	900	7896685200193	10,35
LEONOFF	900	7897110000302	13,98

LIQUID	950	7898255980191	34,54
MONTILLA	1000	7891050004604	21,21
MOSKOWITA	965	7896273100041	6,96
NATASHA	900	7891125160457	20,32
NATASHA LIMÃO	900	7891125160464	20,32
NORDKA	900	7897395001322	29,30
NORDKA	1000	7897395099213	29,3
ORLOFF	600	7891050002198	22,83
ORLOFF	1000	7891050000903	32,84
ORLOFF BOLD CITRUS	1000	7891050002167	35,76
ORLOFF BOLD CRANBERRY	1000	7891050002150	38,4
ORLOFF BOLD GREEN APPLE	1000	7891050002143	38,4
ORLOFF BUBBLE LOOP	1000	7891050002174	38,4
ORLOFF MINT CRUSH	1000	7891050002181	37,8
PERESTROIKA	980	7897736403761	17,99
POLAK	950	7896002111164	14,41
POLARA	970	7896008100407	21,98
POLOVTZ	950	7896028201917	10,76
POPOKELVIS - LEMON	900	7896209600263	11
POPOKELVIS - TRADICIONAL	900	7896209600034	11
PUSHKA	900	7891986043173	10,76
REGGINOFF	900	7896243500475	14,12
ROSKOF	965	7896072900408	24,83
SEROV	1000	7896022670603	12,96
SKADI	965	7897110001569	6,51
SKARLOFF	965	7896547500263	16,21
SKYY	980	7896010004007	48,35
SKYY	750	7896010004502	21,33
SKYY NACIONAL	3000	8000040007108	96,33
SMIRNOFF RED	600	7893218002576	27,85
SMIRNOFF RED	998	7893218000473	42,56
SMIRNOFF RED	1750	7893218003634	61,88
STARKA	980	7891121421002	12,6
STOLISKOFF BLACK	980	7898929540041	78,15
TAIGA	1000	7896209602533	12,5
TAIGA BLACK	900	7896209603967	18,00
VODKA BLANKITA	900	7898080660619	8,99
VODKA INTENCION	473	7898080663719	5,99
VODKA INTENCION	900	7898080662330	13,6
VODKA INTENCION 50 DOUBLE BLACK	900	7898080663931	16,3
VODKA KOROLEWA	1750	7898080663467	15,08
VODKA TAIGA PETACA	200	7896209602984	4,5
VODKA VOLCOF TRADICIONAL	900	7896209601741	11
VORUS FRUTAS VERMELHAS	1000	7896023012495	24,84
VORUS FRUTAS VERMELHAS	1000	7896023012501	24,84
VORUS TRADICIONAL	1000	7896023012471	24,84
VORUS TRADICIONAL	1000	7896023012488	24,84
ZVONKA BLACK	960	7891990001657	28,17
ZVONKA RED	960	7891990000797	17,1
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>IMPORTADA E ENGARRAFADA NO BRASIL</b>			
WYBOROWA	750	7891050002747	61,70
WYBOROWA LB	1000	7891050002730	72,31
WYBOROWA LB COPO	1000	7891050005816	72,31
Outras marcas e embalagens não listadas		2208.60.00	Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019



<b>GRUPO XIX - DERIVADOS DE VODKA</b>			
<b>NCM: 2208.90.00</b>		<b>CEST: 02.019.00</b>	
<b>NACIONAIS</b>			
ASKOV RE MIX (SABORES)	900	7896092503290	13,29
BALALAIKA FRUITS	1000	7896273100508	11,08
BALALAIKA FRUITS	1000	7896273100713	11,08
KADOV BAUNILHA	1000	7896072912043	47,49
KADOV CRAMBERRY	1000	7896072912036	47,49
LIQUID CRANBERRY	950	7898255980252	33,49
ORLOFF MIX LEMON	1000	7891050001047	37,56
SKYY INFUSIONS PASSION FRUIT	750	7896010004526	49,55
SKYY INFUSIONS PINEAPPLE	750	7896010000535	49,55
SKYY INFUSIONS CITRUS	750	7896010004519	49,55
SKYY INFUSIONS RASPBERRY	750	7896010000528	49,55
SMIRNOFF CAIPIROSKA	998	7893218000435	39,52
SMIRNOFF FLAVORS	998	7893218002835	35,74
SMIRNOFF TWIST	998	7893218000374	38,32
SMIRNOFF X1 (SABORES)	1000	7893218003504	21,07
SMIRNOFF X1 (SABORES)	1000	7893218003511	21,07
SMIRNOFF X1 (SABORES)	1000	7893218003528	21,07
SMIRNOFF X1 (SABORES)	1000	7893218003627	21,07
VODKA EZZOTIK MIX APPLE FLAVOUR & LEMON	750	7898255980290	9,16
VODKA EZZOTIK MIX KIWI FLAVOUR & LEMON	750	7898255980276	9,16
VODKA EZZOTIK MIX PASSION FRUIT FLAVOUR	750	7898255980283	9,16
VODKA EZZOTIK MIX RED FRUIT FLAVOUR	750	7898255980269	9,16
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XX – ARAK</b>			
<b>NCM: 2208.90.00</b>		<b>CEST: 02.020.00</b>	
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XXI - AGUARDENTES VÍNICA/GRAPPA</b>			
<b>NCM: 2208.20.00</b>		<b>CEST: 02.021.00</b>	
<b>IMPORTADOS</b>			
ADEGA VELHA	700	5601096839205	135,41
BAGACEIRA NETO COSTA	700	5601193300189	197,48
GRAPPA NARDINI BIANCA	700	8000513000018	168,09
GRAPPA NARDINI RESERVA	700	8000513000087	231,63
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>NACIONAIS</b>			
GRAPPA MIOLO	500	7896756800215	91,77
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA – Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XXII - SIDRA E SIMILARES</b>			
<b>NCM: 2206.00.10</b>		<b>CEST: 02.022.00</b>	
<b>NACIONAIS</b>			
BRINDESPUMA PIAGENTINI	660	7793440000817	7,92
CELEBRATE - MAÇÃ	660	7896072911022	6,96
CERESER FRUTAS VERMELHAS	660	7896072902136	13,27
CERESER MAÇA VERDE	660	7896072902808	13,27
CERESER MORANGO	660	7896072911480	13,27

CERESER PESSEGO	660	7896072911473	13,27
CERESER UVA	660	7896072911671	13,27
CHAPINHA FEST	650	7896051207023	4,68
CHUVA DE PRATA BRANCA	660	7896072911251	14,23
CHUVA DE PRATA BRANCA	2000	7896072911725	51,29
CHUVA DE PRATA ROSE	660	7896072911268	14,23
CHUVA DE PRATA ROSE	2000	7896072911732	51,29
FESTA DE PRATA	660	7896031000606	4,21
FESTIVAL	660	7896102000023	4,05
PULLMAN	660	7896031000576	5,52
QUINTA DAS MAÇÃS	660	7896051207108	4,63
SIDRA CERESER	660	7896072911145	13,61
SIDRA CERESER	2000	7896072911718	45,64
VALENCIANA	660	7896028251486	7,22
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XXIII - SANGRIAS E COQUETÉIS</b>			
<b>NCM: 2205 2206.00.90 2208.90.00 CEST: 02.023.00</b>			
<b>NACIONAIS</b>			
7 COLINAS	880	7896514701334	3,19
7 COLINAS ADOÇADO	880	7896514702881	3,35
7 COLINAS BC	870	7896514701297	3,35
7 COLINAS	2000	7896514701341	7,83
7 COLINAS SEM AÇÚCAR	2000	7896514701563	5,28
7 COLINAS PÊSSEGO	2000	7896514700610	5,28
7 COLINAS BC	2000	7896514701303	5,28
7 COLINAS BC	3000	7896514701310	12,82
7 COLINAS ADOÇADO	3000	7896514702904	12,82
7 COLINAS	4000	7896514701365	16,84
7 COLINAS ADOÇADO	4000	7896514702911	12,82
7 COLINAS BC	4000	7896514701327	12,82
ATRAENTE	300	7898307570677	1,92
ATRAENTE	490	7898307570417	3,14
ATRAENTE	870	7898307570356	5,58
ATRAENTE AÇAÍ	300	7898307570660	1,92
ATRAENTE AÇAÍ	490	7898307570615	3,14
ATRAENTE AÇAÍ	870	7898307570608	5,58
BACARDI BIG APPLE	980	7891125000067	39,67
BACARDI LIMON	980	7891125000050	39,67
BACARDI MOJITO	980	7891125064465	39,67
BANANINHA	950	7896243502103	19
BARKOV CITRUS	1000	7896008101268	19,61
BARKOV FRUTAS VERMELHAS	1000	7896008101244	19,61
BARKOV LARANJA	1000	7896008101251	19,61
BARKOV MARACUJÁ	1000	7896008101220	19,61
BARKOV MAÇÃ VERDE	1000	7896008101213	19,61
BID MARULA	720	7897736410165	16
BIGLOFF - AÇAÍ	900	7898307570752	3,5
BIGLOFF - BLUE	900	7898307570332	3,5
BIGLOFF - FRUTAS VERMELHAS	900	7898307570196	3,5
BIGLOFF - KIWI	900	7898307570325	3,5
BIGLOFF - LIMÃO	900	7898307570189	3,5
BIGLOFF - MARACUJÁ	900	7898307570202	3,5
BIGLOFF - MAÇÃ VERDE	900	7898307570219	3,5
BLACK FIRE COUNTRY	1000	7897736409046	8,18
BLACK STREET	900	7896022690106	17,46
BLANKITA BIG APPLE	900	7898080663573	10,08

BLANKITA LIMÃO	900	7898080661265	7,5
BRANCA DE NEVE	900	7896008100971	19,99
CABRA MACHO	900	7897759600017	6,66
CALDEZANO TINTO	900	7896008105112	16,46
CANECA - COQUETEL DE VINHO TINTO MAÇÃ C/ SUCO DE LIMÃO	880	7896243500918	7,99
CANECA - COQUETEL DE VINHO TINTO MAÇÃ C/ SUCO DE LIMÃO	1500	7896243500932	12,63
CANELA DA'ROCHA	900	7896685200223	9,08
CANELINHA	950	7896243500055	14,87
CANINHA DA ROÇA BLUEBERRY	500	7897110000876	3,65
CANINHA DA ROÇA FR. VERMELHAS	500	7897110000845	3,65
CANINHA DA ROÇA LIMÃO	500	7897110000869	3,65
CANINHA DA ROÇA PÊSSEGO	500	7897110000852	3,65
CANINHA DUELO	500	7896514702102	2,71
CANTINA DA SERRA	880	7896336800758	5,52
CANTINA DA SERRA	1500	7896336800789	8,79
CANTINA DA SERRA	3000	7896336810771	14,47
CANTINA DA SERRA	4600	7896336800802	22,19
CANTINA DE CAXIAS	900	7896209602489	4,52
CANTINA DE CAXIAS	1500	7896209602472	7,49
CANTINHO DA SERRA	880	7896336809287	3,43
CANTINHO DA SERRA	1500	7896336809294	7,84
CANTINHO DA SERRA	4600	7896336809300	15,2
CARGA RÁPIDA	900	7896008101077	20,07
CATIVA COM AÇAÍ	1000	7896514701846	6,55
CHICOTE BLUEBERRY	500	7897736410349	2,49
CHICOTE LIMÃO	500	7897736410325	2,49
CHICOTE MORANGO	500	7897736410332	2,49
CHICOTE PÊSSEGO	500	7897736410370	2,49
CHICOTE KIWI	500	7897736410387	2,49
CHICOTE ROSÉ	500	7897736410431	2,49
CHICOTE SWEET	500	7897736410448	2,49
CHICOTE FRESH	500	7897736410417	2,49
CHICOTE MELANCIA PET	500	7897736410653	2,49
CHICOTE MINT	500	7897736410424	2,49
CHICOTE VODKA - PET	500	7897736411124	2,49
COMARY CANELA	1000	7896336805012	7,54
COMARY MENTA	1000	7896336805029	7,54
COMARY MEL	1000	7896336805005	7,54
COQUETEL - PAÇOCA CARDOZANO	900	7897047501354	8,55
COQUETEL DE MARULA FREE AFRIKA VANILLA	900	7896209602687	18
COQUETEL ABACAXI CAPRICHIO	880	7898080660350	7
COQUETEL AMENDOIM CAPRICHIO	880	7898080660305	7
COQUETEL CANELA CAPRICHIO	880	7898080660534	7
COQUETEL CHOCOLATE CAPRICHIO	880	7898080661289	7
COQUETEL COCO CAPRICHIO	880	7898080660183	7
COQUETEL LIMÃO CAPRICHIO	450	7898080663887	5,44
COQUETEL LIMÃO CAPRICHIO	880	7898080660749	7
COQUETEL LIMÃO CAPRICHIO	880	7898080660275	7
COQUETEL MARACUJA CAPRICHIO	880	7898080660374	7
COQUETEL MARULA CAPRICHIO	880	7898080663443	8,4
COQUETEL MARULA CAPRICHIO	880	7898080663566	9,09
COQUETEL MENTA CAPRICHIO	880	7898080660381	7
COQUETEL MENTA CAPRICHIO	880	7898080661777	7
COQUETEL MORANGO CAPRICHIO	880	7898080660480	7
COQUETEL PESSEGO CAPRICHIO	880	7898080660367	7

COQUETEL PINTA LINGUA BLUE	900	7898080663634	10,6
COQUETEL PINTA LINGUA YELLOW	900	7898080663627	10,6
COQUETEL PINTA LINGUA GREEN	900	7898080663641	10,6
COQUETEL PINTA LINGUA ROUGE	900	7898080663665	10,6
COQUETEL - AÇAÍ CARDOZANO	900	7897047501118	7,29
COQUETEL - AMENDOIM CARDOZANO	900	7897047500821	8,05
COQUETEL - BANANINHA CARDOZANO	900	7897047501101	8,05
COQUETEL - BARRARI	900	7897047500760	10,5
COQUETEL -CACAU CARDOZANO	900	7897047501095	8,05
COQUETEL - CANELA CARDOZANO	900	7897047500852	7,25
COQUETEL - CASAL DO VOVÔ CARDOZANO	880	7897047500746	6,2
COQUETEL - COCO CARDOZANO	900	7897047501057	8,05
COQUETEL - PÊSSEGO CARDOZANO	900	7897047501323	8,05
COQUETEL - DINDAL CARDOZANO	900	7897047500593	8,95
COQUETEL - DU'INDIO CARDOZANO	900	7897047500869	6,7
COQUETEL - EXÓTICA CARDOZANO	900	7897047500418	6,7
COQUETEL - GAÚCHA CARDOZANO	880	7897047501019	5,8
COQUETEL - GAÚCHA CARDOZANO	1480	7897047501002	8,15
COQUETEL - GAÚCHA CARDOZANO	4000	7897047500999	21,5
COQUETEL - GENGIBAR CARDOZANO	900	7897047500913	8,05
COQUETEL - GENGIBRE CARDOZANO	900	7897047500920	7,1
COQUETEL - GRAVIOLA CARDOZANO	900	7897047501071	8,05
COQUETEL -MARACUJÁ CARDOZANO	900	7897047501088	8,05
COQUETEL -MORANGO CARDOZANO	900	7897047501064	8,05
COQUETEL - PASTOFF CARDOZANO	900	7897047500616	7,95
COQUETEL - PASTOFF FRUTAS VERMELHAS CARDOZANO	900	7897047501033	7,8
COQUETEL - PASTOFF GREEN APPLE CARDOZANO	900	7897047500982	7,95
COQUETEL - PASTOFF MARACUJÁ CARDOZANO	900	7897047501040	7,8
COQUETEL - PASTOZANO CARDOZANO	900	7897047500685	7,5
COQUETEL - SUPERMENT CARDOZANO	900	7897047500678	8,05
COQUETEL - TURBINADO CARDOZANO	900	7897047500838	8,05
COQUETEL - ZURETINHA CARDOZANO	900	7897047500340	8,05
COQUETEL - ROSKOFF BLUEBERRY	965	7896072903829	14,11
COQUETEL - ROSKOFF LIMÃO	965	7896072903843	14,11
COQUETEL - ROSKOFF MORANGO	965	7896072903836	14,11
COQUETEL VOLCOF	900	7896209601581	4,8
COQUETEL - JURUBEBA DA BARRA	900	7897047500753	6,7
COQUETEL -MARACUJÁ CARDOZANO	480	7897047501170	2,79
COQUETEL -MORANGO CARDOZANO	480	7897047501156	2,79
COQUETEL -BANANINHA CARDOZANO	480	7897047501132	2,79
COQUETEL - BLUEBERRY CARDOZANO	480	7897047501200	2,79
COQUETEL - GENGIBRE CARDOZANO	480	7897047501217	2,65
COQUETEL - GRAVIOLA CARDOZANO	480	7897047501194	2,79
COQUETEL - MEL CARDOZANO	480	7897047500005	2,79
COQUETEL - LIMÃOZINHO CARDOZANO	480	7897047501187	2,79
COQUETEL -CANELA CARDOZANO	480	7897047501163	2,79
COQUETEL -COQUINHO CARDOZANO	480	7897047501149	2,79
COQUETEL CONTINI - BRANCO	900	7896008112219	24,15
COQUETEL CONTINI - TINTO	900	7896008112226	24,15
COQUETEL CONTINI - ROSE	900	7896008112257	24,15



COQUETEL DE AMENDOIM TAIMBÉ	900	7896209600737	6
COQUETEL DE BANANINHA TAIMBÉ	900	7896209603233	18
COQUETEL DE COCO TAIMBÉ	900	7896209600720	6
COQUETEL DE LIMÃO TAIMBÉ	900	7896209600768	6
COQUETEL DE LIMÃO TAIMBÉ - COROTE	500	7896209601369	2,9
COQUETEL DE MARULA FREE AFRIKA	900	7896209603097	18
COQUETEL DE MORANGO TAIMBÉ	900	7896209600744	6
COQUETEL DE PÊSSEGO TAIMBÉ	900	7896209600751	6
COQUETEL VIDEIRA DA SERRA PET	900	7896685200964	3,9
COROTE ACAI E CATUABA	500	7896547501383	3,57
COROTE BAUNILHA COM LIMÃO	500	7896547501444	3,57
COROTE BLUEBERRY	500	7896547501277	3,57
COROTE CANELINHA	500	7896547501376	3,57
COROTE LIMÃO	500	7896547501178	3,57
COROTE MARACUJÁ	500	7896547501260	3,57
COROTE MENTA	500	7896547501390	3,57
COROTE MORANGO	500	7896547501154	3,57
COROTE PÊSSEGO	500	7896547501161	3,57
COROTE TUTTI FRUTTI	500	7896547501406	3,57
DAY OFF (SABORES)	500	7897759600673	3,56
DAY OFF (SABORES)	500	7897759600727	3,56
DAY OFF (SABORES)	500	7897759600710	3,56
DAY OFF (SABORES)	500	7897759600680	3,56
DAY OFF (SABORES)	500	7897759600734	3,56
DAY OFF (SABORES)	500	7897759600697	3,56
DERIV. VODKA LEONOFF - CITRUS	900	7897110003136	12,47
DERIV. VODKA LEONOFF - CRANBERRY	900	7897110003143	12,47
DERIV. VODKA LEONOFF - FRUTAS VERMELHAS	900	7897110003099	12,47
DERIV. VODKA LEONOFF - KIWI	900	7897110003129	12,47
DERIV. VODKA LEONOFF - LIMÃO	900	7897110003150	12,47
DERIV. VODKA LEONOFF - MARACUJÁ	900	7897110003167	12,47
DERIV. VODKA LEONOFF - MAÇÃ VERDE	900	7897110003174	12,47
DRUNKS GENGIBRE	870	7897736403822	3,5
DRUNKS GENGIBRE	870	7897736403228	5
DRUNKS MAÇA	870	7897736403815	3,5
DUELO	880	7896514702300	4,4
DUELO	2000	7896514701921	5,28
DUELL GASEIFICADO	600	7896514702997	5,29
DUELO AMENDOIM	500	7896514701549	3
DUELO AÇAÍ	500	7896514702096	3
DUELO AÇAÍ	920	7896514701891	4,5
DUELO BLUE	500	7896514701877	3
DUELO BLUE	1000	7896514702287	6,5
DUELO CACAU	500	7896514702072	3
DUELO CANELINHA	500	7896514702775	3
DUELO CATUABA	500	7896514702089	3
DUELO CATUABA	920	7896514701976	4,5
DUELO COCO	500	7896514702065	3
DUELO JURUBEBA	500	7896514702126	3
DUELO JURUBEBA	920	7896514701983	4,5
DUELO LIMÃO	500	7896514701990	3
DUELO LIMÃO	1000	7896514702935	3,88
DUELO MARACUJÁ	500	7896514702010	3
DUELO MARACUJÁ	1000	7896514702966	3,88

DUELO MAÇÃ	500	7896514702041	3
DUELO MENTA	500	7896514702119	3
DUELO MORANGO	500	7896514702034	3
DUELO MORANGO	1000	7896514702959	3,88
DUELO PÊSSEGO	500	7896514702003	3
DUELO RAÍZES AMARGAS	920	7896514701488	4,5
DUELO SWEET CREAM BLUE	500	7896514702232	3,5
DUELO SWEET CREAM MILHO VERDE	500	7896514702225	3,5
DUELO SWEET CREAM MORANGO	500	7896514702218	3,5
DUELO TANGERINA	500	7896514702058	3
EASY DRINK BLUEBERRY	500	7896209602939	3,6
EASY DRINK COSMOPOLITAN	500	7896209602908	3,6
EASY DRINK FRUTAS VERMELHAS	500	7896209602946	3,6
EASY DRINK GREEN APPLE	500	7896209603158	3,6
EASY DRINK LIMÃO	500	7896209602809	3,6
EASY DRINK MARACUJÁ	500	7896209602670	3,6
EASY DRINK MOJITO	500	7896209602922	3,6
EASY DRINK PINA COLADA	500	7896209602786	3,6
EASY DRINK SEX ON THE BEACH	500	7896209602915	3,6
FELINA	500	7896547500171	2,9
FESTINI BRANCO DOCE	900	7896008102111	15,80
GOTA DE PRATA - BRANCA	660	7898307571681	4,05
GOTA DE PRATA - ROSADA	660	7898307571698	4,05
ICE OFF PIN LEMON	1000	7896243503360	2,86
ICE OFF PIN LEMON PET	275	7896243503247	2,86
ICE OFF RED FRUITS PET	275	7896243503223	2,86
ICE OFF TROPICAL PET	275	7896243503230	2,86
ICE ABSINTO BIRDS	275	7896209602137	3,6
ICE ABSINTO GREEN	335	7896209600805	2,6
ICE POPOKELVIS VODKA	335	7896209600799	2,6
JAÉH!	269	7897759600741	6,17
JAMBULERA	900	7896243500759	15,02
KATU CATUABA	870	7897736403808	4,15
KATU CATUABA AÇAI	870	7897736404270	4,15
KATU VALE NIGHT	900	7896243503209	9,72
KATU VALE NIGHT AÇAI	900	7896243503216	9,72
KOMAROFF	1000	7896336801823	10,99
LA TEQUILITA GOLD	900	7896209603752	15,00
LA TEQUILITA PLATA	900	7896209602960	15,00
LEVANTA DEFUNTO PET	900	7896336809935	9,68
MADÉL GASEIFICADO	600	7896514703017	5,29
MADÉL	750	7896514703079	4
MEL ZANGÃO	900	7897759600024	6,25
MENDORETTO	950	7896243500017	17,91
NEW MAGIA SABOR ABACAXI	500	7897047501293	2,9
NEW MAGIA SABOR GIN	500	7897047501392	5,25
NEW MAGIA SABOR GIN E COCO	500	7897047501385	5,25
NEW MAGIA SABOR GIN E FRUTAS TROPICAIS	500	7897047501378	5,25
NEW MAGIA SABOR GIN E MORANGO	500	7897047501361	5,25
NEW MAGIA SABOR LIMÃO	500	7897047501262	2,9
NEW MAGIA SABOR MARACUJÁ	500	7897047501286	2,9
NEW MAGIA SABOR MORANGO	500	7897047501309	2,9
NEW MAGIA SABOR PÊSSEGO	500	7897047501279	2,9
NEW MAGIA SABOR TANGERINA	500	7897047501255	2,9
NINNOFF BIG APPLE	900	7897736407295	6,99
NINNOFF BLUE	900	7897736407240	6,99
NINNOFF CAIPIBLUE	870	7897736410196	3,5

NINNOFF CAIPIRED	870	7897736410202	3,5
NINNOFF CAIPIROSKA	870	7897736410158	3,5
NINNOFF COCONUT	900	7897736407301	6,99
NINNOFF COSMOPOLITAN	900	7897736407981	6,99
NINNOFF GIN	900	7897736410547	6,99
NINNOFF GIN PINK	900	7897736410660	6,99
NINNOFF GREEN	900	7897736407233	6,99
NINNOFF LEMON	900	7897736407271	6,99
NINNOFF MOJITO	900	7897736407967	6,99
NINNOFF ORIGINAL	900	7897736403778	3,5
NINNOFF ORIGINAL	870	7897736407226	6,99
NINNOFF PINK LEMONADE	900	7897736407325	6,99
NINNOFF RED	900	7897736407257	6,99
NINNOFF SEX ON THE BEACH	900	7897736407974	6,99
NINNOFF VIP	900	7897736407356	6,99
NINNOFF YELLOW	900	7897736407264	6,99
NIRVANA GIN COQUETEL	1000	7896336809232	7,89
NIRVANA GIN MAÇÃ VERDE	1000	7896336809331	7,89
NIRVANA GIN TANGERINA/GENGIBRE	1000	7896336809317	7,89
NIRVANA FRUTAS VERMELHAS	1000	7896336809249	7,89
NIRVANA LIMÃO/GENGIBRE	1000	7896336809256	7,89
NIRVANA BLUEBERRY	1000	7896336809324	7,89
OLD STAR	1000	7898620850432	5,4
OLD STAR SOFT GOLD	375	7898620850388	2
OLD STAR APPLE	1000	7898620850500	5,4
OLD STAR HONEY	1000	7898620850517	5,4
OLD STAR COCONUT	1000	7898620850424	5,4
OLD STAR 8 ANOS	1000	7898620850428	10,8
OUSADIA AÇAÍ E GUARANÁ	500	7896336809652	2,9
OUSADIA AMORA	500	7896336809843	2,9
OUSADIA BLUEBERRY	500	7896336809669	2,9
OUSADIA CAFÉ E CHANTILI	500	7896336809713	2,9
OUSADIA CHOCOLATE E PIMENTA	500	7896336809720	2,9
OUSADIA IOGURTE	500	7896336809850	2,9
OUSADIA LARANJA E GENGIBRE	500	7896336809744	2,9
OUSADIA LIMÃO	500	7896336809409	2,9
OUSADIA PÊSSEGO	500	7896336809416	2,9
OUSADIA PINK LEMONADE	500	7896336810108	2,9
OUSADIA BANANA	500	7896336809423	2,9
OUSADIA ABACAXI	500	7896336809430	2,9
OUSADIA MORANGO	500	7896336809393	2,9
OUSADIA MATE E LIMÃO	500	7896336809447	2,9
OUSADIA MAÇÃ E CANELA	500	7896336809737	2,9
OUSADIA MAÇÃ VERDE	500	7896336809867	2,9
OUSADIA MARACUJÁ	500	7896336809874	2,9
OUSADIA MELANCIA	500	7896336809683	2,9
OUSADIA TANGERINA	500	7896336809690	2,9
OUSADIA TUTTI-FRUTT	500	7896336809881	2,9
OUSADIA MORANGO - PET	350	7896336810467	2,9
OUSADIA ACAI GUARANA - PET	350	7896336810412	2,9
OUSADIA BLUEBERRY - PET	350	7896336810429	2,9
OUSADIA MELANCIA - PET	350	7896336810450	2,9
OUSADIA IOGURTE - PET	350	7896336810436	2,9
OUSADIA PEDACINHO DO CEU - PET	350	7896336810474	2,9
OUSADIA PINK LEMONADE - PET	350	7896336810481	2,9
OUSADIA LIMÃO - PET	350	7896336810443	2,9
OUSADIA MAÇÃ VERDE - PET	350	7896336810498	2,9

PATRICIA DO SUL	475	7897736404027	2,5
PATRICIA DO SUL	790	7897736403204	2,5
PATRICIA DO SUL OURO	790	7897736403211	2,5
PEPPERMINT	950	7896243500109	13,49
PESSEGANI	950	7896243500093	11,44
PINHEIRENSE	870	7898307570813	3,2
PINHEIRENSE	1500	7898307570998	5,95
PINHEIRENSE	2000	7898307570875	7,98
PINHEIRENSE	4000	7898307570868	14,75
PINK MOON BARRIL 30L (Preço por Litro)	1000	7896336809911	11,87
PINK MOON BARRIL 50L (Preço por Litro)	1000	7896336809928	11,87
PINK MOON LATA	269	7896336810061	3,9
PINK MOON PET	2000	7896336809997	24,84
PINK MOON PET	300	7896336809959	3,56
PINK MOON PET	600	7896336809942	7,45
PINK MOON VIDRO	600	7896336809898	7,45
PORTO SANTO MAÇA VERDE	1000	7896008101572	33,10
PRAVOIKA COQUETEL	900	7896685200827	6,98
RAIZ FORTE	900	7896243500376	10,99
RAYSLOF CAMAROTE MARACUJÁ	450	7898080664051	3,21
RAYSLOF CAMAROTE LIMÃO	450	7898080664068	3,21
RAYSLOF CAMAROTE RED FRUITS	450	7898080664075	3,21
RAYSLOF CAMAROTE BIG APPLE	450	7898080664082	3,21
RAYSLOF CAMAROTE BLUE	450	7898080664099	3,21
RAYSLOF CAMAROTE KIWI	450	7898080664105	3,21
RAYSLOF FRUTAS ROXAS	900	7898080663283	10,08
RAYSLOF LIMÃO 900ML	900	7898080662187	10,08
RAYSLOF KIWI 900ML	900	7898080662910	10,08
RAYSLOF CITRUS 900ML	900	7898080662934	10,08
RAYSLOF MARACUJA	900	7898080662569	10,08
RAYSLOF MAÇA	900	7898080662583	10,08
RAYSLOF MORANGO	900	7898080662842	10,08
RAYSLOF FRUTAS VERMELHAS	900	7898080662828	10,08
RAYSLOF BLUE	900	7898080663023	10,08
RAYSLOF BIG APPLE	900	7898080663092	10,08
RAYSLOF BIG APPLE PREMIUM	900	7898080663474	10,08
REGGIANI - COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO	660	7896243500833	6,39
REGGIANI - COQUETEL COMPOSTO	900	7896243500062	11,47
REGGIANI - COQUETEL DE VINHO LARANJA E JURUBEBA	600	7896243500086	8,61
REGGIANI - COQUETEL DE VINHO MAÇA, LIMÃO E VERMOUTH	880	7896243500468	12,80
REGGIMEL	900	7896243500611	12,10
REGGINOFF BLUEBERRY	900	7896243502165	9,84
REGGINOFF FRUTAS VERMELHAS	900	7896243502158	9,88
REGGINOFF GREEN APPLE	900	7896243502127	9,88
REGGINOFF KIWI	900	7896243502134	9,89
REGGINOFF MARACUJÁ	900	7896243502141	9,89
RISSE (SABORES)	900	7897759600468	6,00
RISSE (SABORES)	900	7897759600475	6,00
RISSE (SABORES)	900	7897759600451	6,00
RUSTOFF FRUTAS ROXAS	970	7897946400499	4,9
RUSTOFF LIMÃO	970	7897946400475	4,9



RUSTOFF MARACUJÁ	970	7897946400437	4,9
RUSTOFF MAÇÃ	970	7897946400444	4,9
RUSTOFF PRIME	960	7897946400642	1,9
RUSTOFF RED FRUIT	970	7897946400468	4,9
RUSTOFF TRADICIONAL	970	7897946400031	4,3
SACODE PET BLUE	490	7896243503292	2,2
SACODE PET CANELINHA	490	7896243503315	2,2
SACODE PET FRUTAS VERMELHAS	490	7896243503285	2,2
SACODE PET GREEN APPLE	490	7896243503254	2,2
SACODE PET KIWI	490	7896243503261	2,2
SACODE PET LIMAO	490	7896243503308	2,2
SACODE PET MARACUJA	490	7896243503278	2,2
SACODE PET PEPPERMINT	490	7896243503322	2,2
SAMBA SUL ABACAXI	870	7897736403730	3,5
SAMBA SUL ABACAXI	870	7897736407080	5
SAMBA SUL AMENDOIM	870	7897736403884	3,5
SAMBA SUL AMENDOIM	870	7897736407141	5
SAMBA SUL CACAU	870	7897736407219	5
SAMBA SUL CANELINHA	870	7897736403990	3,5
SAMBA SUL CANELINHA	870	7897736407189	5
SAMBA SUL CATUABA GULOSA	870	7897736403686	3,5
SAMBA SUL CATUABA GULOSA	870	7897736407073	5
SAMBA SUL CHOCOLATE	870	7897736403891	3,5
SAMBA SUL CHOCOLATE	870	7897736407158	5
SAMBA SUL COCO	870	7897736403907	3,5
SAMBA SUL COCO	870	7897736407097	5
SAMBA SUL ERVAS AMARGAS	870	7897736403839	3,5
SAMBA SUL ERVAS AMARGAS	870	7897736407202	5
SAMBA SUL LIMÃO	870	7897736407172	5
SAMBA SUL MARACUJÁ	870	7897736403716	3,5
SAMBA SUL MARACUJÁ	870	7897736407103	5
SAMBA SUL MARULA	870	7897736410318	5,99
SAMBA SUL MEL	870	7897736403693	3,5
SAMBA SUL MEL	870	7897736407097	5
SAMBA SUL MENTA	870	7897736403747	3,5
SAMBA SUL MENTA	870	7897736407165	5
SAMBA SUL MORANGO	870	7897736403709	3,5
SAMBA SUL MORANGO	870	7897736407110	5
SAMBA SUL PÊSSEGO	870	7897736403723	3,5
SAMBA SUL PÊSSEGO	870	7897736407127	5
SAMBATINI BRANCO	870	7897736403877	3,5
SAMBATINI ROSÉ	870	7897736403860	3,5
SÃO BERNARDO	870	7898307570905	3,5
SÃO BERNARDO	1500	7898307570370	7,49
SÃO BERNARDO	2000	7898307570882	9,8
SÃO BERNARDO	4000	7898307570899	18,1
SEAGER'S NEGRONI	980	7891121031003	49,57
SKARLOFF BLUEBERRY	1000	7896547501338	14,77
SKARLOFF FRUTAS VERMELHAS	1000	7896547501031	14,77
SKARLOFF GREEN APLLE	1000	7896547501048	14,77
SKARLOFF LIMÃO	1000	7896547501086	14,77
Skol Beats Senses - Lata	269	7891149105564	5,99
Skol Beats Senses - Vidro	269	7891991301138	6,60
SULTÃO	900	7897759600048	5,42
SULTÃO	1500	7897759600116	8,66
SULTÃO	4600	7897759600055	20,50
T.QLOKA BOMB BLUEBERRY	500	7898620850371	1,8
T.QLOKA BOMB CANELA	500	7898620850340	1,8

T.QLOKA BOMB GROSELHA	500	7898620850326	1,8
T.QLOKA BOMB LIMÃO	500	7898620850296	1,8
T.QLOKA BOMB MARACUJA	500	7898620850319	1,8
T.QLOKA BOMB MORANGO	500	7898620850333	1,8
T.QLOKA BOMB PESSEGO	500	7898620850302	1,8
T.QLOKA BOMB SOFT GOLD	500	7898620850357	1,8
TEQUILOKA AUTHENTIC GOLD	1000	7898620850487	19,20
TEQUILOKA AUTHENTIC SILVER	1000	7898620850494	19,20
VODY R	950	7898620850449	3,99
VOLCOF FLAVORS APPLE	900	7896209602649	9
VOLCOF FLAVORS BLUEBERRY	900	7896209602663	9
VOLCOF FLAVORS FRUTAS VERMELHAS	900	7896209602632	9
VOLCOF FLAVORS MOJITO	900	7896209603073	9
XIXA - COQUETEL COMPOSTO	300	7896243500710	5,5
XIXA - COQUETEL COMPOSTO	900	7896243500697	11,27
XIXA AÇAÍ - COQUETEL COMPOSTO	300	7896243502080	5,94
XIXA AÇAÍ - COQUETEL COMPOSTO	900	7896243502073	12,59
Outras marcas e embalagens não listadas			Utilizar MVA - Grupo III da Port. 16-R de 2019
<b>GRUPO XXIV - OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>			
<b>NCM: 2205 2206.00.90 2207 2208.90.00 CEST: 02.999.00</b>			
<b>IMPORTADOS</b>			
LARIOS ROSE	700	8411144100402	106,25
<b>NACIONAIS</b>			
51 PIRASSUNUNGA OURO	965	7896002110921	15,48
AKLOV	1000	7898080661593	7,99
AKLOV	1000	7898080660190	8,99
CAMPO BOM	880	7898080660909	6,9
CANINHA TONTURINHA	450	7898080660732	2,99
CANINHA TONTURINHA	880	7898080660411	6,9
CHOP DE VINHO BALY	600	742832936330	7,2
CHOP DE VINHO BALY	350	742832936361	3,99
CHOP DE VINHO BALY	473	742832936378	4,5
CHOPP DE VINHO SEAHOP	300	7898929365286	4,49
CHOPP DE VINHO SEAHOP	600	7898929365316	7,49
CHOPP DE VINHO SEAHOP	1500	7898929365231	14,90
CONHAQUE GENGIBRE TAIMBE	900	7896209601550	5,5
DALBER	900	7898080660329	9,99
DIMEL	900	7896008100209	25,12
DOMUS	1000	7896002108034	14,58
DREHER	900	7896010002133	16,56
DREV'S	880	7898080661067	8,99
DREV'S	880	7898080661128	7,99
GOSTOGIN CITRUS LATA	269	7896336810047	3,9
GOSTOGIN MORANGO LATA	269	7896336810030	3,9
GOSTOGIN TONICA LATA	269	7896336810023	3,9
KRISKOF APPLE	900	7896685200629	7,71
KRISKOF BANANINHA	900	7896685200780	7,71
KRISKOF BLUE	900	7896685200711	7,71
KRISKOF COCO	900	7896685200797	7,71
KRISKOF LEMON	900	7896685200728	7,71
KRISKOF LICHIA	900	7896685200650	7,71
KRISKOF MENTA COM LIMÃO	900	7896685200742	7,71
KRISKOF PASSION FRUIT	900	7896685200667	7,71

KRISKOF PURPLE FRUITS	900	7896685200681	7,71
KRISKOF RED FRUITS	900	7896685200643	7,71
KRISKOF TANGERINA	900	7896685200735	7,71
KRISKOF YELOW FRUITS	900	7896685200698	7,71
MASTER GOLD	900	7898080660916	9,09
NINNOFF GIN TÔNICA CRANBERRY	275	7897736410998	2
NINNOFF GIN TÔNICA MAÇA VERDE	275	7897736410981	2
NINNOFF GIN TÔNICA TRADICIONAL	275	7897736410974	2
OUSADIA GIN TÔNICA	473	7896336810214	4,74
OUSADIA ICE LEMON - VIDRO	275	7896336810375	3,53
OUSADIA ICE MORANGO - VIDRO	275	7896336810382	3,53
OUSADIA ICE TROPICAL - VIDRO	275	7896336810399	3,53
OUSADIA ICE LEMON - PET	300	7896336810665	2,80
OUSADIA ICE MORANGO - PET	300	7896336810641	2,80
OUSADIA ICE GREEN FRUIT - PET	300	7896336810658	2,80
OUSADIA ICE TROPICAL - PET	300	7896336810689	2,80
OUSADIA ICE BLUEBERRY - PET	300	7896336810672	2,80
PARATUDO CITRUS LATA	269	7896685201008	4,1
PARATUDO LATA	269	7896685200995	4,1
PERESTROIKA - LIMÃO	275	7897736410271	1,55
PRAVOIKA BLUEBERRY	500	7896685200896	2,99
PRAVOIKA CHICLETINHO	500	7896685200933	2,99
PRAVOIKA FRUTAS VERMELHAS	500	7896685200889	2,99
PRAVOIKA LIMAO	500	7896685200902	2,99
PRAVOIKA MACA VERDE	500	7896685200919	2,99
PRAVOIKA MENTA C/ LIMÃO	500	7896685200926	2,99
PRAVOIKA TROPICAL	500	7896685200940	2,99
RAIZ SELVAGEM PET	1000	7896336810115	9,68
RAYSLOF TRADICIONAL	880	7898080660961	10,08
RAYSLOF TRADICIONAL	900	7898080661548	10,08
SAGATIBA MEL, LIMA, LIMÃO	700	7896010000702	39,9
SERESTEIRO	900	7896547500218	15,63
SMIRNOFF ICE RED	269	7893218003610	7,48
SMIRNOFF ICE RED	275	7893218003603	8,48
SPARKLIN AZUMA KIRIN PEAR	275	7896299110260	6,35
SPARKLIN AZUMA KIRIN GRAPEFRUIT	275	7896299110253	6,35
SPARKLIN AZUMA KIRIN ORIGINAL	275	7896299110246	6,35
SYN ICE LEMON PET	300	7896336802264	2,68
SYN ICE MAÇA VERDE PET	300	7896336806347	2,68
SYN ICE KIWI PET	300	7896336809973	2,68
SYN ICE PINK LEMONAD PET	300	7896336810009	2,68
SYN ICE MORANGO PET	300	7896336810511	2,68
SYN ICE TROPICAL PET	300	7896336810528	2,68
TEQUILERO DEL LESTE LARANJA+PIMENTA	275	7897736410301	1,58
TEQUILERO DEL LESTE LARANJA+CANELA	275	7897736410295	1,58
TEQUILERO - LIMÃO	275	7897736410288	1,58
TEQUILERO REPOSADO	750	7897736407066	21,06
TEQUILERO SILVER	750	7897736407059	21,06
TEQUILERO REPOSADO KIT COM 2 COPOS	750	7897736407349	22
TEQUILERO SILVER KIT COM 2 COPOS	750	7897736407332	22
TIBUCANA	750	7898080662170	4,99
YPIÓCA GUARANÁ	960	7896383700636	20,31
YPIÓCA GUARANÁ	1000	7896383700568	20,31
YPIÓCA LEMON	960	7896383700384	24,45
YPIÓCA LEMON	1000	7896383700520	24,45
YPIÓCA MEL E LIMÃO	700	7896383730121	30,62
YPIÓCA RED FRUITS	960	7896383700452	16,78

(NR)

Protocolo 1055291

**PORTARIA Nº 63-S, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, **LEONARDO DO CARMO DE BAKKER**, nº funcional 3510816, do cargo em comissão de Supervisor de Área Fiscal, Ref. QC-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de março de 2023.

**MARCELO ALTOÉ**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 1055950**

**PORTARIA Nº 57-S, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, **KAIO DE SOUZA LAGES**, nº funcional 4590686, do cargo em comissão de Subgerente de Projetos da Receita, Ref. QCE-05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de março de 2023.

**MARCELO ALTOÉ**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 1055951**

**PORTARIA Nº 65-S, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, **EURICO ROGER DOS SANTOS LIMA**, nº funcional 3048179, do cargo em comissão de Subgerente de Normas, Procedimentos e Orientações Contábeis, Ref. QCE-05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de março de 2023.

**MARCELO ALTOÉ**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 1055952**

**PORTARIA Nº 66-S, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, **KAMILA SOUSA BERNABE FEDESZEN**, nº funcional 3179397, do cargo em comissão de Chefe de Equipe do Tesouro Estadual, Ref. QC-05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de março de 2023.

**MARCELO ALTOÉ**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 1055953**

**Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**

**RESUMO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.**

**CONTRATANTES:** Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo; Banestes Seguros S.A.; Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização LTDA.

**CONTRATADAS:** Pimentel e Araújo Peritos Associados Sociedade Simples LTDA (CT nº 150937); RGC Perícias Contábeis LTDA (CT nº 150938); TBA Associados LTDA (CT nº 150939); JW Perícias e Consultoria LTDA (CT nº 150953); M C Padula - Consultoria e Perícias - EIRELI (CT nº 150954); DOT Perícias Judiciais Sociedade Simples (CT nº 150955); Magalhães & Grangeiro LTDA (CT nº 150956).

**OBJETO:** Prestação de serviço especializado de perícias de cálculos extrajudiciais e judiciais, emissão de pareceres, laudos técnicos, suporte técnico e atuação como assistente técnico em processos administrativos ou judiciais, em trâmite em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal do País.

**VALOR:** Conforme Cláusula Segunda.

**PRAZO:** 60 (sessenta meses), a partir de 02/02/2023.

Vitória, ES, 28/03/2023.

**GEACO/COBES**

**Protocolo 1055880**



## Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

## DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

## PORTARIA Nº 011-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023, a Portaria SEP nº 001-R, de 05 de Janeiro de 2023, que aprova os Quadros de Detalhamento de Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº 003/2022, de 12/04/22, na forma a seguir especificada:

**I** - Objeto: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE IMAGEADOR TÉRMICO, a ser adquirido com recursos oriundos de operação de crédito junto ao BNDES.

**II** - Vigência: Data de início: Março/2023 Data de término: Dezembro/2023

**III** - De/Concedente:

Órgão: 45 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.  
 UO: 45.101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.  
 UG: 450101 - SESP

**IV** - Para/Executante:

Órgão: 10 - Governadoria do Estado.  
 UO: 10.102 - Secretaria da Casa Militar.  
 UG: 100102 - SCM

**V** -Crédito

## DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

UG EMITENTE: 450101 - SESP

UG FAVORECIDA: 100102 - SCM

ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPEZA	Plano Orçamentário	UGR	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO						
F	45.101	06.181.0004.3000	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	2754000025 1500000000	4.4.90.52	002420	450101	13.297.800,00 1.677.200,00

## CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR (R\$)

JAN:	MAI:	SET:
FEV:	JUN:	OUT:
MAR:	14.975.000,00 JUL:	NOV:
ABR:	AGO:	DEZ:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 28 de Março de 2023.

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**  
 Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo 1055910**

**Polícia Militar - PM-ES -****EXTRATO DO EDITAL RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (PÓS-RECURSO) PARA OS CANDIDATOS REGULARES E SUB JUDICE DA 1ª TURMA DO CFO), DE 29/03/2023, RELATIVO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 - CFO/2018, DE 20/06/2018.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Resultado Final da 2ª Fase da Investigação Social (Pós-Recurso) para os Candidatos Regulares e Sub Judice da 1ª Turma do CFO, de 29/03/2023, regulado pelo Edital de Abertura nº 03/2018, de 20/06/2018, para os candidatos: 2290003751, 2290002029, 2290004960, 2290008131, 2290000090, 2290009284, 2290006401, 2290005426, 2290003119, 2290000390, 2290005781, 2290005750, 2290000534, 2290000301, 2290003918, 2290002384, 2290003213, 2290001882, 2290002840, 2290003603, 2290006805, 2290006293, 2290004498, 2290008434, 2290006485, 2290006190, 2290006202, 2290006118, 2290006512, 2290008005, 2290010982, 2290011448, 2290006188, 2290013054, 2290003308, 2290002846, 2290009442, 2290001286, 2290000663, 2290000335, 2290007604, 2290007896, 2290008709, 2290003319, 2290007124, 2290009413, 2290003410, 2290002156 e 2290002848. O referido Edital e seu Anexo Único estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), aba concursos > CFO - Curso de Formação de Oficiais > 2018, a partir da data de 29/03/2023.

Vitória/ES, 29 de março de 2023.

**Douglas Caus - CEL QOCPM**  
Comandante-geral da PMES

**Protocolo 1055274**

**Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -****1º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2022 - FUNREBOM FUNREBOM**

**Cód. Cidades: 2022.500E0500023.01.0024**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santos, através do Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM

**CNPJ:** 02.489.503/0001-06

**PROCESSO Nº:** 2022-QBLLR

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico 066/2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2022-QBLLR

**CONTRATADO:** VCS Implementos e Veículos LTDA.

**CNPJ:** 38.428.119/0001-32

**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato nº 005/2022, no percentual de 11,12% (onze vírgula doze por cento), correspondente a aquisição e mais 02 (duas) viaturas leves, no valor de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), conforme autorização prevista no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas

**VALOR GLOBAL:** Em razão do acréscimo quantitativo ao objeto contratual, o valor total do contrato 005/2022, passa a ser fixado em **R\$ 1.480.000,00** (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais).

**FONTE:** 159

**ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA CEL BM**  
COMANDANTE GERAL DO CBMES

**Protocolo 1055248**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA N N.º 16 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e padronizar os procedimentos adotados na Prova Prática de Direção Veicular;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar o Art. 6º da Instrução de Serviço Conjunta N nº 243, de 19 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** Fica vedada a convocação de servidores pertencentes ao quadro do DETRAN|ES, que exerçam atividades finalísticas e de apoio ao atendimento ao público, incluindo chefes de CIRETRAN e PAV, chefes de Licenciamento e Administrativo, para o exercício das atividades definidas no §3º do Art. 2º e do Art. 4º da referida Instrução de Serviço.

**Parágrafo Único.** Servidores do DETRAN|ES investidos nos cargos de Diretor e Gerente ficam impedidos de participar de bancas de exame, excetuando-se da regra aqueles que já exerciam a atividade de examinador de trânsito em data anterior à sua nomeação.

**Art. 2.º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de março de 2023.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Alexandre Quintino Moreira**

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN|ES

**Renata Cerdeira Oliveira Colnago**

Diretora Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos do DETRAN|ES

**Fernando Stockler Simões**

Diretor Técnico do DETRAN|ES

**Protocolo 1055397**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 135 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade de serviço, as férias da servidora abaixo, ressaltando-lhes o direito de gozar os dias restantes oportunamente:

Nome	Nº funcional	A partir de	Dias restantes
AMABILLE MUNIQUE TRINDADE AMBROSIO	3507793	28/03/2023	15 dias

Vitória, 28 de março de 2023.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor-Geral do Detran|ES

**Protocolo 1055562**

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 136 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **CLEBER BONGESTAB**, para responder pela Gerência de Fiscalização, Infrações e Penalidades do DETRAN|ES, pelo período de 29/03/2023 a 09/04/2023.

Vitória, 28 de março de 2023.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1055822**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 140 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 1º, §4º e Art. 2º, §4º da Lei Complementar N.º 796, publicada no DIOES em 27/02/2015.

**Considerando** a necessidade de alterar a composição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Detran|ES**, instituída por meio da Instrução de Serviço P nº 445 de 08/08/2022, publicada em 09/08/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI 01)**

**EXCLUIR:** Jessica Coutinho Miranda - Representante do Detran|ES;

**INCLUIR:** Débora Regina Pereira Pinto Barbosa Lima Tourinho - Representante do Detran|ES;

**INCLUIR:** Raul Guilherme Malacarne Dutra - - Representante do Detran|ES;

**Art. 2º - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI 03)**

**EXCLUIR:** Dario Sergio Rosa Coelho - Apoio Administrativo;

**INCLUIR:** Jessica Coutinho Miranda - Apoio Administrativo.

**Art. 3º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2023.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
DIRETOR-GERAL DO DETRAN|ES

**Protocolo 1055917**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 137, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **YGOR ANDRADE TEIXEIRA**, do cargo comissionado de Chefe de PAV de Itaguaçu, vinculado à CIRETRAN de Santa Teresa/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 28 de março de 2023.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor-geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1055945**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 138, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **ELIZANGELA MONTE DE OLIVEIRA AGUIAR**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Guarapari/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 28 de março de 2023.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor-geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1055946**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 139, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **SONIA DE FREITAS FORTUNATO**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Guarapari/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 28 de março de 2023.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor-geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1055947**

**ERRATA:**

Na Instrução de Serviço P nº 130, de 24/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27/03/2023, sob o protocolo 1053979,

**ONDE SE LÊ:**

"...**AMABILLE MUNIQUE TRINDADE AMBROSIO PEREIRA**".

**LEIA-SE:**

"...**AMABILLE MUNIQUE TRINDADE AMBROSIO**".

Vitória, 28 de março de 2023.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor - Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 1055391**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**PORTARIA Nº 228-S, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar nº. 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Físico **Nº. 76503240**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, com fulcro no artigo 247 da LCE 46/94, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor do servidor público estadual, com **número funcional 2769620**, por indícios de ter feito uso de documentos falsos para comprovar a habilitação declarada em processos seletivos e formalizar contratos de trabalho com esta Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º** - Distribuir a competência para tramitação à Segunda Comissão Processante, constituída pela Portaria Nº. 304-S de 26/02/2021 (DIOES de 01/03/2021), alterada pela Portaria Nº. 509-S de 11/05/2022 (DIOES de 12/05/2022).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 28 de março de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1055547**

**PORTARIA Nº 229-S, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, da Função Gratificada de Assessoria - FGA-I, **MICHEL FABIANA GOMES MARQUES FARIA**, MaPB, nº funcional 3189007, vínculo 1, a partir de 27/03/2023.

**Art. 2º LOCALIZAR**, em caráter provisório, a partir de 27/03/2023 até 31/01/2024, **MICHEL FABIANA GOMES MARQUES FARIA**, MaPB, nº funcional 3189007, vínculo 1, na Superintendência Regional de Educação Vila Velha, no município de Vila Velha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 18, nos termos da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial em 14/04/2022, e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998.

**Art. 3º LOCALIZAR**, em caráter provisório, a partir de 27/03/2023 até 31/01/2024, **SANDRA MARA CHRISTO LIBERATO**, MaPB, nº funcional 429639, vínculo 2, na Superintendência Regional de Educação Vila Velha, no município de Vila Velha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 18, nos termos da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial em 14/04/2022, e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998.

**Art. 4º DESIGNAR**, para exercer a Função Gratificada de Assessoria - FGA-I na Superintendência Regional de Educação Vila Velha, **SANDRA MARA CHRISTO LIBERATO**, MaPB, nº funcional 429639, vínculo 2, a partir da publicação desta Portaria.

Vitória, 28 de março de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1055913**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 9026/2022**

**CEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

**CESSIONÁRIO:** Município de Castelo/ES

CNPJ/MF nº. 27.165.638/0001-39

**OBJETO:** Rescindir o convênio originário nº 9026/2022, referente a cessão da servidora, **ELOISA HELENA CARETA**, nº funcional 327170, vínculo 51, a contar de 31/01/2023.

**Processo** nº. 2022-R1DDZ

**Protocolo 1055289**

**RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**Nº. 9009/2023**

**CEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

**CESSIONÁRIO:** Município de Vila Velha/ES

CNPJ/MF nº. 27.165.554/0001-03

**OBJETO:** Cessão de servidor integrante do quadro do CEDENTE, **José Roberto Martins Aguiar**, nº funcional 2443996, vínculo 14, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, na função comissionada de Assessor Especial, padrão ASE, na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus e com ressarcimento para o **CEDEnte**, nos termos dos Decretos nº 2336-R, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O. em 24 de agosto de 2009, 3414-R, de 21 de outubro de 2013, publicado no D.O. em 22 de outubro de 2013 e 3.701-R, de 20 de novembro de 2014, publicado em 21 de novembro de 2014.

**VIGÊNCIA:** A partir de 27/03/2023 com vigência até 31/12/2024, conforme Portaria de Cessão de Servidor nº 216-S, de 24/03/2023, publicado no DIOES em 27/03/2023.

**Processo** nº. 2023-19Q45

**Protocolo 1055474**



**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº 668-S, de 27 de Março de 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **MARIA THEREZA BAPTISTA CANDIDO**, NF. 3314316, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Sistema Penal - Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 27/03/2023.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 1055938**

**PORTARIA Nº 669-S, de 27 de Março de 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

**EXONERAR, a pedido**, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **CLARISSE GERMANO PEREIRA**, NF. 4737202, do cargo, em comissão, de Assessor de Psicologia - Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 31/03/2023.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 1055939**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**  
- SECTIDES

**PROCESSO Nº 2022-DJ3Q4**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS

**CONTRATADA:** C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de REFRIGERADOR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.184,11

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 1055211**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2022.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:  
1.1 - alterar a redação do inciso IX e XI, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**; 1.2 - Alterar a redação do item 3.2 e das alíneas "a" e "c" da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**;

1.3 - alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS**

**FINANCEIROS**, a contar de janeiro de 2023.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**PROCESSO 2022-CL6ZS**

**MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

**Protocolo 1055217**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0120/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2021-ZVG19.**

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Pinheiros, CNPJ/MF: 27.174.085/0001-80.

**OBJETO:** 01 (uma) Amassadeira para Massas.  
Valor: R\$ 4.595,00

Vitória, 28 de março de 2023

**Enio Bergoli da Costa**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 1055252**

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0121/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2022-5277J.**

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Boa Esperança, CNPJ/MF: 27.167.436/0001-26.

**OBJETO:** 01 (uma) Amassadeira para Massas.  
Valor: R\$ 4.595,00

Vitória, 28 de março de 2023

**Enio Bergoli da Costa**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 1055253**

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022**

**Contratante:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

**Processo Nº:** 2021-DWS5Q

**Forma de Contratação:** Pregão 001/2022

**Contratado:** Elonline Serviços de Internet Ltda

**CNPJ:** 08.030.429/0001-33

**Objeto:** Prorrogação do contrato de serviços de internet banda larga para a Fazenda Experimental de Venda Nova.

**Valor:** R\$ 3.840,00

**Vigência:** por 12 (doze) meses a contar de 29/03/2023 à 28/03/2024

**Fonte:** 500

**Antônio Elias Souza da Silva**  
**Diretor Presidente/INCAPER**

**Protocolo 1055272**

**Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -****ERRATA**

Na redação da ata de reunião do CONAD, publicado no Diário Oficial em 27.03.2023,

**ONDE SE LÊ:**

Assessor Nível I:

**LEIA-SE:**

Assessor Especial Nível I

Rosanna Christina da Silva

Gerente Administrativa e Financeira - CEASA

**Protocolo 1055441**

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato** Nº: 147/2021

**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

**Processo nº 86077732/2019**

**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência nº 023/2021

**Contratado:** ECO CONSTRUTORA EIRELI

**CNPJ:** 39.226.887/0001-76

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 147/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28/03/2023, e do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24/03/2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava.

**Fonte:** Exercício Financeiro de **2021** - Programa de Trabalho:

46.101.14.421.0053.3803 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - **R\$ 89.330,64**

Exercício Financeiro de 2022 - Programa de Trabalho:

46.101.14.421.0053.3803 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - **R\$ 3.078.080,38**

Exercício Financeiro de 2023 - Programa de Trabalho:

46.101.14.421.0053.3803 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - **R\$ 2.113.722,34**

**Assinatura:** 27/03/2023.

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

**Protocolo 1055314**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 005/2023 - Processo 2020-JQVX4**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA

**CONTRATADA:** AGILVIX TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2021.**

**OBJETO:** prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva de bens móveis, com

fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 33ª MEDIÇÃO - SEDE do IEMA.

**PERÍODO:** 11/03/23 a 28/03/23.

**VALOR:** R\$ 94.398,53 (Noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 41.201.18.122.205.1099, Fonte 0.271 - 000000, Fonte 0.271, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16.

Em 10 de março de 2023

**Rafael de Almeida Lovo**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo 1055206**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º. 071/2022**

**Processo nº 2021-P27KJ**

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CNPJ/MF nº.** 08.673.715/0001-17.

**Contratada:** ANDARES CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 31.500.069/0001-08.

**Objeto:** EXECUÇÃO DE GALERIAS E LIMPEZA DO CÔRREGO RIBEIRA, ETAPA 3, BAIRRO BOM PASTOR, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

**Valor:** R\$ 3.432.230,29 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

**Programa de Trabalho:** Trabalho 35.903.26.451.0859.0025 - Gestão e Financiamento de Obras e Infraestrutura Estratégica.

Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.

Fonte de Recurso 0307000005 - Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo (Superavit Financeiro) FEFIN.

Ordem de Serviço assinada em 06/02/2023.

Vitória, 28 de março de 2023.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

Secretário de Estado

SEDURB

**Protocolo 1055294**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 058/2022**

**Processo nº 2021-DH2GK**

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CNPJ/MF nº.** 08.673.715/0001-17.

**Contratada:** KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 07.169.280/0001-05

**OBJETO:** 1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 058/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/04/2023, e do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias a contar de 12/01/2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

do referido contrato.

1.2. Em razão da prorrogação de prazo previsto no presente instrumento aditivo, a vigência do Contrato nº 058/2022 ora aditado, que se encerraria no dia 06/04/2023, passará a se encerrar em 06/06/2023. Termo Aditivo assinado em 28/03/2023.

Vitória, 28 de março de 2023.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

Secretário de Estado

SEDURB

**Protocolo 1055407****Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****PORTARIA Nº 031-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Prorroga excepcionalmente o período da atualização 2023/2022 das sociedades empresárias inscritas no COMPETE/ES.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

**Considerando**, que a atualização cadastral anual é um procedimento obrigatório que deve ser realizado pelas empresas que aderiram o COMPETE até o exercício de 2022;

**Considerando**, que os procedimentos e requisitos para a atualização constam disciplinados no artigo 9º e Anexo III da Portaria Nº 079-R/2022;

**Considerando**, que a empresa beneficiária deverá realizar a atualização das informações socioeconômicas e responder eletronicamente a "Pesquisa, Autoavaliação de Gestão e Contrapartidas", via SISCOMPETE e E-DOCS no ato do Procedimento de Atualização Anual 2023/2022;

**Considerando**, as instabilidades que tem nos acometido nas últimas semanas no âmbito do sistema E-DOCS - Sistema corporativo de gestão de documentos do Governo do Estado do Espírito Santo;

**Considerando**, o alto volume de encaminhamentos nos últimos dias da atualização procedimental do COMPETE e a total inoperância de rotina do E-DOCS em razão de demasiada lentidão;

**Considerando**, finalmente, a Lei Complementar nº 884/2018 que institui o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte no Estado do Espírito Santo que tem como baliza a promoção do bom relacionamento entre o fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria, assegurando a adequada e eficaz prestação de serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **prorrogado excepcionalmente**, até o dia **30 de abril de 2023**, os procedimentos de conclusão de atualização no COMPETE/ES, nos termos da Lei nº 10.568/2016 e em observância aos critérios previstos nessa normativa.

**Art. 2º.** No processo de atualização deverão ser observados os requisitos do artigo 9º e Anexo III da Portaria Nº 079-R/2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2023.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

**Protocolo 1055844****PORTARIA Nº 032-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Exclui empresa aderente no Contrato de Competitividade - COMPETE-ES, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

**CONSIDERANDO** as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo; e

**CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA SEFAZ** contida no **Processo E-Docs nº 2023-B780W**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXCLUIR** a empresa constante no Anexo único que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Vitória, 28 de março de 2023.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

**Anexo único**

Razão Social	Inscrição Estadual	Município	Incluído na Portaria
Top Gourmet Panificadora Ltda	083.032.31-2	Cachoeiro de Itapemirim	023-R de 2017

**Protocolo 1055848**

## Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014, de 27 de março de 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP**, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 com alterações pela Lei Complementar nº 954 publicada em 03 de setembro de 2020 e tendo em vista o que consta no processo 2023-MR5RG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Autorizar** a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP, conforme abaixo, de acordo com a

Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
587208 / 8	ALEXANDRE DE MELLO DELPUPO	5	6	01/09/2022
3538850 / 2	LORENZA ULIANA ZANDONADI	4	5	01/12/2022

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nos demais artigos desta Instrução de Serviço.

**Marcelo Campos Antunes**  
Diretor Presidente  
(assinado eletronicamente)

**Protocolo 1055455**

**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO  
SANTO S/A - BANDES  
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato  
de Prestação de Serviço  
**CT 013/2022.01**

**Contratante:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

**Contratado:** VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

**Objeto:** Alteração da titularidade e a inclusão de cláusula relacionada à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas expressamente por este aditivo.

**Data:** 23.03.2023.

Gerência de Recursos Humanos  
e Serviços Administrativos

**Protocolo 1055912**

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005, com base no contido no item 6, do capítulo IV, da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 de dezembro de 2016, referente ao controle metrológico legal dos instrumentos de medição; e Portaria INMETRO nº 201, de 21 de outubro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de **02/05/23 a 05/05/23** para a **verificação subsequente** dos taxímetros instalados nos veículos-táxi licenciados no município de **GUARAPARI** referente ao **exercício de 2023**.

**Art. 2º** O proprietário do veículo-táxi deverá agendar antecipadamente a data da verificação e emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o pagamento da taxa de serviço. O agendamento deve ser realizado acessando o site do Ipem-ES ([www.ipem.es.gov.br](http://www.ipem.es.gov.br)) > Serviços Online > Verificação de Taxímetro - Agendamento.

**Art. 3º** O proprietário do veículo-táxi deverá comparecer à Av. Meaípe, Enseada Azul, Guarapari - ES (em frente ao Bar do Deraldo), na data e horário previamente agendado e informado na GRU, para que seja efetuada a verificação do taxímetro.

**Art. 4º** No momento da verificação, obrigatoriamente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem rasuras:

- Autorização da Prefeitura;
- Ordem de Serviço emitida por oficina autorizada;
- Último Certificado de Verificação do Taxímetro;
- Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Carteira Nacional de Habilitação do Motorista (CNH);
- Comprovante de Pagamento da GRU referente ao serviço de verificação;

**Art. 5º** O proprietário ou responsável legal do veículo-táxi que não comparecer com o taxímetro para a verificação no prazo determinado no artigo 1º e não realizar a verificação dentro do exercício de



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

79

2022 será autuado, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 9933/99 de 20 de dezembro de 1999, com as recomendações do item 37, da Resolução CONMETRO nº 11/88.

**Art. 6º** O taxímetro que, durante a verificação, ficar reprovado e necessitar de reparos deverá ser submetido à nova verificação após a conclusão dos serviços realizados por oficina autorizada, sob pena das penalidades previstas no artigo 6º desta Instrução de Serviço. Deverá ser retirada nova GRU e agendada nova data e horário na sede do IPEM-ES.

**Art. 7º** Será dada ampla divulgação da presente Instrução aos Municípios respectivos, Sindicato e/ou Associações e demais Órgãos interessados.

**Art. 8º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Sergio Eduardo Correa Vidigal**  
Diretor Geral do IPEM-ES

**Protocolo 1055466**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**

**PORTARIA Nº 46- S, de 28 de março de 2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 46- S, de 28 de março de 2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975, altera o disposto na Portaria nº 43- S, de 16 de março de 2023, que passa a dispor da seguinte redação:

Art. 1º - A Portaria nº 43- S, de 16 de março de 2023 passa a dispor da seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê Gestor, mediante aprovação prévia do Secretário, poderá editar normas e procedimentos para o alcance dos objetivos do Programa:

[...]

Parágrafo único. O Comitê Gestor submeterá à análise do Secretário de Estado, previamente à publicação de edital ou instrumento normativo congênere, os cursos a serem ofertados e o número de vagas e licenças à disposição do público-alvo;

[...]

Art. 3º - O Comitê Gestor, mediante aprovação prévia do Secretário, poderá definir regras de adesão de outros órgãos ou entidades ao programa para uso de conjunto de licenças por tempo determinado.

Parágrafo único - A delegação de competências previstas nessa Portaria depende de anuência prévia e expressa do Secretário de Estado.

[...]

Art. 4º - Outras organizações públicas poderão compor o Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada mediante solicitação ou ato de ofício do Secretário da SECTI.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria/ES, 28 de março de 2023

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

**Protocolo 1055906**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

Resumo do Termo de Outorga nº 204/2023, contratado por meio do EDITAL FAPES Nº 29/2022 - ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO - 1ª Chamada. Beneficiária: Thais de Andrade Silva. Processo: 2023-S0FVT. Valor: R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: No dia posterior ao de sua publicação no DIO/ES e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do estágio. Recurso: FUNCITEC. Assinatura: 28.03.2023.

**Denio Rebello Arantes**

**Diretor-presidente - FAPES**

**Protocolo 1055922**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0115 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016, considerando o Processo Eletrônico nº 2021-P3BCX referente ao CONCURSO PÚBLICO DO IASES, que necessita do procedimento de Investigação Social a ser realizado pelo Núcleo de Inteligência do IASES - NINT/IASES, no Concurso Público do Instituto Edital 001/2022.

**R E S O L V E:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Investigação Social para o Concurso público do IASES, Edital 001/2022:

- Cristina Rebello Nicchio - NF 3301672 - NINT
- Hademiskeila Barbosa Motta - NF 2964082 - NINT
- Simone Alves Coelho Rebuli - NF 3295958 - NINT
- Wellington de Jesus Santos - NF 2617439 - CSE
- Elisete Ferreira do Carmo - NF 3104265 - GERAD

Art.2º Os designados atuarão junto ao NINT/IASES, sob a supervisão do Chefe de Inteligência do NINT, enquanto durar os trabalhos da Comissão.

Art.3º Os trabalhos da Comissão cessarão após a publicação do Resultado Final da Investigação Social.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 28 de Março de 2023  
**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

**Protocolo 1055860**

RESUMO DO PRIMEIRO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

Processo nº: 2021-62ZBB

Locatário: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Locador: ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA.

Objeto: Reajuste do Contrato nº 002/2021 pelo INPC acumulado de janeiro de 2023 em 5,71% passando o valor mensal para R\$ 1.771,70 (um mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) a partir do dia 06 de janeiro de 2023.

Programa de Trabalho: 20.48.201.14.421.0014.2269. Natureza de

Despesa nº 3.3.90.39.

Vitória/ES, 28 de março de 2023.

Wesley da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro/IASES

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2021

Processo nº 2021-BSN46

Contratante: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

Contratado: CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Alteração do Prazo de Execução do Objeto e do Prazo de Vigência.

Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 31 (trinta e um) dias.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 31 (trinta e um) dias.

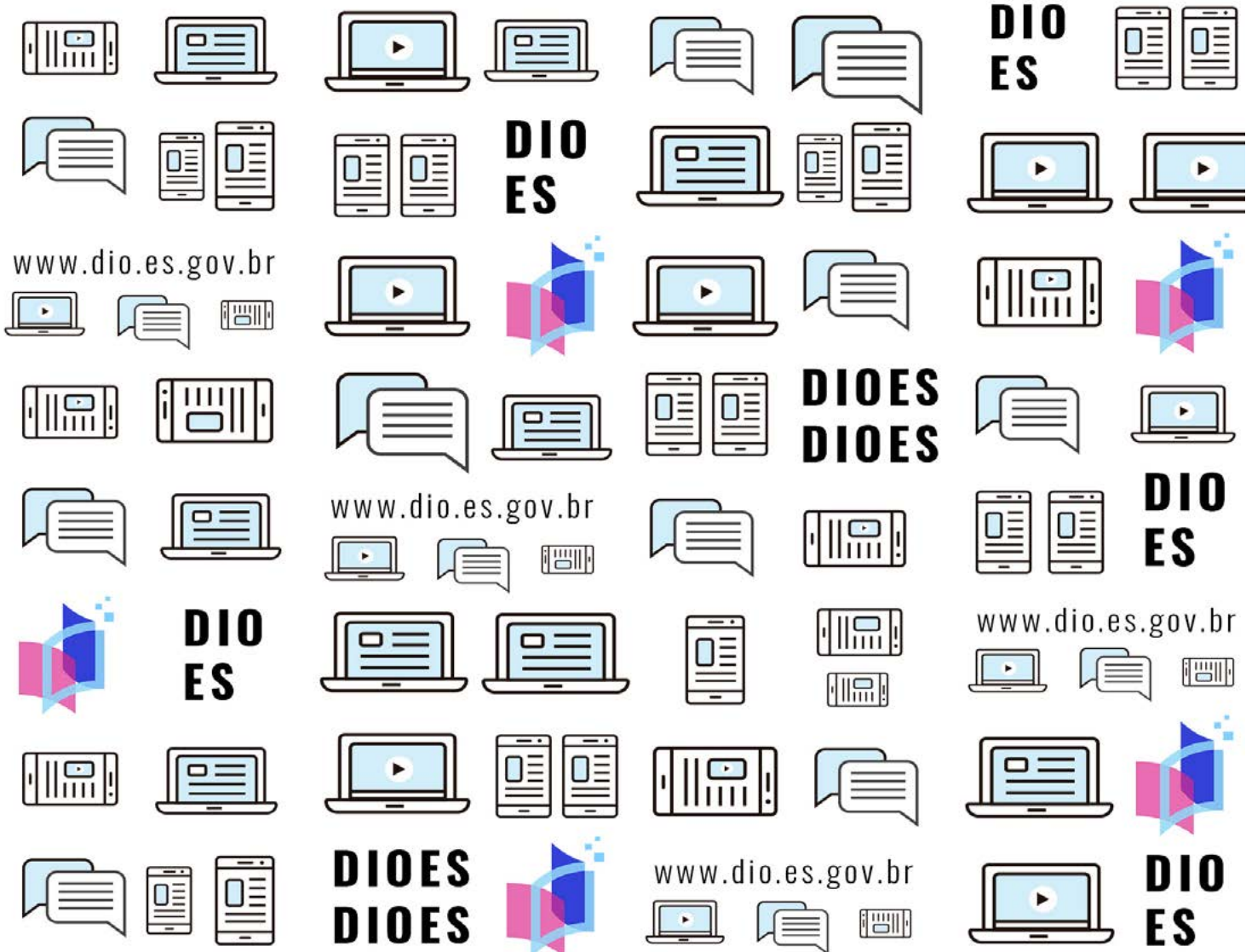
Vitória, 28 de março 2023.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1055297

Protocolo 1055300





# DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023

Edição N25.954

## LICITAÇÕES

### Governadoria do Estado

### Procuradoria Geral do Estado - PGE -

**Modalidade** Pregão Eletrônico nº 003/2023.

**Órgão:** Procuradoria Geral do Estado - PGE/ES.

**Processo nº:** 2023-9SJMB.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação, copa, recepção e artífice (manutenção predial).

**Empresa vencedora:** AGO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI.

**Valor mensal:** R\$ 64.927,58 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Contato:** Através do e-mail [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3636 5066 ou (27) 3636 5065, das 11:00 horas até às 19:00 horas, falar com Francine Kampff Pimentel ou Leandro Barcelos.

O resultado do Pregão Eletrônico em referência foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 28/03/2023.

O processo licitatório em referência encontra-se à disposição dos interessados no sistema E-docs, no endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2023-9SJMB>.

**Leandro Barcelos**

Pregoeiro Oficial - PGE/ES

**Protocolo 1055630**

### Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 003/2023

**Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

**Processo Nº:** 2021-BC081 **Código de Identificação**

**TCE-ES:** 2023.500E0600002.02.0002

**Objeto:** Registro de Preços para a Contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas Modalidades Longa Distância Nacional e Internacional originada de terminais do SMP, por meio de assinaturas mensais de voz, voz e dados, com ou sem fornecimento de aparelhos de acesso móvel em Comodato, SIMcards e sistema de gerenciamento online.

**Valor Global:** R\$ 78.795.692,40

**Acolhimento de propostas:** 29/03/2023 às 10h:30min - 14/04/2023 às 10h:00min.

**Abertura de propostas:** 14/04/2023 às 10h:05min.

**Abertura da sessão pública:** 14/04/2023 às 10h30min.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Contato:** [cpl2@seger.es.gov.br](mailto:cpl2@seger.es.gov.br) (27) 36365295 - 36365259.

Gloriete Maria dos Santos Almeida  
Pregoeira

**Protocolo 1055678**

### Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 001/2023

**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ /ES.

**Processo:** 2022-N031M

**ID CidadES / TCE - ES:** 2023.500E0600001.01.0001

**Objeto:** Aquisição de aparelhos telefônicos do tipo IP.

**Valor Global:** R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

**Empresa Vencedora:** UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP.

**CNPJ:** 07.630.001/0001-69.

O referido certame foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 27/03/2023.

Contato: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)  
Telefone: (27)3347-5117

**RAPHAEL DE MAGALHÃES PORTO**

Presidente/Pregoeiro

CPL-PE-2/SEFAZ

**Protocolo 1055439**

### Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

**SISTEMA FINANCEIRO BANESTES** torna público de acordo com as disposições legais.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

**Data:** 24/04/2023

**Início da sessão de disputa:** 10h (horário de Brasília)

**Publicações disponíveis nos sites:** [www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**EQUIPE DE PREGÃO**

Anselmo Mageski

Pregoeiro

**Protocolo 1055883**



**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-HESV**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Processo Nº:** 2021-8Z75J

**ID CidadES/TCE-ES:** 2023.500E0500019.01.0018

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos de Terapia Intensiva.

**Valor estimado:** R\$ 6.678.000,00

**Acolhimento de Propostas:** 30/03/2023 às 08:00h

**Abertura de Propostas:** 13/04/2023 às 08:01h

**Abertura da Sessão Pública:** 13/04/2023 às 09:00h

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o Edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA**, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Informações:** através do e-mail [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br), ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 28 de Março de 2023

**VALÉRIA CACCIARI VERVLOET**

Pregoeira-CPL/SESA

**Protocolo 1055103**

**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Pregão Eletrônico 004/2023**

**Órgão - SRSSM**

**Processo:** 2022-4C38L

**CidadES/TCE-ES** 2023.500E2000002.02.0001

**Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA: CORE BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, PUNCAO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) DE NODULO DE TIREOIDE GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA COM CITOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM ANESTESIA, BIÓPSIA E RESULTADO HISTOPATOLÓGICO**

**Lote 01: CLINICA SALLES LTDA**

Valor do lote - R\$281.997,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais)

**Lote 02: CLINICA SALLES LTDA**

Valor do lote - R\$89.998,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

**Lote 03: CLINICA SALLES LTDA**

Valor do lote - R\$368.212,00 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e doze reais)

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 28/03/2023.

Informações segunda a sexta-feira, de 8 às 16 horas, telefone: (27) 3767-6520 e/ou e-mail: [pregaoeletronico.srssm@saude.es.gov.br](mailto:pregaoeletronico.srssm@saude.es.gov.br)

**Rogério Pinheiro**

Pregoeiro/SRSSM

**Protocolo 1055279**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023**

**Órgão/ Entidade:** SRSC - Superintendência Regional de Saúde de Colatina

**Processo nº 2023-DXR55**

**Objeto:** Aquisição De Papel Sulfito A4, Para Atender Os Setores da SRSC e NREC

**Lote 01 - único**

**Empresa vencedora:** WR Comercio de Papeis Ltda

**Valor total:** R\$ 16.394,00

Maiores informações através do email: [srsc.compras@saude.es.gov.br](mailto:srsc.compras@saude.es.gov.br) ou pelo tel. (27)3717-2501/ 2502

Colatina, 28 de Março de 2023

**Vanir Maria Zanotti**

Pregoeira Oficial/SRSC

**Protocolo 1055430**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0589/2020**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Processo Nº:** 2020-Z5BV7

**ID CidadES/TCE-ES:** 2023.500E0500019.02.0098

**Objeto:** Registro de Preços - Prestação de Serviços Continuados de Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Equipamento.

**Situação:** **SUSPENSO SINE DIE**

**Informações:** através do e-mail [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br), ou tel. (27) 3347-5746, de 8 as 17h.

Em 28 de março de 2023.

**VALÉRIA CACCIARI VERVLOET**

Pregoeira-CPL/SESA

**Protocolo 1055641**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Órgão/Entidade:** SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA

**Processo licitatório Nº:** 2022-80SDW

**Edital:** PREGÃO Nº 0004-2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM COMUM - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ENTRE OUTROS ATRAVÉS DE ARP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRE METROPOLITANO CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERENCIA

**ARP Nº 0024-2023**

Lote: 02, 14.

**Empresa:** CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 42.587.791/0001-48

**Valor global dos lotes:** R\$ 32.326,68

**ARP Nº 0025-2023**

Lote: 03, 08.

**Empresa:** VITA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 35.229.486/0001-19

**Valor global dos lotes:** R\$ 74.372,30

**ARP Nº 0026-2023**

Lote: 04, 06, 21, 34.

**Empresa:** LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

**CNPJ:** 40.600.760/0001-54

**Valor global dos lotes:** R\$ 70.581,50

**ARP Nº 0027-2023**

Lote: 05, 22.



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

Empresa: BIOVIX ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA  
CNPJ: 43.090.089/0001-37  
Valor global dos lotes: R\$ 8.437,20

ARP Nº 0028-2023  
Lote: 07.

Empresa: MEDMIL PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE  
LABORATORIO LTDA - EPP  
CNPJ: 42.930.201/0001-38  
Valor global dos lotes: R\$ 700.875,00

ARP Nº 0029-2023  
Lote: 09.

Empresa: JCP COMERCIAL DESKART LTDA EPP  
CNPJ: 10.724.350/0001-54  
Valor global dos lotes: R\$ 1.856,00

ARP Nº 0030-2023  
Lote: 10, 12, 18, 24.

Empresa: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 19.691.725/0001-00  
Valor global dos lotes: R\$ 92.644,60

ARP Nº 0031-2023  
Lote: 13, 33.

Empresa: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME  
CNPJ: 23.708.186/0001-33  
Valor global dos lotes: R\$ 6.772,00

ARP Nº 0032-2023  
Lote: 15, 17, 19, 20, 35.

Empresa: POSITIVA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 31.504.150/0001-66  
Valor global dos lotes: R\$ 583.596,25

ARP Nº 0033-2023  
Lote: 16.

Empresa: DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 33.760.101/0001-10  
Valor global dos lotes: R\$ 314.100,00

ARP Nº 0034-2023  
Lote: 25, 29, 30.

Empresa: NOVA ALIANÇA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA-ME  
CNPJ: 44.495.660/0001-66  
Valor global dos lotes: R\$ 702.824,20

ARP Nº 0035-2023  
Lote: 26, 27, 28.

Empresa: GOEDERT LTDA  
CNPJ: 79.846.465/0001-18  
Valor global dos lotes: R\$ 520.100,00

ARP Nº 0036-2023  
Lote: 31.

Empresa: COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 36.035.318/0001-55  
Valor global dos lotes: R\$ 23.100,00

ARP Nº 0037-2023  
Lote: 32.

Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES/A  
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Valor global dos lotes: R\$ 299.977,14

ARP Nº 0038-2023

Lote: 36.

Empresa: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ: 35.253.171/0001-07  
Valor global dos lotes: R\$ 19.200,00

Vigência: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Em 28/03/2023

**CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA**  
Superintendente Regional de Saúde de Vitória  
**Protocolo 1055082**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 004/2023- SRSC**

**Órgão/Entidade:** Superintendência Regional de Saúde de Colatina- SRSC/SESA

**Processo licitatório Nº:** 2023-D5H9X

**Edital:** Pregão Eletrônico nº 0017/2023

**Lote 01(Único)**

**Objeto:** registro de preço para prestação de serviço especializado em Fisioterapia Neurofuncional/Motora e Respiratória, domiciliar, para atender pacientes de mandados judiciais da SRSC.

**Empresa:** Uni Físio Clínica de Fisioterapia LTDA

**CNPJ:** 14.843.014/0001-81

**Valor global do lote:** R\$ 46.988,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais).

**Vigência:** 29/03/2023 a 30/03/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**Maricélis Caetano Engelhardt**

Superintendente Regional de Saúde de Colatina

**Protocolo 1055195**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 003/2023**

**Órgão/Entidade:** Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC/SESA

**Processo licitatório Nº:** 2023-VNW2D

**Edital:** Pregão nº 0015/2022

**Lote 01**

**Objeto:** Registro de Preços Para Aquisição de Água Mineral (Galões de 20 Litros) Para Atender a SRSC, NREC e HEMOCENTRO DE COLATINA

**Empresa:** MABOL COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 21.612.343/0001-87

**Valor global do lote:** R\$ 30.990,00

**Vigência:** 30/03/2023 a 29/03/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**MARICELIS CAETANO ENGELHARDT**

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA

**Protocolo 1055276**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: Nº 0104/2023****CONTRATANTE:** Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)**PROCESSO: Nº 2022 -7KV52****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** modalidade Pregão Nº 0173/2022**ID: 2022.500E1900001.02.0124****CONTRATADA:** GHOSTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 01.150.649/0001-51**LOTE:08****OBJETOS:** CANETA PARA MARCAÇÃO DE CIRURGIA; PONTA: COM PONTAFINA OU PONTA PADRÃO ACOMPANHADA DE RÉGUA; TINTA: COM TINTA ATÓXICA A BASE DE VIOLETA GENCIANA, EMBALAGEM EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA.**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 2.219,70 (dois mil e duzentos e dezenove reais e setenta centavos)**DATA ASSINATURA:** 16/03/2023**VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e ou E-docs.**CLIO ZANELLA VENTURIM**

Diretor Geral - HINSG

Vitória, 28 de março de 2023

**Protocolo 1055940****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: Nº 0106/2023****CONTRATANTE:** Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)**PROCESSO: Nº 2022 -7KV52****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** modalidade Pregão Nº 0173/2022**ID: 2022.500E1900001.02.0124****CONTRATADA:** COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 36.035.318/0001-55**LOTE:01****OBJETOS:** LÂMINA DESCARTÁVEL PARA DERMATOMO ELÉTRICO COM LARGURA DE CORTE 80CM, 65CM E 50CM PARA EQUIPAMENTO HUMECA D42/D80 EM AÇO.**LOTE:09****OBJETOS:** DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO; INDICAÇÃO: CIRURGIA DE POSTECTOMIA; USO: DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: ATÓXICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; COMPOSIÇÃO: CONTENDO FIO CIRÚRGICO ADEQUADO; TAMANHO: TAMANHO DE 13 MM.**LOTE:10****OBJETOS:** DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO; INDICAÇÃO: CIRURGIA DE POSTECTOMIA; USO: DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: ATÓXICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: CONTENDO FIO CIRÚRGICO ADEQUADO; TAMANHO: TAMANHO DE 14 MM.**LOTE:11****OBJETOS:** DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO; INDICAÇÃO: CIRURGIA DE POSTECTOMIA; USO: DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: ATÓXICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; COMPOSIÇÃO: CONTENDO FIO CIRÚRGICO ADEQUADO; TAMANHO: TAMANHO DE 15 MM.**LOTE:12****OBJETOS:** DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO; INDICAÇÃO: CIRURGIA DE POSTECTOMIA; USO: DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: ATÓXICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: CONTENDO FIO CIRÚRGICO ADEQUADO; TAMANHO: TAMANHO DE 16 MM;**LOTE:13****OBJETOS:** DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO; INDICAÇÃO: CIRURGIA DE POSTECTOMIA; USO: DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: ATÓXICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: CONTENDO FIO CIRÚRGICO ADEQUADO; TAMANHO: TAMANHO DE 17 MM;**LOTE:14****OBJETOS:** DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO; INDICAÇÃO: CIRURGIA DE POSTECTOMIA; USO: DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: ATÓXICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: CONTENDO FIO CIRÚRGICO ADEQUADO; TAMANHO: TAMANHO DE 18 MM.**LOTE:15****OBJETOS:** DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO; INDICAÇÃO: CIRURGIA DE POSTECTOMIA; USO: DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: ATÓXICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: CONTENDO FIO CIRÚRGICO ADEQUADO; TAMANHO: TAMANHO DE 19 MM.**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 79.436,50 (setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**DATA ASSINATURA:** 16/03/2023**VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: Nº 0105/2023****CONTRATANTE:** Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)**PROCESSO: Nº 2022 -7KV52****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** modalidade Pregão Nº 0173/2022**ID: 2022.500E1900001.02.0124****CONTRATADA:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 19.691.725/0001-00**LOTE:04****OBJETOS:** FIO DE AÇO PARA CERCLAGEM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL; COMPRIMENTO: 400MM; DIAMETRO: 0,6 MM.**LOTE:05****OBJETOS:** FIO DE AÇO PARA CERCLAGEM 0.8**LOTE:06****OBJETOS:** FIO DE AÇO PARA CERCLAGEM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL; COMPRIMENTO: 400MM; DIAMETRO: 1.0 MM;**LOTE:07****OBJETOS:** FIO DE AÇO PARA CERCLAGEM 1.2**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 36.189,60 (trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**DATA ASSINATURA:** 16/03/2023**VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e ou E-docs.**CLIO ZANELLA VENTURIM**

Diretor Geral - HINSG

Vitória, 28 de março de 2023

**Protocolo 1055941**

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

5

publicação, e terá duração de 12 (doze) meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e ou E-docs.

**CLIO ZANELLA VENTURIM**  
Diretor Geral - HINSG  
Vitória, 28 de março de 2023  
**Protocolo 1055942**

publicação, e terá duração de 12 (doze) meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e ou E-docs.

**CLIO ZANELLA VENTURIM**  
Diretor Geral - HINSG  
Vitória, 28 de março de 2023  
**Protocolo 1055944**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP: Nº 0107/2023**  
**CONTRATANTE:** Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)  
**PROCESSO: Nº 2022 -7KV52**  
**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** modalidade Pregão Nº 0173/2022  
**ID: 2022.500E1900001.02.0124**  
**CONTRATADA:** UDILIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI  
**CNPJ:** 34.061.908/0001-27  
**LOTE:03**  
**OBJETOS:** LÂMINA PARA FACA DE BLAIR; MATERIAL: METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM APROXIMADAMENTE 1MM DE ESPESSURA, 2CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO COM CORTE EM UM DOS DOIS LADOS E DENTES NAS LATERAIS PARA ENCAIXE DO CABO; NUMERACAO: NÚMERO 04.  
**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)  
**DATA ASSINATURA:** 15/03/2023  
**VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e ou E-docs.

**CLIO ZANELLA VENTURIM**  
Diretor Geral - HINSG  
Vitória, 28 de março de 2023  
**Protocolo 1055943**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP: Nº 0108/2023**  
**CONTRATANTE:** Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)  
**PROCESSO: Nº 2022 -7KV52**  
**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** modalidade Pregão Nº 0173/2022  
**ID: 2022.500E1900001.02.0124**  
**CONTRATADA:** BIOVIX ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA  
**CNPJ:** 43.090.089/0001-37  
**LOTE:02**  
**OBJETOS:** LÂMINA PARA FACA DE BLAIR. MATERIAL: METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM APROXIMADAMENTE 1MM DE ESPESSURA, 2CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO COM CORTE EM UM DOS DOIS LADOS E DENTES NAS LATERAIS PARA ENCAIXE DO CABO.  
**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$46.748,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais)  
**DATA ASSINATURA:** 16/03/2023  
**VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a

**"ERRATA"****EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 008/2023- EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
002/2023****ID CidadES nº2023.500E2000002.17.0002****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/SRSSM**CONTRATADA:** NUCLEAR LINHARES LTDA - **FILIAL NUCLEAR SÃO MATEUS.**  
**CNPJ:** 06.018.666/0002-34.

Sobre o valor global do Contrato.

**ONDE LÊ-SE:** Até o limite anual de R\$ **373.702,50** (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).**LEIA-SE:** Até o limite anual de R\$ 369.738,27 (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).**PROCESSO Nº: 2023- S39TW**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.**

**Edilson Morais Monteiro**  
Superintendente Regional de  
Saúde de São Mateus  
**Protocolo 1055088**

**EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 009/2023- EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
002/2023****ID CidadES nº2023.500E2000002.17.0002****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/SRSSM  
**CONTRATADA:** NUCLEAR LINHARES LTDA. **CNPJ:** 06.018.666/0001-53.

Sobre o valor global do Contrato.

**ONDE LÊ-SE:** Até o limite anual de R\$ **373.702,50** (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).**LEIA-SE:** Até o limite anual de R\$ 369.738,27 (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).**PROCESSO Nº: 2023- S39TW**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.**

**Edilson Morais Monteiro**  
Superintendente Regional de  
Saúde de São Mateus  
**Protocolo 1055089**

**(\*) ERRATA - PROTOCOLO - 1054584**

**ORDEM DE FORNECIMENTO** - Nº. 0982/2023  
 DA **ATA** DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0799/2022  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PREGÃO:** 0354/2022  
**PROCESSO:** 2022 - 5PLD4  
**CNPJ:** 00.809.672/0001- 42

**ONDE SE LÊ:**

LOTE: 2,3,4,5

**CONTRATADO:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

**LEIA - SE:**

LOTE: 2,3,4,5

**CONTRATADO:** FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

(\*) Republicada por ter sido produzida com incorreção

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

**Protocolo 1055169****Hospitais****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico **019/2023**

Processo nº 2022-8N36W

**Objeto:** Registro de Preços de Serviços Contínuos para Exames Imunohistoquímicos.

- **Lote Único - Deserto**

Contatos: de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas - Tel. 27.3218-9225 ou E-mail: [hds.cpl@saude.es.gov.br](mailto:hds.cpl@saude.es.gov.br)

Gisely de Vasconcellos Sant'anna  
 Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS

**Protocolo 1055141****Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA  
CAPIXABA -****AVISO DE LICITAÇÃO-REMARCAÇÃO**Pregão Eletrônico nº **032/2023**Processo nº **2022-DC4R6**

A Fundação iNOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor preço por lote", através do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme a seguir relacionado:

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de botinas de segurança e outros itens.

**Início do Envio de Propostas:** às 16:00 horas do dia 29/03/2023.

**Fim do Envio de Propostas:** às 08:59 horas do dia 14/04/2023.

**Abertura das Propostas:** às 09:00 horas do dia 14/04/2023.

**Abertura da Sessão Pública:** às 10:00 horas do dia **14/04/2023**.

Informações através do e-mail [cpl5@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:cpl5@inovacapixaba.es.gov.br) ou tel. (27) 3636-3584.

Vila Velha/ES, 28 de março de 2023.

**Renata Barbosa da Silva**

Pregoeira - CPL 5

**Protocolo 1055546****ERRATA**

Referente ao Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2022, publicado no DIO de 28/03/2023, protocolo nº 1054826.

**ONDE SE LÊ:** [...]**Processo nº 2021-NDG44****LEIA-SE:** [...]**Processo nº 2021-8FKQ3**

Vila Velha/ES, 28 de março de 2023.

**Renata Bacchetti Vicentini**

Pregoeira - CPL 2

**Fundação iNOVA Capixaba****Protocolo 1055888****Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****Polícia Militar - PM-ES -****Diretoria de Saúde da PMES - HPM****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES:**  
**2023.500E2300004.02.0007**

**Pregão Eletrônico nº 007/2023****Órgão/Entidade:** DIRETORIA DE SAÚDE / DSPM**Processo nº 2022-FMCTL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES e SESP

**Valor estimado: R\$ 210.059,00** (duzentos e dez mil e cinquenta e nove reais).

**Acolhimento de propostas:** 29/03/2023 às 10:00h até 13/04/2023 às 13:59h

**Abertura de propostas:** 13/04/2023 às 14:00h

**Abertura da sessão pública:** 13/04/2023 às 14:15h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

Contato: [pregao.ds@pm.es.gov.br](mailto:pregao.ds@pm.es.gov.br) telefone (27) 3636-6507.

**Giovani Neves B.**

Pregoeiro/DSPM

**Protocolo 1055126**



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES:**  
**2023.500E2300004.02.0004**

**Pregão Eletrônico nº004/2023**

**Órgão/Entidade: DIRETORIA DE SAÚDE / DSPM**  
**Processo nº 2022-W2MVD**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEDIADA NA REGIÃO DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS PARA OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES e SESP.

**LOTE 01**

Empresa Vencedora: **MED RADIOLOGISTAS LTDA - CNPJ: 04.584.592/0001-97**

Valor global para o lote: **R\$441.499,40** (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em **27/03/2023**.

Contato: De segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas - telefone (27) 3636-6506, telefax (27) 3636-6507 e/ou e-mail [pregao.ds@pm.es.gov.br](mailto:pregao.ds@pm.es.gov.br)

**Giovani Neves B.**  
**Pregoeiro/DSPM**

**Protocolo 1055227**

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 029/2023**

**Órgão:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**Processo Nº 2022-QFDT6**

**ID: 2023.500E0600023.02.0016**

**Objeto:** Registro de preço para futuras para aquisição de maquinário/equipamentos e insumos necessário para o desenvolvimento do programa novos caminhos nas unidades prisionais do estado do espírito santo.

**Valor estimado:**

**Lote 001:** R\$ 99.597,55

**Lote 002:** R\$ 979.563,76

**Acolhimento das propostas:** do dia 30/03/2023 as 9:00h até o dia 12/04/2023 às 8:59h.

**Abertura de propostas:** 12/04/2023 as 09:00h.

**Abertura da sessão pública:** 12/04/2023 as 10:00h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o Edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

Contato: **5pregao@sejus.es.gov.br** e (27) 3636-5820.

**Marcela Mattos Farina**  
**Pregoeira Subst. 5ª EP/SEJUS**

**Protocolo 1055852**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**Processo N.º 2023-1M4QP**

**ID Contratação:** 2023.500E0600023.01.0013

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação preparada nas dependências da contratante para o fornecimento de refeições diárias para os presos da Penitenciária regional de Cachoeiro de Itapemirim (PRCI).

**Valor estimado da diária líquida:** R\$ 28.171,06

**Acolhimento de propostas:** 30/03/2023 às 09:00h até 13/04/2023 às 09:50h.

**Abertura de propostas:** 13/04/2023 às 09:55h.

**Abertura de Sessão Pública:** 13/04/2023 às 10:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço: [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

Contato: [1pregao@sejus.es.gov.br](mailto:1pregao@sejus.es.gov.br) / (27)3636-5820.

**Alvaro Viana Brandão**  
**Pregoeiro - 1ª EP/ SEJUS**

**Protocolo 1055871**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**Processo N.º 2023-JLZPX**

**ID Contratação:** 2023.500E0600023.01.0014

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação preparada nas dependências da contratante para o fornecimento de refeições diárias para os presos do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do norte (CDPSDN).

**Valor estimado da diária líquida:** R\$ 12.796,73

**Acolhimento de propostas:** 30/03/2023 às 09:00h até 13/04/2023 às 13:50h.

**Abertura de propostas:** 13/04/2023 às 13:55h.

**Abertura de Sessão Pública:** 13/04/2023 às 14:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço: [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

Contato: [1pregao@sejus.es.gov.br](mailto:1pregao@sejus.es.gov.br) / (27)3636-5820.

**Alvaro Viana Brandão**  
**Pregoeiro - 1ª EP/ SEJUS**

**Protocolo 1055877**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

**Órgão:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**Processo nº 2021-1KGG4.**

**Objeto:** contratação de serviço de coleta e análise

de poeira sedimentável na Região da Grande Vitória, Anchieta e Guarapari.

Lote único  
Resultado: FRACASSADO

O resultado do referido lote foi devidamente ratificado pela Autoridade Competente em 28/03/2023.

Contato: (27) 3636-2519 e [pregao@iema.es.gov.br](mailto:pregao@iema.es.gov.br)

Cariacica/ES, 28 de março de 2023.

Juliana Nascimento G Gomes  
Pregoeira

**Protocolo 1055610**

**Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**

**Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

PROCESSO 19.11.0049.0026854/2022-42  
ID CidadES N° 2023.500M1300001.01.0019

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", **com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, objetivando a Aquisição de máquina fotográfica e acessórios. O julgamento

do certame está previsto para o dia 13/04/2023, com início da sessão as 14hs. Valor total máximo estimado da licitação é de **R\$ 29.815,63**. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº 993912.

**Vitória - ES, 28 de março de 2023.  
LÍVIA VON RONDON GOMES  
PREGOEIRA**

**Protocolo 1055664**

**Defensoria Pública do Estado - DPES -**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 5196**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **contratação do curso prático de PPA, LDO e LOA - Procedimento e técnicas, elaboração, contabilidade e execução**, para servidora da Defensoria Pública, com base no art. 25, II, c/c inc. VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATADA: FEST - FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA. VALOR TOTAL: R\$ 1.653,00** (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.06.901.03.122.0042.2082 - Elemento de despesa 3.3.90.39.48, fonte 759, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2023.**

Vitória, 28 de março de 2023.  
**LUCAS ALEXANDRE SILVA DE PAULA  
Pregoeiro CPL - DPEES  
Protocolo 1055310**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRESA  
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



## DIVERSOS

### Defensoria Pública do Estado - DPES -

#### Gerência de Recursos Humanos

#### PORTARIA DPES Nº 364 DE 28 DE MARÇO DE 2023 A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE JACKELINE COIMBRA DOS REIS de 05.04.2023 a 31.12.2023 lotada no Núcleo de Atendimento e Triagem de Viana, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE RAFAEL GAROZI ROSSIM de 03.04.2023 a 02.04.2024 lotado na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Colatina, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE THAIS TEIXEIRA DA SILVA de 27.03.2023 a 19.05.2023 lotada na 2ª Defensoria Criminal de Vitória, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MARIA EDUARDA AUER SILVA de 03.04.2023 a 02.04.2024 lotada na Defensoria de Atendimento Inicial de Aracruz, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE EDUARDA BARRETO DOS SANTOS de 05.04.2023 a 31.12.2023 lotada na 3ª Defensoria Criminal de Vila Velha, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE YGOR MORAES DE SOUZA de 03.04.2023 a 02.04.2024 lotado no Núcleo de Triagem de Vila Velha, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE REBECCA CARDOSO SILVA SANTOS de 14.03.2022 a 13.03.2024 lotada na 1ª Defensoria Criminal do Júri de Vitória, no turno vespertino.

Vitória, 28 de março de 2023  
Josenir Peterle.

Diretora de Gestão de Pessoas  
**Protocolo 1055894**

### Poder Legislativo

#### Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

#### RESOLUÇÃO Nº 8.663

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar denúncias de irregularidades nos procedimentos de regularização fundiária, parcelamento de solo, aprovação de loteamentos, financiamentos de imóveis, compra e venda, constituição e funcionamento de

condomínios, contratos de habitação, desocupação de imóveis destinados a moradia, inclusive processos de despejo, em todo território do Estado do Espírito Santo.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II e art. 59 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 34/2023, na Sessão Ordinária do dia 27 de março de 2023, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 03 (três) membros, para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar denúncias de irregularidades nos procedimentos de regularização fundiária, parcelamento de solo, aprovação de loteamentos, financiamentos de imóveis, compra e venda, constituição e funcionamento de condomínios, contratos de habitação, desocupação de imóveis destinados a moradia, inclusive processos de despejo, em todo território do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 27 de março de 2023.

**MARCELO SANTOS**  
Presidente

**JOÃO COSER**  
1º Secretário

**JANETE DE SÁ**  
2ª Secretária

**Protocolo 1055306**

### Publicações de Terceiros

#### COMUNICADO

**FRIGELAR COM. E IND. LTDA**, torna público que **OBTEVE** da SEMMA/PMVV, através do processo nº 36.243/2014, a Licença Municipal Simplificada - LMS nº 004/2023, para atividade de Pátio de estocagem para cargas gerais, sem manutenção - Cód. 22.08 (N), na localidade da Av. Carlos Lindemberg, 3640 - Ataíde, Vila Velha/ES.

**Protocolo 1049597**

#### COMUNICADO

**RESIDENCIAL VENTO HARAGANO 1 SPE LTDA**, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do processo nº 18399/2023, a Licença LMAR, para atividade de: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, Cód. 18.05(N), na localidade de Rua Transversal, s/n, Lote 3, quadra 3, Aribiri, município de Vila Velha-ES.

**Protocolo 1050326**



**CORPEL GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ **29.401.848/0001-04**, torna público que requereu da SEMMA, a Licença Municipal de Simplificada (LMS) para a atividade de Gráfica e outros serviços de impressão similares, inscrição imobiliária nº 010.3.020.0200.001, na localidade Av Dos Jacarandás, Nº 57, Quadra 020 Lote 057, Bairro José De Anchieta, Serra/ES.

**Protocolo 1050863**

**COMUNICADO**

**CAPIXABA TERMINAIS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, torna público que requereu da SEMMA/PMVV, através do processo nº 22664/2023, a Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR, para atividade de Pátio de estocagem em área aberta, sem manutenção e outras específicas - Cód. 22.09 (N), na localidade da Av. Francisco de Assis Silva, s/nº - Gleba 1.3-J - Vale Encantado, Vila Velha/ES.

**Protocolo 1051168**

**COMUNICADO**

**A empresa Bioma Indústria Comércio e Distribuição Ltda**, CNPJ nº **14.833.690/0001-74**, torna pública sua intenção de requerer o cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) o produto Agrotóxico, Nema Protection registrado no MAPA sob o nº **30222** respectivamente.

**Protocolo 1051556**

**COMUNICADO**

**SALVADOR GAS LTDA EPP**, CNPJ 01.908.576/0001-14, torna público que requereu e obteve do IEMA, através do processo nº. 76400930 a LAU nº 29/2023 para a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL E DE MATERIAL RADIOATIVO OU AGROTÓXICOS, para atuar exclusivamente nas rodovias do Espírito Santo, estando sediada na localidade de Av Guerino Giubert, 931, Conceição - Linhares - ES.

**Protocolo 1051736**

**COMUNICADO**

**REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 03.845.717/0028-42, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do processo 14732/2015, a Licença ambiental de operação LMO, para atividade de Supermercado com açougue na localidade Av Porto Canoa, 132, bairro Porto Canoa, Serra/ES.

**Protocolo 1052060**

**COMUNICADO**

**REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 03.845.717/0008-07, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do processo 14732/2015, a Licença LMR, para atividade de Supermercado com açougue na localidade Av Central, 873, bairro Laranjeiras, Serra/ES.

**Protocolo 1052099**

**EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.**

CNPJ nº 28.152.650/0001-71 - NIRE 32.300.002.471

**Comunicado**

A EDP Espírito Santo Distribuição de Energia, em conformidade com seu Contrato de Concessão de Distribuição nº 001/95 - ANEEL e com o que dispõe a Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2000 e suas respectivas alterações, com o objetivo de dar transparência e publicidade aos projetos realizados e colher subsídios para a elaboração de novos projetos, convida universidades, entidades de classe, conselho de consumidores, parceiros, clientes e sociedade em geral

para, através de Audiência Pública, fornecer informações adicionais sobre os Programas de Eficiência Energética e Pesquisa e Desenvolvimento regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A Audiência Pública será realizada entre os dias 24 de março a 31 de março de 2023, via internet, através do site [www.edp.com.br](http://www.edp.com.br). As contribuições para os temas e projetos propostos poderão ser encaminhadas eletronicamente para à EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A nos endereços eletrônicos: [eficiencia@edpbr.com.br](mailto:eficiencia@edpbr.com.br) e [pesquisaedesenvolvimento.distribuicao@edp.com](mailto:pesquisaedesenvolvimento.distribuicao@edp.com), ou para Rua Florentino Faller, nº 80 - Enseada do Suá, Vitória ES - CEP: 29050-310 - Brasil, aos cuidados do Programa de Eficiência Energética ou Pesquisa & Desenvolvimento.

**Protocolo 1052480**

**COMUNICADO**

"MINAS GUSA SIDERURGIA LTDA", "CNPJ nº 05.456.420/0003-62.", torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº. 32373/2022, a Licença LMS, para a atividade de "PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZEM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS (COM PRODUTOS/RESÍDUOS QUÍMICOS E/OU PERIGOSOS E/OU COMBUSTÍVEIS)" na localidade Rua Valdir Drasto Donadia, Nº16, Novo Horizonte, município de Serra - ES.

**Protocolo 1053188**

**COMUNICADO**

"**DM SERRARIA LTDA**" torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 7.612/2023, Licença Municipal Prévia - LMP e da Licença Municipal de Instalação - LMI, para Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura, e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural, n BR 101, Jacupemba, Município de Aracruz/ES.

**Protocolo 1054602**

**COMUNICADO**

**ISRAEL PEREIRA DE CARVALHO**, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viana - SEMMA através do processo 14894/2022 Licença Municipal de Regularização, LMR - GLA nº. 34/2023 / CLASSE I para o Loteamento Morada de Noronha, localizado na Av. Belo Horizonte, Bairro Marcilio de Noronha, Viana/ES.

**Protocolo 1054759**

**COMUNICADO**

**Ester Fernanda Loyola Alves** torna público que requereu da SEMMA, através do Processo nº 12247/2022, Licença LMR (LMS), para atividade de Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduo sólido Classe I, (incluindo ferro velho), Cód. 20.02 (I), na localidade de Travessa Moema, S/N, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES.

**Protocolo 1054777**

A **VISTA IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 37.816.129 / 0001 - 82, torna público que requereu junto a SEMAG, por meio do Processo nº **27600/2022** o Licenciamento Ambiental de Instalação LMI (renovação da LI No002 / 2021) para a atividade de Condomínios ou Conjuntos Habitacionais Verticais na Rua Paissandu, Olaria, Guarapari - ES.

**Protocolo 1054926**



**COMUNICADO**

**EMPREENDEMENTOS IROS TOPO DO CEU VALLEY LTDA**, torna público que Requereu da SEMAG/PMG, através do processo nº 9247/2023, Licença Municipal Unica - LMU, para a atividade de TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), na localidade de Boa Esperança, Município de Guarapari - ES.

**Protocolo 1054963**

**CRISRETELI RESIDENCE EMPREENDEMENTOS SPE LTDA**, torna público que obteve da SEMAG, por meio do processo nº 29830/2022, Licença Municipal de Operação - LMO, para uma edificação residencial multifamiliar e comercial, situada na Av. Copacabana, Rua Ouro Preto e Rua Carangola, Lotes 02, 03, 04, 05 e 27 da Quadra 37, Praia do Morro, Guarapari - ES, denominada "Crisreteli Residence". Guarapari/ES 10 de março de 2023.

**Protocolo 1055058****COMUNICADO**

**Emilcon Guarnieri**, torna público que requereu da SEMMA, através do processo nº 1925/2023, a Licença Municipal de Operação (LMO) para atividade de Secagem mecânica de grãos e pilagem de grãos, no município de Rio Bananal/ES.

**Protocolo 1055067**

A WE Comércio Tambores Ltda-ME, Torna público que obteve do SEMDEC/Cariacica, através do processo nº 16487/2014, a Licença Ambiental de operação LO nº 09/2023 para Triagem, Armazenamento, Lavagem e Recuperação de Bombonas Plásticas, Tambores metálicos e Contêineres Plásticos com Produtos ou Resíduos Contaminados

**Protocolo 1055075****COMUNICADO**

SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº.49.930.514/1115-57, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº.25938/2021, as Licenças LMR nº 683/2023, para a atividade de cozinha industrial na localidade de Rua Holdercin, Nº 645, Civit II, Serra - ES.

**Protocolo 1055163****COMUNICADO**

Cedimar Borges de Oliveira torna público que Requereu a SEMAMA, por meio do processo Nº 2416/2023, Licença Simplificada, para a atividade Terraplenagem, na localidade Córrego do Laje, Zona Rural, Município de Ibitirama/ES. Nas coordenadas geográficas em UTM, Datum SIRGAS 2000 222712E/7742482N.

**Protocolo 1055165****COMUNICADO**

Joilso Betzel, CPF: 015.418.747-06, localizado em Recreio, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que obteve da SECMAM, através do processo nº 2661/2023, a Licença Municipal Unica, para Atividade de Terraplanagem na localidade de Recreio, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**Protocolo 1055193****COMUNICADO**

Rogério Gonçalves 03588336710, CNPJ: 39.468.666/0001-04, localizado em Vila Jetibá, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 2901/2023, a Licença Municipal Simplificada, para Atividade de Oficina Mecânica na localidade de Vila Jetibá, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**Protocolo 1055199****COMUNICADO**

Nilda Gonzaga da Silva, CNPJ: 28.079.340/0001-79, localizado na Rua Terço Correia dos Santos, 116, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que obteve da SECMAM, através do processo nº 11532/2022, a Licença Municipal Simplificada, para Atividade de Lavagem de Veículos com ou sem rampa ou fosso na localidade do Centro, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**Protocolo 1055204**

**MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA** torna público que requereu ao IEMA, por meio do proc. nº 25604139, as ampliações da Licença Prévia - LP, da Licença de Instalação - LI e da Licença de Operação - LO nº 50/2017, para atividade de 01.01 extração de rochas para fins ornamentais, na localidade Fazenda Montes Verdes, s/nº, Zona Rural, Ecoporanga/ES. ANM:896.408/2002

**Protocolo 1055282****COMUNICADO**

**ALMEIDA SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA** torna público que RECEBEU da SEMDEC/GFA-Cariacica/ES, através do processo nº 22.492/2022 a **Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso Nº 17/2023** para a atividade de "OFICINA MECÂNICA COM ATIVIDADE DE PINTURA POR ASPERSÃO", na localidade de Rua Iconha II, n.º 147, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES.

**Protocolo 1055301****COMUNICADO**

S. J. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 16.366.027/0001-32 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, a Licença de Regularização (LR), por meio do processo nº 4494/2022, para a atividade de Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizada na Rodovia ES-482, km 2, Pavuna, CEP 29500-000 no município de Alegre - ES.

**Protocolo 1055476**

**EDITAL DE LEILÃO 001/2023 ALFREDO CHAVES/ES RENAN NERIS DA SILVA**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEES sob o nº 062/2017, faz saber a quem possa interessar, que devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme processo nº 6777/2022 e ainda termos da Lei Federal nº 8.666/93, venderá em Leilão Público Presencial e Online no dia 14/04/2023 às 10 horas, pelo site [www.renannerisleiloeiro.com.br](http://www.renannerisleiloeiro.com.br), os lotes conforme a lista a seguir: LT: 1 - VW GOL 1.6, Placa: MSN5B71; LT2 - RENAULT CLIO - Placa: OYK4C72; LT: 3 - FIAT UNO MILLE WAY ECON - Placa: MSI3H61; LT4 - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - Placa: MSE9G35; LT5 - FIAT UNO MILLE FIRE - Placa: MQS1756; LT6 - - VW KOMBI - Placa: MTT1932; LT 7 - VW GOL - Placa: MQS7G49; LT 8 - FIAT PALIO FIRE - Placa: MQI5094; LT 9 - RENAUT SANDERO - Placa: QRB8945; LT 10 - SUÇATA DE FIAT UNO MILLE - Placa: MTJ9583; LT: 11 - PÁ CARREGADEIRA VOLVO L50E; LT 12 - PÁ CARREGADEIRA VOLVO L70D; LT 13 - RETROESCAVADEIRA JCB; LT 14 - PATROL VOLVO G710; LT 15 - VW 13.190 WORKER - Placa: OYF1162; LT 16 - ROÇADEIRA ARTICULADA; LT 17 - ARADO; LT 18 - SUÇATAS INSERVÍVEIS DIVERSAS; LT 19 - SUCATA DE CÂMARA FRIA. VISITAÇÃO DOS BENS NOS ENDEREÇOS E HORÁRIOS INDICADOS NO SITE ENTRE OS DIAS 10 à 14/04/2023.

EDITAL NA ÍNTEGRA E MAIORES INFORMAÇÕES: [WWW.RENANNERISLEILOEIRO.COM.BR](http://WWW.RENANNERISLEILOEIRO.COM.BR)

**Protocolo 1055508**

**RS Guarnier ME** torna público que requereu à SEMMAM, através do protocolo 000214/2023 Licença de Regularização (LAR) para Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular, em Alto Caxixe, no município de Venda Nova do Imigrante.

**Protocolo 1055534**

**Editais de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a deflagração de GREVE**

O Presidente do SINTRASADES - Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas Médicas, Odontológicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas, Bancos de Sangue, Filantrópicos e Privados no Estado do Espírito Santo, nos termos dos artigos 8º, III, 9º, 37, VI, da Constituição da República e artigos 29 e 30 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os trabalhadores da categoria para participarem de

Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar amanhã, quinta-feira, 30 de março de 2023, às 18h 30min (horário de Brasília) em primeira convocação e 19h (horário de Brasília) em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, no estacionamento do Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves, para deliberar sobre: 1) Informes sobre o impasse das negociações sobre CCT de 2023-2025; 2) Deliberação sobre deflagração de greve geral; Endereço do local da assembleia: Av. Paulo Pereira Gomes, S/N - Morada de Laranjeiras, Serra - ES, 29166-828 Vitória, 29 de março de 2023. Marcos Antônio Pereira - Presidente

**Protocolo 1055683**

"Premium Carnes Ltda." torna público que requereu da SEMDEC através do processo nº 35642/2014, a renovação da Licença Ambiental, para a atividade de Comercio Varejista de Carnes na localidade de Campo Grande no Município de Cariacica.

**Protocolo 1055881**

**Balancos**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
RESUMO DOS BALANÇETES DO EXERCÍCIO DE 2023  
(Art. 53 da Lei Complementar nº 282 de 26/04/2004)

DESCRIÇÃO / MESES	Janeiro	Fevereiro
<b>DISPONÍVEL</b>		
Disponibilidade	<b>6.351.486.259,91</b>	<b>6.380.798.078,36</b>
IPAJM	50.730.964,52	44.010.362,81
Fundo Financeiro	204.222.364,25	222.848.133,77
Fundo Previdenciário	6.064.652.651,71	6.081.003.721,77
Fundo de Proteção Social	31.880.279,43	32.935.860,01
<b>PAGTºS EFETUADOS</b>		
Despesas	<b>299.579.761,61</b>	<b>374.741.886,14</b>
IPAJM	5.886.264,22	6.802.555,37
Fundo Financeiro	207.826.731,62	223.644.285,48
Fundo Previdenciário	7.968.723,91	59.818.863,85
Fundo de Proteção Social	77.898.041,86	84.476.181,44
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
Receitas	<b>485.196.262,56</b>	<b>404.053.704,59</b>
IPAJM	7.523.855,94	81.953,66
Fundo Financeiro	280.128.583,55	242.270.055,00
Aporte Financeiro	219.486.294,11	192.057.194,01
Contrib. e Rendimentos	60.642.289,44	50.212.860,99
Fundo Previdenciário	107.996.073,75	76.169.933,91
Fundo de Proteção Social	89.547.749,32	85.531.762,02
<b>APLICAÇÃO DAS RESERVAS</b>		
Reservas	<b>6.300.734.325,90</b>	<b>6.336.776.902,47</b>
Fundo Financeiro	204.201.555,58	222.848.133,77
Fundo Previdenciário	6.064.652.650,65	6.081.003.720,71
Fundo de Proteção Social	31.880.119,67	32.925.047,99

**FONTE -SIGEFES/2023**

**Notas Explicativas:**

1) Nas receitas do IPAJM estão incluídos os repasses recebidos dos Fundos Financeiro e Previdenciário

referentes à taxa de administração (conf. Lei Complementar Estadual nº 282/2004, art. 52), e do Fundo de Proteção Social dos Militares, referente à taxa de manutenção (conf. Lei Complementar Estadual nº 943/2020, art. 15).

2) Nas despesas dos Fundos Financeiro e Previdenciário estão incluídos os repasses concedidos ao IPAJM, referentes à taxa de administração, e nas despesas do Fundo de Proteção Social dos Militares estão incluídos os repasses concedidos ao IPAJM, referentes à taxa de manutenção.

3) A elaboração, o processamento e o pagamento do benefício de aposentadoria dos Magistrados e dos membros do Ministério Público são realizados no âmbito do Poder Judiciário (Tribunal de Justiça) e do Ministério Público, respectivamente, conforme determina o art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004 (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 938/2020), permanecendo os registros contábeis e orçamentários com o IPAJM, conforme Decreto Estadual nº 4689-R/2020.

4) Em janeiro na UG: 600211 (FP), em relação ao valor lançado na conta 122910300 - (-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F), resta o saldo de R\$ 198.833.258,71.

5) Em fevereiro na UG: 600211 (FP), em relação ao valor lançado na conta 122910300 - (-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F), resta o saldo de R\$ 252.062.452,62.

José Elias do Nascimento Marçal  
Presidente Executivo

Sônia Maria Casotti  
Diretora Administrativo e Financeiro

Lia Márcia Marquezini Passos  
Gerente de Finanças

Maria de Fátima Agnez de Oliveira  
Contadora  
CRC-ES Nº. 005641/O-9

**Protocolo 1055861**

### Entidades Federais

### Conselho Regional de Farmácia

#### Edital de Convocação Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES

O Presidente do CRF/ES convoca a candidata aprovada no Concurso Público, para assumir o cargo de Técnico de Nível Superior - Administração - Vitória/ES, conforme apresentado abaixo, referente ao Edital de Homologação publicado em 29/01/2020, para comparecer na sede do CRF/ES, na Avenida Anísio Fernandes Coelho, 104 - Jardim da Penha - Vitória/ES no prazo máximo de 30 dias a contar da

data do recebimento do AR, para assunção do Cargo.  
**Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO - Vitória/ES**  
Nome do Candidato: KARINY SILVA RIBEIRO  
Classificação: 5º A/C  
Dt Nasc.: 08/08/1985  
Nota: 78,00

Vitória (ES), 27 de março de 2023.

**Dr. Leandro Rodrigues Passos**

Presidente do CRF/ES

**Protocolo 1055099**

The graphic contains the following elements:

- DIO ES** logo (top left).
- Icons representing various digital devices and communication tools (laptops, tablets, smartphones, speech bubbles, play buttons).
- Website address: [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br) (top right).
- DIOES DIOES** logo (bottom center).
- Website address: [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br) (bottom right).
- DIO ES** logo (bottom right).



# PUBLICAÇÕES DAS CIDADES CAPIXABAS

Vitória (ES) • Quarta-feira, 29 de Março de 2023

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



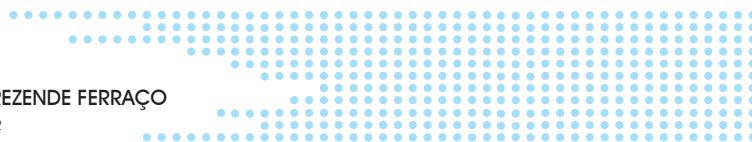
pág. **3** EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA REALIZAM MAIS DE 8,5 MIL ATENDIMENTOS EM UM ANO

pág. **4** IDAF E AGERH INTENSIFICAM ORIENTAÇÕES SOBRE REGULARIZAÇÃO DE BARRAGENS





## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTOJOSÉ RENATO CASAGRANDE  
GOVERNADORRICARDO DE REZENDE FERRAÇO  
VICE-GOVERNADOR

## II Municípios do Espírito Santo e Prefeitos

AFONSO CLÁUDIO   Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta	CONCEIÇÃO DO CASTELO   Prefeito: Christiano Spadetto	JOÃO NEIVA   Prefeito: Paulo Sergio de Nardi	RIO NOVO DO SUL   Prefeito: Jocinei Marconcini Castelar
ÁGUA DOCE DO NORTE   Prefeito: Abraão Lincon Elizeu	DIVINO DE SÃO LOURENÇO   Prefeito: Eleardo Brasil	LARANJA DA TERRA   Prefeito: Josafá Storch	SANTA LEOPOLDINA   Prefeito: Romero Luiz Endringer
ÁGUIA BRANCA   Prefeito: Jailson José Quiuqui	DOMINGOS MARTINS   Prefeito: Wanzete Krüger	LINHARES   Prefeito: Bruno Margotto Marianelli	SANTA MARIA DE JETIBÁ   Prefeito: Hilário Roepke
ALEGRE   Prefeito: Nemrod Emerick	DORES DO RIO PRETO   Prefeito: Cleudenir José de Carvalho Neto	MANTENÓPOLIS   Prefeito: Hermínio Benjamim Hespagnol	SANTA TERESA   Prefeito: Kleber Medici da Costa
ALFREDO CHAVES   Prefeito: Fernando Videira Lafayette	ECOPORANGA   Prefeito: Elias Dal Col	MARATAÍZES   Prefeito: Robertino Batista da Silva	SÃO DOMINGOS DO NORTE   Prefeita: Ana Izabel Malacarne de Oliveira
ALTO RIO NOVO   Prefeito: Luiz Américo Borel	FUNDÃO   Prefeito: Gilmar De Souza Borges	MARECHAL FLORIANO   Prefeito: João Carlos Lorenzoni	SÃO GABRIEL DA PALHA   Prefeito: Tiago Rocha
ANCHIETA   Prefeito: Fabrício Petri	GOVERNADOR LINDENBERG   Prefeito: Leonardo Prando Finco	MARILÂNDIA   Prefeito: Augusto Astori Ferreira	SÃO JOSÉ DO CALÇADO   Prefeito: Antônio Coimbra de Almeida
APIACÁ   Prefeito: Fabrício Gomes Thebaldi	GUAÇUÍ   Prefeita: Marcos Luiz Jauhar	MIMOSO DO SUL   Prefeito: Peter Nogueira Da Costa	SÃO MATEUS   Prefeito: Daniel Santana Barbosa
ARACRUZ   Prefeito: Luiz Carlos Coutinho	GUARAPARI   Prefeito: Edson Figueiredo Magalhães	MONTANHA   Prefeita: André Dos Santos Sampaio	SÃO ROQUE DO CANAÃ   Prefeito: Marcos Geraldo Guerra
ÁTILIO VIVÁCQUA   Prefeito: Josemar Machado Fernandes	IBATIBA   Prefeito: Luciano Miranda Salgado	MUCURICI   Prefeito: Atanael Passos Wagnacker	SERRA   Prefeito: Antônio Sergio Alves Vidigal
BAIXO GUANDU   Prefeito: Lastenio Luiz Cardoso	IBIRAÇU   Prefeito: Diego Krentz	MUNIZ FREIRE   Prefeito: Gesi Antônio Da Silva Júnior	SOORETAMA   Prefeito: Alessandro Broedel Torezani
BARRA DE SÃO FRANCISCO   Prefeito: Enivaldo Euzébio Dos Anjos	IBITIRAMA   Prefeito: Ailton da Costa Silva	MUQUI   Prefeito: Helio Carlos Ribeiro Candido	VARGEM ALTA   Prefeito: Elieser Rabelo
BOA ESPERANÇA   Prefeita: Fernanda Siqueira Sussai Milanese	ICONHA   Prefeito: Gedson Brandao Paulino	Nova Venécia   Prefeito: Andre Wiler Silva Fagundes	VENDA NOVA DO IMIGRANTE   Prefeito: João Paulo Scheffino Minet
BOM JESUS DO NORTE   Prefeito: Antonio Gualhano Azevedo	IRUPI   Prefeito: Edmilson Meireles de Oliveira	PANCAS   Prefeito: Sidiclei Giles de Andrade	VIANA   Prefeito: Wanderson Borghardt Bueno
BREJETUBA   Prefeito: Levi Marques De Souza	ITAGUAÇU   Prefeito: Uesley Roque Corteletti Thon	PEDRO CANÁRIO   Prefeito: Bruno Teófilo Araújo	VILA PAVÃO   Prefeito: Ueliksnon Boone
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM   Prefeito: Victor da Silva Coelho	ITAPEMIRIM   Prefeito: Antônio da Rocha Sales	PINHEIROS   Prefeito: Arnóbio Pinheiro Silva	VILA VALÉRIO   Prefeito: David Mozden Pires Ramos
CARIACICA   Prefeito: Euclério de Azevedo Sampaio Junior	ITARANA   Prefeito: Vander Patrício	PIÚMA   Prefeito: Paulo Celso Cola Pereira	VILA VELHA   Prefeito: Arnaldo Borgo Filho
CASTELO   Prefeito: Joao Paulo Silva Nali	IÚNA   Prefeito: Romário Batista Vieira	PONTO BELO   Prefeito: Jaime Santos Oliveira Junior	VITÓRIA   Prefeito: Lorenzo Silva de Pazolini
COLATINA   Prefeito: João Guerino Balestrassi	JAGUARÉ   Prefeito: Marcos Antonio Guerra Wandermurem	PRESIDENTE KENNEDY   Prefeito: Dorlei Fontão da Cruz	
CONCEIÇÃO DA BARRA   Prefeito: Walyson Jose Santos Vasconcelos	JERÔNIMO MONTEIRO   Prefeito: Sérgio Farias Fonseca Gerio Feitani	RIO BANANAL   Prefeito: Edmilson Santo Elizario	

GOVERNO ONLINE



www.facebook.com/govoes



www.es.gov.br



@govoes



@govoes



@govoes



@govoes

OUIDORIA



www.ouvidoria.es.gov.br



0800 022 11 17

## IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

DIRETORIA

LINDOMAR GOMES  
Diretor-presidenteEDGARD RAMOS LIMA  
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto, Vitória/ES  
CEP: 29055-130, Telefones: (27) 3636-6929 / (27) 3636-6900 / (27) 3636-6932

Os textos publicados são produzidos pela Rede de Comunicação do Governo do Espírito Santo.

Filiado à Abio -  
Associação  
Brasileira de  
Imprensas Oficiais

# Equipes de Consultório na Rua realizam mais de 8,5 mil atendimentos

/ Promovido pelo ICEPi, o objetivo da iniciativa é qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS), por meio de uma formação em serviço, em cooperação entre o Estado e os municípios

DIVULGAÇÃO / SESA



**As equipes são compostas por assistentes sociais, cirurgiões-dentistas, enfermeiros, médicos, psicólogos, profissionais de educação física e terapeutas ocupacionais**

O projeto de Consultório na Rua, desenvolvido pela Secretaria da Saúde (Sesa), por meio do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), realizou um total de 8.584 atendimentos entre janeiro de 2022 e o primeiro mês de 2023. Durante esse período, as equipes cadastraram 1.465 usuários no Sistema Único de Saúde (SUS). A iniciativa faz parte do Provimento e Fixação de Profissionais, do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS). O objetivo é qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS), por meio de uma formação em serviço, em cooperação entre o Estado e os municípios.

O Aperfeiçoamento em Consultório na Rua conta com cinco equipes, sendo duas em Vila Velha, uma em Aracruz, uma em Cachoeiro de Itapemirim e uma em Cariacica, o que representam 50% do quantitativo geral de equipes de Consultório na Rua no Estado. As outras cinco equipes não são vinculadas à formação em serviço do ICEPi e já haviam sido implantadas antes de janeiro de 2022.

As equipes são compostas por assistentes sociais, cirurgiões-dentistas, enfermeiros, mé-


“Estamos conseguindo aprofundar conhecimentos e habilidades inerentes à uma Atenção Primária forte. Nesse período de formação os profissionais levarão como experiência singular o cuidado humano digno, como deve ser para qualquer usuário do SUS.”

**Thaís Maranhão** - Coordenadora do Provimento e Fixação de Profissionais do ICEPi

dicos, psicólogos, profissionais de educação física e terapeutas ocupacionais. Os profissionais atuam na APS para oferecer o acesso à saúde para a população em situação de rua, visando garantir o direito à saúde, com ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, de modo individual e/ou coletivo. Os serviços incluem atendimentos individuais, atividades coletivas, serviços odontológicos, encaminhamentos para médicos especialistas, atualização vacinal, testes rápidos de gravidez e de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), entre outras ações.

De acordo com a coordenadora do Provimento e Fixação de Profissionais, do ICEPi, Thaís Maranhão, os profissionais aprendem em suas atividades práticas, teóricas e teóricas-práticas modos de garantir acesso com equidade a essa população historicamente invisibilizada.

Para o coordenador do projeto de Consultório na Rua, João Ferreira, a expectativa é de poder expandir o projeto nos próximos anos. “Conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), temos hoje mais de 281 mil pessoas em situação de rua no Brasil. Então, termos inserido em 2022, no Espírito Santo, mais de 1.400 pessoas num sistema de cuidado, dentro do qual também já haviam outras pessoas incluídas anteriormente, é o fato mais relevante que podemos realçar. E pretendemos expandir o Consultório na Rua, buscando novas alianças e parcerias com municípios que tenham interesse em aderir”, afirma Ferreira.

 [Confira a matéria completa](#)

# Idaf e Agerh intensificam orientações sobre regularização de barragens

/ Os primeiros encontros estão programados para a segunda quinzena de abril, no município de Pinheiros, e depois serão ampliados para outros municípios do Estado

**O objetivo é reforçar quanto à necessidade de regularização das estruturas no Estado**



DIVULGAÇÃO / AGERH

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), em conjunto com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh), está planejando uma série de novas ações de prevenção sobre regularização de barragens. O objetivo é reforçar quanto à necessidade de regularização das estruturas.

Os primeiros encontros estão programados para a segunda quinzena de abril, no município de Pinheiros, e depois serão ampliados para outros municípios do Estado.

De acordo com o diretor técnico do Idaf, Janil Ferreira, é fundamental a conscientização da sociedade quanto à construção das barragens de forma regular. "As equipes do Idaf e a Agerh estão comprometidas com o trabalho de orientação e com as fiscalizações, mas é essencial que os produtores estejam cientes dos riscos

que uma estrutura irregular impõe tanto sobre sua propriedade quanto às vizinhas. Por isso, é preciso comprometer-se com os critérios técnicos exigidos para o empreendimento", destacou Ferreira.

O diretor-presidente da Agerh, Fábio Ahnert, destacou a importância das orien-

tações sobre barragens no Estado. No Espírito Santo, o Idaf é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental de barragens e a Agerh pela fiscalização de segurança de barragens de acumulação de água para fins agropecuários e usos múltiplos.

"As ações orientativas ajudarão muito os proprietários de barragens a se adequarem às normas vigentes e às atribuições de manutenção e operação correta das estruturas. O que nós queremos são barragens seguras para ajudar no desenvolvimento econômico."

**Fábio Ahnert** - Diretor-presidente da Agerh



# Agroindústria de atum em conserva de Itapemirim recebe Selo Arte

/ A certificação foi concedida ao estabelecimento Família WG, do município de Itapemirim, no litoral sul do Estado. A empresa produz atum em conserva e agora pode ampliar sua comercialização para todo o país



**O Selo Arte é um certificado que assegura que o produto alimentício de origem animal foi elaborado de forma artesanal, com receita e processo que apresentem características próprias, tradicionais, regionais ou culturais**

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) entregou, na última segunda-feira (27), o Selo Arte para mais uma agroindústria capixaba. A certificação foi concedida ao estabelecimento Família WG, do município de Itapemirim, no litoral sul do Estado. A empresa produz atum em conserva e agora pode ampliar sua comercialização para todo o país.

De acordo com a gerente de Agroindústria de Pequeno Porte do Idaf, Erica Machado, o trabalho de proximidade com o setor é fundamental para esse fortalecimento. “Ficamos felizes por mais esta entrega, contribuindo para o desenvolvimento das agroindústrias e oportunizando maior geração de renda. O município de Itapemirim é destaque na produção de pescados e esperamos, com a certificação, contribuir para a economia local, de forma que os estabelecimentos estejam aptos a comercializar produtos de origem animal inspecionados em âmbito nacional”, pontuou Erica Machado.

Para a responsável pelo empreendimento, Márcia Araújo Garcia da Silva, com o Selo Arte as vendas deverão ser ampliadas. “Estamos radiantes com o crescimento que tivemos em dois anos. Iniciamos nossa empresa no período da pandemia, mas sempre buscando a regularização. Somos imensamente gratos ao acolhimento que tivemos de toda a equipe do Idaf e por todas as orientações para que fizéssemos tudo de forma correta, mostrando que é possível conciliar a regularização com a produtividade. O Idaf foi mais do que fiscalizador, foi incentivador. Nossa expectativa é que nossa produção dobre a partir de agora”, contou Márcia Silva.

**SELO ARTE** / O Selo Arte é um certificado que assegura que o produto alimentício de origem animal foi elaborado de forma artesanal, com receita e processo que apresentem características próprias, tradicionais, regionais ou culturais. Ele pode ser concedido a produtos lácteos, cárneos, pescados e seus derivados e produtos de abelhas, permitindo a comercialização em território nacional.

No Espírito Santo, atualmente, 75 produtos contam com o Selo Arte, integrando 25 estabelecimentos, de seis municípios: Domingos Martins, Itapemirim, Jaguaré Montanha, São Mateus e Venda Nova do Imigrante

Para que o produto receba o Selo Arte, o estabelecimento, obrigatoriamente, deve estar registrado em algum Serviço de Inspeção Oficial, seja ele municipal (SIM), estadual (Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - Siapp) ou federal (SIF).





## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### ATOS MUNICIPAIS

#### Prefeituras

##### Conceição do Castelo

##### Divino de São Lourenço

#### DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

#### PROTOCOLO GED Nº. 11.641/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2022 CONTRATADA: M.A PAULUCIO ME

Os autos se referem à solicitação de abertura de processo de penalização da Empresa M.A PAULUCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.720.624/0001-08, referente à Ata de Registro de Preços nº. 103/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, através da Cláusula 8.1.2, da Ata em comento.

Considerando o envio da Notificação, em que fora solicitada manifestação quanto ao não recebimento das Autorizações de Fornecimento nº 00006/2023 e nº 00009/2023, por correspondência, com aviso de recebimento, bem como através do e-mail [marcio.centerdiesel@hotmail.com](mailto:marcio.centerdiesel@hotmail.com), e da publicação em Diário Oficial, conforme comprovantes anexados ao Protocolo GED nº 11.641/2022;

Considerando o recebimento da AR pela representante da empresa e a inércia em encaminhar manifestação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Cláusula 8.2, da referida Ata;

**DECIDO** pela aplicação das penalidades contratuais abaixo descritas:

- Aplicar a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com Prefeitura de Conceição do Castelo por um período de até 02 (dois) anos, consoante à Cláusula 12.2.3, da Ata para Registro de Preços nº 103/2022;
- **MULTA** referente ao valor total das Autorizações de Fornecimento enviadas à empresa e não atendidas, acrescido de 10%, sendo R\$ 2.250,00 + R\$ 2.250,00 + 10%, devendo a mesma ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente penalidade, conforme Cláusulas 12.2.2, 12.5 e 12.8.1, da Ata para Registro de Preços nº 103/2022;
- Convocação da empresa que ficou em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 000017/2022.

Conceição do Castelo - ES, 27 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES  
Protocolo 1055299

#### Extrato de Contrato nº 06/2022.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ 27.174.127/0001-83

**Contratado:** DIAMETRO SONORIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 18.085.614/0001-89.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a **Adesão a Ata de Registro de Preços da contratação de empresa especializada na locação de palco, som e iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divino de São Lourenço-ES.**

**Valor: R\$ 80.780,00 (oitenta mil setecentos e oitenta reais)**

Divino de São Lourenço - ES, 23 de Março de 2023.

Elardo Aparicio Costa Brasil

Prefeito Municipal

**Protocolo 105554**

##### Guaçuí

#### TERMO Nº 035/2023 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES: **2023.027E0700001.16.0003**

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 1.154/2023, adesão à Ata de Registro de Preços nº 144/2022, oriunda do Pregão Presencial Nº 103/2022, da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Contratada: **MODESTO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **47.800.656/0001-52**, cujo objeto é a locação de caminhão caçamba, de acordo com os itens contidos no processo supracitado. Valor total da adesão: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Guaçuí-ES, 28 de março de 2023.

**Marcello Lougom Rodolfo**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e  
Serviços Públicos

**Protocolo 1055235**

## Guarapari

## DECRETO Nº. 281/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 8.412/2023;

Decreta;

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA** "a pedido" a senhora **MAIANA COUTINHO DOS SANTOS**, do cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL A**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20.03.2023.

Guarapari/ES, 24 de março de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055658

## Ibatiba

## ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato nº 027/2023.

Onde se lê:

**Data de assinatura:** 23/03/2023.

**Vigência:** 23/03/2023 à 22/03/2024.

Leia-se:

**Data de assinatura:** 27/03/2023.

**Vigência:** 27/03/2023 à 26/03/2024.

Os demais itens do contrato permanecem inalterados.

Protocolo 1055758

## Iconha

## EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o ano letivo de 2023.

**Processo:** 010.715/2022.

**Vigência:** De 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**Data de Assinatura:** 27/03/2023.

**Contrato n.º 061/2023**

**Contratada:** Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves - CLAC.

**CNPJ:** 31.707.409/0001-76

**Valor total:** R\$ 106.441,00 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

**Contrato n.º 062/2023**

**Contratada:** Associação Comunitária de Agricultores Familiares de Itinga - ACAFI

**CNPJ:** 07.761.369/0001-66

**Valor total:** R\$ 90.112,50 (noventa mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

**Contrato n.º 063/2023**

**Contratada:** Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim - CAF CACHOEIRO

**CNPJ:** 20.587.922/0001-54

**Valor total:** R\$ 180.517,39 (cento e oitenta mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

**Contrato n.º 064/2023**

**Contratada:** Cooperativa de Produtores Rurais de Guarapari - GUARACOOOP

**CNPJ:** 37.314.695/0001-96.

**Valor total:** R\$ 26.662,50 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Contrato n.º 065/2023**

**Contratado:** Moises Biss

**CPF:** 620.794.767-34

**Valor total:** R\$ 30.139,00 (trinta mil e cento e trinta e nove reais).

**Contrato n.º 066/2023**

**Contratado:** Jacimar Lovatti

**CPF:** 784.492.357-15

**Valor total:** R\$ 10.292,00 (dez mil e duzentos e noventa e dois reais).

**Contrato n.º 067/2023**

**Contratado:** Antônia Maria Venturini Marchiori

**CPF:** 031.200.417-69

**Valor total:** R\$ 9.227,00 (nove mil e duzentos e vinte e sete reais).

**Contrato n.º 068/2023**

**Contratado:** Adriano José Guio

**CPF:** 135.087.617-89

**Valor total:** R\$ 33.043,81 (trinta e três mil e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

**Contrato n.º 069/2023**

**Contratado:** Jonas Mozer Zucateli

**CPF:** 982.180.427-68

**Valor total:** R\$ 15.963,50 (quinze mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**Contrato n.º 070/2023**

**Contratado:** Filipe de Lima Bonadiman

**CPF:** 169.742.647-63

**Valor total:** R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**Contrato n.º 071/2023**

**Contratado:** Ivanildo Justi Monte

**CPF:** 071.388.007-46

**Valor total:** R\$ 17.734,00 (dezessete mil e setecentos e trinta e quatro reais).

**Contrato n.º 072/2023**

**Contratado:** Diana Pietralonga

**CPF:** 124.259.657-77

**Valor total:** R\$ 30.014,30 (trinta mil e quatorze reais e trinta centavos).

**Contrato n.º 073/2023**

**Contratada:** Cooperativa de Valorização, Incentivo e Desenvolvimento Agropecuário Sustentável - COOPERVIDAS

**CNPJ:** 09.555.854/0001-09

**Valor Total:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055464

**João Neiva**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
 OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de alimentos variados, visando à preparação da alimentação escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022  
 Contrato nº 063/2023: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA, valor total de: R\$ 15.995,00.  
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura.  
 CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.040E0700001.02.0034

João Neiva/ES, 28 de março de 2023.  
 Paulo Sergio De Nardi  
 Prefeito de João Neiva  
**Protocolo 1055608**

**Laranja da Terra**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023. ID: 2023.041E0700001.10.0005**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.  
 CONTRATADA: ERNANDO MACHADO FLEGLER 15053713766  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Show Artístico para as festividades de comemoração ao 35º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra nos dias 25 a 28 de Maio do corrente exercício, conforme abaixo:  
**Show da banda "FORRO LEVADA CAPIXABA" no dia 26 de maio de 2023 às 23:50 h, em Praça Pública, com uma duração aproximada de 02:00h**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00.**  
**VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 20/06/2023**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes  
 Unidade Orçamentária: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes  
 Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais  
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores  
 Fonte de Recursos:  
 500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
 501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados  
**Protocolo 1055224**

**Linhares**

RESUMO DO CONTRATO Nº 118/2023  
 CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
 CONTRATADA: RIO DOCE MINIRAÇÃO LTDA  
 DATA ASSINATURA: 14/03/2023  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 VALOR: R\$ 312.162,93

OBJETO aquisição de material de consumo (madeira e outros) para recuperação de pontes e cercas, e contratação de empresa especializada para montagem, reparos e instalação de pontes em estradas vicinais localizadas em áreas rurais do Município de Linhares/ES - lote 02.  
 RECURSO  
 30  
 30.01.1545101052.230  
 3.3.90.39.000  
 MODALIDADE: ARP30/2022 - PE 12/2022  
 PROCESSO: 021463/2021  
 Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600006.01.0001  
**Protocolo 1055557**

**Marilândia**

Resumo do 1º Termo Aditivo do Contrato de Obra Pública nº 016/2022 Proc. 2869/2022 e 1450/2023 Concorrência nº 002/2022  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia  
 CONTRATADA: BETA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
 CNPJ: 09.688.149/0001/80  
 DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO - 7.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir e 22 de maio de 2023. 7.2. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 22 de abril de 2023.  
 Marilândia, 24 de março de 2023.  
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal  
**Protocolo 1055820**

**Montanha**

**ERRATA**  
 Na publicação do **DOM-ES**, edição nº 25.898 do dia 05/01/2023.  
 Protocolo 999330  
**ONDE SE LÊ:** valor:R\$ 201.134,10(duzentos e um mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos).  
**LEIA-SE:** valor:R\$ 200.070,05 (duzentos mil setenta reais e cinco centavos).  
 Montanha, 28 de março de 2023.  
 André dos Santos Sampaio  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 1055512**

**Nova Venécia**

**RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 578736/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**  
**CONSORCIADO:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONSÓRCIO: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENÉCIA**  
 CNPJ: 27.353.499/0001-77

**DO OBJETO:** transferência de auxílio financeiro, ao qual se refere a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 06 de dezembro de 2022. **VALOR: R\$ 17.698,62 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**

**VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 16/01/2024**

**Data Assinatura: 16/03/2023.**

**Protocolo 1055904**

### Pinheiros

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023 - OFICINA MECÂNICA

O município de Pinheiros vem através da presente CONVOCAR os vencedores (abaixo elencadas) da Concorrência Pública 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, para, no prazo de até 08 (oito) dias, a comprovação do requisito estabelecido no Item 1.4.1.2 do Edital. A referida comprovação deverá ser mediante a apresentação de documento que comprove a propriedade ou posse do local (Exemplo: Registro de matrícula, Escritura pública, Contrato de Locação/Arrendamento, comodato ou cessão), acompanhado de croqui fotográfico de todas as dependências da estrutura. Poderá a Contratante realizar visita técnica no local indicado a fim de verificar o alegado. O não cumprimento da convocação acarretará a desclassificação no certame com a consequente convocação imediata do licitante seguinte na ordem de classificação.

Empresas convocadas:

- WAGÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA/WAGÃO AUTO PEÇAS.
- STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.
- ZANONITUR LTDA ME.
- ESW PEÇAS & MECÂNICA LTDA.
- AL AUTO PEÇAS LTDA.
- PINHEIROS COLODETTI AUTO PEÇAS LTDA.
- TRATOL TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pinheiros, 28 de março de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055444**

### São Domingos do Norte

#### RESUMO DO CONTRATO 67/2023.

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.247/0001-73.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no ramo da construção civil, para atender na Construção de 02 (duas) Moradias, no Bairro Cristo Rei, cidade de São Domingos do Norte/ES. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico

de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital. **VALOR:** R\$ 247.015,63 (duzentos e quarenta e sete mil, quinze reais e sessenta e três centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Ficha: 426 - Fonte: 170500000000. **AUTORIZAÇÃO:** Tomada De Preço nº 03/2023, Processo Administrativo nº 261/2023.

São Domingos do Norte/ES, 28 de março de 2023.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1055232**

#### RESUMO DO CONTRATO 70/2023.

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.247/0001-73. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no ramo da construção civil, para Construção de 01 (uma) Capela Mortuária, localizada na cidade de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital. **VALOR:** R\$ 445.529,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Ficha: 678, Fontes: 170400000000 e 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** Tomada De Preço nº 02/2023, Processo Administrativo nº 7674/2022. São Domingos do Norte/ES, 28 de março de 2023.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1055556**

### São Mateus

#### EXTRATO DE ADITIVOS

#### CONTRATANTE: Sec. Educação // Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 398/2022

CONTRATADA: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI-ME - CNPJ: 08.849.621/0001-56

OBJETO: PRORROGAR o prazo contratual em mais 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASS.: 28/03/2023

PROCESSO: 005.910/2023

São Mateus/ES, 28/03/2023.

**MARÍLIA ALVES C. SILVEIRA**

Portaria nº 001/2023

Sec. Mun. de Educação

**Protocolo 1055834**

#### EXTRATO DE ADITIVOS

#### CONTRATANTE: Sec. Educação / Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 003

CONTRATO: 065/2021

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses e ELEVAR o valor total estimado em mais R\$ 528.595,00  
**DATA DA ASS.:** 28/03/2023.  
**PROCESSO:** 004.882/2023.

São Mateus/ES, 28/03/2023.  
**MARÍLIA ALVES C. SILVEIRA**  
 Portaria nº 001/2023  
 Sec. Mun. de Educação  
**Protocolo 1055864**

**Sooretama**

**CONTRATO Nº 72/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** IRMÃOS FERRARI B & V LTDA  
**CNPJ:** 09.369.464/0001-44  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA/ES  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.594,75 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)  
**VIGÊNCIA:** até 31/12/2023  
**RECURSOS:** Ficha 11  
**PROCESSO ADM:** 7592/2022  
 ID CIDADES: 2023.070E0500001.09.0012  
**Protocolo 1055150**

**CONTRATO Nº 67/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES  
**CONTRATADA:** M&M ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ:** 19.524.741/0001-08  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES  
**VALOR GLOBAL:** R\$10.980 (dez mil, novecentos e oitenta reais)  
**VIGÊNCIA:** até 180 (cento e oitenta) dias  
**RECURSOS:** Fichas 09, 27, 41, 244, 317, 334, 347, 384, 437, 493, 590, 605, 228  
**PROCESSO ADM:** 0962/2023  
 ID CIDADES: 2023.070E0700001.09.0019  
**Protocolo 1055160**

**CONTRATO Nº 83/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES  
**CONTRATADA:** ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 01.712.282/0001-12 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE IDA E VOLTA ATÉ A ESCOLA CEIM FAZENDA DOMINGOS CORREIA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.295,16 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis

centavos)  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias  
**RECURSOS:** Ficha 166  
**PROCESSO ADM:** 1200/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES: 2023.070E0700001.09.0020  
**Protocolo 1055619**

**CONTRATO Nº 51/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA  
**CNPJ:** 24.325.781/0001-52  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO II  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.490,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**RECURSOS:** Ficha 057  
**PROCESSO ADM:** 1138/2023  
**Protocolo 1055699**

**CONTRATO Nº 60/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
**CNPJ:** 67.729.178/0004-91  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO II  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.167,20 (hum mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**RECURSOS:** Ficha 057  
**PROCESSO ADM:** 1135/2023  
**Protocolo 1055706**

**ERRATA**

Na publicação da Tomada de Preços Nº. 007/2023:

**ONDE SE LÊ:**  
 "TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023".

**LEIA-SE:**  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023.  
**Protocolo 1055173**

**Vargem Alta**

**EXTRATO DE CONTRATO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
 CONTRATO 082/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0012  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.  
**CONTRATADO:** AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.  
**VALOR:** R\$12.597,00 (doze mil, quinhentos e

noventa e sete reais);

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses

**O PRAZO PARA ENTREGA:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente, Fonte de Recurso: 15100184000, Ficha: 0000442 (Recurso oriundo do Convênios nº 920645)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta/ES, 28 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**Protocolo 1055669**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**CONTRATO 083/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0012

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** COMERCIAL LICITA LTDA EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**VALOR:** R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses

**O PRAZO PARA ENTREGA:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente, Fonte de Recurso: 15100184000, Ficha: 0000442 (Recurso oriundo do Convênios nº 920645)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta/ES, 28 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**Protocolo 1055670**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**CONTRATO 085/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0012

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**VALOR:** R\$69.196,00 (sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais);

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses

**O PRAZO PARA ENTREGA:** 90 (noventa) dias,

podendo ser prorrogado;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente, Fonte de Recurso: 15100184000, Ficha: 0000442 (Recurso oriundo do Convênios nº 920645)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta/ES, 28 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**Protocolo 1055673**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**CONTRATO 084/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0012

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** NATHANAEL MIGUEL DA SILVA;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**VALOR:** R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais);

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses

**O PRAZO PARA ENTREGA:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente, Fonte de Recurso: 15100184000, Ficha: 0000442 (Recurso oriundo do Convênios nº 920645)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta/ES, 28 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**Protocolo 1055674**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**CONTRATO 086/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0012

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**VALOR:** R\$27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais);

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses

**O PRAZO PARA ENTREGA:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa: 44905200000 -

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

Equipamento e material permanente, Fonte de Recurso: 15100184000, Ficha: 0000442 (Recurso oriundo do Convênios nº 920645)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta/ES, 28 de março de 2023  
 ELIESER RABELLO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**Protocolo 1055679**

**Viana**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023**

**CidadES: 2022.073E0700001.02.0055**

**Processo Adm. nº. 5715/2023.  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2022.  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA.

**Valor:** R\$ 13.650.000,00 (treze milhões e seiscentos e cinquenta mil reais),

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 meses contados de sua assinatura.

Viana, ES, 28 de Março de 2023.  
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES  
**Protocolo 1055613**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.865/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** J&J CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e EXECUÇÃO e ACRÉSCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, com base no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** o valor do acréscimo é de R\$ 170.242,26

(cento e setenta mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), correspondendo ao percentual de 21,61%, passando o novo valor total do contrato para R\$ 1.086.950,09 (um milhão oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e nove centavos).

**Vigência:** pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27/03/2023.

Viana/ES, 24 de março de 2023.

**GLAYDISTON SILVA MENDES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Protocolo 1055542**

**Câmaras**

**Iúna**

**RESUMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Iúna/ES. Contrato nº 02/2022.

**Contratada:** MICRON LINE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.  
 CNPJ:07.911.265/0001-90.

**Vigência:** 04/04/2023 A 03/04/2024.

**Valor global:** R\$ 2.280,96 (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA PARA POSSIBILITAR O ACESSO A INTERNET DEDICADO, COM NO MÍNIMO 100 MEGABITS POR SEGUNDO PARA ATENDER TODA DEMANDA DE CONECTIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA.

Iúna/ES, 28 de março de 2023

Adimilson de Sousa  
 Presidente da Câmara  
**Protocolo 1055903**

**Pinheiros**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS,** torna público **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023,** realizada com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, formalizada através do contrato 006/2023;

**RESUMO DE CONTRATO 006/2023**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE

PINHEIROS-ES

Processo Administrativo nº 052/2023

**CONTRATADO:** ELAINE DOS SANTOS  
YANAGIMITO E SILVA 03002494976 - MEI CNPJ  
Nº 12.030.267/0001-00**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**VALOR GLOBAL PARA QANTIDADE ESTIMADA**

R\$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais).

**OBJETO:** - Aquisição de licenças de solução de antivírus (software) para ser utilizado na proteção de microcomputadores e servidor da Câmara Municipal de Pinheiros, para atuar na proteção contra qualquer tipo de ameaças digitais à integridade dos dados eletrônicos, abrangendo proteção à navegação na internet, correio eletrônico, transmissão de dados, interação com o ambiente virtual mundial ou qualquer outro método de comunicação de dados que possa estar de alguma forma vulnerável às referidas ameaças, conforme quantidade e especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta apresenta pela contratante.**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 meses contados do dia 27/03/20223**RECURSOS:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100102.002 - INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA

0000016- Ficha

3390390000 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**EDVAN SILVA ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros

**Protocolo 1055413****RESUMO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 010/2019****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINHEIROS-ES

Processo Administrativo e nº 035/2019

**CONTRATADO:** LE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - CNPJ 19.207.352/0001-40**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 010/2019 de "Prestação de serviços de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético destinados à aquisição de gêneros alimentícios", pelo prazo 12 (doze) meses.**VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA:** - 3,55 %  
(menos três vírgula cinquenta e cinco por centos).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 253.784,04  
(duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** início em 25 de março de 2023, término em 25 de março de 2024.**EDVAN SILVA ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros

**Protocolo 1055422****Entidades Municipais****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus****PORTARIA SAAE-SMA-Nº 0061/2023, DE  
21/03/2023.**O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 14.529 de 02/01/2023, no uso das atribuições legais;  
Considerando a PORTARIA SAAE-SMA-Nº 0002/2023, DE 17/01/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como membro a servidora Sra. Maria Aparecida Araújo dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Contábil, na Comissão Técnica Especial para o auxílio nos lançamentos dos dados no sistema do governo federal, necessários para a implantação do eSocial.

Art.2ºO servidor perceberá o acréscimo conforme o art. 3º da Portaria nº0002/2023, DE 17/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos em 01/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

RENÉ MICHEL KHERLAKIAN

Diretor Geral do SAAE.

**Protocolo 1055208****PORTARIA SAAE-SMA-Nº 00065/2023, DE  
28/03/2023**O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 14.529 de 02/01/2023, no uso das atribuições legais;  
Considerando a portaria 0002/2023, 17/01/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Os servidores MARIA DA PENHA PINHEIRO DOS SANTOS matricula 727 e ROBERTO BONIFACIO SANTOS matricula 583, não perceberão o acréscimo de 40% sobre o vencimento base, referente a PORTARIA SAAE-SMA-Nº 0002/2023, DE 17/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo a 01/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

RENÉ MICHEL KHERLAKIAN

Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1055588**





## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### LICITAÇÕES

#### Prefeituras

#### Água Doce do Norte

**PROCESSO Nº 224/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2023  
RATIFICAÇÃO**

**ID: 2023.002E0700001.09.0066**

**Abraão Lincon Elizeu, Prefeito Do Município De Água Doce Do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** a dispensa de licitação para **aquisição de materiais para atender as famílias em vulnerabilidade social, atingidas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos meses**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo ART. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **SUPERMERCADO SOUZA LOPES LTDA CNPJ: 39.982.766/0001-54** para entrega dos itens de **01 a 10** no valor total de **R\$ 5.324,50 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** e **JOMAR TECIDOS E CONFECOES LTDA CNPJ: 31.808.470/0001-00** para entrega dos itens de **11 a 15** valor total de **R\$ 38.998,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta, vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 27 de março de 2023.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1055233**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0079/2023**

**PROCESSO Nº 0730/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**ID: 2023.002E0700001.09.0065**

**Abraão Lincon Elizeu, Prefeito Do Município De Água Doce Do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** a dispensa de licitação para: **Contratação de um (a) Professor de dança ritmos variados, para prestar atendimento as crianças e adolescentes assistidos através de programas oferecidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 09 (nove) meses**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no **artigo ART. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.**

E autorizo o empenho em nome de **ALEX LOURENCO SOARES, CPF: 113.793.607-06** para prestação dos serviços no valor total de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 27 de março de 2023.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1055761**

**PROCESSO Nº 1071/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2023**  
**RATIFICAÇÃO**

**ID: 2023.002E0700001.09.0068**

**Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICA** a dispensa de licitação para **aquisição dos itens necessários para o fornecimento de café da manhã para encontro dos produtores rurais e agricultores familiares, que ocorrerá no dia 06 de abril de 2023**.com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

E autorizo o empenho em nome da empresa **Mercearia Cabral LTDA. - CNPJ 36.300.325/0001-37**, para a entrega dos itens de 01 a 20 no valor total de **R\$ 1.091,59 (Um Mil e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)**, e a empresa **Markeles Santana Pereira Miranda ME CNPJ: 12.516.750/0001-08** para entrega dos itens de 21 a 27 no valor total de **R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)** cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 28 de março de 2023.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1055778**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**- PROCESSO Nº 964/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**ID: 2023.002E0700001.10.0014**

**Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste Município, para **contratação de pessoa física para atuar junto ao programa**

**criança feliz na sede de Água Doce do Norte**, com fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

E autorizo o empenho da despesa, em nome de **Vitória Aline Dias - CPF: 211.787.877-61**. Valor: **R\$12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)**, de acordo com a proposta compatível com interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 28 de março de 2023.

**Abraão Lincon Elizeu**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1055178

### Águia Branca

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

ID: 2023.003E0700001.02.0004

**OBJETO:** registro de preços para aquisição de sistemas de microgeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar - on grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação e de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

**Início do acolhimento das propostas:** 29/03/2023 às 07h00min.

**Abertura da sessão de disputa:** 12/04/2023 às 08h00min.

**Local de realização:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Informações: (27)3745-1357 - e-mail [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br); [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br)

Águia Branca, 28/03/2023.  
**JOÃO BATISTA REGATTIERI**  
Pregoeiro PMAB  
Protocolo 1055597

### Alegre

#### - AVISO -

**Resultado de Análise das Amostras III**  
**PE (RP) nº 010/2023**  
**Cód. CidadES - TCCES:**  
**2023.004E0500001.02.0002**

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, vem por meio deste, INFORMAR o terceiro resultado de análise das amostras das empresas:

- D&M SAUDE LTDA - CNPJ Nº 38.204.744/0001-09, **item 1 APROVADO;**
- FARMACOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ Nº 26.294.192/0001-80, **item 11 REPROVADO;**
- JCP COMERCIAL DESKART LTDA - CNPJ Nº 10.724.350/0001-54, **item 4 REPROVADO;**
- MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ Nº 04.600.760/0001-54, **itens 2 e 12 REPROVADOS;** e **item 14 APROVADO;**

Assim, após a terceira análise das amostras, o município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro, informa que retomará a licitação referenciada no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no dia **30 de MARÇO de 2023, às 08:00 horas** (horário de Brasília). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com).

Alegre/ES, 28 de março de 2023.

**Wesley Gonçalves Assis Filho**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Protocolo 1055789

#### - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico (RP) Nº 018/2023

**Cód. CidadES - TCCES:**  
**2023.004E0500003.02.0003**

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93.

#### Empresas vencedoras:

- VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 21.700.911/0001-00, pelo valor de R\$ 99.999,99.

**Valor Total da Ata: R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Alegre/ES, 28/03/2023.

**Wesley Gonçalves Assis Filho**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 1055214

### Apiacá

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**Para Registro de Preços**

Proc. nº 3620/22, 0136/23, 0154/23, 0161/23 e 0166/23

Cód. CidadES nº 2023.008E0700001.02.0005

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PRONTOS EM GERAL PARA REUNIÕES, EVENTOS, PROGRAMAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS - SRP**; Data e horário: **27/04/2023** (quinta-feira), às **13h**. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: **Sites:** [www.apiaca.es.gov.br](http://www.apiaca.es.gov.br) e <http://bll.org.br/>; **Tel.:** (28) 3557.1300; **E-mail:** [licitacao@apiaca.es.gov.br](mailto:licitacao@apiaca.es.gov.br); **Facebook:** [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca);

Apiacá-ES, 28/03/2023

Marcio Manhães Motta  
Pregoeiro  
Protocolo 1055908

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

**Barra de São Francisco****RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
Nº 0012/2023 PMBS - Lei 14.133/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO/ES****RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA nº  
0012/2023 PMBSF - Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0012/2023-PMBSF**, que tem como objeto aquisição de brinquedos para serem instalados na CIDADE DA CRIANÇA, no PARQUE DE LEILÃO MIRA DALMAGRE nas dependências do Parque de Festas Albuíno Azevedo localizado no município de Barra de São Francisco-ES.

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**  
**MULTIMEIOS MULTIPARQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ Nº 32.049.306/0001-29**, vencedor dos Itens no valor total: R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, 729, Centro, Barra de São Francisco/ES - CEP - 29800-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Barra de São Francisco, 28 de março de 2023  
Guilherme Silva Fernandes

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Geração de Emprego

**Protocolo 1055143**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO  
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
Nº 0035/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com **fulcro no inciso III**, do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de sociedade empresaria representante da artista que se apresentará por ocasião das Festividades em Comemoração aos 80 ANOS de Barra de São Francisco, que acontecerá no dia 07 de Outubro de 2023, nas dependências do Parque de Festas Albuíno Azevedo localizado no município de Barra de São Francisco/ES, a saber: **1) J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 39.888.402/0001-00** - artista - Turnê Isso É Calypso Joelma - data - 07 de outubro, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo do Procurador do Município, Nº 43/ 2023, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com a sociedade empresária representante da artista do setor, a qual é de carreira e nome consagrado pelo crítica local e regional.

2 - Neste sentido, a comprovação do reconhecimento da artista se deu por meio de notas fiscais, portfólios de trabalho, banners, os quais foram anexados ao processo e que são elementos que ajudam a demonstrar o quão reconhecidos são os artistas pelo público.

3 - O valor que será despendido com a contratação

que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, podendo usufruir do mesmo, todo e qualquer cidadão local e regional, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

4 - O preço e as condições estabelecidas com as aludidas contratações, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade das contratações que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

IDCidadES: 2023.012E0700001.10.0035

Barra de São Francisco - ES, 28 de março de 2023.

**PEDRO ESTEVAM DA SILVA GOMES**

**Subsecretário Municipal de Cultura e Turismo**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO  
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico Nº 43/ 2023, advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para contratação direta com a sociedade empresária representante da seguinte artista: Turnê Isso É Calypso Joelma. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 28 de março de 2023.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1055596**

**Boa Esperança****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA  
HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 000003/2023  
Processo nº 008759/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 000003/2023, com o objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para usdos observadores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresas Adjudicadas: **49.178.892 LUCIANA DE OLIVEIRA RUBERTO** no lote 5 no valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil duzentos reais), **CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME** nos lotes 8 e 10 no valor total de **R\$ 1.350,00** (um



mil trezentos e cinquenta reais), **KOKRENUM LTDA** nos lotes **4, 9 e 11** no valor total de **R\$ 7.150,00** (sete mil cento e cinquenta reais), **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** nos lotes **3, 7, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** no valor total de **R\$ 2.461,52** (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), **MOROZINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** no lote **1** no valor total de **R\$ 831,00** (oitocentos e trinta e um reais) e **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** no lote **2** no valor total de **R\$ 3.048,50** (três mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Itens Desertos:** 6

**Homologação:** Em 28 de março de 2023, pela Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal Fernanda Siqueira Sussai Milanese.

**Código Cidades TCE/ES n°:** 2023.013E0500005.02.0002

Boa Esperança/ES, 28 de março de 2023.

**ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ**

Pregoeira Oficial

**Protocolo 1055463**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico N° 000004/2023**  
**Processo n° 006626/2022**

O Município de Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis n° 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico n° 000004/2023, com o objeto: Aquisição de aparelhos celulares (SMARTPHONE) na modalidade pregão eletrônico para estruturação de setores públicos e gabinete da prefeita municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança-ES. Empresas Adjudicadas: **GA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no lote **1** no valor total de **R\$ 3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais) e **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** no lote **2** no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**Homologação:** Em 28 de março de 2023, pela Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal Fernanda Siqueira Sussai Milanese.

**Código Cidades TCE/ES n°:** 2023.013E0700001.01.0003

Boa Esperança/ES, 28 de março de 2023.

**ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ**

Pregoeira Oficial

**Protocolo 1055475**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico N° 000004/2023**  
**Processo n° 008172/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis n° 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico n° 000004/2023, com o objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático visando suprir as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Boa Esperança, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES. Empresas Adjudicadas: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**

**13320576674** nos lotes **1, 28, 41, 59 e 60** no valor total de **R\$ 987,60** (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA** no lote **32** no valor total de **R\$ 14.793,48** (quatorze mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), **INTER MASTER COM. DE MAT. DE ESCRITORIO E SERVIÇOS** nos lotes **5, 11, 29, 30, 33, 80, 81, 82 e 83** no valor total de **R\$ 10.139,00** (dez mil cento e trinta e nove reais), **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** no lote **38** no valor total de **R\$ 3.440,00** (três mil quatrocentos e quarenta reais), **MMV PAPELARIA EIRELI** nos lotes **18, 19, 26, 37, 52, 65, 67 e 68** no valor total de **R\$ 20.237,36** (vinte mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), **MONSARAS TRADE E SERVICOS LTDA** no lote **46** no valor total de **R\$ 29.890,00** (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais) e **TAGLIA-FERRE & CIA LTDA ME** nos lotes **2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79** no valor total de **R\$ 108.945,30** (cento e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

**Homologação:** Em 28 de março de 2023, pela Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal Fernanda Siqueira Sussai Milanese.

**Código Cidades TCE/ES n°:** 2023.013E0500005.02.0003

Boa Esperança/ES, 28 de março de 2023.

**ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ**

Pregoeira Oficial

**Protocolo 1055825**

### Castelo

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do processo n° 18.155/2023, com fundamento no Art. 24, X da Lei Federal 8.666/1993, para contratação de empresa **SONIA ROCHA MENAGET (CPF: 740.727.907-10)** valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a locação de um imóvel para funcionamento de Unidade de Saúde da Família do bairro Niterói da Cidade de Castelo ES.

Castelo, ES, 27 de março de 2023

**MARCELA NAGEL STOV**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1055098**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do processo n° 13.245/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/1993, para contratação da empresa **TEC BRASIL EIRELI EPP - CNPJ 02.360.051/0001-50**, no valor de **R\$ 15.911,00 (Quinze Mil Novecentos e Onze Reais)**, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de mão de obra na instalação e aquisição de 03 (três) módulos wifi jna e 03 (três) chicote módulo wifi, para monitoramento



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

das 03 (três) câmaras conversadoras Elber que estão localizadas no setor de imunização da Unidade de Saúde Solange Campanha, da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo.

Castelo, ES, 28 de março de 2023  
**MARCELA NAGEL STOV**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Protocolo 1055612**

### Divino de São Lourenço

#### AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O município de Divino de São Lourenço-ES, torna Público o cancelamento da CHAMADA PÚBLICA 01/2023, em decorrência de retificação do edital, em conformidade com a Resolução Ggalimenta 3, de 14 de junho de 2022. Esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Divino de São Lourenço/ES, 28 de Março de 2023.  
 WANDERSON DA SILVA BATISTA  
 PREGOEIRO

**Protocolo 1055225**

#### TERMO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

#### PROCESSO Nº 0002140/2022

O Pregoeiro Municipal de Divino de Divino de São Lourenço-ES, tendo em vista o contido no processo Administrativo já licitado sob nº 02140/2022, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de Serviços Revitalização de Praça, na rua José Borges filho, Bairro Santa Cruz, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no termo de referencia, com recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar nº 20223912002 - Programa 09032022: **ADJUDICA** seu objeto à(s) empresa(s): **Empresa Vencedora:** TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 43.075.794/0001-65 com valor total de R\$ 291.595,66 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**Divino de São Lourenço-ES, 28 de Março de 2023.**

**Wanderson da Silva Batista**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Protocolo 1055704**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 0002140/2022

O Município de Divino de São Lourenço - ES, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, a **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 para -

Contratação de empresa para prestação de Serviços Revitalização de Praça, na rua José Borges filho, Bairro Santa Cruz, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no termo de referencia, com recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar nº 20223912002 - Programa 09032022: Foi declarada vencedora do certame a empresa TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 43.075.794/0001-65 com valor total de R\$ 291.595,66 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Divino de São Lourenço-ES, 28 de Março de 2023.  
**Eleardo Aparício Costa Brasil**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1055711**

### Domingos Martins

#### AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 012/2023

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins

**Processo Nº:** 6536/2022

**Objeto:** Execução de obra de instalação de grades, portões, corrimãos e piso de acesso a quadra de esportes na EMEF Luiz Pianzola, localizada na Fazenda do Estado, distrito de Aracê, neste município, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**Valor total estimado:** R\$ 50.116,67

**Abertura da sessão pública:** 17/05/23 às 09:00h

**Local de realização da sessão pública:** Sala de Licitações da PMDM, localizada no Auditório da Biblioteca Pública Municipal, situado na Av. Senador Jefferson de Aguiar, 275, ao lado do antigo Hotel Imperador, Centro, Domingos Martins - ES.

O edital está disponível no endereço [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br).

**Contato:** Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

**Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna**  
 Presidente da CPL

**Protocolo 1055737**

### Ecoporanga

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2023)

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023**

O Edital retificado estará disponível no sistema da BLL Compras, site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023**  
**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DE FESTAS, LOCALIZADA NA ÁREA TOTAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NILSON NARDACI FIGUEIREDO PARA USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS,**

**ENTRETENIMENTO E ESTACIONAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 1º RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA E VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA.**

Licitação exclusiva para empresas enquadradas no regime da lei complementar 123/06 e alterações.

**Recebimento das Propostas:** até às 07h00min do dia 12/04/2023.

Passando a abertura para o dia 12/04/2023 às 08h00min

ID: 2023.025E0700001.01.0007

Valor: 79.333,92

Processo: 1587/2023

Lucas Antunes de Sa  
Pregoeiro

**Protocolo 1055593**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora:** **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CNPJ sob o n.º 39.707.683/0001-57

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.665,50 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 24/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

Ecoporanga-ES  
Elias Dal'Col - Prefeito

**Protocolo 1055084**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2023**

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO. licitação exclusiva para empresas enquadradas no regime da lei complementar 123/06 e alterações.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 29/03/2023.

**DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** as 08h00min do dia 13/04/2023.

**Valor:** R\$ 1.191.672,18

**Processo:** 7196/2022

**ID:** 2023.025E0700001.02.0014

Valdean Vinícius M. Baia  
Pregoeiro

**Protocolo 1055637**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2022**

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora:** **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP.**

CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99

**VALOR GLOBAL:** R\$ 289.003,00 (duzentos e oitenta e nove mil e três reais).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

Ecoporanga-ES  
Elias Dal'Col - Prefeito

**Protocolo 1055090**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2022**

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora:** **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.**

CNPJ sob o n.º 40.600.760/0001-54

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.619,90 (trinta e um mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

Ecoporanga-ES  
Elias Dal'Col - Prefeito

**Protocolo 1055095**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 226/2022**

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora:** **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.**

CNPJ sob o n.º 36.521.392/0001-81

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 24/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

Ecoporanga-ES  
Elias Dal'Col - Prefeito

**Protocolo 1055078**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2022**

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 238/2022**

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ sob o n.º 25.463.374/0001-74

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.374,50 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

**Ecoporanga-ES**  
**Elias Dal'Col - Prefeito**  
**Protocolo 1055100**

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2022

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S/A.**

CNPJ sob o n.º 07.752.236/0004-76

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.296,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

**Ecoporanga-ES**  
**Elias Dal'Col - Prefeito**  
**Protocolo 1055105**

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2022

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora: SENA COMERCIO E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.**

CNPJ sob o n.º 42.038.727/0001-08

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

**Ecoporanga-ES**  
**Elias Dal'Col - Prefeito**  
**Protocolo 1055110**

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245/2022

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de

preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI.**

CNPJ sob o n.º 35.253.171/0001-07

**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.445,00 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

**Ecoporanga-ES**  
**Elias Dal'Col - Prefeito**  
**Protocolo 1055113**

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2022

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora: SISPACK MEDICAL LTDA.**

CNPJ sob o n.º 54.565.478/0001-98

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.025,00 (cinquenta e um mil vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

**Ecoporanga-ES**  
**Elias Dal'Col - Prefeito**  
**Protocolo 1055115**

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250/2022

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de saúde de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 018/2022, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada. PROCESSO: 1885/2022

**OBJETO:** Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

**Detentora: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ sob o n.º 25.296.849/0001-85

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.433,00 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 A 04/01/2024

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 1954/2023 DE 10/03/2023

**Ecoporanga-ES**  
**Elias Dal'Col - Prefeito**  
**Protocolo 1055119**

**Guaçuí**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

ID CidadES/TCE-ES: **2023.027E0700001.01.0008**

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no



dia **12/04/2023, às 14h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de refeição preparada - tipo marmitex**, para atender as necessidades do Tiro de Guerra - TG, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com participação exclusiva de ME, EPP, MEI e correlatos. O protocolo dos envelopes será até às **13h30min, do dia 12/04/2023**; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **14h, do dia 12/04/2023**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 28 de março de 2023.

**Ronaldo dos Santos Pimenta**  
Pregoeiro

**Protocolo 1055672**

### Ibatiba

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2023, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa VIVER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.003/0001-52, para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos enfeites decorativos e luminosos de Páscoa (árvores, postes, etc.) da Praça Geraldo Cabral, na cidade de Ibatiba-ES, com fornecimento dos materiais e mão de obra, conforme o teor do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023 e Processo Administrativo nº 01454/2023. O valor da despesa será de R\$ 56.677,50 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Ibatiba-ES.

Luciano Miranda Salgado  
Prefeito Municipal.

**Protocolo 1055332**

### Ibiraçu

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 013/2023

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às **08:00** horas do dia **25/04/2023**, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP. **Obj.:** Aquisição de Mobiliário Permanente, para atender diversas secretarias. Proc. nº 6298/2022; nº 3877/2022; nº 4713/2022; nº 4773/2022; nº 773/2023 e nº 5396/2021. Local de realização: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). O edital deverá ser solicitado através do e-mail [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).  
ID: 2023.030E0700001.02.0010

**Luana Guasti**  
Pregoeira

**Protocolo 1055186**

### Iúna

#### EXTRATO

ARP nº 26/2023  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº 0268/2023  
Pregão Presencial Nº 007/2023  
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, visando atender as demandas da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.  
Empresa: R M Comercial Sports Ltda  
CNPJ nº 16.835.379/0001-90  
Valor global: R\$36.350,00  
Vigência: Doze meses a partir da publicação  
ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0004  
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 1055650**

### Itarana

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia **19/04/2023 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro. Objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de 06 (seis) faixas elevadas em concreto armado no centro do município, Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4916. **ID CidadES Contratações nº 2023.036E0700001.01.0024.**

Itarana/ES, 28 de março de 2023.  
**Marcelo Rigo Magnago**  
Presidente da CPL

**Protocolo 1055842**

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia **20/04/2023 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro. Objeto: contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade Coan, Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4916. **ID CidadES Contratações nº 2023.036E0700001.01.0025.**

Itarana/ES, 28 de março de 2023.  
**Marcelo Rigo Magnago**  
Presidente da CPL

**Protocolo 1055846**



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

**Itapemirim**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**DATA:** 06/04/2023 às 09h:30min.

**LOCAL:** Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br).

Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6323 ou pelo e-mail:licita\_pmi@hotmail.com. Itapemirim-ES, 24/03/2023  
ID 2023.035E0700001.02.0013

**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**

Pregoeira Oficial PMI

**Protocolo 1055417**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público a retificação das datas dos Pregões abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL - REEDITADO - Nº. 000011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**DATA:** 10/04/2023 às 14h:00min.

ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0005

**PREGÃO PRESENCIAL - REEDITADO - Nº. 000078/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE RECARGA DE GAS P - 13, P - 45 E DE 10 BOTTIJAS VAZIAS P - 13 PRA ATENDER Á TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO E TODA A SEME.

**DATA:** 10/04/2023 às 15h:00min.

ID-TCE-ES2022.035E0700001.02.0042

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**DATA:** 10/04/2023 às 09h:30min.

Mesmo local da publicação anterior.

Itapemirim-ES, 28/03/2023

ID 2023.035E0700001.02.0013

**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**

Pregoeira Oficial PMI

**Protocolo 1055523****João Neiva****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreação infantil, que serão utilizados em diversos eventos da SEMUC, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A realização do certame está prevista para o dia **12/04/2023, às 08:01h**. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br)  
Cód.CidadESContratações: 2023.040E0700001.02.0007

João Neiva/ES, 28 de março de 2023.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira

**Protocolo 1055724****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco móvel, que serão utilizados em diversos eventos da SEMUC, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A realização do certame está prevista para o dia **13/04/2023, às 08:01h**. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br)  
Cód.CidadESContratações: 2023.040E0700001.02.0008

João Neiva/ES, 28 de março de 2023.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira

**Protocolo 1055735****AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

O Município de João Neiva, através de sua autoridade competente, torna público resultado de licitação em referência que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução da obra de Drenagem e Pavimentação das vias de circulação dos Loteamentos Grippa e Recantos, Ruas Claudino Gadiolli, Vitorino Grippa, Lorival Luiz Cometti, Anselmo Ezequiel Cometti, Arthur Morellato, Candido Nunes Loureiro, Ângelo Cometti Sobrinho, Juracy do Nascimento, pertencentes ao Município de João Neiva/ES, nos termos do Convênio nº 041/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de João Neiva-ES, processo devidamente

homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 8666/93. Empresa Vencedora: GSF TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, com o valor global de R\$ 3.227.257,72. Cód.CidadESContratações: 2022.040E0700001.01.0001

João Neiva-ES, 28 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055153**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

O Município de João Neiva torna público, o Resultado do Julgamento das Propostas.

Após análise e conferência da proposta apresentada, a CPL julgou da seguinte forma:

A empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA teve sua proposta julgada como CLASSIFICADA.

O inteiro teor da Ata 04 da Sessão Pública está disponível no site do Município ([www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br)). Abre-se desde já o prazo para a impetração de recursos nesta fase, aos interessados, caso queiram, franqueando desde já vista aos Autos aos Licitantes.

Cód.CidadESContratações: 2023.040E0700001.01.0001

João Neiva-ES, 28 de março de 2023.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos  
Presidente da CPL

**Protocolo 1055558**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contrato de Programa tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de João Neiva, através de dispensa de licitação, de acordo com o Processo Administrativo nº 1302/2023, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

#### **Contrato nº 054/2023.**

Empresa: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES), no valor total de R\$ 114.579,60.

Cód.CidadESContratações: 2023.040E0700001.09.0007

João Neiva, 28 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055600**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva

CONTRATADO: CARLOS SANTOS DA ROCHA ME

OBJETO: Contratação da empresa CARLOS SANTOS DA ROCHA ME, detentor de Contrato de Exclusividade com o artista "CARLINHOS ROCHA", para realização de show artístico, de acordo com a programação da Festa da Cidade. **CONTRATO Nº 056/2023.** VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00, com vigência pelo período de 03(três) meses, contados à partir da assinatura.

Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0016

João Neiva/ES, 28 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055586**

### **RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 008/2023**

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com fins de execução de cursos e capacitações com temas específicos em atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais e OSC's vinculados a Secretaria de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023

ATA Nº 008/2023: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134, valor de: R\$ 25.494,90.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:

2023.040E0500002.02.0004

João Neiva/ES, 28 de março de 2023.

Eni Martins de Araújo Del Pupo

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1055582**

### **Laranja da Terra**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**ID TCEES 2023.041E0700001.01.0014**

O Município de Laranja da Terra/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizada a **Tomada de Preços nº 010/2023** no dia **18 de Abril de 2023, às 08:30 horas**, para contratação de empresa especializada para obras de drenagem e pavimentação de trecho da estrada Joatuba X Barra do Taquaral, próximo às igrejas católica e Luterana na comunidade de São Geraldo, Distrito de Joatuba, neste Município, conforme Processo Administrativo Nº 1274/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala da CPL, na Av. Luiz Obermuller Filho, ° 85, Centro, Laranja da Terra/ES, no site [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br). Contatos: (27) 3736-1356 e pelo e-mail [licitacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:licitacao@laranjadaterra.es.gov.br).

Laranja da Terra, 28/03/2023.

**MARLINE CRAUZER**

**Presidente da CPL**

**Protocolo 1055365**

### **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 000502/2023.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 008/2023 - SRP.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**Nº DA ATA: 013/2023.**

**GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

**FORNECEDOR:** ERNA BEIN VERDIN 08560441727 - CNPJ 44.217.113/0001-19.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura

prestação de serviços técnicos (horas/homem) para manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionados de diversas Secretarias Municipal deste Município, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

**LOTE 01.**

**V. TOTAL: R\$ 46.500,00.**

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 000502/2023.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 008/2023 - SRP.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

**Nº DA ATA: 014/2023.**

**GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

**FORNECEDOR:** JACIMA PASSAMAI 13586436793 - CNPJ 22.320.534/0001-38.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços técnicos (horas/homem) para manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionados de diversas Secretarias Municipal deste Município, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

**LOTE 02.**

**V. TOTAL: R\$ 30.000,00.**

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055136**

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 000183/2023.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 009/2023 - SRP.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

**Nº DA ATA: 015/2023.**

**GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MEIRA LTDA - CNPJ 07.881.581/0001-67.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

**V. TOTAL: R\$ 57.296,00.**

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 000183/2023.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 009/2023 - SRP.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

**Nº DA ATA: 016/2023.**

**GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

**FORNECEDOR:** GILMAR TESCHE - CNPJ 07.873.408/0001-17.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

**V. TOTAL: R\$ 55.670,00.**

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 000183/2023.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 009/2023 - SRP.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

**Nº DA ATA: 017/2023.**

**GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

**FORNECEDOR:** JULIANA MACHADO DE CASTRO 14789643751 - CNPJ 32.695.584/0001-53.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

**V. TOTAL: R\$ 10.638,00.**

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055330**

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 003329/2022.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 010/2023 - SRP.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

**Nº DA ATA: 018/2023.**

**GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

**FORNECEDOR:** AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - CNPJ 39.327.556/0001-22.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), considerando o maior percentual de desconto por taxa de transação (transaction fee), conforme às demandas da administração municipal, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

**V. TOTAL: R\$ 100.000,00 COM TAXA NEGATIVA DE -4%.**

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055449**

**Linhares**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FMS Nº 016/2023.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2023, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos leves, médios e pesados, destinado a atender o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 12/04/2023 às 08h. Início



da disputa: 12/04/2023 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - e Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) - licitações.  
Cód. CidadES Contratações:2023.042E0500001.01.0002

Linhares, 28 de março de 2023  
Leonethe Braum Pereira  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1055645**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, visando a aquisição de material permanente (viaturas caracterizadas do tipo SUV), para estruturar a Guarda Civil Municipal do Município de Linhares, de acordo com o convênio 936877/2022, empresa vencedora: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA no lote 1 no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)  
Cód. CidadES Contratações:2023.042E0600022.01.0002

Linhares, 28 de março de 2023  
Leonethe Braum Pereira  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1055559**

#### Marataízes

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas** do dia **12 de abril de 2023**, fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000005/2023**, Processo Administrativo N.º 046376/2022, objeto: **AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS ESPORTIVOS**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com) ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.01.0012.

Marataízes - ES, 28 de março de 2023.  
**OLDAIR DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1055311**

O Município de Marataízes - ES torna público que às **14:00 horas** do dia **12 de abril de 2023**, fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000006/2023**, Processo Administrativo N.º 017070/2022, objeto: **AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR PORTÁTIL DE VOZ**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com) ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.02.0008.

Marataízes - ES, 28 de março de 2023.

**OLDAIR DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1055313**

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:00 horas** do dia **25 de abril de 2023**, fará a abertura do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N.º 000001/2023**, Processo Administrativo N.º 000243/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA LIGAÇÃO VIÁRIA BOA VISTA - IMBURI**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital encontra-se disponível no Link: <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal da BLL Compras - ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.01.0009.

Marataízes - ES, 28 de março de 2023.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 1055315**

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas** do dia **28 de abril de 2023**, fará a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000001/2023**, Processo Administrativo N.º 015075/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "NAGIB MELEIP"**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com) ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.01.0010.

Marataízes - ES, 28 de março de 2023.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 1055316**

O Município de Marataízes - ES torna público que às **14:00 horas** do dia **28 de abril de 2023**, fará a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000002/2023**, Processo Administrativo N.º 052811/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO TIMBÓ X MANOEL COUTINHO**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com) ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.01.0011.

Marataízes - ES, 28 de março de 2023.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 1055317**

#### Marechal Floriano

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 021/2023

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES  
2023.045E0700001.01.0023

O Prefeito do Município de Marechal Floriano, HOMOLOGA o processo de CONVITE Nº 021/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICAS RURAIS COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM**



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

13

**C.B.U.Q. ATRAVÉS DE OPERAÇÕES DE: REMENDO OU RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO RASA, OU PROFUNDA, EM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, conforme segue:

**EMPRESA VENCEDORA:** TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - 07.229.773/0001-93.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)

Marechal Floriano/ES, 28 de março de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito

**Protocolo 1055769**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE  
Nº 022/2023**

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES  
2023.045E0700001.01.0024

O Prefeito do Município de Marechal Floriano, HOMOLOGA o processo de CONVITE Nº 022/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA EM VIAS PÚBLICAS INTERIOURANAS COM PINTURA DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ÁRVORES, DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E OUTROS ELEMENTOS EM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, conforme segue:

**EMPRESA VENCEDORA:** TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - 07.229.773/0001-93.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)

Marechal Floriano/ES, 28 de março de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito

**Protocolo 1055780**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE  
Nº 023/2023**

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES  
2023.045E0700001.01.0025

O Prefeito do Município de Marechal Floriano, HOMOLOGA o processo de CONVITE Nº 023/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOURANAS COM A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTE (OAC) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COM O PROPÓSITO DE CONSERTAR, CONSERVAR E MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS VIAS PÚBLICAS INTERIOURANAS**, conforme segue:

**EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA HEHR EIRELI ME - CNPJ 28.620.154/0001-03

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 309.450,50 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Marechal Floriano/ES, 28 de março de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito

**Protocolo 1055791**

**Mimoso do Sul**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul  
Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP.  
Processo nº 5790/2022.**

Nome da Empresa: BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19

,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,32,33,34,35,36 e 37.  
Valor Total: R\$ 562.566,20 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Nome da Empresa: KENNEDY ALIMENTOS LTDA.

Lote 12 e 27

Valor Total: R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais).

Situação: Homologado em 28/03/2023 14:07:18

Por: Peter Nogueira da Costa

**Protocolo 1055574**

**Mucurici**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
Processo Administrativo nº914/2023**

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de abril de 2023 às 09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mucurici, a Tomada de Preços nº.001/2023, do tipo menor preço global destinado a Contratação de empresa para Construção de Praça no distrito de Itabaiana - Mucurici/ES. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, Praça São Sebastião, nº 01, Centro ou pelo site: [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: [licitacao@mucurici.es.gov.br](mailto:licitacao@mucurici.es.gov.br) ou através do telefone: (027) 3751-1106.

ID CidadES TCEES: 2023.049E0700001.01.0006

Mucurici-ES, 28 de março de 2023.

**Aline Amaral Miranda**

Presidente da CPL

**Protocolo 1055591**

**Nova Venécia**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE NOVA VENECIA  
TOMADA DE PREÇOS do tipo "TÉCNICA E  
PREÇO Nº 012/2023**

PROCESSO Nº 569188/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES

Nº 2023.052E0700001.01.0009

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, comunica aos interessados que realizara a licitação de **TOMADA DE PREÇOS do tipo "TÉCNICA E PREÇO Nº 012/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, REFORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**

**Limite para Protocolo dos envelopes: 08h30min do dia 03/05/2023.**

**Abertura do certame:**

**às 09hs do dia 03/05/2023.**

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br, pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES - Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 28/03/2023.

**WANESSA ZAVARESE SECHIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Protocolo 1055873**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**

**TOMADA DE PREÇOS do tipo "TÉCNICA E PREÇO**  
**Nº 0005/2023**

**PROCESSO Nº 576069/2023**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
Nº 2023.052E0700001.01.0005

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da licitação: **TOMADA DE PREÇOS do tipo "TÉCNICA E PREÇO Nº 0005/2023 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO PARA AUDITORES FISCAIS E DEMAIS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**

Empresa participante HABILITADA:  
**FEU ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Empresa participante INABILITADAS:**  
**SAAVEDRA SANDY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, não atendeu o item 5.3.2.2 - deixando de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado de Exercício no formato comparativo, não apresentou notas explicativas, e não atendeu o item 5.3.2.2.2 não apresentando a DEFIS e o extrato do simples nacional estando em desconformidade ao exigido no Edital e ainda com parecer da comissão técnica da Secretaria municipal de Finanças a empresa descumpriu as exigências do Edital.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações.

**CASO NÃO TENHA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, FICA DESDE JA MARCADA A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA AS 14 HORAS DO DIA 10/04/2023.**

Maiores informações disponíveis na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, - tel.: (27)3752-9004  
email: [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) - [licitacaocplpmnv@hotmail.com](mailto:licitacaocplpmnv@hotmail.com)

Nova Venécia, 28/03/2023.

**TAINARA CEZANA RIGHETTE**  
**Secretária Municipal de Finanças**  
**Protocolo 1055800**

**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023**  
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PROCESSO Nº 577888, de 16/02/2023**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES**  
**Nº 2023.052E0700001.16.0006**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM.

**CNPJ nº:** 04.365.326/0001-73

**Ata de Registro de Preços nº:** 074/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 223/2022

**Órgão Adeso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

**CNPJ nº:** 27.167.428/0001-80

**Contratada:** MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ nº:** 66.582.784/0001-11

**Objeto:** contratação de serviço de empresa especializada em licença de software para solução tecnológica, serviços técnicos especializados que possa apoiar na implantação do processo de Governança na Modelagem de Informação da Construção - BIM, para atender os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

**Valor da adesão:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Nova Venécia - ES, 28 de março de 2023.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/**  
**ES**

**Protocolo 1055411**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 572290/2022**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº**  
**2023.052E0700001.02.0006**

**SUSPENSÃO "SINE DIE"**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, por meio da Pregoeira, vem neste ato informar aos interessados, da **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do pregão em questão, tendo em vista a necessidade de realizar as retificações necessárias no Edital, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de serviços para confecção de Placas de Identificação Padronizadas, destinadas as Unidades Escolares da Sede e Interior, Polo UAB, NTM e Secretaria Municipal de e Educação e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Venécia/ES, **marcada para o dia 30/03/2023, às 09h00min (Horário de Brasília-DF). A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.**

Nova Venécia/ES, 28/03/2023

**PAULA DA SILVA CHINELATO**  
**Pregoeira**  
**Protocolo 1055875**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 566852/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
Nº 2023.052E0500001.02.0002****OBJETO:** Aquisição de materiais e produtos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de procedimentos odontológicos.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**ATA 12/2023****CONTRATADA:** VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ nº 23.708.186/0001-33

Item: 03 (R\$ 38,00); 04 (R\$ 3,00); 56 (R\$ 8,37).

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.418,50**ATA 13/2023****CONTRATADA:** DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ nº 29.084.363/0001-34

Item: 05 (R\$ 88,72); 09 (R\$ 96,37); 59 (R\$ 9,17); 71 (R\$ 12,23); 87 (R\$ 20,84).

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.466,20**ATA 14/2023****CONTRATADA:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI

CNPJ nº 28.820.255/0001-10

Item: 11 (R\$ 1,93); 12 (R\$ 1,94); 13 (R\$ 1,93); 14 (R\$ 1,93); 15 (R\$ 1,93); 16 (R\$ 1,93); 17 (R\$ 1,93); 18 (R\$ 1,93); 19 (R\$ 1,93); 20 (R\$ 1,93); 21 (R\$ 1,94); 22 (R\$ 1,94); 23 (R\$ 1,93); 24 (R\$ 1,94); 30 (R\$ 10,46); 36 (R\$ 26,37); 37 (R\$ 25,13); 38 (R\$ 26,33); 39 (R\$ 25,46); 41 (R\$ 31,55); 43 (R\$ 4,64); 44 (R\$ 8,05); 45 (R\$ 9,89); 48 (R\$ 8,88); 49 (R\$ 8,85); 53 (R\$ 30,70); 54 (R\$ 30,45); 55 (R\$ 22,11); 60 (R\$ 14,80); 62 (R\$ 5,50); 64 (R\$ 10,55); 65 (R\$ 23,55); 73 (R\$ 129,67); 79 (R\$ 129,67); 84 (R\$ 31,15); 85 (R\$ 7,49); 90 (R\$ 175,08).

**VALOR TOTAL:** R\$ 66.706,22**ATA 15/2023****CONTRATADA:** DENTAL MARIA LTDA ME

CNPJ nº 09.222.369/0001-13

Item: 32 (R\$ 26,52); 33 (R\$ 26,52); 34 (R\$ 26,52); 35 (R\$ 26,52); 42 (R\$ 21,42); 46 (R\$ 42,77); 51 (R\$ 18,01); 63 (R\$ 2,84); 74 (R\$ 132,90); 75 (R\$ 132,90); 76 (R\$ 132,90); 77 (R\$ 132,90); 78 (R\$ 132,90); 80 (R\$ 132,90); 81 (R\$ 132,90); 82 (R\$ 132,90); 88 (R\$ 233,17).

**VALOR TOTAL:** R\$ 117.487,30**ATA 16/2023****CONTRATADA:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 06.098.484/0001-30

Item: 83 (R\$ 0,29)

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.900,00**VALOR GLOBAL:** R\$ 251.978,22 (duzentos e

cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

**Vigência: 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.****Data Assinatura:** 09 de março de 2023.**JOSIEL SANTANA  
GESTOR****Protocolo 1055814****TORNAR SEM EFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
TOMADA DE PREÇOS do tipo "TÉCNICA E  
PREÇO Nº 0005/2023****PROCESSO Nº 576069, de 12 de janeiro de 2023**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES

Nº 2023.052E0700001.01.0005

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, através da Comissão permanente de Licitação, comunica aos interessados a Publicação DIO/ES Nº 1052665 e AMUNES nº 1052667 - COM DATA DE 24/03/2023 - TORNA SEM EFEITO

Nova Venécia, 28/03/2023.

**TAINARA CEZANA RIGHETTE  
Secretária Municipal de Finanças  
Protocolo 1055708****Pinheiros****Tomada de Preços nº 006/2023**A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado no dia 14 de abril de 2023, às 07h, na Sala de reuniões da Secretaria de Educação, a Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é a Pavimentação em blocos, drenagem superficial nas ruas Amaurilio Dondoni, Raimundo Zamprogno e Antônio Teixeira, bairro Residencial Pinheiros, neste município. O Edital está disponível no site do município [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), ID (TCEES): 2023.055E0700001.01.0013.

Pinheiros, 28 de março de 2023.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito Municipal****Protocolo 1055117****Tomada de Preços nº 007/2023**A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado no dia 14 de abril de 2023, às 09h, na Sala de reuniões da Secretaria de Educação, a Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é a Pavimentação em blocos, drenagem superficial do Trecho que interliga o final da rua Pio Fávaro, no bairro Vila Nova, sentido a Comunidade Vila Fernandes, neste município. O Edital está disponível no site do município [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), ID (TCEES): 2023.055E0700001.01.0014.

Pinheiros, 28 de março de 2023.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito Municipal****Protocolo 1055128**



**Conc. Pública nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado no dia **02 de Maio de 2023**, às 07h, na Sala de reuniões da Secretaria de Educação, a Concorrência Pública nº 002/2023, do tipo MENOR VALOR TOTAL DA PROPOSTA, cujo objeto é Construção e uma área e Lazer no Município de Pinheiros/ES. O Edital está disponível no site do município [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br) ID PMP (TCEES): 2023.055E0700001.01.0012. O Edital está disponível no site do Município.

Pinheiros, 28 de março de 2023.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

**Protocolo 1055132**

**Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social Município de Pinheiros de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, através do site: [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br), objetivando registro de preço visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Permanentes e Equipamentos para serem utilizados no CRAS, CREAS e Casa de Passagem, sendo estes setores pertencentes a Secretaria de Assistência Social do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo. O Edital oriundo do processo nº 44/2023 - encontra-se disponível no site acima.

Abertura das propostas: às 07h30min. do dia 11/04/2023. Início sessão disputa: às 07h32min. do dia 11/04/2023. O Edital está disponível no site do município [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br). ID (TCEES): 2023.055E0500002.01.0001

Pinheiros, 28 de março de 2022.

PAULO JOVÂNIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1055618**

**Chamada Pública nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, torna público que será realizado no dia 20 de abril de 2023, às 07:10h, na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo deste Município, a Chamada Pública nº 004/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos) da Agricultura Familiar para doação Simultânea Municipal às entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. O Edital está disponível no site do Município, [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br)

Pinheiros, 28 março de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

**Protocolo 1055665**

**Pregão Eletrônico nº 015/2022  
Comunicado**

O Município de Pinheiros/ES torna público que houve o julgamento das Amostras dos itens solicitados no edital referente ao Pregão Eletrônico 015/2022 - aquisição de produtos de limpeza, utensílios e itens de gênero alimentícios, em atendimento

das demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte; Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete e o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros- ES. Seguem abaixo elencadas os itens que foram solicitadas as amostras com os respectivos vencedores:

Item 01: Distribuidora Santa Paula LTDA.  
Item 16: Roni Barbosa Produtos Alimentícios Eireli  
Item 33: Não houve classificados  
Item 47: Inter Master Comércio de Material de Escritório e Serv Ltda  
Item 65: Não houve classificados  
Item 66: Distribuidora Santa Paula LTDA.  
Item 68: Não houve classificados Item 69: Distribuidora Santa Paula LTDA.  
Item 80: Athos Equipamentos Hospitalares Ltda  
Item 81: Inter Master Comércio de Material de Escritório e Serv Ltda  
Item 85: LS Materiais e Equipamentos Ltda  
Item 86: Inter Master Comércio de Material de Escritório e Serv Ltda  
Item 92: Não houve classificados  
Item 93: Distribuidora Santa Paula LTDA  
Item 94: Distribuidora Santa Paula LTDA  
Item 95: LS Materiais e Equipamentos Ltda  
Item 96: Não houve classificados

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa a partir da presente data. O Laudo do julgamento das amostras está disponível no site do município, sob o endereço [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), na aba pertinente.

Pinheiros, 16 de março de 2023.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

**Protocolo 1055830**

**Rio Novo do Sul****AVISO DE RESULTADO - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022 FMS  
PROCESSO Nº 001707/2022**

**ID CIDADES: 2022.060E0500001.01.0006**

O Município de Rio Novo do Sul (ES), através de sua Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à Lei nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE UBS MUNDO NOVO, RIO NOVO DO SUL/ES. Foi HABILITADA a empresa: LIL CONSTRUÇÕES LTDA. Foram INABILITADAS as empresas PA MONTEIRO LTDA e FOCUS CONSTRUÇÕES E PROJETOS EM BIM LTDA. Abre-se prazo de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Rio Novo do Sul (ES), 29 de Março de 2023.

**JÉSSICA MOREIRA TOGNERI**

Presidente da CPL

**Protocolo 1055685**



**Santa Maria de Jetibá****MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES  
1ª RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2023**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que foram alteradas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023. Fica determinada a data de 13 de abril do corrente para a sessão de disputa do referido certame. O edital retificado poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) ou [www.bllcompras.or.br](http://www.bllcompras.or.br). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

ID CiudadES: 2023.062E0700001.02.0009

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**  
Pregoeiro

**Protocolo 1055181**

**São Domingos do Norte****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
COD.CIDADES 2023.064E0700001.01.0006**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, por meio da CEL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2023, Processo nº 7885/2022 SEMEC. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de quadra Poliesportiva coberta no Córrego Mutum, localizada na Comunidade Boa Esperança, Zona Rural, no Município de São Domingos do Norte. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital. Tendo como vencedora a empresa: **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** no valor total de **R\$ 988.053,95** (novecentos e oitenta e oito mil cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme Mapa de Apuração.

São Domingos do Norte/ES, 28 de Março de 2023.

**Maraíza Malacarne**  
Presidente da CEL

**Protocolo 1055819**

**São Mateus****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com a empresa **M MAIS LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.568.315/0001-35, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR PARA LIGAÇÃO DE BOMBA DE SUÇÃO ELÉTRICA"**, por um período de 30 (trinta) dias, conforme processo

nº. 004.418/2023, pelo valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CiudadES Contratações: 2023.067E0600015.09.0008

São Mateus/ES, 28/03/2023.

**CARLOS WAGNER BORGES**

Sec. Municipal de Defesa Social

Decreto nº 14.540/2023

**Protocolo 1055437**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.  
005/2023**

A PMSM, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Nº. 015.285/2022, **homologar** o resultado **DESERTO** do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA RUA ANTÔNIO COSTA LEAL, VULGO LADEIRA, DA RUA 40, BAIRRO COHAB, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

Cód. CiudadES Contratações: 2023.067E0600005.01.0002

São Mateus/ES, 28/03/2023

**FRANCISCO PEREIRA PINTO**

Decreto nº 14.396/2023

Sec. Mun. de Finanças

**Protocolo 1055197**

**Sooretama****ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 008/2023**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES** pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de reforma e ampliação do CEIM FAZENDA DOMINGOS CORREIA, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários**, conforme processo em epígrafe seus anexos e planilhas.

**ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 18/04/2023, às 09h30mm**, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama.

Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

ID CIDADES **2023.070E0700001.01.0015**

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
DIRETORA DE LICITAÇÕES

DEC. 043 03/01/2023

**Protocolo 1055271**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES** pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura **TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de reforma e ampliação do CEMEIF JOSÉ MARTINS, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários**, conforme processo em epígrafe seus anexos e planilhas.

**ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 19/04/2023, às 09h30mm**, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama.

Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

ID CIDADES **2023.070E0700001.01.0016**

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
**DIRETORA DE LICITAÇÕES**

DEC. 043 03/01/2023

**Protocolo 1055471**

Vila Pavão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023  
PROCESSO N.º 004404/2022**

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços relativos a perfuração de poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Vila Pavão, inclusive com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos.

**ABERTURA:** 26/04/2023, às 09h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 28/03/2023.

**Jarmes Gasparini Junior**  
**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1055179**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023  
PROCESSO N.º 000062/2023**

ID CIDADES: **2023.074E0500001.01.0003**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI.**

**ABERTURA:** 14/04/2023, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 28/03/2023.

**Jarmes Gasparini Junior**  
**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1055182**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023  
PROCESSO N.º 000614/2023  
ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0020**

**OBJETO:** Aquisição de disco de arado recortado 28" x 7,5mm de espessura, furo central redondo.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

**ABERTURA:** 02/05/2023, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através dos sites:

PMVP: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 28/03/2023.

**Jarmes Gasparini Junior**  
**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1055522**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2023  
PROCESSO N.º 004603/2022  
ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais em vias públicas, com caminhão combinado de hidrojateamento (sucção de pressão com água limpa em um mesmo caminhão).

**ABERTURA:** 16/05/2023, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através dos sites:

PMVP: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 28/03/2023.

**Jarmes Gasparini Junior**  
**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1055538**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 015/2023  
PROCESSO Nº 000001/2023  
ID CIDADES:  
2023.074E0700001.02.00002**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para manutenção, trocas e reparos da iluminação pública das vias públicas municipais

**ABERTURA:** 27/04/2023, às 09h00min. Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 28/03/2023.  
**Jarmes Gasparini Junior**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 105553

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023  
PROCESSO Nº 000045/2023  
ID CIDADES:  
2023.074E0700001.01.0023**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e na manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota municipal, afim de manter a frota em perfeito estado de conservação e atender as necessidades da administração municipal.

**ABERTURA:** 28/04/2023, às 09h00min. Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 28/03/2023.  
**Jarmes Gasparini Junior**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 105563

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023  
PROCESSO Nº 006288/2022  
ID CIDADES:  
2023.074E0700001.01.0022**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e na manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota municipal, afim de manter a frota em perfeito estado de conservação e atender as necessidades da administração municipal.

**ABERTURA:** 15/05/2023, às 09h00min. Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 28/03/2023.  
**Jarmes Gasparini Junior**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 105571

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 001228/2023  
ID CIDADES: 2023.074E0700001.09.0017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de certificação digital e token para o servidor Thiago Liberator Moreira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 239,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Ficha - 098.

Vila Pavão, ES, 28/03/2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1055147

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2023  
ID CIDADES: 2023.074E0700001.10.0012**

**Objeto:** REVISÃO DE 500 HORAS TRABALHADAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 001513/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do inciso I, Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.678/0003-23, no valor total de **R\$ 4.438,71**.

Vila Pavão/ES, 28/03/2023.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1055635

Câmaras

Ecoporanga

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES**, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2023, tipo menor preço por item.

**Objeto:** "Aquisição de material de expediente; material de limpeza e produção de higienização; material de copa e cozinha; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; gêneros de alimentação e gás e outros materiais engarrafados",

para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para o período de 12 (doze) meses. Abertura da Sessão: 13/04/2023 às 08:00h.

O edital poderá ser retirado no site [www.camaraecoporanga.es.gov.br](http://www.camaraecoporanga.es.gov.br), através de solicitação pelos e-mail's: [camara@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:camara@camaraecoporanga.es.gov.br), [licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br) e/ou BLL <https://bll.org.br/editais/>.

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003

Ecoporanga/ES, 28 de março de 2023.

FABIO TEIXEIRA DE MATOS  
PRESIDENTE

**Protocolo 1055601**

### Rio Bananal

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES** através de seu Pregoeiro Oficial torna público aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, pelo tipo "MENOR PREÇO" tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, E OUTROS.**

**Processo:** nº 0043/2023.

**Data da Abertura:** 10/04/2023.

**Hora da abertura:** às 13:00h.

**Local de Abertura:** Sala de Reunião, na Av. 14 de Setembro, 1105, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP 29.920-000.

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do e-mail [camaraderiobananal@gmail.com](mailto:camaraderiobananal@gmail.com) ou pelo site: [www.camarariobananal.es.gov.br](http://www.camarariobananal.es.gov.br).

**Marcos Bazoni  
Pregoeiro**

**Protocolo 1055661**

### São Mateus

#### **ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Onde se lê: Execução de serviços REVITALIZAÇÃO DO TELHADO E REDE ELÉTRICA PREJUDICADO DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS

Leia-se: Elaboração de Projetos de REVITALIZAÇÃO DO TELHADO E REDE ELÉTRICA PREJUDICADO DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS São Mateus/ES, 27/03/2023

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO  
Presidente da CSM/ES

**Protocolo 1055717**

### Entidades Municipais

#### Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 577418/2023**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
Nº 2023.052E0500001.10.0001**

**RATIFICO** os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 para a manutenção do aparelho de hemograma do laboratório Municipal de Análises Clínicas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, em nome da empresa **UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.**

**Valor da Inexigibilidade:** R\$ 5.792,46 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

NOVA VENÉCIA, 28/03/2023.

**JOSIEL SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Protocolo 1055080**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 563236/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES  
Nº 2022.052E0700001.02.0018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.  
CNPJ nº 27.167.428/0001-80

#### **ATA 29/2023**

**CONTRATADA:** TAGLIA-FERRE & CIA LTDA  
CNPJ nº 07.936.832/0001-63

Item:01 (R\$ 139,99); 02 (R\$ 155,00); 03 (R\$ 162,00); 04 (R\$ 182,00); 05 (R\$ 261,00); 06 (R\$ 181,00); 07 (R\$ 188,00); 08 (R\$ 220,00); 09 (R\$ 335,00); 13 (R\$ 405,00); 15 (R\$ 75,00); 16 (R\$ 258,00); 17 (R\$ 199,00); 18 (R\$ 144,00); 33 (R\$ 15,75); 45 (R\$ 349,90); 50 (R\$ 104,95); 53 (R\$ 143,50); 54 (R\$ 825,00); 57 (R\$ 2.720,00); 58 (R\$ 184,00); 61 (R\$ 7.952,50); 74 (R\$ 89,90); 75 (R\$ 89,90); 76 (R\$ 79,90); 77 (R\$ 69,90); 80 (R\$ 433,90); 81 (R\$ 428,30); 83 (R\$ 69,90); 84 (R\$ 69,90); 85 (R\$ 69,90); 96 (R\$ 91,15); 97 (R\$ 91,15); 98 (R\$ 81,50).

**VALOR TOTAL:** R\$ 410.652,90 (quatrocentos



Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023.

21

e dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

**ATA 30/2023****CONTRATADA:** N.T. LUIZE EPP

CNPJ nº 93.577.427/0001-38

Item: 11 (R\$ 195,00); 12 (R\$ 150,00); 20 (R\$135,00); 24 (R\$ 500,00); 25 (R\$ 350,00); 29 (R\$ 115,00); 34 (R\$ 25,50); 35 (R\$ 130,00); 36 (R\$ 40,00); 40 (R\$ 30,00); 60 (R\$ 75,00); 62 (R\$ 379,99); 69 (R\$ 08,50); 72 (R\$ 74,99); 73 (R\$ 60,00); 82 (R\$ 67,50); 86 (R\$ 69,89); 87 (R\$ 82,49); 88 (R\$ 79,89); 90 (R\$ 76,00); 91 (R\$ 399,99); 92 (R\$ 899,99); 94 (R\$ 60,00)

**VALOR TOTAL:** R\$213.660,60 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).

**ATA 31/2023****CONTRATADA:** LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 11.373.442/0001-08

Item: 14 (R\$ 148,00)

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

**ATA 32/2023****CONTRATADA:** PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

CNPJ nº 05.700.700/0001-02

Item: 19 (R\$ 698,00); 22 (R\$ 440,00); 26 (R\$ 490,00); 27 (R\$ 240,00)

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

**ATA 33/2023****CONTRATADA:** RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME

CNPJ nº 16.835.379/0001-90

Item: 21 (R\$ 546,00); 23 (R\$ 630,00); 49 (R\$ 08,89); 55 (R\$ 18,30); 59 (R\$ 44,63); 63 (R\$ 2.374,00); 64 (R\$ 2.541,67); 65 (R\$ 2.490,00); 66 (R\$ 06,90); 67 (R\$ 06,90); 68 (R\$ 07,40); 70 (R\$ 16,28); 71 (R\$ 11,00); 78 (R\$ 618,00); 79 (R\$ 613,00); 89 (R\$ 65,57).

**VALOR TOTAL:** R\$ 342.937,50 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**ATA 34/2023****CONTRATADA:** RBM ESPORTES LTDA

CNPJ nº 45.819.743/0001-26

Item: 28 (R\$ 28,89); 30 (R\$ 13,89); 31 (R\$ 04,97); 32 (R\$ 02,13); 37 (R\$ 74,89); 38 (R\$ 17,69); 39 (R\$ 14,78); 41 (R\$ 09,48); 42 (R\$ 09,48); 43 (R\$ 204,89); 44 (R\$ 184,89); 47 (R\$ 57,89); 48 (R\$ 77,89); 51 (R\$ 489,89); 52 (R\$ 214,89); 56 (R\$ 124,89); 93 (R\$ 2.589,78); 95 (R\$ 644,89); 99 (R\$ 494,99).

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.367,25 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**ATA 35/2023****CONTRATADA:** TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI

CNPJ nº 37.652.650/0001-21

Item: 46 (R\$ 35,90)

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.086.878,25 (um milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Vigência:** 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Data Assinatura:** 23 de Março de 2023.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**GESTOR**

**Protocolo 1055684**

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**

**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**

O Fundo de Saúde de Rio Bananal/ES, através da Pregoeira comunica errata do Edital em epígrafe:

**Página 14: Ficam suprimidos/excluídos os subitens 10.18 e 10.18.1 do Edital.**

**Página 77: Ficam suprimidos/excluídos os parágrafos com a mesma redação dos subitens 10.18 e 10.18.1 do Edital.**

A data da abertura da licitação permanece inalterada.  
**Código de identificação da Contratação:** 2023.059E0500001.02.0011

**Lorrayne Silva Lirio Valle**  
**Pregoeira FMSRB**

**Protocolo 1055783**

**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

O Fundo de Saúde de Rio Bananal/ES, através da Pregoeira comunica errata do Edital em epígrafe:

**Página 13: Ficam suprimidos/excluídos os subitens 10.18 e 10.18.1 do Edital.**

**Página 32: Ficam suprimidos/excluídos os parágrafos com a mesma redação dos subitens 10.18 e 10.18.1 do Edital.**

A data da abertura da licitação permanece inalterada.  
**Código de identificação da Contratação:** 2023.059E0500001.02.0013

**Lorrayne Silva Lirio Valle**  
**Pregoeira FMSRB**

**Protocolo 1055796**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº. 000009/2023**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a *aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO (18.000 e 36.000 BTU/H)*, sagrou-se vencedora a firma **JOSÉ**

**OSVALDO LOPES - MEI** no lote nº. 1 no valor total de **R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**. O lote nº. 02 foi declarado como PREJUDICADO. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 28/03/2023  
**RONILDO HILÁRIO GOMES**  
 Pregoeiro Oficial SAAE/ITA  
 ID 2023.035E0100001.01.0005  
**Protocolo 1055268**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PP nº 003/2023**

**Repetição do PP nº 001/2023**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público o resultado de licitação - P.P. nº 003/2023 e sua **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir, as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva. Empresa vencedora: **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**. CNPJ nº 03.888.434/0001-68. Valor Total Estimado: R\$ 57.394,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), com o percentual 0% (zero por cento) de desconto sobre a média ponderada (posto x consumidor) do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>. ID: 2023.040E0100002.01.0003

João Neiva, 21 de março de 2023.  
 Wyrlla B. de A. Castiglioni  
 Pregoeira

**Protocolo 1055765**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**DATA DA ABERTURA: 13/04/2023 às 09:00hs.**  
**OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DE VARGEM ALTA**. O Edital poderá ser retirado pelo site <https://www.saaevargemalta.com.br>. Demais informações pelo telefone (28)99930-1695 ou e-mail: [licitacao@saaevargemalta.com.br](mailto:licitacao@saaevargemalta.com.br) em 28/03/2023.  
**ID: 2023.071E0100001.02.0001**

**Graziela J. Paresqui**  
 Pregoeira

**Protocolo 1055483**

**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo**  
**- CIM Noroeste -**

PROCESSO 265/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Consórcio Público da Região Noroeste do estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que realizará: Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de

empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos e cilindros, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência., de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. O recebimento das propostas se iniciam no dia 29 de março de 2023. A abertura da sessão está prevista para o **dia 11 de abril de 2023, às 09:00 horas** no site <https://bll.org.br/>. **Disponibilidade do edital: dia 29 de março de 2023**. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede Do CIM NOROESTE/ES ou nos sites <http://cimnoroeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes/> ou <https://bll.org.br/> Contatos Tel.: (27) 3745.1549  
**ID: 2023.501C2600010.02.0012**

Águia Branca - ES, 28 de março de 2023.  
 Walaques Pereira Corrêa  
 Pregoeiro do CIM NOROESTE/ES  
**Protocolo 1055878**

**RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 046/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2519/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

**CONTRATADA:** VLZ CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ENSINO E OUTRAS EDIFICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 42.436.197,99.**

**VIGÊNCIA:** Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**ID:2022.501C2600010.02.0036**

**DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2023.

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
 Presidente do CIM NOROESTE

**Protocolo 1055784**

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo**  
**- CIM Polinorte -**

**ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE.**  
**Nº16/2023**

**ONDE SE LÊ:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS.

**LEIA-SE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS (ARMÁRIOS E MESAS)

Alessandro Broedel Torezani  
 Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 1055367**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023

Edição N552

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

### Leis

#### LEI Nº 5.701, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAR A RUA PROJETADA SEM SAÍDA PARALELA A RUA SÓ VITÓRIA COMO "RUA DAS ÁGUAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua projetada sem saída, localizada no bairro Planalto Serrano - Bloco A, paralela à Rua Só Vitória passa a ser denominada "RUA DAS ÁGUAS".

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055423

#### LEI Nº 5.702, DE 24 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município da Serra, a "Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município da cidade da Serra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055425

#### LEI Nº 5.704, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA GRANDE JACARAÍPE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva da Grande Jacaraípe, inscrita no CNPJ nº 48.168.750/0001-01, com sede na Rua Todos os Santos, nº 226, Bairro da Laranjeiras, Serra / ES, CEP: 29.175-569.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055428

#### LEI Nº 5.705, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DENOMINA OS LOGRADOUROS DO BAIRRO BALNEÁRIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam organizados e denominados os logradouros do Bairro Balneário de Carapebus, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514/2016, nos termos do quadro abaixo:

#### Bairro Balneário de Carapebus

TIPO	LOGRADOURO NOVO	COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL		COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL	
		X	Y	X	Y
AV	AUGUSTO RUSCHI	374.191,730	7.763.476,699	372.570,323	7.764.491,787
AV	BEIRA MAR	374.427,439	7.763.701,926	373.594,535	7.762.724,009
AV	DO MEIO	373.826,789	7.763.553,143	373.940,644	7.763.157,140
AV	HONOLULU	372.570,323	7.764.491,787	372.634,994	7.764.462,262
BC	ABACATEIRO	373.768,428	7.763.332,327	373.746,270	7.763.284,365
BC	BAHIA	373.533,129	7.764.014,499	373.556,306	7.764.063,394
BC	BEM TE VI	373.450,609	7.763.752,797	373.422,034	7.763.760,855
BC	DAACÁCIA	373.433,857	7.763.340,177	373.359,663	7.763.378,300
BC	DA MANGUEIRA	374.057,741	7.763.894,450	374.090,523	7.763.933,558
BC	DA PEREIRA	373.136,188	7.763.315,301	373.109,564	7.763.331,132
BC	DO AMÉM	374.031,091	7.763.896,093	374.037,921	7.763.943,138
BC	DO CEDRO	373.660,777	7.763.257,821	373.703,005	7.763.219,721
BC	PALMARES I	373.718,947	7.763.966,490	373.768,517	7.763.957,454
BC	PALMARES II	373.744,617	7.763.961,605	373.752,294	7.763.989,463
R	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	373.508,179	7.763.888,491	373.576,663	7.764.048,588
R	BAHIA	373.514,946	7.764.022,859	373.558,567	7.764.002,959
R	BEM-TE-VI	373.470,882	7.763.851,869	373.448,285	7.763.738,986
R	CAJUEIRO	374.160,159	7.763.726,944	374.194,066	7.763.757,816
R	CANELA	373.755,498	7.763.222,684	373.731,051	7.763.242,687



R	CHÁCARA DO CÉU	373.376,649	7.763.251,702	373.444,520	7.763.507,496
R	DA ACÁCIA	373.812,506	7.764.081,392	373.404,875	7.763.264,460
R	DA AMEIXEIRA	373.210,208	7.763.686,601	372.923,092	7.763.724,513
R	DA AROEIRA	373.329,557	7.763.738,319	373.412,324	7.763.845,640
R	DA BICÚIBA	373.591,938	7.763.916,301	373.531,257	7.763.936,335
R	DA BRAÚNA	373.683,145	7.764.064,791	373.510,542	7.762.903,678
R	DA CANGERONA	373.482,823	7.763.298,323	373.869,878	7.763.066,696
R	DA CARAMBOLA	372.969,384	7.763.878,997	372.895,901	7.763.790,106
R	DA CASTANHEIRA	373.483,499	7.763.300,157	373.355,340	7.762.831,072
R	DA CASUARINA	374.365,019	7.763.751,883	373.505,585	7.762.712,436
R	DA FIGUEIRA	373.063,289	7.763.902,514	373.156,802	7.763.824,748
R	DA GOIABEIRA	373.876,082	7.763.764,469	374.160,159	7.763.726,944
R	DA JAQUEIRA	374.160,757	7.763.635,783	373.470,639	7.763.624,657
R	DA LARANJEIRA	373.754,431	7.763.567,452	373.832,637	7.763.302,363
R	DA MACANÁIBA	373.580,057	7.763.858,538	373.457,703	7.763.908,448
R	DA MACIEIRA	373.196,161	7.763.442,628	373.196,240	7.763.442,668
R	DA MANGUEIRA	374.003,253	7.763.812,633	373.866,685	7.763.412,961
R	DA PEREIRA	373.212,914	7.763.685,311	373.116,577	7.763.292,215
R	DA PEROBA	373.546,951	7.763.194,562	373.344,750	7.763.098,578
R	DA PITANGUEIRA	372.857,719	7.763.822,821	372.857,719	7.763.822,821
R	DA ROSEIRA	373.549,373	7.763.257,725	373.547,150	7.763.125,040
R	DA SERINGUEIRA	373.800,896	7.763.706,029	373.864,995	7.763.878,694
R	DA TANGERINA	372.556,491	7.764.389,133	372.547,516	7.764.292,925
R	DA VIOLETA	373.757,467	7.763.807,042	373.799,645	7.763.802,978
R	DAS JABUTICA- BEIRAS	374.159,185	7.763.803,513	374.248,169	7.763.548,823
R	DO ABACATEIRO	373.830,466	7.763.307,512	373.584,758	7.763.398,762
R	DO ABACAXI	373.206,191	7.763.594,419	373.391,419	7.763.561,039
R	DO ARAÇÁ	373.896,717	7.763.829,904	374.159,185	7.763.803,513
R	DO CARVALHO	373.338,671	7.763.234,212	373.295,964	7.763.334,766
R	DO CEDRO	373.658,110	7.763.194,820	373.505,354	7.763.359,398
R	DO COQUEIRO	373.833,437	7.763.551,817	373.896,717	7.763.829,904
R	DO CRAVO	373.799,645	7.763.802,978	373.757,467	7.763.807,042
R	DO CUPUAÇU	373.930,268	7.764.051,804	374.032,280	7.764.016,417
R	DO EUCALIPTO	374.189,124	7.763.467,153	373.946,292	7.763.163,582
R	DO FICUS	374.056,134	7.763.505,577	373.436,615	7.762.740,468
R	DO FLAMBOYANT	373.658,110	7.763.194,820	373.370,677	7.763.042,651
R	DO GENIPAPEIRO	373.109,509	7.763.864,076	373.157,123	7.763.725,895
R	DO IPÊ	373.542,836	7.763.261,554	373.316,353	7.763.154,275
R	DO JACARANDA	373.547,150	7.763.125,040	373.807,121	7.762.968,548
R	DO JAMELÃO	373.514,946	7.764.022,859	373.430,864	7.763.879,827
R	DO JATOBA	373.160,279	7.763.353,124	373.122,930	7.763.370,652
R	DO JEQUITIBÁ	373.724,038	7.763.573,462	373.652,404	7.763.375,246
R	DO JUÁ	373.201,745	7.763.518,734	373.301,753	7.763.497,134
R	DO JUAZEIRO	373.666,870	7.763.661,503	374.113,938	7.763.573,861
R	DO LÍRIO	373.688,440	7.763.778,625	373.813,876	7.763.748,177
R	DO MARMELEIRO	373.382,992	7.764.101,536	373.109,334	7.763.764,796
R	DO OITIZEIRO	373.883,326	7.763.328,262	373.355,340	7.762.831,072
R	DO PALMARES	373.734,023	7.764.071,320	373.757,468	7.763.807,043
R	DO PEQUIÁ	373.687,580	7.763.472,581	373.731,807	7.763.344,113
R	DO PINHEIRO	373.329,542	7.763.853,363	373.394,804	7.763.931,325
R	DO SALGUEIRO	373.430,864	7.763.879,827	373.399,148	7.763.763,248
R	GUARAMIRIM	373.224,582	7.763.383,576	373.138,923	7.763.417,297
R	IMPERATRIZ PIMENTA	373.199,651	7.763.488,594	373.136,626	7.763.493,180
R	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	373.500,981	7.763.745,167	373.531,565	7.763.822,213
R	VINHATICO	373.644,040	7.762.755,186	373.530,889	7.762.874,726
TV	DO CRAVO	373.276,544	7.763.771,487	373.309,597	7.763.657,467

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055429**

### LEI Nº 5.708, DE 24 DE MARÇO DE 2023

PROÍBE, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, A COLOCAÇÃO DE OBJETOS OU OBSTÁCULOS QUE POSSAM IMPEDIR A LIVRE CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, nos espaços públicos localizados no Município, a colocação de pedregulhos, pedras, vidros e outros objetos similares ou obstáculos que possam impedir a livre circulação e permanência de pessoas.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* refere-se especialmente aos seguintes espaços públicos:

I - aqueles situados sob vãos e pilares de viadutos, pontes, passarelas e áreas a estes adjacentes;

II - calçadas;

III - praças; e

IV - outros espaços de uso público cuja circulação e permanência de pessoas possa vir a ser obstada sem justa razão, salvo onde a convivência com outros usos instalados ou condições ambientais adversas causem risco à população ou onde a livre circulação e permanência seja incompatível com a proteção do meio ambiente.

Art. 2º O Poder Público Municipal adotará as medidas cabíveis para o cumprimento desta Lei, sinalizando e informando a população sobre espaços públicos que tiverem a livre circulação e permanência de pessoas restringidos por justa razão devidamente fundamentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055432**

### LEI Nº 5.709, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DENOMINA "JOÃO OLIVEIRA MAIA" A QUADRA DE ESPORTE DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "MARIA DE FÁTIMA DA COSTA", LOCALIZADO NO BAIRRO ANDRÉ CARLONI, SERRA/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "João Oliveira Maia" a quadra de esporte do ginásio poliesportivo "Maria de Fátima da Costa", localizado no Bairro André Carloni, Serra-ES.

Parágrafo único. A denominação da quadra de esporte não altera o nome presente no ginásio poliesportivo "Maria de Fátima da Costa", apenas acrescenta-se o nome de "João Oliveira Maia" direcionado a quadra presente no Ginásio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055434**



**LEI Nº 5.710, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

DENOMINA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DA SERRA (AMES) "FLORENY ALVES VIDIGAL".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Ambulatório Municipal de Especialidades da Serra (AMES) "Floreny Alves Vidigal".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055448**

**LEI Nº 5.712, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

TORNA OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CASOS ONDE HAJA INDICATIVO DE MAUS-TRATOS A IDOSOS ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública ou privada de saúde ficam obrigados a fazer imediata comunicação formal, via ofício ao Ministério Público, de casos atendidos que apresentem qualquer vestígio de maus-tratos contra a pessoa idosa.

Parágrafo único. Na comunicação ao Ministério Público, deverão constar os seguintes dados:

- I - nome completo da vítima atendida;
- II - endereço completo da vítima;
- III - identificação do acompanhante da vítima;
- IV - cópia detalhada do boletim médico; e
- V - breve relato dos indícios apurados no atendimento.

Art. 2º Em caso de descumprimento, o responsável pelo estabelecimento público sofrerá o devido processo administrativo, e o estabelecimento privado será devidamente multado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o dobro nos casos de reincidência.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055451**

**LEI Nº 5.713, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA A LEI Nº 5.238/2020, PARA READEQUAR O NOME DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DENOMINADO "PRAIA SEM BARREIRAS", NO MUNICÍPIO DA SERRA, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 5.238/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Institui o Sistema de Acessibilidade nas Praias da Orla do Município da Serra denominado "Praia sem Barreiras".

Art. 2º O Artigo 5º da Lei nº 5.238/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art.5º O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para implantação e execução do sistema "Praia sem Barreiras".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055453**

**LEI Nº 5.718, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

FICA NOMEADA PRAÇA PROFESSORA ALICE BEZERRA NASCIMENTO, A PRAÇA LOCALIZADA NA PARALELA DA AV. ALFREDO CALMON COM A AV. DOUTOR NALY DA ENCARNÇÃO E PERPENDICULAR A RUA MANOEL MONTARROYOS, NO BAIRRO SÃO LOURENÇO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada Praça Professora Alice Bezerra Nascimento, a praça localizada na paralela da Av. Alfredo Calmon com a Av. Doutor Naly da Encarnação e perpendicular a Rua Manoel Montarroyos, no Bairro São Lourenço.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055456**

**LEI Nº 5.720, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

FICA INSTITUÍDA A COMENDA MARIELLE FRANCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída, na Câmara Municipal da Serra, a Comenda Marielle Franco, a ser conferida em homenagem, em vida, às mulheres, em especial às mulheres negras, que se destacarem na luta contra a discriminação de gênero, pelos direitos humanos, pela justiça social e pelo combate à discriminação racial.

§ 1º A referida homenagem consistirá na entrega de uma medalha, acompanhada de diploma e será conferida anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de julho, em sessão solene da Câmara Municipal, a personalidades escolhidas por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo presidente.

§ 2º Escolhidos os nomes das personalidades pela

Comissão Especial, submetidos a sua apreciação, após as indicações dos Vereadores, serão os mesmos encaminhados à Mesa Diretora para a elaboração dos Decretos Legislativos a serem homologados pelo Plenário.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara apresentará o respectivo Projeto de Decreto Legislativo contendo sua indicação, acompanhado obrigatoriamente do nome escolhido e da Biografia da homenageada.

Art. 2º A Câmara Municipal manterá um "Livro de Registro", no qual serão inseridos os nomes de todos os agraciados com a Comenda Marielle Franco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055459

### LEI Nº 5.721, DE 24 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGROTURISMO NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Dia Municipal do Agroturismo" que será comemorado no dia 13 do mês de junho.

### DECRETO Nº 4.372, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 2.500,00 M<sup>2</sup>, REFERENTE A PARTE DA CHÁCARA 114 DO LOTEAMENTO BALNEÁRIO DE CARAPEBUS, NO DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, com arrimo no Artigo 72, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 41.991 de 14 de agosto de 2007,

#### DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação uma área de terreno totalizando 2.500,00 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de área maior com 6.363,00 m<sup>2</sup>, referente a Chácara 114 do Loteamento Balneário Carapebus, inscrição imobiliária nº 005.1.179.1035.001, localizada na Rua da Pereira, Bairro Balneário de Carapebus, Distrito de Carapina, neste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra sob o nº 47.118, no Livro 2, de propriedade de JSBK Arquitetura e Empreendimentos EIRELI ME, conforme Anexo Único.

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Balneário de Carapebus, Distrito de Carapina, Serra - ES.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055465

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.359, DE 23 DE MARÇO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **IVANILDA SOARES DE JESUS** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde (UBS Parque Residencial Laranjeiras), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 10 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055369

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE ÁREAS, MEDIDAS E CONFRONTANTES - SITUAÇÃO PROPOSTA						
DESIGNAÇÃO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LADO DIREITO (m)	LADO ESQUERDO (m)	PERÍMETRO (m)	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )
CHÁCARA 114-A	62,64	54,20	47,02	46,53	210,39	2.500,00
	RUA DA PEREIRA	CHÁCARA 114-B	CHÁCARA 114-B	CHÁCARA 113		

Protocolo 1055372

**DECRETO Nº 4.374, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto nº 4.347, de 21 de março de 2023:

Onde se lê:

[...]Titular: **FERNANDA NEVES GOMES, 77944, SECOM**

Leia-se:

[...]Titular: **ANNA CLARA PEREIRA PINHEIRO TEIXEIRA DE BRITO, 85123, SECOM**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055374

**DECRETO Nº 4.378, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 20589/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar a pedido, **NEIRIELE MARQUES DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social - CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2023.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055376

**DECRETO Nº 4.379, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto nº 4.191, de 15 de fevereiro de 2023:

Onde se lê:

[...]JORDANA MARQUES

Leia-se:

[...]JORDANA MARQUES FERNANDES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055379

**DECRETO Nº 4.380, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Designa a servidora **LILIANE CARLA DE ALMEIDA SOUZA DE SANTANA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Coordenador da Regional Fiscal - Laranjeiras, da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), no período de 3 de abril de 2023 a 2 de maio de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055381

**DECRETO Nº 4.381, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Designa o servidor **HUMBERTO FRAGA BORGES** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), no período de 10 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055384

#### DECRETO Nº 4.383, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera **IZABELA BIANCARDI RORIZ** do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-1, da Coordenadoria do Governo (CG).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055386

#### DECRETO Nº 4.384, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia **IZABELA BIANCARDI RORIZ** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto - CC-2, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055388

#### DECRETO Nº 4.387, DE 28 DE MARÇO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ARTHUR MATTOS MAGALHÃES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEAD), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055394

#### DECRETO Nº 4.385, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 4.130, de 1º de fevereiro de 2023, que designou a servidora **IZABELA BIANCARDI RORIZ** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Adjunto - CC-2, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055415

#### DECRETO Nº 4.376, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 3.898, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra e dá outras providências e,

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial seu art. 131 que institui o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei;

Considerando o estabelecido na Resolução 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e, dentre as recomendações da resolução, está o estabelecimento de um Conselho Tutelar para cada grupo de 100 mil habitantes;

Considerando a Lei Nº 3.898, de 13 de junho de 2012, Capítulo IV - Dos Conselhos Tutelares, Seção I, da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares, art. 39, que mantém os 4 (quatro) Conselhos Tutelares criados pelas Leis Municipais nº 1631/1992 e 2.349/2000, assim como seu parágrafo único, o qual define que por indicação do CONCASE e atendidas as necessidades do Município e a legislação em vigor, poderão ser criados, por Decreto do Prefeito Municipal, outros conselhos tutelares;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONCASE), encaminhada via Ofício 019/2023, no qual recomenda à gestão municipal a instituição do 5º (quinto) Conselho Tutelar no município de Serra,

#### DECRETA:

Art. 1º A instituição, instalação, composição e funcionamento do 5º (quinto) Conselho Tutelar no Município da Serra/ES.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CONCASE), em resolução específica, estabelecer as áreas de abrangência de cada regional, conforme preconizado no art. 40 da Lei Nº 3.898/2012.

Art. 2º A eleição para os membros do Conselho Tutelar



será convocada pelo Presidente do CONCASE, mediante edital publicado pela imprensa local e o processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros do CONCASE, conforme estabelecido nos artigos 69 e 70 da Lei Nº 3.898/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055771**

**DECRETO Nº 4.390, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72

**DECRETO Nº 4.389/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11 : I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

**Art. 2º.** Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Palácio Municipal, em Serra, em 28 de março de 2023

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 18071/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar a pedido, **ELIANA RODRIGUES SANTOS** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gerenciamento e Monitoramento de Ações e Projetos - CC-4, da Secretaria Municipal de Defesa Social (Sedes).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1055772**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	724.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	2.540.0070.1070	1.481.000
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	2.540.0070.1070	1.587.000
12.365.0004.2239	Descentralizar Recursos Financeiros na Educação	3.3.50.43.99	1.500.0025.1001	150.000
12.365.0004.2239	Descentralizar Recursos Financeiros na Educação	4.4.50.42.00	1.500.0025.1001	50.000
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.91.13.08	2.540.0070.1070	647.000
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.91.13.20	2.540.0070.1070	694.000
12.365.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	2.540.0070.1070	288.000
12.365.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	2.540.0070.1070	309.000
		<b>TOTAL</b>		<b>5.930.000</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	2.540.0070.1070	3.068.000
12.365.0004.2016	Descentralizar Recursos Financeiros na Educação.	3.3.50.43.99	1.500.0025.1001	150.000
12.365.0004.2016	Descentralizar Recursos Financeiros na Educação.	4.4.50.42.00	1.500.0025.1001	50.000
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.01	2.540.0070.1070	1.341.000
12.365.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	2.540.0070.1070	597.000
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.841.0000.3001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	3.2.90.21.01	1.501.0000.0000	724.000
		TOTAL		5.930.000

Protocolo 1055776

**DECRETO Nº 4.371, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SERRA/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e, Considerando o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Considerando que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 115 de 10 de fevereiro de 2022; Considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência; Considerando a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados, para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal da Serra; Considerando a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal da Serra (PMS),

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal da Serra, tem os

seguintes objetivos:

- I - o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;
- II - a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- III - o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e
- IV - a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

- I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XII - consentimento: manifestação livre, informada e

inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal da Serra deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 5º São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

- I - a observância das políticas de segurança da informação do Município;
- II - a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;
- III - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;
- IV - a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI);

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Gabinete do Prefeito e as Secretarias, no âmbito da Administração Direta, e as autarquias e fundações, no âmbito da Administração Indireta, possuem a atribuição de realizar a implementação da LGPD no plano das suas finalidades, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- I - o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;
- II - gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;
- III - elaboração de Plano de respostas a incidentes e remediação;
- IV - realização de Relatórios cabíveis;
- V - elaboração e aprovação de um plano de adequação e de uma política de proteção de dados pessoais, observadas as exigências do art. 7º deste Decreto, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;
- VI - monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;
- VII - capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;
- VIII - designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- IX - Outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento das atribuições previstas neste artigo, os órgãos e entidades mencionadas no caput devem observar as diretrizes editadas pela Controladoria Geral do Município (CGM), órgão responsável pela coordenação da implementação da LGPD no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

### CAPÍTULO IV COORDENAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

Art. 7º A CGM coordenará a implementação da LGPD no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional e atuará estrategicamente na avaliação da conformidade dos mecanismos de tratamento de dados pessoais existentes com a LGPD e

na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. A coordenação mencionada no caput deste artigo poderá ser delegada à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.

Art. 8º São atribuições da CGM:

- I - realizar supervisão estratégica dos mecanismos, políticas, estratégias e metas de proteção de dados pessoais existentes, visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- II - formular e definir princípios, diretrizes e estratégias gerais para a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal e propor sua regulamentação;
- III - elaborar projetos, ações e metas estratégicas transversais para a adequação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional da PMS;
- IV - propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação final do Prefeito;
- V - monitorar e fiscalizar a execução dos planos, dos projetos e das ações gerais aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
- VI - propor a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas gerais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com apoio dos Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais que trata este capítulo;
- VII - coordenar e orientar a rede de Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais responsáveis pela promoção da proteção dos dados pessoais em seus órgãos e/ou entidades;
- VIII - prestar orientações gerais sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e neste Decreto;
- IX - estimular a adoção de padrões gerais para prestação de serviços públicos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
- X - promover o intercâmbio de informações gerais sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
- XI - promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos da Administração municipal direta e indireta com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações transversais e gerais para adequação à LGPD;
- XII - difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos e entidades que sejam referência na governança em privacidade e proteção de dados pessoais;
- XIII - auxiliar em caso de divergência relativa ao tratamento e proteção de dados pessoais entre Secretarias, entidades autárquicas e fundacionais;
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º A CGM, por intermédio do Controlador Geral, poderá instituir grupo de trabalho e regulamentação por ato próprio, para implantação e acompanhamento da implantação da LGPD no âmbito municipal.

### CAPÍTULO V DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 10. A autoridade máxima do Gabinete do Prefeito e das Secretarias, no âmbito da Administração Direta municipal, e das entidades autárquicas e fundacionais, no âmbito da Administração Indireta municipal, deverá

designar um Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seu suplente.

§ 1º Os encarregados pelo tratamento dos dados pessoais serão designados por Portaria do órgão ou entidade mencionada no caput desse artigo, devendo ser dada transparência e publicidade dessa designação.

§ 2º Caso não ocorra designação de titular e suplente como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, a autoridade máxima da entidade ou do órgão citado no caput desse artigo responderá como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão ou entidade.

§ 3º A autoridade máxima mencionada no caput desse artigo deverá garantir condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.

§ 4º O funcionamento, estrutura, procedimentos e atribuições dos encarregados referidos no caput deste artigo serão disciplinados pelo órgão ou entidade, na forma de resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais observando as normas gerais editadas pela CGM, entre outros atos normativos permitidos.

§ 5º O Encarregado pelo tratamento dos dados indicado deverá:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, em nível que atenda às necessidades do órgão ou da entidade, e possuir curso superior completo;  
II - não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

§ 6º Para fins de atendimento das atribuições de que trata o artigo 11 deste Decreto, o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais deverá participar de ações de capacitação relevantes ou atinentes à área, conforme indicações da CGM.

Art. 11. São atribuições do Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais:

I - receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados no seu órgão e/ou entidade encaminhados via Ouvidoria, além de prestar os esclarecimentos necessários, e encaminhar para providências dos agentes competentes;  
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para providências dos agentes competentes;  
III - orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais do seu órgão ou entidade;  
IV - executar as demais atribuições determinadas em normas complementares.

Art. 12. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais:

I - o acesso direto à alta administração;  
II - o pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;  
III - o contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada

a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade;

IV - o apoio, caso necessário, por uma equipe interdisciplinar de proteção de dados; e

V - recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado.

Parágrafo único. Para fins do inc. I do caput deste artigo, considera-se como alta administração, titulares máximos de órgãos da Administração Pública direta e os Presidentes e Secretários das entidades da Administração Pública Indireta.

## CAPÍTULO VI DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 13. Os Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais, os gestores dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal da Serra e os agentes públicos deverão ser treinados e sensibilizados sobre as normas e políticas de proteção de dados pessoais, bem como sobre as medidas de segurança que devem ser adotadas no âmbito da Administração Pública municipal, mediante ações de capacitação.

Parágrafo único. Além de cursos, palestras e oficinas dirigidas, as ações de capacitação abrangerão a confecção de cartilhas, manuais de implementação da LGPD e de material de apoio geral, entre outros.

## CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Art. 14. A CGM poderá estabelecer diretrizes e ações gerais para a política de proteção de dados pessoais do Poder Executivo Municipal, fixar parâmetros gerais para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais com critérios de orientação geral para os programas de governança em privacidade dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais da Administração Pública municipal, nos termos do inc. I do art. 50 da LGPD.

Art. 15. Os órgãos e as entidades municipais deverão apresentar cronograma de implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração direta e indireta deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as políticas utilizadas para a execução dessas atividades, relativas a atuações específicas.

## CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 16. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação pela Ouvidoria (e\_OUV) ou pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e\_SIC).

§ 1º A manifestação deverá ser realizada conforme os arts. 17 e 18 deste Decreto.

§ 2º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam.

§ 3º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados



e indicar, sempre que possível, o agente; ou  
 II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 4º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua manifestação.

**Seção I**  
 Da Solicitação Sobre o Tratamento De Dados Pessoais

Art. 17. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio dos canais da Ouvidoria ou do Serviço de Informação ao Cidadão, devendo a solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.

§ 1º Entende-se por solicitação, para fins de aplicação deste artigo, o exercício pelo titular dos dados dos direitos previstos na LGPD que se apliquem ao poder público, com exceção do direito de acesso, que seguirá o rito estabelecido pelo Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme previsto no art. 18 deste Decreto.

**Seção II**  
 Do Pedido de Acesso de Informação Sobre o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 18. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (e\_SIC) do município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

**CAPÍTULO IX**  
 DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 19. Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia e/ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio da Ouvidoria-Geral do Município da Serra.

§ 1º A apresentação de reclamação e denúncia deverá ser realizada eletronicamente por meio do e\_OUV, Sistema de Ouvidoria Municipal da Serra, ou presencialmente junto à unidade de atendimento da Ouvidoria.

§ 2º O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada, de forma identificada com pedido de sigilo ou de forma anônima.

§ 3º O registro anônimo é considerado "comunicação", não gerando para o interessado possibilidade de acompanhamento do tratamento da denúncia, visto não haver inserção de dados de identificação no registro.

§ 4º Para registro da reclamação será exigida a apresentação do protocolo da solicitação a que se refere o art. 18 deste Decreto, em situação de não atendimento no prazo previsto ou atendido de forma não conclusiva.

§ 5º As denúncias e reclamações recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela Ouvidoria quanto à fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

§ 6º As denúncias referentes ao tratamento de dados pessoais por servidores públicos municipais, que

configurem falta funcional e em que o autor possa ser identificado, serão tratadas conforme disposições do Código de Ética Municipal, ou demais normas específicas eventualmente incidentes.

§ 7º As denúncias e reclamações recebidas pela Ouvidoria poderão ser encerradas quando:

- I - não forem da competência da Administração Pública Municipal;
- II - não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
- III - instaurado processo correccional para apuração da denúncia; e
- IV - o interessado:

- a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- b) agir de modo temerário; e
- c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10(dez) dias.

**CAPÍTULO X**  
 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Controlador Geral do Município poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1055832**

**Edital**

**COMUNICADO SEAD Nº 10/2023**

A Secretaria de Administração - SEAD, atendendo ao Processo Seletivo Simplificado - Edital SEAD nº 001/2022, comunica o resultado da convocação 009/2023 para documentação comprobatória, publicada em 14/03/2023 no site da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Serra e no Diário Oficial do Município.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ordem De Classificação	Nome	Resultado	Motivo
122º	Karina Portes Vidaurre	Indeferido	Não apresentou nenhuma documentação
123º	Edvana Dos Santos Abreu	Indeferido	Não apresentou nenhuma documentação
124º	Maria Leuzita Do Nascimento	Indeferido	Não apresentou nenhuma documentação
125º	Fabiana Silva Delecrode	Indeferido	Não apresentou nenhuma documentação
126º	Valdirene Varejão Nascimento Santana	Indeferido	Não comprovou qualificação profissional.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: HABITAÇÃO**

Ordem De Classificação	Nome	Resultado	Motivo
48º	Maria Do Rosário Correia Villarino	Indeferido	Não apresentou nenhuma documentação
49º	Luzia França Teixeira Luziafranca2@Gmail. Com	Indeferido	Não apresentou nenhuma documentação
50º	Rosangela Maria Marineli Januthe	Indeferido	Não apresentou nenhuma documentação
51º	Sandra Lourdes De S. Oliveira	Indeferido	Não apresentou nenhuma documentação
52º	Sônia Oliveira Ferreira Diniz	Deferido	Apresentou a documentação conforme declarado em ficha de inscrição

Serra, 29 de março de 2023.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
 Protocolo 1055401

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 11/2023**

A Secretaria de Administração - SEAD, atendendo ao Processo Seletivo Simplificado - Edital SEAD nº 001/2022, convoca os profissionais abaixo relacionados, a apresentar os documentos no período de 29 de março a 04 de abril de 2023, OBRIGATORIAMENTE, via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, (conforme orientação anexa). Os candidatos convocados deverão anexar a documentação comprobatória da qualificação profissional declarada no ato da inscrição, conforme item 4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, a ficha de inscrição gerada pelo sistema e os seguintes documentos:

01. Registro Geral - RG
02. Cadastro de Pessoa Física - CPF
03. Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br> >)
04. PIS/PASEP
05. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
06. Título Eleitoral
07. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) )
08. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
09. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de nascimento dos filhos e CPF com idade de 01 a 21 anos
11. Comprovante de Residência Atual
12. Diploma ou certidão de conclusão de curso de

graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;

13. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
14. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
15. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
16. Uma Foto ¾
17. Certidão Negativa da Justiça Estadual expedida pelo site: (Cível e Criminal) (1ª e 2ª Instância cível e criminal) (<http://www.tjes.jus.br>)
18. Qualificação cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
19. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica 21. Certidão Negativa Federal (<https://www10.trf2.jus.br> > [consultas](#) > [balcao-virtual](#))
20. Cópia do Passaporte (se estrangeiro) com a data de chegada, condição estrangeiro, validade do visto e outros.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ordem De Classificação	Nome
127º	Leila Cristina Marinho Cândido
128º	Graziela Tabachi Pereira Dallabernardina
129º	Ane Kast Souza Lima Moreira
130º	Rosangela Moitinho Costa
131º	Rosiene De Andrade Pereira

Atenção: A desistência, o envio em data diversa a estipulada nesse edital, e o não envio da documentação do candidato, implicarão na sua eliminação automática.

Serra, 29 de Março de 2023.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Protocolo 1055402

**Portaria****PORTARIA Nº 049, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 1973/1997, a Lei nº 5.543/2022 e o inteiro teor do Processo Administrativo nº 75714/2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **MARCIA NAOMI SHIGETOMI**, matrícula nº 49886, Dentista - Cirurgião Dentista, para exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo (Sinodonto/ES), **no período de 26/2/2023 até 25/10/2025**, com ônus para este Município da Serra.

Art. 2º O presente afastamento será regido pelas

disposições contidas na Lei Municipal nº 1973/1997, de 30 de abril de 1997, com as alterações da Lei nº 5.543, de 15 de julho de 2022.

Art. 3º Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo (Sinodonto/ES) atestará e comunicará à Secretaria Municipal de Saúde (SESA), mensalmente, até o 1º dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora.

Art. 4º O Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo (Sinodonto/ES) comunicará anualmente, a programação e gozo de férias da servidora afastada, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à sua vida funcional, observando os prazos legais definidos no Decreto 1917/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2023.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 1055350**

**PORTARIA Nº 050, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 4860/2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, ocupado pela servidora **LARISSA POLYANNA MOLINA**, matrícula nº 44105, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 1055352**

**PORTARIA Nº 051, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 13866/2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 219, de 03 de agosto de 2021, que concedeu licença sem vencimento à servidora **NOEMIA RANGEL CONTI**, matrícula 28731,

ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2023.

Palácio Municipal da Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 1055355**

**PORTARIA/SEICIT Nº 008, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O ORDENADOR DE DESPESA, A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

**Art. 1º.** Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo I desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados da Unidade Orçamentária da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia nos termos do Artigo 3º e do Parágrafo Único do mesmo no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM  
CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
267/2022	01.213.772/0001-74	R\$ 29.686,67

Serra, 27 de março de 2023.

**Pedro Henrique Trindade de Souza**  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Ordenador de Despesas

**Protocolo 1055364**

**PORTARIA SEFA Nº 024/2023**

**DESIGNA AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA ATUAR NO NÚCLEO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DO SIMPLES NACIONAL E PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 002/2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA**

**PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos §§ 1º e 5º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2520/2002. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o Auditor Fiscal de Tributos Municipais **ANDREY ROGER SILVA, matrícula 5032**, na equipe de Auditores Fiscais de Tributos Municipais designados para atuar no núcleo de assessoria tributária para acompanhamento do SIMPLES NACIONAL E PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL.

**Art. 2º** A carga horária de execução das atividades será de 06 horas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 3 de abril de 2023.

Serra- ES, 28 de março de 2023.

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**

Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 1055486

PORTARIA SEDEP Nº 002 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93; **RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 8083/2023, referente à contratação - ARP 222/2022/SEAD, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Planejamento Estratégico, os servidores:**

- GESTOR: EDILANIA SAITER COUTINHO DE OLIVEIRA - Matrícula: 83037

- FISCAL: LETICIA MENDES PESTANA - Matrícula: 86743

**Art. 2º- Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 7924/2023, referente à contratação - ARP 223/2022/SEAD, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ESCRITÓRIO, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Planejamento Estratégico, os servidores:**

- GESTOR: EDILANIA SAITER COUTINHO DE OLIVEIRA - Matrícula: 83037

- FISCAL: LETICIA MENDES PESTANA - Matrícula: 86743

**Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**LUIZ FERNANDO CASTRO DE MELLO LEITÃO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Planejamento Estratégico - SEDEP

Protocolo 1055851

### Instrução de Serviço

#### PLANO DE AÇÃO CONJUNTA

Propõe a promoção de cuidados integrados para cuidadoras (es) e familiares de pessoas com deficiência

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA SERRA/ES - SEDIR**, usando de suas atribuições legais constantes na Lei orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Intersectorial nº 01, de 30 de março de 2022, que criou grupo de trabalho intersectorial para a construção do Plano de Ação visando atender cuidadoras (es) e familiares de pessoas com deficiência no âmbito do município da Serra;

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos relativos à elaboração do referido Plano de Ação, devidamente homologado pelos membros do Grupo de Trabalho, que envolveu membros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEDU, da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDPD, dos Movimentos Sociais cuja pauta seja relativa a pessoas com deficiência, conforme processo administrativo nº 18.414/2023;

**RESOLVE** tornar público o Plano de Ação para promoção dos cuidados integrados em Políticas Públicas voltadas para as cuidadoras (es) e familiares de pessoas com deficiência no município da Serra, conforme anexo.

Serra/ES, 21 de março de 2023.

**LILIAN MOTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Respondendo Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO PARA PROMOÇÃO DOS CUIDADOS INTEGRADOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS ÀS (AOS) CUIDADORAS (ES) FAMILIARES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA**

Serra/ES

2022

**Prefeito do Municipal da Serra**

Antônio Sergio Alves Vidigal

**Vice Prefeito do Municipal da Serra**

Thiago Menezes Carreiro

**Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Respondendo e Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**

Lilian Mota Pereira

**Secretária Municipal de Saúde**

Bernadete Coelho Xavier



**Secretária Municipal de Assistência Social**

Cláudia Maria da Silva

**Secretária Municipal de Educação**

Fabiana Negreli Passos Moreira

**ELABORAÇÃO**

**Grupo Condutor:**

- Alexandra de Azeredo Nascimento - **SEDIR**
- Claudia Thomas Caliman - **SESA**
- Célia Barbosa da Silva Pereira - **Coletivo de Mães Eficientes Somos Nós**
- Islene da Silva Vieira - **SEDU**
- Juliana Nicacio C. do Nascimento - **Coletivo de Mães Eficientes Somos Nós**
- José Gomes Souza - **SEMAS**
- Karolini Galimberti Pattuzzo Breciane - **SEDU**
- Leidiane Alves Reis - **SEMAS**
- Lilian Mota Pereira - **SEDIR**
- Liliane Soares Moreira - **Coletivo de Mães Eficientes Somos Nós**
- Lúcia Mara dos Santos Martins - **Coletivo de Mães Eficientes Somos Nós**
- Lucineia da Silva - **Coletivo de Mães Eficientes Somos Nós**
- Marta Falqueto - **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPD**
- Nívia Alves Mota - **SESA**
- Rosana Lilian Soares Santos Fagundes - **SEPPOM**
- Rosilene Bellon - **SEDIR**
- Rafaela Karen Costa - **Coletivo de Mães Eficientes Somos Nós**

**Colaboradores:**

- Janaína Ferreira Pereira - **PROCON - SEDIR**
- Heloísa Karine Campos - **DAJUM - SEDIR**

**APRESENTAÇÃO**

“Todos são iguais perante a lei”. Contra essa afirmação não há questionamentos, porém quando o Estado simplesmente não oferece condições de acessibilidade àqueles que precisam, gera situações de extrema desigualdade. O plano de ação, fruto da luta das cuidadoras(es) familiares de pessoas com deficiência, sensibilizou a gestão do prefeito Sérgio Vidigal que, ao assinar a portaria para institui este grupo condutor, abre o caminho para garantia de uma vida digna e justa, por meio da facilitação do acesso destas pessoas cuidadoras(es) aos serviços no âmbito municipal. Este plano municipal tem a luta e bravura de mulheres, mas também o apoio de um médico psiquiatra que sempre abraçou essa pauta, seja quando esteve no congresso nacional, seja agora neste mandato como prefeito da Serra. As políticas públicas são necessárias para garantir a efetivação de direitos, sendo a sua necessidade explicitada a partir de evidências que apontem o seu impacto junto a população alvo e ao contato direto com o grupo afetado. Neste contexto, é por meio da participação popular e do comprometimento do poder público, que é possível implantar uma política pública de acessibilidade e de promoção da qualidade de vida das cuidadoras(es) familiares de pessoas com deficiência. Cabe ao Estado promover o bem-estar, principalmente por meio da formulação e implantação de políticas públicas construídas coletivamente, com a efetiva participação da sociedade civil. Por mais DIREITOS!

**Lilian Mota Pereira**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**SUMARIO**

<b>1. Introdução .....</b>	<b>08</b>
<b>2. Diretrizes .....</b>	<b>08</b>
<b>3. Objetivo Geral .....</b>	<b>09</b>
<b>4. Objetivos Específicos .....</b>	<b>09</b>
<b>5. Instrumentos Legais de Regulamentação da Política de Atenção à Cuidadoras (es) Familiares de Pessoas com Deficiência no Município da Serra .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Componentes da Rede de Cuidados à Cuidadoras (es) Familiares de Pessoas com Deficiência no Município da Serra .....</b>	<b>13</b>
<b>7. Dinâmica de Operacionalização da Rede de Cuidados à Cuidadoras (es) Familiares de Pessoas com Deficiência no Município da Serra .....</b>	<b>14</b>
<b>8. Matriz Diagnóstica e Análise Situacional .....</b>	<b>15</b>
<b>9. Plano de Ação .....</b>	<b>17</b>
<b>10. Avaliação e Monitoramento da Rede .....</b>	<b>27</b>
<b>11. Referências .....</b>	<b>27</b>

**1. Introdução**

O capacitismo e a ideia de incapacidade construída em torno das pessoas com deficiência acabam gerando uma série de inseguranças e medos, tendo como consequência uma série de renúncias, como: renúncia ao emprego, a vivência da sexualidade, ao convívio com companheira (o) e muitas vezes renúncia aos próprios auto cuidados.

Historicamente, a divisão social do trabalho, condicionou às mulheres como as principais promotoras do cuidado com os filhos, com os genitores idosos, com pessoas com debilidades ou deficiência, com os familiares e “cuidado com o mundo”. Assim, acabam sendo protagonistas de toda sociedade, seja pelo simples gesto de gerar vidas, seja também por sua capacidade de se desdobrar em diversas atividades profissionais e conciliá-las com os cuidados domésticos e da família.

Esse plano de ação é o início de um processo de cuidados específicos para garantir a equidade às cuidadoras (es) de pessoas com deficiências, às quais tem mais dificuldade para a efetivação de seus direitos. Configura-se em um instrumento de planejamento das ações necessárias para atingir uma melhor qualidade de vida e autonomia dos

familiares que cuidam de pessoas com alguma deficiência.

O presente documento é importante como um instrumento de garantia da cidadania. Destina-se também ao poder público, considerando suas nuances, para efetivar uma rede de proteção e de cuidados para as cuidadoras (es) de pessoas com deficiência e suas famílias de maneira integral. Ele é fruto da luta de muitas pessoas e servirá para construir uma nova história para as pessoas com deficiência e suas cuidadoras (es) na cidade da Serra.

## 2. Diretrizes

- Acolhimento;
- Atenção centrada na pessoa e na família;
- Cuidado continuado, atenção programada e atenção multiprofissional;
- Regulação da rede de atenção - apoio matricial;
- Acompanhamento presencial e remoto;
- Atendimento individualizado e coletivo;
- Autocuidado e diretrizes intersetoriais;
- Estratificação de risco;
- Educação permanente;
- Interação democrática entre o Estado e a sociedade;
- Fortalecimento dos direitos humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática;
- Efetivação de um modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e não discriminatório;
- Fomentar os direitos humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena;
- Combate às desigualdades estruturais;
- Garantia da igualdade na diversidade, primando pela equidade;
- Promoção da educação em direitos humanos no serviço público

## 3. Objetivo Geral

Implementação de uma política pública intersetorial que permita a atenção integral, priorizando o cuidado para as cuidadoras (es) de pessoas com deficiência e suas famílias e a efetivação de seus direitos de forma interdependente.

## 4. Objetivos Específicos

- I. Disseminar a cultura da inclusão promovendo o crescimento individual e coletivo pela convivência com as diferenças e o reconhecimento do valor das cuidadoras(es) familiares de pessoas com deficiência;
- II. Integrar e articular intersetorialmente as diversas instituições para a efetivação de uma rede de cuidados e proteção às cuidadoras (es) familiares de pessoas com deficiência;
- III. Facilitar o acesso de cuidadoras (es) familiares de pessoas com deficiência aos serviços públicos;
- IV. Fortalecer a sociedade civil para o controle social e a participação na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de inclusão;
- V. Formular propostas de cuidados, enfatizando a saúde das cuidadoras (es) familiares de pessoas com deficiência;

## 5. Instrumentos Legais de Regulamentação da Política de Atenção à Cuidadoras (es) Familiares de Pessoas com Deficiência no Município da Serra

A lei orgânica do município da Serra de em 05 de abril de 1990, em seus artigos em tela garante:

**Art. 234-G** - O Município estimulará, apoiará, e, no que couber, fiscalizará as entidades e associações comunitárias que mantenham programas dedicados às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas com deficiência. Artigo incluído pela emenda 18, de 14 de julho de 2010. Art. 235 - O Município, juntamente com a União e o Estado, integra um conjunto de ações e iniciativas dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde à previdência e à assistência social, de conformidade com o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas Leis. Art. 236 - Fica assegurado, na forma da lei, o caráter democrático na formulação e execução da política e no controle das ações dos órgãos encarregados de assistência e promoção da família, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência com: Artigo alterado pela emenda 18, de 14 de julho de 2010.

**I** - a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas com deficiência, bem como de integração social do adolescente com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho, convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

**II** - as ações de tratamento e de reabilitação da pessoa com deficiência são integradas ao Sistema Municipal e devem incluir o fornecimento de medicamentos, órteses e próteses como ação rotineira, com garantia e encaminhamento a atendimento em unidades especializadas, quando necessário.

**Art. 234-G** - O Município estimulará, apoiará, e, no que couber, fiscalizará as entidades e associações comunitárias que mantenham programas dedicados às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas com deficiência. Artigo incluído pela emenda 18, de 14 de julho de 2010.

Já a lei Nº 7.050 de 2002 da Assembleia legislativa do Espírito Santo, Consolida as normas estaduais relativas às pessoas com deficiência cabendo ressaltar o seguinte artigo:

**Art. 1º** Ficam consolidadas as normas existentes no Estado que asseguram direitos individuais e coletivos às pessoas portadoras de deficiências física, mental, múltipla, visual e de sofrimento mental.

**Parágrafo único.** - Para fins desta Lei, considera-se:

**I** - deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades sonoro-auditivas, de ordem neurossensorial ou mista, em grau severo ou profundo, com perda de 60% (sessenta por cento) ou mais da capacidade de audição, nos dois ouvidos;

**II** - deficiência física: alteração total ou parcial de um ou mais segmentos e funções do corpo que acarrete comprometimento da capacidade motora e afete o desenvolvimento autônomo das atividades de vida diária;

**III** - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptáveis, tais como:

- a) *comunicação;*
- b) *cuidado pessoal;*
- c) *habilidades sociais;*
- d) *utilização da comunidade;*
- e) *saúde e segurança;*
- f) *habilidades acadêmicas;*
- g) *lazer*
- h) *trabalho*

**IV** - deficiência múltipla: associação de uma ou mais deficiências;

**V** - deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 (vinte duzentos avos) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

**VI** - sofrimento mental: disfunção neurológica ou psíquica que impeça ou dificulte a convivência social e o desenvolvimento de atividades de vida diária.

Na esfera federal o marco legal é a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que instituiu o estatuto da pessoa com deficiência. Sendo atualmente a lei mais abrangente na proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Nesse sentido, a Lei Brasileira de Inclusão trouxe uma nova definição de deficiência, enxergando-a como um produto da interação dos impedimentos da pessoa com deficiência com o meio na qual ela está inserida, conforme o seu artigo 2º: Cabendo colocar em tela alguns dos seus artigos:

**Art. 4º** Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

**Art. 5º** A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

**Art. 6º** A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

**I** - *casar-se e constituir união estável;*

**II** - *exercer direitos sexuais e reprodutivos;*

**III** - *exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;*

**IV** - *conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;*

**V** - *exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e*

**VI** - *exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.*

**Art. 7º** É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**Art. 8º** É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência representa um dos mais significativos avanços legislativos para os direitos da pessoa com deficiência no Brasil, contribuindo, como consequência, na luta por uma sociedade onde todos possam

usufruir com equidade os recursos e serviços econômicos, políticos e sociais.

A forma ampla como a Lei Brasileira de Inclusão trata os direitos das pessoas com deficiência, assim como a mudança no conceito de deficiência implementada, faz dessa lei um dos mais importantes instrumentos jurídicos na proteção e no desenvolvimento desse grupo social.

Isso porque a promoção da inclusão social é também uma questão de princípios e valores, como a cidadania e a dignidade. Um aspecto que reforça esses princípios e os coloca em prática é a educação inclusiva.

Nesse íterim, o plano de ação aqui proposto, também servirá de modelo para criação de uma lei municipal mais ampla que contemple a todas e todos envolvidos nessa temática.

Ainda considerando as referências legislativas, citamos o Decreto nº 7.037, de 2009, o qual aprovou o Programa Nacional de Direitos Humanos, que norteia algumas diretrizes para a implementação deste plano e a garantia da equidade em um contexto histórico de desigualdade para a universalização, a indivisibilidade e a integralidade dos direitos de cuidadoras(es) familiares de pessoas com deficiência.

## **6. Componentes da Rede de Cuidados à Cuidadoras(Es) Familiares de Pessoas com Deficiência no Município da Serra**

- CRAS/CREAS: Os equipamentos realizam atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares, sendo os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) o público prioritário de atendimento e acompanhamento. São realizados atendimentos particularizados e coletivos, visitas domiciliares, encaminhamentos a órgãos diversos, inserção em serviços de convivência, e outros.

- CMEIS/EMEFS;
- Serviços de Atenção Primária à Saúde: UBS / URS.
- Serviço de Atenção Secundária à Saúde: AMES; CAPS I e II; UPAS, SASV.
- Defensoria Pública;
- Rede Conveniada;
- Serviços da Rede Estadual;
- SEDIR/SEPPOM - Centro de Referência e Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - CRAMSV (atualmente localizado no Hospital Materno Infantil), DAJUM e PROCON.

## **7. Dinâmica de Operacionalização da Rede de Cuidados à Cuidadoras (es) Familiares de Pessoas com Deficiência no Município da Serra**

A Rede proposta neste plano busca ampliar o acesso e qualificar o atendimento às cuidadoras (es) familiares de pessoas com deficiência de maneira progressiva, estável e contínua, dos quais se cria as seguintes propostas:

- I. Formalização de um protocolo de atendimento a partir da rede existente;
- II. Implementação de Diretrizes do Protocolo de atendimento em conformidade com as legislações pertinentes de cada política pública de atendimento;
- III. Acompanhamento das ações do protocolo de atendimento;
- IV. Pactuação da Rede de Cuidados à cuidadoras(es) familiares de pessoas com deficiência no município de Serra orientada pelas legislações vigentes e pelo protocolo de atendimento;
- V. Apresentação e pactuação do desenho municipal da Rede de Cuidados à cuidadoras (es) familiares de pessoas com deficiência no município de Serra nos Conselhos pertinentes, Secretarias e Órgãos municipais, bem como ao Gestor municipal;
- VI. Formação continuada em direitos humanos para os atores integrantes da Rede de Cuidadoras (es) familiares de pessoas com deficiência;
- VII. Incluir os profissionais de Educação Física nas visitas domiciliares das equipes de saúde, para avaliação e monitoramento dos cuidados necessários pertinentes às cuidadoras (es) de pessoas com deficiência;
- VIII. Acompanhamento das questões de saúde mental das cuidadoras(es) por meio da realização de grupos onde os profissionais avaliarão as demandas, inserindo nos atendimentos necessários.

## **8. Matriz Diagnóstica e Análise Situacional**

A Serra é um município mais populoso do estado do Espírito Santo, com 536 765 habitantes, conforme estimativa de 2021 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com dados da Secretaria Municipal de Educação da Serra, o município possui atualmente 2539 alunos público alvo da educação especial. Sendo que deste total 1323 necessitam de cuidadores, sendo 905 em CMEIS e 418 em EMEFS.

Em relação ao público alvo da política de assistência social, o município dispõe de 22.641 pessoas no CadÚnico, declaradas como pessoas com deficiência, sendo que 13.973 informaram que necessitam de cuidadoras(es) (tipos de deficiência: cegueira, síndrome de down, deficiência física, deficiência mental e intelectual, surdez leve/moderada, surdez severa e profunda, transtorno/doença mental, baixa visão).

O número relacionado às cuidadoras (es) com deficiência é impreciso e não há um número oficial. Diante disso surge a necessidade de uma ação censitária para identificar essas pessoas, inclusive aquelas que não estão em movimento civil a fim de se traçar um diagnóstico situacional. A partir desse número estimado será possível fazer uma matriz diagnóstica desse público e traçar políticas públicas de maneira efetiva e concentrada, a fim de garantir equidade e igualdade para todo esse público "O Censo de 2010 considerou que as 45.606.048 pessoas, ou 23,9% das 190.755.048 pessoas recenseadas da população que declarou possuir pelo menos alguma dificuldade como sendo as pessoas com deficiência no Brasil. Entretanto, a fim de se adequar às recomendações do Grupo de Washington para Estatísticas sobre Pessoas com Deficiência (Washington Group on Disability Statistics - WG), o IBGE lançou a Nota técnica 01/2018, com a releitura dos dados de pessoas com deficiência e nesta ficou considerada pessoa com deficiência apenas as pessoas recenseadas em 2010 que declararam possuir grande ou total dependência (IBGE, 2018)."

Detalhando cada uma dessas políticas é importante destacar que a Avaliação Biopsicossocial é uma das grandes conquistas trazidas pelo artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão. A partir de uma avaliação, com critérios previamente estabelecidos, será possível determinar quem são as pessoas com deficiência e eliminar o que hoje temos no Brasil que é uma pluralidade de avaliações feitas por diferentes órgãos nas diferentes esferas de governo. Na prática, a construção dessa avaliação psicossocial, significa a concretização do princípio da eficiência, ou seja, uma administração que no Brasil inteiro trabalha sobre as mesmas regras e evita o custo adicional de diferentes avaliações.

Do ponto de vista da(o) cidadã(o), a pessoa com deficiência deixará de ter que percorrer diferentes órgãos públicos



em diferentes esferas de governo para ter reconhecida a sua condição de pessoa com deficiência, a partir dos critérios estabelecidos pela Avaliação Biopsicossocial. Uma vez reconhecida essa circunstância na vida da pessoa, ela será impositiva para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Seguindo essa política, que permite ao poder público a criação de instrumentos para a avaliação da pessoa com deficiência, o Cadastro de Inclusão é importante porque a partir dele se consegue implementar o que se chama de administração pública gerencial. Ou seja, o cadastro permite coletar, organizar e sistematizar informações a respeito das pessoas com deficiência com a definição do perfil desses indivíduos, a sua condição socioeconômica, a sua qualificação profissional e a partir daí extrair indicadores para o desenho de políticas públicas.

A partir da percepção dos resultados obtidos com análise crítica dos cadastros, é possível definir se determinada região do país precisa de um atendimento melhor do Estado, ou se determinado segmento de pessoas com deficiência necessita de uma intervenção maior para a defesa de seus direitos. (BRASIL, 2021)

Nesse sentido, a primeira ação que esse plano deve fazer para garantir a política para esse público, é uma busca ativa para saber quantos são, em qual classe social estão inseridas, qual localidade estão morando e quais as violações de direitos e ações que remediaram essa situação.

**9. Plano de Ação**

O Plano de Ação do município de Serra que ora se apresenta, propõe uma Rede de Cuidados às cuidadoras (es) familiares de pessoas com deficiência no município de Serra que contemple os elementos descritos na legislação e pleiteados pela sociedade civil

**CRONOGRAMA: REDE DE CUIDADOS À CUIDADORAS (ES) FAMILIARES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO**

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	INDICADOR / META	PRAZO DE EXECUÇÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	DIMENSIONAMENTO DA OFERTA/ ANO
SEMAS	Realizar levantamento de dados para identificação das pessoas com deficiência e seus familiares.	Identificar 90% das pessoas com deficiência e seus cuidadores.	Permanente.	Cadastro individual realizado pela SEMAS.	Promover ajustes no sistema de informação utilizado pelos trabalhadores do SUAS de forma a contemplar as questões apontadas e emitir relatórios de monitoramento. Promover capacitações com toda a equipe SEMAS, sensibilizando quanto à temática e a importância do registro dessa informação.
SEMAS	Realizar atendimento e identificar as pessoas com deficiência que necessitam de cuidadores permanentes.	Mínimo de 50% das pessoas com deficiência que necessitam de cuidadores identificadas.	Permanente.	Base de dados de fornecimento das carteirinhas/ SEMAS.	5.000 pessoas com deficiência que dependem de cuidadores por ano.
SEMAS CRAS/CREAS	Atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares, sendo os beneficiários do Benefício de Prestação continuada (BPC) o público prioritário de atendimento e acompanhamento.	Atender e/ou acompanhar no mínimo 10% dos beneficiários do BPC 87 anualmente.	Permanente.	Relatório de atendimento emitido pelo sistema de informação.	A partir da aprovação do plano.
SESA/ PSM	Realizar grupos de atenção à saúde mental de cuidadoras(es) de pessoa com deficiência, por território.	Oferecer anualmente 50% de atendimento em saúde mental as cuidadoras(es)	Permanente.	Avaliações/ monitoramento. Estudo de casos/ relatórios.	A partir da aprovação do plano.
SESA GDRH	Capacitação de servidores da APS e atenção Secundária do Sistema Único de Saúde do município.	Capacitar 30 a 35% dos profissionais sobre as legislações referente a prioridade das cuidadoras(es) e o manejo correto para garantir a equidade.	3 anos	Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos de GDRH/SESA.	Capacitação de 30 a 35% dos servidores por ano.

SESA PAISM /SH	Oferecimento de exames citopatológicos de colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos; mamografia de rastreamento em mulher de 50 a 69 anos; e exame de PSA a homens acima de 50 anos mediante avaliação clínica.	Oferecer a 100% das mulheres/ homens cuidadoras(es) os exames de rotina específicos com prioridade para identificação precoce de neoplasia.	Permanente.	Através de relatórios de avaliação e controle da SESA.	A partir da aprovação do plano.
SESA PROEF	Organizar a visita domiciliar da equipe de saúde (APS e/ou ESF) com a presença do profissional de educação física aos cuidadoras (es).	Oferecer conforme demanda, atendimento de orientação ao exercício físico as cuidadoras (es).	Permanente.	Avaliações / monitoramento / Estudo de caso / Relatórios / SESA.	A partir da aprovação do plano.
SESA SAÚDE BUCAL	Oferecer atendimento odontológico coletivo com a finalidade de realizar orientação em saúde bucal e avaliação das necessidades de tratamento; para posterior planejamento e agendamento conforme a demanda de cada um.	Realizar anualmente 70% de atendimento coletivo para orientação em saúde bucal e posterior planejamento para agendamento de tratamento odontológico.	Permanente.		A partir da aprovação do plano.
SEDIR	Realizar a divulgação do plano por meio de mídia.	Mínimo de 50% dos munícipes.	1 mês periodicamente a cada trimestre.	Meios e canais oficiais de comunicação.	A partir da aprovação do plano de ação.
SEDIR	Realizar ações de Educação em Direitos Humanos para servidores municipais visando a garantia de direitos e equidade das cuidadoras (es), familiares e PCD's.	50% dos servidores e colaboradores participando de atividades de formação em direitos humanos.	Permanente.	Lista de presença; Certificados de participação em módulos de formação contínua.	Cursos ofertados em formato presencial e em ambiente virtual; Palestras ofertadas em formato presencial e em ambiente virtual.
SEDIR	Ofertar curso de cuidadores para familiares de pessoas com deficiência.	Capacitar os familiares com oferta de no mínimo 100 vagas em formato presencial ou híbrido.	3 anos.	Através da certificação dada pela instituição fornecedora do curso.	A partir da aprovação do plano.
SEDIR	Ofertar formação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas para as cuidadoras (es) de PCD's.	Oferta para 100 pessoas.	Anual.	Lista de presença, certificados de participação em módulos de formação continuada.	Cursos ou palestras, ofertados em formato presencial ou híbrido.
SEDIR DAJUM	Facilitar o acesso à justiça através do Departamento de Assistência Judiciária Municipal.	Números de munícipes encaminhados à Defensoria Pública da União através do convênio já firmado a municipalidade, relativos aos benefícios.	Permanente.	Relatório estatístico emitido mensalmente, após encaminhamento do munícipe.	O serviço já é disponibilizado pelo departamento.

SEDIR PROCON	Atendimento preferencial aos cuidadoras(es), no Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para orientações e aberturas de reclamações para processos relativos às relações de consumo.	10 senhas diárias para cuidadoras (es) dentro o atendimento não agendado.	Permanente.	Relatório estatístico emitido mensalmente por meio do Sistema Pró-Consumidor, desenvolvido pela Senacon-Secretaria Nacional do Consumidor.	No Departamento, já são ofertadas 32 (trinta e duas) vagas diárias de atendimento preferencial.
SEDIR PROCON	Ações fiscalizatórias educativas e repressivas, através do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - para verificação do cumprimento das legislações que versam sobre a garantia legal das cuidadoras (es) como públicos prioritários em filas de bancos/ instituições de saúde, lojas, shoppings, entre outros.	Quantitativos de atividades fiscalizatórias educativas e repressivas desenvolvidas com o objetivo de verificar o cumprimento das legislações que garantem os atendimentos prioritários.	Permanente.	Relatório estatístico, emitido mensalmente pelo chefe de fiscalização do Procon.	Garantir atividades fiscalizatórias semanais.
SEDIR SEICIT	Elaboração de Minuta de Decreto Municipal para estabelecer a criação de carteirinhas que serão destinadas à identificação das cuidadoras(es), de modo que seja mais eficiente o cumprimento da legislação que estabelece sobre o direito de atendimento prioritário em filas de bancos/ instituições financeiras, instituição de saúde, lojas, shoppings, entre outros.	Quantitativo de carteirinhas confeccionadas.	Permanente.	Relatório estatístico emitido mensalmente pelos responsáveis.	Garantir a elaboração de carteirinhas para todas(os) cuidadoras(es) que demandarem o departamento.
SEDU	Ofertar acesso à educação formal na modalidade EJA às cuidadoras (es) e familiares e PCD's em turmas diferenciadas.	Identificar as cuidadoras (es) que não possuem ensino fundamental completo e garantir o acesso a EJA em turmas diurnas e noturnas.	5 anos.	Coordenação Educação de Jovens e Adultos e o Censo Escolar.	Oferecimento imediato de 150 vagas para matrícula dessas famílias, com possibilidades de ampliação de acordo com a demanda.
SEDU	Orientar que as unidades de ensino organizem Rodas de Conversas ou Café Incluso com as famílias nas escolas ressaltando a importância da inclusão e da convivência entre estudantes típicos e atípicos.	100% das famílias de crianças/ estudantes PCD's.	Semestral.	Lista de presença; Relatório de atividades.	Incentivar e acompanhar as 143 unidades de ensino na organização da conversa com as famílias.

SEDU	Realizar formações de Educação em Direitos Humanos para servidores municipais, visando a formação da cultura do respeito, à garantia de direitos e equidade das cuidadoras (es) e familiares de PCD's.	143 diretores escolares e 350 professores em função de assessoramento pedagógico (pedagogos).	Permanente.	Lista de presença; Certificados de participação na formação continuada.	
SEDU	Realizar formações integradas entre as secretarias municipais, com o objetivo de compartilhar e orientar sobre o acesso, aos diferentes serviços públicos.	143 diretores escolares e 350 professores em função de assessoramento pedagógico e 350 coordenadores de turno.	Permanente.	Lista de presença; Certificados de participação na formação continuada.	
SETER	Ofertar capacitações e oficinas para o desenvolvimento profissional dos estudantes matriculados na EJA.	Oportunizar a 70% das cuidadoras (es) possibilidades de desenvolvimento o profissional.	Permanente.	Lista de presença; Certificados de participação na formação continuada;	Oferecer cursos de gestão de tempo e produtiva, estratégia para ampliação de vendas, boas razões para investigar, dentre outras oficinas presencial ou em formato híbrido.
COMDPD	Exigir as adequações dos equipamentos espaços públicos e áreas de lazer para garantir direitos de cuidadoras (es), familiares e PCD's.	Criar uma praia inclusiva, adequar parques e praças, orientar igrejas e demais estabelecimentos.	2 anos.	Verificar através da SEOB/SEDUR e demais órgãos a entrega dessas adequações.	Já em andamento.
SETER SEDEC	Priorizar o encaminhamento das cuidadoras(es) para os cursos de qualificação profissional, vagas no mercado de trabalho, feiras e demais parcerias para a promoção da autonomia financeira.	No mínimo de 20 pessoas.	Anual	Relatório de atendimento; relatórios de gestão;	Avaliar de acordo com a adesão das cuidadoras (es) a partir das vagas ofertadas, considerando a sobrecarga no cuidado com os filhos e parentes com deficiência.

## 10. Avaliação E Monitoramento Da Rede

A Avaliação do cronograma de ações e seu monitoramento será contínua, com participação ativa da sociedade civil e dos órgãos de controle. A avaliação e monitoramento deverá ser do ponto de vista retrospectivo e do ponto de vista prospectivo. Do ponto de vista retrospectivo permite olhar para o passado e perceber o quanto está se avançando na defesa dos direitos dessas cuidadoras (es) familiares de pessoas com deficiência, ou seja, reconhecer as debilidades históricas que vêm sendo superadas ao longo dos anos a partir das ações que serão realizadas, como as que foram descritas anteriormente. Em termos de prospectiva, é possível reconhecer que ainda se tem problemas, que precisa superar as dificuldades, mas que permite, a partir de tudo que já foi construído, avançar ainda mais para a efetivação dos direitos desses indivíduos.

Elaborar questionários de avaliação qualitativa e quantitativa das atividades realizadas.

## 11. Referências

SERRA [http://www.camaraserra.es.gov.br/uploads/filemanager/Paginas/lei\\_organica\\_serra.pdf](http://www.camaraserra.es.gov.br/uploads/filemanager/Paginas/lei_organica_serra.pdf) Acesso em 27 de Abril de 2022.

ESPÍRITO SANTO <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LO%207050.htm> | Acesso em 27 de Abril de 2022.

BRASIL, Congresso nacional [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) Acesso em 27 de Abril de 2022.

IBGE <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=320500#economia> Acesso em 28 de Abril de 2022.



BRASIL, governo federal <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/09/politicas-publicas-levam-a-acessibilidade-e-autonomia-para-pessoas-com-deficiencia#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20divulgados,24%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20do%20pa%C3%ADs>. Acesso em 28 de Abril de 2022.  
BRASIL, Decreto nº 7.037/2009, que aprovou o Plano Nacional de Direitos Humanos, versão 3 - PNDH-3. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm) Acessado em: 28 de Abril de 2022

**Protocolo 1055400**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO: 16.113/2023**

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e a Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha, tendo como objeto o Apoio financeiro para para realização da Festa da Penha 2023 - "Com Maria chamados a Servir" - Santa Iluminada e Apresentação Musical, no Município da Serra-ES. Sendo inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA - A.A.C.P, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Serra, de 28 de março de 2023.

PHILIPPE ANDRE CORREIA LEMOS  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
**Protocolo 1055481**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023  
PROCESSO Nº 77926/2023 - CREDENCIAMENTO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Serra

**Contratada:** Transmar Consultoria e Engenharia Ltda.

**Objeto:** Elaboração de levantamentos, estudos, projeto executivo e orçamento incluindo aprovações necessárias às obras de implantação da primeira etapa para terceira ligação Vitória-Serra, entre os bairros de Eurico Salles, Manoel Plaza, Rosário de Fátima e São Geraldo.

**Vigência:** 360 ( Trezentos e sessenta) dias.

**Valor:** R\$ 1.789.010,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
08.01.00 - 15.451.0038.2.211  
Natureza de Despesa : 4.4.90.51.80  
Fontes de Recursos próprios

**Data da assinatura:** 27 de março de 2023

**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA  
SECRETÁRIO DE OBRAS**

**Protocolo 1055570**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo PMS Nº 18878/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, Processo Nº 2021- PW7N7, através do Pregão Eletrônico Nº 023/2022, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de serviço técnico- especializado em manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os insumos necessários ao serviço.

**Fornecedor:** COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 35.964.659/0001-42

**Valor:** R\$ 21.998.632,00 (Vinte e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Serra/ES, 27 de março de 2023

**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA  
Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1055573**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2015**

**PROCESSO Nº:** 64.132/2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.

**CONTRATADO:** Pelicano Construções S/A.

**OBRA:** Revestimento do Canal da Rua Mariano de Souza Ramos, no Bairro Boa Vista II.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses e do prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
08.01.00 - 15.451.0037.2.214  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

**Data da Assinatura:** 16/03/2023

**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA  
Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1055668**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022**

**PROCESSO Nº:** 50.881/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.

**CONTRATADO:** Construtora Zanetti Eireli.

**OBRA:** Reforma de praça contemplando cobertura de quadra e urbanização, no Bairro Taquara I, no Município da Serra.

**OBJETO:** Replanilhamento com alteração de valor, com acréscimo de R\$ 325.544,08 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), passando o contrato a ser no valor de R\$ 1.849.751,86 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
08.01.00 - 27.813.0016.2.102

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.91

Vínculos de Recursos Próprios.

**Data da Assinatura:** 27/03/2023  
**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA  
Secretário Municipal de Obras**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022****PROCESSO Nº:** 77.043/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.**CONTRATADO:** Green Vix Construções Esportivas Ltda-Epp.**OBRA:** Campo de futebol padrão oficial e urbanização de área entre as Ruas Montes Claros e Peri, no Bairro Nova Carapina II, no Município da Serra.**OBJETO:** Replanilhamento com alteração de valor, com acréscimo de R\$ 817.656,73 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), passando o contrato a ser no valor de R\$ 4.295.961,54 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
08.01.00 - 27.813.0016.2.102**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.91  
Vínculos de Recursos Próprios.**Data da Assinatura:** 27/03/2023**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**  
Secretário Municipal de Obras**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022****PROCESSO Nº:** 49.669/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.**CONTRATADO:** Green Vix Construções Esportivas Ltda-Epp.**OBRA:** Construção de 10 (dez) campos de futebol society, incluindo fornecimento de mão de obra e material, no Município da Serra.**OBJETO:** Replanilhamento com alteração de valor, com acréscimo de R\$ 542.012,63 (quinhentos e quarenta e dois mil, doze reais e sessenta e três centavos), passando o contrato a ser no valor de R\$ 8.901.869,33 (oito milhões novecentos e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
08.01.00 - 27.813.0016.2.102**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.91  
Vínculos de Recursos Próprios.**Data da Assinatura:** 27/03/2023**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**  
Secretário Municipal de Obras**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020****PROCESSO Nº:** 1033/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.**CONTRATADO:** Potens Engenharia Construções E Serviços Eireli.**OBRA:** Construção de campo de futebol oficial com grama sintética, alambrado, drenagem, calçada, banco de reservas e iluminação - campo bom de bola III - no

Bairro Eldorado, no Município da Serra.

**OBJETO:** Replanilhamento com alteração de valor, com acréscimo de R\$ 547.944,87 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), passando o contrato a ser no valor de R\$ 3.254.276,21 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
08.01.00 - 27.813.0016.2.102**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.91  
Vínculos de Recursos Próprios.**Data da Assinatura:** 27/03/2023**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**  
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1055681

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD****Portaria****PORTARIA/SEAD Nº 33, DE 28 DE MARÇO DE 2023.****Designa Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Processo Administrativo nº 26.888/2022****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**CONSIDERANDO** o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;**R E S O L V E:****Art. 1º** Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 26.888/2022, referente a **ATA Nº 081/2023 - Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, firmado com a empresa **VISION NET LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento telemétrico com acesso aos dados em multiplataformas via web 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, os servidores, a saber:**GESTOR: FABIANO FERREIRA DOS SANTOS - MAT. 85.890****FISCAL: ADRIANA PINTO PEREIRA - MAT. 81.967****Art. 2º** Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº 26.688/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.**Dayse Maria Oslegher Lemos**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1055884

**PORTARIA/SEAD Nº 34, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**Designa Gestores e Fiscais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados como Gestores, Fiscais e Fiscais Suplentes dos contratos abaixo discriminados, os servidores, a saber:

**Contrato Nº 249/2015**, Processo Nº 70.137/20214 firmado com **IRINEIA DA PENHA**, referente a locação de imóvel - Arquivo Geral da PMS: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619), **FISCAL**, Sra. Wilsa Sales Gomes Entringer (Matrícula Nº 78.936) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866).

**Contrato Nº 45/2017**, Processo Nº 24.103/2019, firmado com **VITOR EDISON FERREIRA RODRIGUES**, referente a locação de imóvel para instalação do Almoxarifado Central: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619), **FISCAL**, Sr. Jonadabis Libeni Neves (Matrícula Nº 88.546) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Paulo Cesar Reis da Silva (Matrícula N 5714).

**Contrato Nº 049/2017**, Processo Nº 3.848/2015, firmado com **APOIO LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME**, referente a locação de imóvel (Pró Cidadão): **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619), **FISCAL**, Sr. Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE**, Sra. Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194)

**Contrato Nº 107/2017**, Processo Nº 63.567/2018, firmado com a empresa **MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, referente a prestação de serviços de locação de veículos: **GESTOR**, Sr. Fabiano Ferreira dos Santos (Matrícula Nº 85890) e **FISCAL**, Sra. Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.967) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Vagner de Jesus Lima (Matrícula Nº 77.921).

**Contrato Nº 138/2018**, Processo Nº 20.993/2018, firmado com **COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação, higienização e desinfecção predial: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619), **FISCAL**, Sr. Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE**, Sra. Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194).

**Contrato Nº 198/2018**, Processo Nº 25.581/2018, firmado com a **IMPrensa NACIONAL**, referente a prestação de serviços de publicação: **GESTOR**, Sra. Aldinar Kirmse Pereira (Matrícula Nº 064), **FISCAL**, Matheus Pereira Jeremias Miranda Vieira (Mat. 79269) **FISCAL SUPLENTE** Jiuliana Renata Rodrigues - (Matrícula Nº 80212).

**Contrato Nº 275/2018**, Processo Nº 50.181/2018, firmado com a empresa **ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL EIRELI**, referente manutenção preventiva e corretiva: incluindo a substituição de peças para elevador: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619) e **FISCAL** Sr. Vagner de Jesus Lima (Matrícula Nº 77.921).e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Andre Montarroyos Matos (Matrícula Nº 78.895).

**Contrato Nº 299/2018**, Processo Nº 26.117/2018, firmado com a **TELEMAR NORTE LESTE S.A - OI**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de entroncamento, na modalidade (local, longa distância nacional e internacional) e acesso a internet.: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619), **FISCAL**, Sra. Vanusa Martins dos Santos (Matrícula Nº 5.643) e **FISCAL SUPLENTE** Sra. Dirlene Scaquete Neves (Matrícula Nº 4.644).

**Processo Nº 70.274/2018**, referente ao fornecimento de energia elétrica pela empresa **ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A - ESCELSA - EDP**: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619), **FISCAL**, Sra. Dirlene Scaquete Neves (Matrícula Nº 4.644) e **FISCAL SUPLENTE** Sra. Vanusa Martins dos Santos (Matrícula Nº 5.643).

**Contrato Nº 044/2019**, Processo Nº 63.567/2018, firmado com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, referente a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista: **GESTOR**, Sr. Fabiano Ferreira dos Santos (Matrícula Nº 85890), **FISCAL**, Sra. Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.967) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Vagner de Jesus Lima (Matrícula Nº 77.921).

**Contrato Nº 148/2019**, Processo Nº 5.842/2019, firmado coma empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA ME**, referente a prestação de serviço de gerenciamento de viagens: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619), **FISCAL**, Sra. Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194) e **FISCAL SUPLENTE**, Sra. Suelen Gomes e Silva (Matrícula Nº 85336).

**Contrato Nº 235/2019**, Processo Nº 45.950/2019, firmado com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, referente à prestação de serviços de locação de veículos: **GESTOR**, Sr. Sr. Fabiano Ferreira dos Santos (Matrícula Nº 85890) **FISCAL**, Sra. Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.967) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Vagner de Jesus Lima (Matrícula Nº 77.921).

**Contrato Nº 258/2019**, Processo Nº 59.503/2019, firmado com **SMARAPD INFORMATICA LTDA**, referente a contratação de empresa para manutenção e customização do Sistema de Materiais do Município da Serra: **GESTOR**, Sr. Eduardo Bergantini Castiglioni (Matrícula Nº 5.942), **FISCAL**, Sr. Nelson Costa Rocha (Matrícula Nº 81.337) e **FISCAL SUPLENTE** Matheus Pereira Jeremias Miranda Vieira - Mat. 79269.

**Contrato Nº 264/2019**, Processo Nº 45.950/2019, firmado com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, referente à prestação de serviços de locação de veículos: **GESTOR**, Sr. Sr. Fabiano Ferreira dos Santos (Matrícula Nº 85890), **FISCAL**, Sra. Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.967) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Vagner de Jesus Lima (Matrícula Nº 77.921).

**Contrato Nº 287/2019**, Processo Nº 35.937/2019, firmado com a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com fornecimento de insumos: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula Nº 89.619), **FISCAL**, Sr. Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE**, Sra. Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194).



**Contrato N° 015/2020**, Processo N° 50.730/2019, firmado com **OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, referente a prestação de serviços de reprodução de documentos com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção, peças e papel: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula N° 89.619), **FISCAL**, Sra. Vanusa Martins dos Santos (Matrícula N° 5.643) e **FISCAL SUPLENTE**, Sra. Suelen Gomes e Silva (Matrícula N° 85336).

**Contrato N° 085/2020**, Processo N° 7.357/2020, firmado com **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal da Serra: **GESTOR**, Sr. Fabiano Ferreira dos Santos (Matrícula N° 85890), **FISCAL**, Sra. Adriana Pinto Pereira (Matrícula N° 81.867) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Vagner de Jesus Lima (Matrícula N° 77.921).

**Contrato N° 219/2020**, Processo N° 31.465/2020, firmado com a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, referente a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada e ou desarmada: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula N° 89.619), **FISCAL**, Sr. Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula N° 78.866) e **FISCAL SUPLENTE**, Sra. Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194).

**Contrato N° 246/2020**, Processo N° 22.899/2020, firmado com **SOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, referente a prestação de serviços de gerenciamento físico do acervo documental: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula N° 89.619), **FISCAL**, Sra. Wilsa Sales Gomes Entringer (Matrícula N° 78.936) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula N° 78.866).

**Contrato N° 03/2021**, Processo N° 2.445/2021, firmado com o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO/ES**, referente a prestação de serviços de publicações de atos oficiais: **GESTOR**, Sra. Lucia Carla de Oliveira Demuner (Matrícula N° 79.501), **FISCAL**, Sra. Maria Aparecida Romagna (Matrícula N° 77.832) e **FISCAL SUPLENTE** Eliane Dias Paes (Matrícula N° 77817).

**Contrato N° 045/2021**, Processo N° 26.642/2021, firmado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, referente a contratação de empresa especializada para manutenção da frota municipal de veículos.: **GESTOR**, Sr. Fabiano Ferreira dos Santos (Matrícula N° 85890), **FISCAL**, Sra. Adriana Pinto Pereira (Matrícula N° 81.967) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Vagner de Jesus Lima (Matrícula N° 77.921).

**Contrato N° 0097/2021**, Processo N° 37.382/2021, firmado com a empresa **TIM S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviço de Telefonia Móvel.: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula N° 89.619), **FISCAL**, Sra. Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194) e **FISCAL SUPLENTE** Sra. Suelen Gomes e Silva (Matrícula N° 85336).

**Contrato N° 99125689/2022**, Processo N° 6.140/2022, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, referente a prestação de serviços de correios e telégrafos.: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula N° 89.619), **FISCAL**, Sra. Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194) e **FISCAL SUPLENTE** Sra. Suelen Gomes e Silva (Matrícula N° 85336).

**Processo N° 34.393/2022**, referente ao fornecimento de água mineral pela empresa **JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula N° 89.619), **FISCAL**,

Sra. Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194) e **FISCAL SUPLENTE** Sra. Vanusa Martins dos Santos (Matrícula N° 5.643).

**Processo N° 60632/2022**, referente ao fornecimento de água pela empresa **Companhia Espírito-santense de Saneamento - CESAN**: **GESTOR**, Sra. Flávia Lemos Rezende (Matrícula N° 89.619), **FISCAL**, Sra. Dirlene Scaquete Neves (Matrícula N° 4.644) e **FISCAL SUPLENTE** Sra. Vanusa Martins dos Santos (Matrícula N° 5.643).

**Contrato N° 213/2018**, Processo N° 9.459/2018, firmado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ES - CIEE/ES**, referente a contratação de empresa especializada visando desenvolvimento de atividades para promoção da interação ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de estágio para estudantes **GESTOR**, Sra. Gabriela Charili Capucho (Matrícula N° 84.308), **FISCAL**, Sra. Michelle Soraya de Matos (Matrícula N° 82.366) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Marcelo Campos Loureiro (Matrícula N° 42.173).

**Contrato N° 302/2019**, Processo N° 51.266/2019, firmado com a empresa **INSTITUTO AOCP**, empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na organização de Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro de servidores estatutários.: **GESTOR**, Sra. Claudia Hackbart Teixeira (Matrícula N° 77.929) **FISCAL**, Sra. Gabriela Charili Capucho (Matrícula N° 84.308) e **FISCAL SUPLENTE**, Sr. Marcelo Campos Loureiro (Matrícula N° 42.173).

**Contrato N° 167/2020**, Processo N° 30.085/2020, firmado com o **SIND. DAS EMP. DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA - GVBUS**, referente aquisição de cartão magnético e recargas de vale transporte municipal e intermunicipal para os servidores da PMS: **GESTOR**, Sr. Gabriela Charili Capucho (Matrícula N° 84.308), **FISCAL**, Sra. Suyani Leticia Cleto Barbosa (Matrícula N° 79.102) e **FISCAL SUPLENTE**, Sra. Michelle Soraya de Matos (Matrícula N° 82.366).

**Contrato N° 106/2021**, Processo N° 38.427/2021, firmado com a empresa **MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, suporte técnico, customização e atualização dos módulos do sistema de gestão de pessoas HCMÍ SENIOR.: **GESTOR**, Sra. Gabriela Charili Capucho (Matrícula N° 84.308), **FISCAL** : Sr. Hiran Miranda Teodoro (Matrícula N° 30.521), **FISCAL SUPLENTE**, Sra. Michelle Soraya de Matos (Matrícula N° 82.366).

**Contratos N° 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 de 2021**, Processo N° 39.657/2021, firmado com a empresa **LE CARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, referente a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal do benefício de Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, para recarga mensal, para os servidores da PMS: **GESTOR**: Sra. Gabriela Charili Capucho (Matrícula N° 84.308), **FISCAL**: Sra. Suyani Leticia Cleto Barbosa (Matrícula N° 79.102), **FISCAL SUPLENTE**: Sra. Michelle Soraya de Matos (Matrícula N° 82.366).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as seguintes Portarias: Portaria SEAD N° 98 de 02 de agosto de 2021; Portaria SEAD N° 109 de 19 de agosto de 2021; Portaria SEAD N° 135 de 05 de outubro de 2021; Portaria SEAD N° 143 de 03 de novembro 2021; Portaria SEAD N° 145 de 09 de novembro 2021; Portaria SEAD N° 150 de 09 de novembro de 2021; Portaria SEAD N° 151 de 10 de novembro de 2021; Portaria SEAD N° 163 de 13 de dezembro de 2021; Portaria SEAD N° 164 de 13 de dezembro de



2021; Portaria SEAD Nº 167 de 23 de dezembro de 2022; Portaria SEAD Nº 004 de 13 de janeiro de 2022; Portaria SEAD Nº 57 de 03 de junho de 2022, Portaria / SEAD Nº 64, DE 10 de junho de 2022; Portaria /SEAD Nº 85, de 28 de julho de 2022.

**Dayse Maria Oslegher Lemos**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 1055889**

**PORTARIA/SEAD Nº 35, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Designa Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Processo Administrativo nº 206/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 206/2023, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - Pregão Eletrônico Nº 019/2023**, firmado com a empresa **MEDTRAB MEDICINA DO TRABALHO LTDA - GRUPO INNOVAR**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na gestão de saúde e segurança do trabalho, inserção e transmissão dos dados do E-Social, referentes aos eventos de saúde e segurança do trabalho, prevenção de riscos, contemplando, engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, serviços de terapia complementar (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Nutricionista e outros serviços similares), com locação e/ou cessão de mão de

obra, realização de exames clínicos e complementares, SEMST completo para assistência ao servidor público municipal, os servidores, a saber:

**GESTOR: GABRIELA CHARILI CAPUCHO - MAT. 84.308**

**FISCAL: LYLAM LOSS DOS REIS - MAT. 79.355**

**Art. 2º** Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº 206/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

**Dayse Maria Oslegher Lemos**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 1055891**

**Instrução de Serviço**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2023  
PROCESSO Nº 65.961/2022 - CP 002/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Serra

**Contratada:** Compacta Construções e Pavimentações Ltda

**Objeto:** Execução da Obra de implantação de Campo de Futebol (Oficial), no bairro Planalto Serrano Bloco A, no Município da Serra /ES.

**Vigência:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

**Valor:**R\$ 1.842.442,66 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**  
08.01.00 - 27.813.0016.2.102  
4.4.90.51.91 - Vínculo: 1500.0000.0000  
Data de assinatura: 28 de março de 2023

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0001

**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**

Secretário Municipal de Obras

**Protocolo 1055660**





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Serra (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023

Edição N552

## LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município da Serra/ES, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEOB, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ALGUMAS RUAS DO BAIRRO BALNEÁRIO DE CARAPEBUS, neste município da Serra/ES. O Início da Sessão Pública e recebimento dos envelopes será às 14:00 horas do dia 02 de maio de 2023, na sede da CPL/SEOB, a Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Anexo SEOB - Térreo, Centro, Serra-ES. Informações 3291.2146.

O Edital e anexos poderão ser obtidos mediante apresentação de Pendrive e no site oficial do Município.

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0006

Serra (ES), 28 de março de 2023

**EDUARDO BERGANTINI CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL/SEOB

Protocolo 1055616

Resultado de Licitação

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe, destinada a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da manutenção do Campo de Futebol no bairro Manoel Plaza neste Município. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação julgou:

#### Empresas Inabilitadas:

- GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
- MATIX CONSTRUTORA LTDA-EPP;
- RAFAEL DE ANDRADE ME

#### Empresas Habilitadas:

- COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA;
- RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Ata integral do julgamento estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>. As empresas e interessados poderão impetrar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. A Comissão informa que, transcorrido o prazo recursal irá marcar a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da empresa habilitada.

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0002

Serra(ES), 28 de março de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 1055896

Dispensa de Licitação

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o procedimento adotado para contratação direta, Processo nº 67227/2022, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Aquisição de ferramentas para a realização da manutenção predial do edifício sede desta Prefeitura Municipal de Serra - PMS e de suas Unidades Administrativas.

**Fornecedor** CASA DAS UTILIDADES LTDA

CNPJ: 09.020.688/0001-46

**Valor:** R\$ 10.698,60 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

ID(TCEES)2023.069E0600001.09.0001

Serra, 28 de março de 2023.

**Dayse Maria Oslegher Lemos**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1055653

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,  
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**DIO**